

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 092/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como beneficiário: **Labormed LTDA.**

Natal, 15 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7BA79592**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 093/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **Fundação Dr. José Vieira.**

Natal, 15 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:6E309BE3

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 094/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **Carletto – Serviços Médicos S/U LTDA.**

Natal, 15 de março de 2021.

Selma Santiago Nunes
 DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
 Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9EF8CE3E

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 096/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Oitava Rosado LTDA.**

Natal, 15 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
 Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
 Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:572DD912

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 097/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **EIA – Clínica Médica e Análises Clínicas LTDA.**

Natal, 15 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
 Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
 Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:82666E4A

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 095/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **CMSF Petrópolis LTDA.**

Natal, 15 de março de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:0F5A80B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 036/2021**

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1237/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada PARA IMPLANTAÇÃO DE KITS TELEFÔNICOS E RAMAIS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS 09812091491 – ME (ASTEL), CNPJ nº 17.570.509/0001-72, com sede na Rua Professora Maria das Graças, nº 208, bairro: JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 22 DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CBAC2815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO - ALTERAÇÃO DATA DA SESSÃO - PP Nº 011/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO: 1205/2021

AVISO - ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a alteração da data da sessão referente ao **Pregão Presencial nº 011/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTOS DE INTERNET PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ficando, assim, marcada para o dia **07 DE ABRIL DE 2021**, às **11:00 horas**, na Sala de Licitações. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 23 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:97C0C4DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO: 1254/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **07 de abril de 2021**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 012/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 23 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CF647096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 058.765.994-76, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 22 de março de 2021.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 22 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9E2A6F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 18/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

Fundamentação: **Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93**

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 08.294.688/0001-71

Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 04.279.658/0001-35, sediada a AV Cap Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN

Valor Global: R\$ 377.661,50 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Vigência: de 26/02/2021 até 27/05/2021.

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04
Pela Contratada: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, CPF Nº. 777.909.954-72

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:98064CB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 - COMBATE A COVID 19

DECRETO Nº 006/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispões sobre adoção do Decreto Estadual Nº 30.419, DE 17 DE MARÇO DE 2021 e das medidas restritivas e de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no

âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica adotado integralmente no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, o Decreto Estadual Nº 30.419, DE 17 DE MARÇO DE 2021 e todas as suas medidas restritivas e de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, bem como as demais disposições gerais do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN 23 de março de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6737DC89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 (PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER DE URGENCIA PARA ABASTECIMENTO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE OXIGENIO MEDICINAL

Fundamentação: **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA08.294.688/0001-71

Contratada: **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI, CPF/CNPJ Nº 33.152.064/0001-67**, endereço à **AV JERONIMO ROSADO, 95, CENTRO, BARAUNA /RN CEP:59695000**

Valor Global: **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M³, PUREZA MÍNIMA 99,5%.	UND	80,00	170,0000	13.600,00
RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1M³, PUREZA MÍNIMA 99,5%	M³	50,00	70,0000	3.500,00

Data de assinatura: 09 de fevereiro de 2021

Vigência: de 09/02/2021 até 09/05/2021

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: Pedro Gabriel Maia Silva, CPF nº 082.725.594-20

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:5629A066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 09/2021PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Possível contratação de serviços especializado no transporte de pessoas carentes do município de Água Nova para cidade de natal e Mossoró, com objetivo de tratar da saúde, atendendo a necessidade da secretaria municipal de saúde. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 06/04/2021, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 22/03/2021

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Junior
Código Identificador: F0A772E3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 – PE, objetivando a Referência aos serviços especializados para realização de próteses dentárias para pessoas consideradas carentes deste município.

Início das Propostas: 24/03/2021 as 9h00min.
Término das Propostas: 06/04/2021 as 9h00min.
Início da Sessão Pública: 06/04/2021 as 9h30min.
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Água nova-RN, 22/03/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas lau Junior
Código Identificador: 4351B379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0009/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00009/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00009/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 07/04/2021 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 22 de Março de 2021 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 6DF77C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 00010/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00010/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00010/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 07/04/2021 às 11h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 22 de Março de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EDF36126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

A CPL, Torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Travessa Benício de Paiva, S/N - Anexo do Palácio “Noé Arnoud” - Centro – Alexandria – RN, até às 09h00min horas do dia 09 de Abril de 2021, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS “ANTÔNIO ALVES DE MESQUITA, ADÃO JOSÉ DA SILVA E MANOEL JACINTO FIGUEIREDO” TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869905/2018 – OPERAÇÃO 1056087-60 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 22 de Março de 2021.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B9E4B6BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 477, DE 20 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO N.º 477, DE 20 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências correlatas.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da ex-Vice Prefeita **MARIA DAS GRAÇAS SARMENTO DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO os outros cargos exercidos, bem como os relevantes serviços prestados ao Município

CONSIDERANDO ainda a consternação pública em virtude do falecimento.

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, no Município de Alexandria, a partir desta data (20 de março de 2021).

Art. 2º - Determinar que todos os prédios públicos da Administração Municipal, hasteiem a bandeira do Município a meio mastro diariamente, durante o período que durar o luto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 20 de março de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0648F1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2021, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILAME DE 13KG, visando atender às necessidades das Secretárias do Municipais de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GÁS DO SERTÃO LTDA - R\$ 32.895,30.

Antônio Martins - RN, 23 de Março de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A034B5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2021

PORTARIA Nº 088/2021, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a destituição de Servidor como “Usuário Gerenciador” das Unidades Jurisdicionadas junto ao Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que determina a Portaria nº. 070/2019- TCE/RN, que à administração pública municipal, deve designar um Usuário Gerenciador para acesso ao Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

Resolve:

Art. 1º - **Destituir** o Servidor Joelson da Silva, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF/MF sob 033.XXX.XX4-54, matrícula nº. 100078-2, como “Usuário Gerenciador” das Unidades Jurisdicionadas da: Prefeitura Municipal de Arez/RN, Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN, Fundo Municipal de Assistência Social de Arez/RN, na operação do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 19 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4140C2FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021

PORTARIA Nº 089/2021, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de Servidor como “Usuário Gerenciador” das Unidades Jurisdicionadas junto ao Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que determina a Portaria nº. 070/2019- TCE/RN, que à administração pública municipal, deve designar um Usuário Gerenciador para acesso ao Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

Resolve:

Art. 1º - **Designar** o Servidor **Wallyson Alves Moreira**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito no CPF/MF sob 084.XXX.XXX-90, matrícula nº. 100258-9, como “Usuário Gerenciador” das Unidades Jurisdicionadas da: Prefeitura Municipal de Arez/RN, Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN, Fundo Municipal de Assistência Social de Arez/RN, na operação do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arez/RN, 19 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9C5B0509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **ARTUR FERNANDES DUARTE** portador do RG nº 226309 – SSP/RN, para o cargo de **Coordenador**, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Arez/RN, 23 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:4E0AC328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **SILAS GALVÃO FREIRE** portador do RG nº 637151896 – SSP/RN, para o cargo de **Sub Coordenador**, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Arez/RN, 23 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:878F9F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **MAYRA CESAR CHACON** portador do RG nº 2.690.325 – SSP/RN, para o cargo de **Sub Coordenador**, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Arez/RN, 23 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:AF4F344C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **ROSELÍ BARBOSA DA SILVA BASTOS** portador do RG nº 2.198.954 – SSP/RN, para o cargo de **Sub Coordenador**, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Arez/RN, 23 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:99A8B8A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **DAIANA FIRMINO ALVES** portador do RG nº 2.658.258 – SSP/RN, para o cargo de **Sub Coordenadora**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Arez/RN, 23 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:E1857153

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **NEIDIAN RODRIGUES DE MEDEIROS** portador do RG nº 2.201.433 – SSP/RN, para o cargo de **Sub-Coordenadora**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Arez/RN, 23 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:5AD27705

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **JOÉSSICA EMILIA SILVA DE PAIVA** portador do RG nº 2.731.014 – SSP/RN, para o cargo de **Chefe de Unidade**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Arez/RN, 23 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:3AAF0BB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **ELUZE FERNANDES COSTA** portador do RG nº 1.396.901 – SSP/RN, para o cargo de **Sub Coordenadora**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Arez/RN, 23 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:77405C28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **TÂNIA MARIA DA SILVA** portador do RG nº 1.396.901 – SSP/RN, para o cargo de **Vice-diretora**, lotada na Escola Municipal Clidenor Lima - Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Arez/RN, 23 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:703743C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sra. **MARIA DOS PRAZERES LIMA** portador do RG nº 1.101.690 – SSP/RN, para o cargo de **Coordenadora**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.03.2021.

Arez/RN, 23 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Ana Angelica Eloi de Oliveira
Código Identificador:89C4E311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12020001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FATIMA CRISTINA ALEXANDRE ALVES 01259013480 referente a serviços de confecção de peças em tecido junto a Fundo Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 12 de fevereiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:02A3B874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09030001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALBERTO JOSE LINO, referente à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDES NOS DIVERSOS PROGRAMAS, SETORES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 09 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:78CC76A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19030002/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente ao FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO TRATAMENTO DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE BAIA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 19 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:06FAAAD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18030001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R S FERREIRA DA SILVA, referente à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 18 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:84F27EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2020 – PMM - CARONA 004/2021 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARTINS/RN

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão integral da ATA de registro de preços advinda do Pregão Eletrônico nº 001/2020 (SRP) – Prefeitura Municipal de Martins/RN (SRP), referente a registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos, materiais de uso hospitalar, odontológico e laboratorial, gás e oxigênio medicinal. Valor Total: R\$ 1.428.295,84 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Empresa: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS – CNPJ: 70.027.479/0001-35.

Baía Formosa/RN, 23 de março de 2021.

Evanio do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 015/2021 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Martins/RN.

Baía Formosa/RN, 23 de Março de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:773CD648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 007/2021/SME/GS, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre normas e diretrizes operacionais para pré-matricula e renovação de matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução nº 004/2010, de 13 de julho de 2010/CNE.

RESOLVE:

Art. 1º – Organizar matrícula para o ano letivo de 2021, compreendida em duas etapas:

I - Matrículas dos Alunos com vínculo na Rede Municipal de Ensino;

II – Pré-matrículas de Alunos Novatos;

Capítulo I

Matrícula dos Alunos da Rede Municipal de Ensino

Art. 2º - A matrícula será automática, concluída pelas secretarias das unidades de ensino depois da conclusão do ano letivo de 2020, prevista para 31 de março de 2021, efetuada pela própria Escola.

I - O aluno que participou parcialmente das aulas e apresentou retorno parcial das atividades, a escola irá inserir sua frequência e nota mínima de 6,0 para que o mesmo seja matriculado nos anos/séries 2020/2021, ou seja, no ano seguinte.

II - O aluno que não realizou as atividades remotas durante o ano letivo de 2020, a escola vai deixar sua frequência e nota em branco e ele permanecerá matriculado nos anos/séries 2020/2021, ou seja, no ano seguinte.

Ano/Série de escolaridade em 2020	Ano/Série de escolaridade em 2020	Matrícula em 2022
Pré-Escola II	1º Ano (Organização anual/ não adoção do ciclo)	
1º Ano	1º e 2º Anos	3º Ano
2º Ano	2º e 3º Anos	4º Ano
3º Ano	3º e 4º Anos	5º Ano
4º Ano	4º e 5º Anos	6º Ano
5º Ano	5º e 6º Anos	7º Ano
6º Ano	6º e 7º Anos	8º Ano
7º Ano	7º e 8º Anos	9º Ano
8º Ano	8º e 9º Anos	Conclusão do Fundamental II
9º Ano	Terminalidade em 19/03/2021	

Art. 3º - Todos os alunos serão matriculados na série subsequente segundo a tabela:

Parágrafo Único - Detalhamento da matrícula entre os anos letivos de 2020/2021/2022, de acordo com os anos/séries cursados, com especial atenção aos períodos de transição entre as etapas do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio (9º ano do Ensino Fundamental).

I - Como se trata de uma terminalidade, o estudante do 9º ano terá que concluir esta série até o dia 19 de março de 2021, depois da escola ter cumprido os procedimentos de inserção e de recuperação de aprendizagem. Agora se a escola cumpriu seu plano de reinserção e o estudante não obteve o desempenho mínimo desejado de aprovação ou desistiu a escola deve considerá-lo como reprovado ou desistente e será matriculado novamente no 9º Ano.

II - Apesar de ser uma terminalidade do Ensino Fundamental I, o estudante do 5º Ano não poderá ser reprovado agora e será automaticamente matriculado no 6º Ano do Ensino Fundamental II no Ciclo de Aprendizagem 5º e 6º Anos.

III - Somente após todos os procedimentos de reinserção e de recuperação das aprendizagens, o estudante poderá ser considerado reprovado ou desistente, com a oportunidade de submeter-se a avaliações formativas e somativas ao final do ciclo em que está matriculado entre 2020/2021.

Art. 4º – O processo de **renovação de matrícula** na Rede Municipal de Ensino, será realizado automaticamente no período de 22 a 31 de março de 2021 pelas secretarias das escolas.

Art. 5º - Mesmo com a matrícula realizada automaticamente pela escola; os alunos emancipados ou responsáveis legais, no caso dos menores de 18 (dezoito) anos, deverão realizar a atualização cadastral no formato online no endereço www.educacaobaraunarn.blogspot.com no período de 05 a 09 de abril de 2021 para quem tem acesso à internet e, em período posterior, na escola para quem não tem como fazer online, a ser informado pela instituição de ensino.

Parágrafo Único. No caso dos alunos da zona rural que estudam na comunidade ou cidade e não têm como responder ao formulário de atualização cadastral online, as escolas situadas nas comunidades onde o aluno mora e têm acesso aos recursos tecnológicos (sinal de wifi e computadores) devem oferecer aos pais, as condições para responder ao questionário.

Art. 6º - Com a Matrícula Confirmada, o aluno ou o responsável legal, no caso dos menores de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer à escola, quando for convocado, dependendo das condições de melhoria do quadro epidemiológico para:

I - Assinar a **Ficha de Matrícula**;

II - Assinar **Termo de Compromisso (Anexo I)** para os pais que não permitirão o retorno dos filhos às aulas híbridas;

III - Realizar a **Atualização Cadastral**, para quem não compareceu no período citado no artigo 5º para responder.

Art. 7º - Na organização das turmas a escola deverá cumprir a Portaria Nº 005/2021/SME/GS, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o ajustamento da relação adequada entre o número de alunos por turma e por professor.

Capítulo II

Pré-matrículas dos Alunos Novatos

Art. 8º - As Escolas Municipais Amauri Ribeiro e Maria Barros deverão enviar à Escola Municipal Manoel de Barros lista dos alunos que cursarão o 6º ano com nome completo, ano e data de nascimento para que seja providenciada a pré-matrícula.

§ 1º – As Escolas do Campo que possuem 5º ano deverão enviar relação de alunos aptos a cursar o 6º ano para as Escolas Municipais Manoel de Barros ou Pedro Fernandes, localizada na comunidade Poço Novo.

§ 2º – A Escola filantrópica Rainha da Paz e as escolas privadas, no caso dos alunos façam opção pela rede pública municipal de ensino, deverão enviar listas de alunos que irão estudar o 6º ano para a Escola Municipal Manoel de Barros.

§ 3º – As Creches Municipais Arco-Íris, Carrossel e Neidja Nara deverão enviar às Escolas Municipais Amauri Ribeiro e Maria Barros relação dos alunos aptos a cursar o 1º ano do ensino fundamental, constando nome completo, ano e data de nascimento para que seja providenciada a pré-matrícula.

§ 4º - Os alunos que não constam no rol dessas escolas, podem realizar a matrícula sem estar atrelado a cronograma, assegurando o direito de acesso à educação.

Art. 9º – As escolas mencionadas no caput e nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo anterior, deverão enviar as relações de alunos de forma escrita ou em arquivo digital até o dia 24 de março de 2021.

Art. 10 – O período de pré-matrículas de alunos novatos será realizado pelas secretarias das escolas municipais de 25 a 31 de março de 2021, podendo ser estendido mediante necessidade da demanda.

Art. 11 - As escolas devem fazer a pré-matrícula dos alunos novatos até o limite de sua capacidade física, podendo variar de acordo com as condições de infraestrutura educacional e sempre priorizando o conforto e a garantia da aprendizagem dos alunos.

Art. 12 - As vagas existentes devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos matriculados no ano anterior e residentes nas proximidades da escola.

Art. 13 – As escolas e creches devem assegurar matrícula aos alunos que possuem irmãos no mesmo estabelecimento, respeitando as especificidades do número de vagas existentes e a capacidade física da Unidade Educacional.

Art. 14 - Quando a unidade de ensino atingir a capacidade máxima estabelecida nos Art. 2º e 3º da Portaria Nº 005/2021/SME/GS, o gestor(a) escolar(a) deverá orientar os pais a procurar uma nova unidade de ensino que ofereça vaga que está sendo requerida.

Art. 15 - Tendo cessado ou atenuado a pandemia, os pais ou responsáveis legais pelos alunos serão convocados pelas escolas para efetivarem a matrícula, devendo apresentar os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Identidade (cópia)
CPF caso o aluno tenha (cópia)
Cartão de Vacina e Cartão SUS (cópia);
Identidade e CPF dos pais e/ou responsável pela matrícula (cópia);
Histórico Escolar ou Declaração da última Unidade Escolar em que estudou, constando a série para a qual o aluno está habilitado, ficando o original na escola;
Comprovante de residência atualizado (cópia ou original);
Cartão do Programa Bolsa Família do responsável (cópia);
Folha resumo contendo o número do NIS do estudante;
Laudo médico ou relatório pedagógico em caso dos alunos com deficiência;
j) 2 fotos 3x4.

Art. 16 - Alunos com idade superior a 17 anos devem ser, prioritariamente, matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA nos três turnos.

Art. 17 - Concluído o período de pré-matricula e matrícula, a Unidade Educacional deve encaminhar os dados preliminares ao Setor de Registro Escolar da Secretaria Municipal de Educação até o dia **30/04/2021**, contendo número de alunos pré-matriculados e matriculados por ano, turma, turno, bem como as vagas remanescentes, se houver.

Capítulo III Disposições Finais

Art. 18 - As escolas colocarão à disposição dos interessados, durante o período de matrícula online e presencial, um número de telefone, bem como a Secretaria Municipal da Educação o atendimento online disponível no blog da secretaria, a fim de dirimir dúvidas em tempo real, durante o horário das 8h às 16h de segunda a sexta-feira.

Art. 19 - A oferta do transporte escolar deverá atender prioritariamente os estudantes matriculados em escolas/creches mantidas pelo município e pelo estado.

Art. 20 – Os diretores das Unidades Educacionais são responsáveis pelo processo de matrícula da respectiva unidade.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela direção das Unidades de Ensino juntamente com as Coordenações da Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 22 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 008/2021, de 01/01/2021

FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA

Coordenador Municipal de Educação
Matrícula: 000031-1

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:EFE18072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO 002/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Baraúna/RN, nomeado através da Portaria nº 0134/2021, de 01 de março de 2021, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Eletrônico nº 002/2021, até o dia 07 de abril de 2021, às 09:00 horas, no *site*: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, visando a futura e eventual contratação de empresa para Registro de Preço visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede de ensino do Município de Baraúna/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma do Compras Net e podem ser solicitados no e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN - RN, 22 de março de 2021.

YURI DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:149E1D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE DIARIA Nº 018-GAB,DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:
CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 23/03/2021, com objetivo de comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para participar de Audiência para tratar de assuntos sobre o distrito industrial do município.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 23 de Março de 2021.

MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B8B064CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030001/2021

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **01030001/2021**

relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 visando à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de cédulas de identidade, de acordo com a eventual solicitação desse município, junto à pessoa jurídica: **INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE-ITEP/RN, CNPJ: 05.067.810/0001-89**, com sede a Av. Duque de Caxias, nº977, bairro Ribeira, CEP: 59.012-200, na cidade de Natal/RN, com fulcro no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE-ITEP/RN, CNPJ: 05.067.810/0001-89**, visando atender as necessidades da aquisição supracitada destinada a população carente de nossa cidade, com o objetivo de agilizar a emissão do documento de identidade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra da Sra. Brígida de Souza Nunes, Procuradora do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE-ITEP/RN, CNPJ: 05.067.810/0001-89**, no **valor global estimado de R\$ 13.000,03 (treze mil reais e três centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de março de 2021.

JOSÉ FLAVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:13DF8E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030001/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica **INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE-ITEP/RN, CNPJ: 05.067.810/0001-89**, no **valor global estimado de R\$ 13.000,03 (treze mil reais e três centavos)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN destinada à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de cédulas de identidade, de acordo com a eventual solicitação desse município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **José Flavio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 09 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:D0B7D765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030003/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546,103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59,695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SRA. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 1074427 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 67243592449, residente na Av. Gilberto Alves Maia nº65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EM INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, com CNPJ sob o nº 13.423.190/0001-00, com sede Rua Joao da Escocia, n 19, Doze Anos, Mossoró/RN, CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública detém o dever de zelar pelos seus bens corpóreos e incorpóreos, no entanto não foi encontrado por esta gestão, NENHUM tombamento sobre os reais bens da Prefeitura. Não tendo qualquer forma de controle a não ser os que estão resguardados pelas imagens salvas por esses equipamentos.

Os serviços de manutenção periódica dos equipamentos de monitoramento são necessários para praticar a vigilância dos bens móveis e imóveis municipais, na expectativa de zelar e aplicar mais segurança patrimônio público, bem como registrar ações meliantes, dar apoio policial ao servidor lotado naquela localidade e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

Os bens a serem monitorados além de grande valor econômico tem enorme relevância social. Qualquer dano causado/sofrido gera impactos negativos ao município.

O monitoramento pretendido tem caráter cuidador, preventivo sobre qualquer ocorrência. Deve ser implementado pelo bem social também na expectativa de intimidar práticas criminosas e/ou auxiliar na investigação de ocorrências.

Ademais é de conhecimento desta gestão a necessidade de tombamento dos seus bens e de forma alguma essa gestão irá ser omissa quanto ao seu dever de autopreservação dos bens, no entanto, essa ação requer tempo, enquanto não for realizado o tombamento a manutenção das câmeras é a única forma de preservação existente em nosso Município.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 a contratação junto à Pessoa Jurídica: EM INFORMATICA

ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, com CNPJ sob o nº 13.423.190/0001-00, no valor global de R\$ 14.950,00 (quatorze mil reais e novecentos e cinquenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 19 de março de 2021.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:80C7F38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030003/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica EM INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, com CNPJ sob o nº 13.423.190/0001-00, no valor global de R\$ 14.950,00 (quatorze mil reais e novecentos e cinquenta reais) referente à contratação de pessoa jurídica visando à manutenção e conserto de sistema de monitoramento por câmeras de segurança, nos prédios públicos pertencentes ao município de Baraúna/RN, conforme especificações contidas neste Termo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:97B08334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021**

Partes: EM INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CNPJ sob o nº 13.423.190/0001-00 e o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, representada pela Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município.

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica destinado à manutenção e atualização de DVR- Manutenção de circuito de CFTV e câmeras de monitoramento HD, analógica e digital, programação de DVR- desoxidação de conectores e periféricos, limpeza de lentes de câmeras buletes e domes, configuração de acesso DVR em atendimento às necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN, conforme com o Termo de Referência.

Contratado.....: a EM INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, com CNPJ sob o nº 13.423.190/0001-00, com sede Rua Joao da Escocia, n 19, Doze Anos, Mossoró/RN - CEP.59.600-000.

VALOR.....: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) valor unitário.

PRAZO.....: O prazo terá a duração da efetiva prestação do serviço, tendo como limite a data de 19 de junho de 2021.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:66D5CE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15030004/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546,103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59,695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SRA. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 1074427 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 67243592449, residente na Av. Gilberto Alves Maia nº65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, com CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01, com sede Rua Desembargador Silvino Bezerra, nº 1006, Mossoró/RN, CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do presente contrato é a forma mais adequada de aperfeiçoamento técnico para os servidores. Desta forma, busca a administração pública fornecer meios técnicos para o seu corpo orgânico, afim de aprimorar o desempenho do seu quadro funcional no tocante ao atendimento ao público, conforme explicado nos termos de referência.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 a contratação junto à Pessoa Jurídica: ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, com CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01, no valor global de R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de março de 2021.

MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA
Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:040FB2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030004/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, com CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01, no valor global de R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais) referente à contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento junto aos secretários e servidores que trabalham diretamente com fluxo de processos de despesa no âmbito do município de Baraúna/RN, em conformidade com o Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. MARIA IVANIR DE OLIVEIRA MENDONÇA, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:727667C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021**

Partes..... ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01, e o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, representada pela Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município.

Objeto.....: Contratação de Pessoa Jurídica destinado à prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento junto aos secretários e servidores que trabalham diretamente com fluxo de processos de despesa no âmbito do município de Baraúna/RN, em conformidade com o Termo de Referência.

Contratado.....: a ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 25.038.000/0001-01, com sede Rua Desembargador Silvino Bezerra, nº1006, Costa e Silva, Mossoró/RN - CEP.59.628-350.

VALOR.....: R\$ 13.040,00 (treze mil quarenta reais) valor unitário.

PRAZO.....: O prazo terá a duração da efetiva prestação do serviço, tendo como limite a data de 19 de junho de 2021.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de março de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:19C0CF1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2021-PE-006.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo OBJETO segue acima mencionado.

No item 2.1 onde se lê:

2.1.1. Para efeito do art. 49, II da Lei nº 123/2006, será considerado as empresas sediadas regionalmente e para isso será considerada as empresas sediadas em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Leia-se:

2.1.1. A presente licitação possui prioridade de contratação para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individuais - MEI sediadas regionalmente aqui consideradas todas as empresas localizadas em todo o Estado do Rio Grande do Norte até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **O que não veda a participação de ME/EPP/MEI sediadas fora do Estado do Rio Grande do Norte.**

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Barcelona/RN, 23 de março 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:957F3B09

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037, EM, 23 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **BRUNO DIEGO BEZERRA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de março do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Terça-feira, em, 23 de março de 2021, às 16h00min.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:601A4300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE PREGÃO 005/2021 DESERTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 265/2021, E REAVISO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes – RN, considerando que a primeira chamada deu **DESERTO** pela ausência de interessados em disputar o certame, E em razão do prosseguimento e necessidade urgente da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais torna público a da Segunda Chamada do Pregão Presencial nº. 005/2021, destinado ao Registro de Preço para posterior aquisição, de forma parcelada, de material de limpeza “hospitalar” com a finalidade de atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira desta Municipalidade. O pregão será realizado no dia 07 de abril de 2021, às 08:30 horas, O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de do email: licitacaobentofernandes@gmail.com ,www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 23 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C0FA9C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO 03 NOVA DATA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 06 de abril de 2021, às 08h30min o Pregão Presencial SRP N.º 003/2021, objetivando o registro de Preços que tem como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 22 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF02235E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO 04 NOVA DATA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 06 de abril de 2021, às 11h00min o Pregão Presencial SRP N.º 004/2021, objetivando o registro de Preços que tem como Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de Serviços Mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos em veículos leves (gasolina/etanol), pesados (diesel) e máquinas pesadas (diesel) que serão executados para a manutenção e conservação da frota Municipal de Bento Fernandes/RN. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 22 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:09379116

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Andrade & Bezerra Comercio e Serviços Especializados Ltda, **CNPJ:** 09.337.018/0001-58

VALOR: R\$ 16.218,00 (dezesesseis mil duzentos e dezoito reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Bento Fernandes/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal - 08.110.884/0001-49

TULIO LUA BEZERRA DA SILVA

CPF – 083.408.954-86

Andrade & Bezerra Comercio e Servicos Especializados LTDA

CNPJ: 09.337.018/0001-58

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:7CA135EA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2021****OBJETO:** - FORNECIMENTO DE VENDA DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.111.884/0001-49.**CONTRATADO:** Andrade & Bezerra Comercio e Servicos Especializados Ltda, CNPJ: 09.337.018/0001-58**VALOR:** R\$ 16.041,40 (dezesesseis mil quarenta e um reais e quarenta centavos)**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Bento Fernandes/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal - 08.111.884/0001-49

TULIO LUA BEZERRA DA SILVA

CPF – 083.408.954-86

Andrade & Bezerra Comercio e Servicos Especializados LTDA

CNPJ: 09.337.018/0001-58

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:326BA569**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2021****OBJETO:** FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.75.884/0001-49.**CONTRATADO:** Gasonor Comércio E Serviços LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08**VALOR:** R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais)**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Bento Fernandes/RN, em 18 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal - 08.75.884/0001-49

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS

CPF – 149.220.104-91

Gasonor Comércio E Serviços LTDA,

CNPJ: 06.004.897/0001-08

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:148ED7E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2021****OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.**CONTRATADO:** Cril Empreendimentos Ambientais LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40**VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Bento Fernandes/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal - 08.110.884/0001-49

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

CPF – 053.373.224-78

Cril Empreendimentos Ambientais LTDA,

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:AC8A3EC7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****EXTRATO DE ADESÃO A ARP****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01/2021****ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços Nº 6/2020 - da Prefeitura Municipal de Rafael/RN, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos, Medicamentos Injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de São Rafael/RN, homologado em favor da empresa licitante Natal Hospitalar e Medicamentos Ltda. - CNPJ - 28.091.295/0001-78, no dia 14 de janeiro de 2021, conforme publicação veiculada no Diário Oficial do Município de São Rafael/RN - edição extra 1021 e Diário Oficial da União - edição 12 - sessão 3 - página 249 do dia 19 de janeiro de 2021, com vigência de 12 (doze) meses. Os autos do processo da referida adesão encontra-se no setor de licitações desta prefeitura.

Bento Fernandes/RN, em 23 de março de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:9A3EA71C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 150, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 150, de 17 de março de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **EDICE GOMES DA COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 052.***.***-64, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 17 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 17 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:320BDF62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 151, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Portaria nº 151, de 18 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **EDICE GOMES DA COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 052.***.***-64, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 18 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C72F614E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 152, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 152, de 19 de março de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO IZAQUE BEZERRA**, CPF nº 082.***.***-76, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 19 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:866E4E6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 153, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Portaria nº 153, de 19 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO IZAQUE BEZERRA**, CPF nº 082.***.***-76, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 19 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:816DA7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 154, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Portaria nº 154, de 22 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RAYLMA DE LIMA BEZERRA**, CPF nº 092.***.***-45, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS – CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 22 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A09F68AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 400/2021 - DISPENSA: 34/2021 - CONTRATO Nº: 21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO; CPF: 081.001.204-98

OBJETO: Locação de imóvel destinado para o funcionamento do Centro de Reabilitação Infantil e Adultos (CRIA) do município de Boa Saúde/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03 até 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93; Lei nº 8.245, de 1991 (Lei do Inquilinato).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: o Sr. José Augusto da Silva Neto; CPF nº 081.001.204-98

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:AD00DAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que adotou medidas mais rígidas a serem cumpridas no âmbito de todo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiologia no nosso Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais;

CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério

Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**), com vigência no período entre 20 de março de 2021 e 02 de abril de 2021.

Do isolamento social rígido

Art. 2º - No período de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I- serviços públicos essenciais;
- II- serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III- atividades de segurança privada;
- IV- supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V- farmácias, drogarias e similares;
- VI- serviços funerários;
- VII- serviços de comunicação e veiculação de informação pública, institucional através de meios de telecomunicações;
- VIII- atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- IX- correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X- oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XI- oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XII- oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIII- serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XIV- lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XV- postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVI- pousadas e acomodações similares;
- XVII- atividades de trabalho temporário;
- XVIII- serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XX- serviços de transporte de passageiros;

§ 1º - Os estabelecimentos relacionados nos incisos do caput deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§2º - As atividades não contempladas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual e **delivery**.

Obrigatoriedade do uso da máscara de proteção

Art. 3º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Boa Saúde, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II- crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III- aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, trabalhadores, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, trabalhadores e colaboradores.

Do transporte coletivo intermunicipal

Art. 4º - Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 - GAC/SESA/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único - O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Do rastreamento de casos de infecção pelo empregador

Art. 5º - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e de produção devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários setoriais estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I- intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II- realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III- realizar rastreio de contatos;

IV- proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Município e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V- afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Atividades de natureza religiosa

Art. 6º - Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte pessoas).

§ 2º - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º - Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

Atividades de ensino

Art. 7º - Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

Fiscalização e sanção

Art. 8º - Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Boa Saúde disponibilizará suas forças de segurança e colaboradores de seu quadro funcional tanto para as barreiras sanitárias, localizadas nas entradas da Cidade, como de uma comissão de visitas nos comércios e estabelecimentos comerciais, na feira livre, ou seja, em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 9º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I- às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II- às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III- à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal;

IV- à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

V- à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Disposições finais

Art. 10 - Ficam prorrogadas as disposições do Decreto Municipal nº 013, 03 março de 2021, até o início da vigência deste Decreto.

Art. 11 - Fica instituídos os telefones de contato de monitoramento 24h para informações e/ou denúncias de supostos casos de Coronavírus (COVID-19), quais sejam: 3256-2226 e 98849-4170.

Art. 12 - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Boa Saúde, passa a ser das 08:00 às 13:00 horas, durante o prazo de validade deste decreto.

Parágrafo Único - Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Vigência

Art. 13 - O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 02 de abril de 2021.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 19 de março de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:D78323E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, VEM POR MEIO DESTA TERMO:

JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE BOA SAÚDE – RÁDIO FM BOA SAÚDE.

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE BOA SAÚDE é a única Organização da Sociedade Civil no âmbito do Município de Boa Saúde mantenedora de emissora de Rádio.

Considerando que a parceria, ora proposta, contemplará o apoio para realização do serviço de rádio-fusão comunitária.

Considerando que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre a **Prefeitura Municipal de Boa Saúde**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo**, e a **Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde**, por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, cuja finalidade é auxiliar nos custos, aquisições e manutenções que a rádio venha a necessitar, referente à execução de programas institucionais além de valorizar a instantaneidade da informação dentro da cidade.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo 31 da Lei 13.019/2014, para celebração do Termo de Fomento com a **Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde**, que tem por objeto fomento de atividade de serviço de rádio-fusão comunitária, além de auxiliar nos custos, aquisições e manutenções que a rádio venha a necessitar, referente à execução de programas institucionais do Governo Municipal, com duração de 12 (doze) meses e valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser suportado pela dotação orçamentária: **04.122.0001.2002**.

Boa Saúde/RN, 23 de março de 2021.

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:FA3C7652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 043 DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CLAUDIO PEDRO LUIS SANTOS **08150794433**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 32.034.790/0001-12. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PLACAS DE GESSOS COM MATERIAL INCLUSO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:FC27AC89

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045 DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2021.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:**A CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 35.000.498/0001-77.**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GREAL.**VALOR GLOBAL:**R\$ 17.596,40 (dezesete mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE BODÓ

Marcelo Mario Porto Filho

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:87F8BD47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E FINAL -
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia foram consideradas **HABILITADAS** para o certame as propostas das empresas: PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80, com o valor de R\$395.545,12 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); F SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA – CNPJ: 07.416.341/0001-91, com o valor de R\$398.869,54 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43, com o valor de R\$404.355,22 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos); AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 12.072.392/0001-83, com o valor de R\$415.910,07 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e dez reais e sete centavos); KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.306.141/0001-53, com o valor de R\$435.090,54 (quatrocentos e trinta e cinco mil, noventa reais e cinquenta e quatro centavos); L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05 com o valor de R\$447.861,83 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos); H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03, com o valor de R\$448.310,54 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos); AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 9.657.875/0001-99, com o valor de R\$448.420,64 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos); L P R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA – CNPJ: 17.707.527/0001-53, com o valor de R\$460.326,81 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos); ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.659.632/0001-27, com o valor de R\$469.052,10 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cinquenta e dois reais e dez centavos); CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS - LTDA – CNPJ: 30.251.160/0001-74, com o valor de R\$479.956,26 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos); LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75, com o valor de R\$484.727,09 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e nove centavos); MORLIS CONST. E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ:

29.646.397/0001-75, com o valor de R\$486.313,79 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e setenta e nove centavos); CONSTRUTORA PTS – EIRELI - ME – CNPJ: 12.161.390/0001-06, com o valor de R\$493.203,25 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos); RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54, com o valor de R\$493.463,61 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos); FDS CONST. E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 31.011.948/0001-76, com o valor de R\$493.614,18 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos); e EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 10.465.480/0001-10, com o valor de R\$499.830,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos). Ficando **DESABILITADAS** as propostas das empresas: SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02; JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 18.334.420/0001-70; NTC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.250.064/0001-62; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 31.890.755/0001-32; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME – CNPJ: 19.363.375/0001-44; CENTER CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.653.764/0001-96; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.721.826/000191; A3 CONSTRUÇÕES – EIRELI – CNPJ: 27.328.922/0001-89; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60; e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 30.706.798/0001-52. Ficando deste modo declarada como **VENCEDORA** a empresa: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80, com o valor de R\$395.545,12 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 23 de março de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:19B68CBC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 419 DE 23 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

Lei nº 419 de 23 de março de 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de

2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN.

Capítulo II Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais, no mínimo, 1 (um) seja da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§1º. Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
- V - 1 (um) representante das escolas da zona rural;
- VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§2º. Os membros dos conselhos previstos no *caput* e no §1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no §5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - Nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria ou em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§3º. As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso III, §1º, deste artigo:

- I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§4º. Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o poder executivo providenciará a publicação de portaria de nomeação contendo as referidas indicações.

§5º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam mancipados; e

IV - Pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - Desligamento por motivos particulares;

II - Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, mesmo que a recondução adentre em nova legislatura.

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - Atas de reuniões;
- IV - Relatórios e pareceres;
- V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Município.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - Não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do

Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspeções *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no §2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2AD0AB7D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021. REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO DESEMPENHO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 012/2021 de 23 de março de 2021.

Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho no Município de Bom Jesus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, RN, CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 415/2021 de 24 de fevereiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 2979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo

de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 166/GM/MS de 17 de janeiro de 2021 que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Componente de Desempenho.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Bom Jesus, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 2979/2019 e legislação vigente.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 2979/2019 e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará até 60% (sessenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 40% (quarenta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município;

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, devidamente cadastrados no CNES, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I.

Art. 5º. As metas serão analisadas trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do trimestre.

Art. 6º. Após avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% das metas, o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

II – Atingindo entre 40% e 70% das metas, a equipe fará jus a recebimento do valor de 50% do incentivo e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

III – Atingindo acima de 70% das metas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% do incentivo.

§ 1º. Nos casos em que o profissional não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 2º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 7º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

Art. 8º. O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal será pago pelo servidor através do desconto no referido incentivo.

Art. 9º. Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados, pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 10 O melhor profissional por categoria receberam um valor adicional por competência paga conforme descrito no Anexo II.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da competência Março de 2021.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Metas e Indicadores

ACS

1. Manter atualizado no mínimo 70% de cadastro dos cidadãos através de visitas aos domicílios, segundo a definição da área territorial pré-estabelecida com a entrega/sincronização das atualizações mensais na secretaria de saúde até o quinto dia útil do término da última semana do prazo estabelecido;
2. Visita a 70% dos domicílios da área territorial pré-estabelecida para a adscrição com acompanhamento de 70% das gestantes, diabéticos, hipertensos, recém-nascidos e crianças 0 a 4 anos.
3. Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o segundo dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior.
4. Realizar visitas em pelo menos 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
5. Realizar no mínimo 14 visitas dia em média.
6. Inserir no mínimo 90% da produção no Aplicativo.

MÉDICO

1. Realizar acompanhamento de 80% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação;
2. Realizar acompanhamento de 70% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada ano com solicitação de hemoglobina glicada;
3. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
4. Realizar no mínimo 20 atendimentos dia.
5. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

ENFERMEIRO

1. Realizar acompanhamento de 80% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação;
2. Realizar citopatológico do colo uterino em pelo menos 14 mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos da área territorial por mês.
3. Realizar acompanhamento de 70% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada ano com solicitação de hemoglobina glicada;
4. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
5. Realizar no mínimo 20 atendimentos dia.
6. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

DENTISTA

1. Realizar atendimentos odontológicos em 80% das gestantes da área;

2. Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
3. Realizar no mínimo 8 atendimentos dia.
4. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

TÉCNICO

1. Realizar acompanhamento de 80% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação;
2. Realizar acompanhamento de 70% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada semestre com glicemia;
3. Realizar atendimento em 20 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
4. Realizar no mínimo 20 atendimentos dia.
5. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

ANEXO II

Valor por categoria profissional:

- Médico da Estratégia Saúde da Família: R\$ 126,88
- Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família: R\$ 380,64
- Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família: R\$ 126,88
- Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família: R\$ 126,88
- Agente Comunitário de Saúde: R\$ 126,88

Valor adicional por categoria profissional para melhor profissional do Ranking de critérios avaliados:

- Médico da Estratégia Saúde da Família: R\$ 222,04
- Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família: R\$ 222,04
- Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família: R\$ 222,04
- Agente Comunitário de Saúde: R\$ 222,04

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:60427BCC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOSILEIDE DA SILVA XIXI

PORTARIA Nº 110/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva JOSILEIDE DA SILVA XIXI, matrícula 240, portadora do CPF nº 051.088.514-48 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2019, contados a partir do dia 01/04/2021 com término em 30/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 23 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B6DFD208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 111/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COORDENAÇÃO ELIZABETH DOS SANTOS SILVA

PORTARIA N. 111/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
 COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora ELIZABETH DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF: 828.446.314-87, para o cargo em comissão de Apoio pedagógico na Escola Municipal Alice Garcia Freire, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:DB5DF812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 112/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COORDENADORA JANIELLY DE LIMA SILVA

PORTARIA N. 112/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
 COORDENADORA E ADOTA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. JANIELLY DE LIMA SILVA, portadora do CPF n. 101.607.244-90, para o cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4A87E682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 113/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE SUB-COORDENADOR THOMAS RAVELLY FERREIRA
VIANA

PORTARIA N. 113/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUB-
 COORDENADOR E ADOTA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. THOMAS RAVELLY FERREIRA VIANA, portador do CPF n. 105.195.294-80, para o cargo em comissão de Sub-Coordenador de guarda e apreensão de animais vadios e apócrifos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Bom Jesus.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6BCB41D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 115/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COORDENAÇÃO RAIMUNDA MARTA FERNANDES

PORTARIA N. 115/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
 COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora RAIMUNDA MARTA FERNANDES, portadora do CPF: 828.399.054-34, para o cargo em comissão de Apoio pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil Julita Bezerra de Azevedo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A08E6059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 115/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COORDENAÇÃO MARIA CELIA DE LIMA

PORTARIA N. 116/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
 COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora MARIA CELIA DE LIMA, portadora do CPF: 813.002.204-49, para o cargo em comissão de Apoio pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil Julita Bezerra de Azevedo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F184DE67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 118/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DENISE CORDEIRO DOS SANTOS

PORTARIA N. 118/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. DENISE CORDEIRO DOS SANTOS, portadora do CPF n. 012.056.954-00, para o cargo em comissão de Coordenadora de Unidade Financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C32E2D60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2021-GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARCELO DE MELO ROCHA

PORTARIA Nº 119/2021-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva MARCELO DE MELO ROCHA, matrícula 5608023-1, portadora do CPF nº 874.771.904.44 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2018, contados a partir do dia 01/04/2021 com término em 30/04/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 23 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:47B1D831

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 117/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETOR JOSIRAN GOMES FIGUEIREDO

PORTARIA N. 117/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o servidor JOSIRAN GOMES FIGUEIREDO, CPF nº 915.162.424-91, para exercer o cargo em comissão de VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ALICE GARCIA FREIRE do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:357A2385

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – Objeto: Reajustar Financeiramente o contrato nº 0037/2018, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Urbanização da Avenida Almir Freire, no município de Bom Jesus/RN. Licitação: TP 002/2018 – Processo Administrativo nº 0070/2018. Valor do Reajuste: R\$38.474,56 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Fundamentado: Artigo 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. Assinatura do Aditivo: 23/03/2021. Contratada: AGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99.

Bom Jesus/RN, 23 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2DCB1EEC

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA N. 114/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COORDENAÇÃO VALDILENE DA SILVA LIMA

PORTARIA N. 114/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora VALDILENE DA SILVA LIMA, portadora do CPF: 021.183.544-79, para o cargo em comissão de Apoio pedagógico na Escola Municipal Alice Garcia freire, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2A2BC08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS ME, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 09 de março de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:43BD0004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021-GP.

PORTARIA Nº 135/2021-GP.

“Institui a Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

O **Prefeito do Município de Brejinho**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de se designar formalmente os Servidores Públicos que deverão conduzir os Procedimentos Administrativos Disciplinares porventura instaurados em desfavor de servidores públicos municipais.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, responsável pela instauração, processamento e julgamento dos processos disciplinares destinados a apurar infrações, e condutas irregulares dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Adriano Charle Felinto da Cruz, Matrícula nº 13-2, inscrito no CPF sob o nº 044.823.124-79, Fábio José Cunha Bezerra, Matrícula nº 1252-1, inscrito no CPF sob o nº 050.952.274-28 e Gilkissa Jacqueline Candido da Silva Costa, Matrícula nº 1257-2, inscrita no CPF sob o nº 466.658.544-34, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 3º - Ficam designadas as Servidoras Anielle Carla Felinto da Cruz, Matrícula nº 801-1, inscrita no CPF sob o nº 072.512.084-31 e Lidiane Paulino Alves, Matrícula nº 1255-6, inscrita no CPF sob o nº 083.595.964-33, para, respectivamente, na qualidade de Membros-Suplentes, comporem a Comissão Disciplinar Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, sempre que houver o afastamento temporário ou definitivo de algum dos membros titulares especificados no artigo anterior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 23 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F29FE057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 003/2021 -
PE - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2021 – PE - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 24/03/2021 até as 08h:59m do dia 06/04/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 06 de Abril de 2021.

Caíçara do Rio do Vento/RN, em 23 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7FB93FD9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 366 de 2012 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Caíçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº 878.560.694-49, Professora do Município, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Silva do Nascimento, localizada na Comunidade Serra da Gameleira do Município de Caíçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caíçara do Rio do Vento/RN, em 23 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:41FAA9D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.03.04.0020. MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 23/03/2021. EDIÇÃO 2488.

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN E HOSPITAL DO SERIDÓ.

Caicó/ RN, 23 de março de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9EC13EAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.317, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:ED5EB58E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.03.15.0065;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **FRANCINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 904.067.294-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2252, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:70493CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.03.16.0041**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **HUGO HENRIQUE DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 050.115.084-63, Operador de Sistema de Saneamento, matrícula nº 1.5232, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:8F2E52E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 028/2021 - GS;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, a servidora **JUDIH LOPES DE BRITO ALADIM**, Inscrita no CPF nº 555.409.374-49, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.2892, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:23FA6AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000074/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 040/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000074/2021, PROCESSO Nº. 312.016/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73, cujo objeto consiste na aquisição de camisetas gola careca, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Campo Redondo/RN, 19 de março de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:93B6AF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021

Aos onze dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMCR/RN**, homologado em 10 de março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES
CNPJ: 03.819.229/0001-40

Endereço: Rua das Manicobas, nº. 216, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000

Representante Legal: Samuel Rodrigo Souza de Sales
CPF: 067.247.134-55

01-ÓLEO DIESEL COMUM-Litro-1%-R\$ 600.000,00 / 02-GASOLINA COMUM-Litro-1%-R\$ 520.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMCR/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMCR/RN.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá entregar o material solicitado, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

5.3. Se, após o **início do fornecimento**, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da empresa registrada, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente na bomba, em horário comercial

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
 - Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Recursos Hídricos

Ação: 2016 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Recursos Hídricos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Recursos Hídricos

Ação: 2016 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Recursos Hídricos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15300000

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Ação: 2085 – Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Ação: 2085 – Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15300000

Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2047 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12140000

Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2053 – Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12140000

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 13110000

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2066 – Serviço de Proteção Social Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 13110000

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2067 – Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 13110000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2024 – Cota Parte do Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11200000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2023 – Programa Nacional de Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11230000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2028 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11250000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2036 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11130000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000002/2021 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES (CNPJ: 03.819.229/0001-40), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES

CNPJ: 03.819.229/0001-40

Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:BD01FBC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021

Aos onze dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMCR/RN**, homologado em 10 de março de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: HERILUCIO P SILVA

CNPJ: 04.445.343/0001-10

Endereço: Rua Hercilio Theodoro de Oliveira, nº. 64, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000

Representante Legal: Samuel Rodrigo Souza de Sales

CPF: 034.484.934-14

03-ÓLEO DIESEL S-10-Litro-0,5%-R\$ 660.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

COMBUSTÍVEIS, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMCR/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 – PMCR/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá entregar o material solicitado, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

5.3. Se, após o **início do fornecimento**, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da empresa registrada, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente na bomba, em horário comercial

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Recursos Hídricos

Ação: 2016 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Recursos Hídricos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Recursos Hídricos

Ação: 2016 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Recursos Hídricos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15300000

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Ação: 2085 – Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Ação: 2085 – Manutenção das Ativ. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15300000

Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2047 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PAB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12140000

Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2053 – Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 12140000

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 13110000

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2066 – Serviço de Proteção Social Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 13110000

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2067 – Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 13110000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2024 – Cota Parte do Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11200000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2023 – Programa Nacional de Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11230000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2028 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11250000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2036 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 11130000

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000002/2021** – PMCR/RN e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **HERILUCIO P SILVA** (CNPJ: 04.445.343/0001-10), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN** - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / **HERILUCIO P SILVA** - CNPJ: 04.445.343/0001-10 - Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:8F9CEEA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. **043/2021** da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021, PROCESSO Nº. 201.013/2021**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Rua Vereador Luiz Olinto Sobrinho, Conjunto Margarida Procópio, Campo Redondo/RN, de propriedade da **Sra. Maria Aparecida dos Santos Souza**, inscrita no CPF sob nº. 047.078.724-41, no valor total de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 02 de fevereiro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:26B40390

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Margarida Procópio no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE FEVEREIRO DE 2021 a 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.

Município de Campo Redondo /RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

CPF: 047.078.724-41

Locadora

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:C2196A60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021**, concernente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA** e declara a empresa **MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA EIRELI** (CNPJ: 38.196.995/0001-80), vencedora do Item 01 com valor unitário de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), do Item 02 com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e do Item 03 com valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais).

Campo Redondo/RN, 23 de março de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B0A3E6BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057**

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua André de Albuquerque, 160 – Centro – Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento do CREAS (CENTRO DE REFERENCIAS ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA FERNANDES TEIXEIRA MATOS.

CPF: 052.675.114-20

Valor Mensal: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Valor Total: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:89D56D44

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.569.721/0001-21.

Contratada: MARIA DE FATIMA FERNANDES TEIXEIRA MATOS.

CPF: 052.675.114-20

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua André de Albuquerque, 160 – Centro – Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento do CREAS (CENTRO DE REFERENCIAS ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 057/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Pela Contratada, KERGINALDO TEIXEIRA DA SILVA.

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:00106C25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021(*).**

Portaria nº 159/2021(*).

Nomeia o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que é dever dos demais entes federados observar as medidas de orientação e prevenção das medidas cabíveis a fim zelar pela saúde e bem-estar de sua população, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Canguaretama, os quais estabelecem medidas voltadas para o combate e enfrentamento ao novo coronavírus, visando proteger a saúde do povo potiguar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.521, de 16 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual institui o **Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública** decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO a necessidade do trabalho em rede e intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Canguaretama/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o **Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Coronavírus (Covid-19)** no âmbito do Município de Canguaretama, composto pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: **Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro**

CPF: 035.***.***-37

Suplente: **Diógeno dos Santos Ribeiro**

CPF: 081.***.***-08

Titular: **Anderson Aminadab Claudiano**

CPF: 937.***.***-15

Suplente: **Jorge Luiz Lima de Souza**

CPF: 121.***.***-07

Titular: **Júlia Alencar de Medeiros**

CPF: 018.***.***-03

Suplente: **Ariano Cortez Suassuna**

CPF: 969.***.***-53

Titular: **Emanuelle Kalyne Barbosa Spencer Teixeira**

CPF: 056.***.***-43

Suplente: **Maria da Conceição da Silva Freitas**

CPF: 047.***.***-22

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: **Kátia Ferreira da Silva Rosa**

CPF: 037.***.***-40

Suplente: **Telma Lúcia de Oliveira Alves**

CPF: 293.***.***-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: **Francisco de Assis dos Santos Júnior**

CPF: 851.***.***-04

Suplente: **Neide de Souza Pereira**

CPF: 423.***.***-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: **Cláudia Augusta Moreira de Brito**

CPF: 966.***.***-91

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL:

Titular: **Dhiogo Kleison Fagundes Vicente**

CPF: 070.***.***-82

Suplente: **Janmielle Valdivino da Silva**

CPF: 075.***.***-55

COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL – CPRE/RN

Titular: **Gotardo Gonçalves de Araújo**

CPF: 063.***.***-79

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:1220BE9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021.**

Portaria nº 160/2021.

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Saúde, no âmbito do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação da Resolução nº 62/2021, do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, para o biênio 2021/2023, com os seguintes membros:

Representantes do segmento governo e prestadores de serviços:

- Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro, CPF: 035.XXX.XXX-37 – Titular

- Diógeno dos Santos Ribeiro, CPF: 081.XXX.XXX-08 – Suplente

- Neide de Souza Pereira, CPF: 423.XXX.XXX-91 – Titular

- Maria da Glória Pereira da Cunha, CPF: 012.XXX.XXX-86 – Suplente

Representantes do segmento trabalhadores da área da saúde:

- Kátia Ferreira da Silva Rosa, CPF: 037.XXX.XXX-40 – Titular

- Maria Auxiliadora de Lima, CPF: 723.XXX.XXX-15 – Suplente

- Veronilda da Silva, CPF: 028.XXX.XXX-09 – Titular

- Bénisson Carlos da Silva, CPF: 070.XXX.XXX-50 – Suplente

Representantes do segmento usuários:

- Severino Ribeiro da Cruz, CPF: 261.XXX.XXX-91- Titular

- Maria Avanel Simão, CPF: 737.XXX.XXX-87 – Suplente

- Telma Lúcia de Oliveira Alves, CPF: 297.XXX.XXX-20 – Titular

- Francisco de Assis Ribeiro de Souza, CPF: 512.XXX.XXX-04 – Suplente

- José Nunes Filho, CPF: 085.XXX.XXX-87 – Titular

- Maria Carolina Silva dos Santos, CPF: 119.XXX.XXX-82 – Suplente

- Cilene Pereira de Lima Macena, CPF: 937.XXX.XXX-53 – Titular

- Ana Maria da Cruz, CPF: 850.XXX.XXX-91 – Suplente

- Júlio Cesar de Oliveira Simas, CPF: 076.XXX.XXX-03 – Titular

- Fillipe dos Santos Silva, CPF: 101.XXX.XXX-00 - Suplente

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021, data da homologação da referida Resolução.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiego Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:0D808546

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021.**

Portaria nº 161/2021.

Nomeia a Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no âmbito do município de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação da Resolução nº 63/2021, do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA**, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde, representante do segmento trabalhadores da área da saúde, inscrita no CPF sob o nº 037.***.***-40 para ocupar a função de **PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde.**

Art. 2º - NOMEAR a senhora **TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES**, Conselheira do Conselho Municipal de Saúde, representante do segmento usuários, inscrita no CPF sob o nº 297.***.***-20 para ocupar a função de **VICE-PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde.**

Art. 3º- As presentes nomeações vigorarão durante o biênio 2021/2023.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021, data da homologação da referida Resolução.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de março de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiego Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:9F20DABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **K N DE MEDEIROS - EPP / 70.034.327/0001-60; L. L. BRAGA / 12.664.450/0001-68; M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS / 20.953.509/0001-66 E VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME / 20.891.478/0001-66** convocados a assinarem o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 002/2021, Processo Administrativo Nº 111002/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2021

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:600DD67F

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 167/2021-GP**

SÚMULA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 007/2021 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **KLYSMAN FERNANDES PRAXEDES**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, portador(a) do CPF/MF nº 052.262.691-29, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Presencial 007/2021 – Processo administrativo nº114007/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a prestação de serviços gráficos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o Secretário Municipal titular da mesma.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de março de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:83B0C963

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 168/2021-GP**

SÚMULA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 006/2021 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF/MF nº 076.409.114-00, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial 006/2021 – Processo administrativo 118010/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de medicamentos éticos provenientes de ordens judiciais e demanda espontânea no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se as prestações dos serviços foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de março de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8C14502C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de abril de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 23 de março de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6C1962CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 06 de abril de 2021, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para

aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 24 de março de 2021.

23 de Março de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9FEB8CF7

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do prefeito nos autos do Processo Administrativo PMCD nº 1334/2021, Inexigibilidade nº 010/2021, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao licitação referente Pagamento de boleto referente a hospedagem de site oficial da Prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas/RN junto a Empresa ENDURANCE GROUP BRASIL HOSP DE SITES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.754.475/0001-40, com sede a Rua Lauro Linhares, 589, Trindade, Florianópolis – SC, CEP 88.036-001. O Contratante pagará ao Contratado o valor global de **R\$ 329,66 (trezentos e vinte e nove reais, sessenta e seis centavos)**.

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:95855DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 405 DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N.º 405 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Adriano de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão **Encarregado de Divisão do Centro Administrativo (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FC9F60A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 592 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 592 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Jailson Marques de Oliveira** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Centro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2021.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9286C0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 620 DE 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 620 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Lucas Leandro Machado de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Administrativo (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B0D1EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 591 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 591 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Carlton de Moraes Nobre** do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2021.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A399DBD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.073 DE 23 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.073 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ciclo de reuniões realizadas em 19 de fevereiro de 2021, com representantes dos municípios da região metropolitana e municípios-polos do Estado, Chefes dos demais Poderes do Estado e integrantes do setor produtivo;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção por COVID-19 no Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARSCoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o aumento significativo de ocupação dos leitos hospitalares por pacientes infectados pela Covid-19, notadamente no Hospital Municipal Percílio Alves;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO as ações da Operação "Pacto pela Vida", que tem como objetivo a fiscalização das medidas de biossegurança e conscientização da população acerca da COVID-19;

CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ceará-Mirim/RN, com o fito de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam adotadas, em sua integralidade, as medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021;

Art. 2º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 02 de abril de 2021;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2021.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 23 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4A43629B

SAAE

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 05/2021 PROCESSO Nº. 20/2021

O SAAE de Ceará Mirim/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, declara vencedora a empresa FORTALEZA QUIMICA COMERCIO LTDA – CNPJ nº 35.566.588/0001-20, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de hipoclorito de sódio líquido visando atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

Os autos da presente licitação poderão ser consultados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou solicitados através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim/RN, 23 de março de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:B4937DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

OBJETO: ADESÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 14.480.999/0001-28 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020 – REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. FORNECEDOR: FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.026.240/0001-40. ITEM: 01 – CESTA BÁSICA. VALOR UNITÁRIO: R\$ 102,39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 15, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, O ART. 18 DO DECRETO Nº 2.377/2016 E ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013. VIGENCIA: 23/03/2021 a 25/08/2021. REPRESENTANTES: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FMAS - FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – FORNECEDOR.

RECONHECIMENTO DO CRÉDITO DO VALOR DEVIDO PELOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. VALOR GLOBAL DEVIDO: R\$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL REAIS). FERNANDO CUNHA LIMA

BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL - P/ CONTRATANTE.
CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO - P/ CONTRATADO.

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:DC271806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.**

Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN - Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratadas Janailton Alexandre de Medeiros EPP – CNPJ: 08.155.867/0001-28.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – gabinete do prefeito sec. Mun. De administração; 2005 – manutenção das atividades da sec. Mun. De administração 02.011 – secretaria municipal de agricultura, meio amb. E turismo; 2090 – manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura meio ambiente e turismo. 02.003 – secretaria municipal de finanças e tributação; 2008 – manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças e tributação. 02.004 - secretaria municipal de educação; 2011 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. 02.009 – fundo municipal de assistência social; 2063 – manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social. 02.007 - fundo municipal de saúde; 2046 - manutenção das atividades do fundo municipal de saúde. 02.010 – secretaria municipal de transporte e obras públicas; 2075 - manutenção das atividades da secretaria municipal de transporte e obras públicas.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.

Resumo:

Janailton Alexandre de Medeiros EPP – CNPJ: 08.155.867/0001-28, saiu vencedor nos Lotes: Lote - 01 com 15% do valor de R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais), Lote – 2 com 18% do valor de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), Lote – 3 com 15% do valor de R\$ 351.332,00 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e dois reais) e Lote – 04 com 19,31% do valor de R\$ 298.999,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 16 de março de 2021 a 16 de março de 2022.

Cerro Corá/RN, em 16 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:ECE569E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 23/03/2021. EDIÇÃO 2488

ONDE DE LÊ: OBJETO: SERVIÇO FUTURO E EVENTUAL DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. **HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 SRP, COM INÍCIO 09 DE FEVEREIRO DE 2021, REALIZADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:** GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA ARAÚJO – CNPJ: 37.741.262/0001-17, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02 E 04 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 35.800,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LEIA-SE: OBJETO: SERVIÇO FUTURO E EVENTUAL DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. **HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 SRP, COM INÍCIO 09 DE FEVEREIRO DE 2021, REALIZADO EM 12 DE MARÇO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:** GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA ARAÚJO – CNPJ: 37.741.262/0001-17, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 01, 02 E 04 TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 35.800,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 23 DE MARÇO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:059EE3D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2021 - SERVIÇOS
GERAIS EM APLICAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO
FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL
NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2021, realizada em 23/03/2021, a saber:

Objeto: Serviços gerais em aplicação de gesso, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material necessário à execução dos serviços.

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 32.096,00 (trinta e dois mil e noventa e seis reais).**

CRUZETA/RN, em 23 de março de 2021

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:846DAF5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DOS RECURSOS PELA CPL**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXES.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.008.156/0001-75, o processo foi encaminhado para a procuradoria geral do município, que remeteu o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

Trata o presente de solicitação de emissão de Parecer Jurídico para subsidiar análise de Recurso Administrativo interposto pela **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75, em face da classificação da proposta de preços da empresa vencedora do certame, a **DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o registro nº. 09.081.596/0001-76.

Sustenta a recorrente em suas razões recursais, que a proposta de preços inicialmente apresentada pela empresa comercial **DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** estava em desacordo com as especificações contidas nos subitens 6.1.2 e 6.1.3, ou seja, que a proposta foi apresentada sem indicação de marca e do fabricante, respectivamente, inviabilizando a verificação do enquadramento do material ao objeto do certame, bem como a inobservância, pelo Senhor pregoeiro, das disposições do subitem 8.5.3, no tocante a apresentação de amostras dos itens constantes no processo licitatório.

Em sede de contrarrazões a empresa **DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, requereu o indeferimento do recurso administrativo, sob o argumento de que atendeu as normas editalícias, inclusive quanto à apresentação da marca e fabricante do produto licitado, informando que a própria licitante é a produtora do peixe por ela comercializado, conforme consta nas informações contidas no CNPJ juntado aos autos.

É, sumariamente, o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Após a análise criteriosa dos autos, verifica-se que os argumentos apresentados pela recorrente, em suas razões recursais, não merecem acolhimento.

Com efeito, é cediço que a Administração Pública deverá buscar sempre a proposta mais vantajosa, sem se desalinhar ao princípio da

legalidade. No entanto, o princípio da legalidade nem sempre deverá ser entendido como a literalidade da norma.

Em se tratando de processo de licitação, restando demonstrado que a licitante classificada demonstrou o cumprimento de determinada exigência, ainda que de forma diversa da solicitada, poderá o ilustre pregoeiro sanar tais erros ou falhas das propostas, não se cogitando em inabilitação ou desclassificação da licitante em face de meras irregularidades, que em nada comprometem a segurança e idoneidade da proposta ou dos documentos apresentados.

Tal concepção restou cristalizada no Decreto Federal nº. 10.024/2019, que regulamenta a modalidade pregão em sua forma eletrônica, no âmbito federal, dispondo em seu artigo 47, *caput*, o que conforme a seguir transcrito:

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

A doutrina especializada de Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 7 ed., São Paulo: Dialética, 2000, p. 79, aborda o tema em consonância com as disposições legais pertinentes. Vejamos:

Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento dos defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação.

Ora, conforme se extrai do dispositivo legal e da doutrina acima transcritos, o Pregoeiro pode, no interesse da Administração Pública, consubstanciado na busca pela proposta mais vantajosa, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, assim como realizar diligências, com finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

Nessa esteira, tanto a Doutrina quanto a Jurisprudência pátrias vêm defendendo uma certa relativização aos rigores burocráticos da Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 43, § 3º, permitindo-se o saneamento de erros ou falhas que não comprometam o certame, de forma a restringir o número de licitantes que tenham condições de competir e atender, satisfatoriamente, o objeto licitado, em privilégio ao princípio da ampla competitividade, indispensável para assegurar a proposta mais vantajosa, uma das bases do interesse público.

Nesse sentido caminha a jurisprudência pátria, *in verbis*:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida. (STJ, MS 5.869/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11.09.2002, DJ 07.10.2002 p. 163).

Se de fato o edital é a 'lei interna' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos

nem mesmos os vícios sanáveis, os quais, em algum ponto, sempre traduzem a infringência a alguma diretriz estabelecida pelo edital." (STF, RMS 23.714/DF, 1ª Turma, Relator Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, DJ em 13/10/2000).

Novamente, nos valem da doutrina abalizada de Marçal Justen Filho, in *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. ps. 65/66 e 77/78, que assim se posiciona, acerca do tema, *in verbis*:

Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem da Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples 'formalismo' do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra o conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Acerca do tema também já se manifestou o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles:

(...) a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274.).

Trilhando o mesmo caminho, temos o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, representado pelo julgado a seguir transcrito:

(...)
f) o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser analisado com cautela, sob pena da perpetuação de 'excessos' e de 'rigorismo formal'; g) cita que, segundo o Prof. Lucas Rocha Furtado, 'O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não significa, no entanto, obrigar o administrador a adotar formalidades excessivas ou desnecessárias'. E mais, 'deve o Administrador usar seu poder discricionário - nunca arbitrário - e a sua capacidade de interpretação para buscar melhores soluções para a Administração Pública'; (...)
j) como lembra, nesse mesmo diapasão foi o julgamento do Mandado de Segurança nº 5.418/DF, DJU de 01/06/1998, verbis 'Direito Público. Mandado de Segurança. Procedimento licitatório. Vinculação ao edital. Interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo judiciário, fixando-se o sentido e o alcance de cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse público ... O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes; l) a Pregoeira cita, ainda, em favor da adjudicação, o Mandado de Segurança nº 5.606/DF, DJU de 10/08/1998, verbis: 'As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação de maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. 2. Não há de se prestigiar posição decisória assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal ... (...) Ademais, vale lembrar os entendimentos apontados pela Sra. Pregoeira, quanto à lição do Prof. Lucas Rocha Furtado e quanto à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (item 3, alíneas 'g', 'j' e 'l' supra), sobre a necessidade de se buscar a distinção entre vinculação às cláusulas editalícias e exigências desnecessárias.

(...)
9.1 Aliás, a exemplo da Decisão nº 472/95 - Plenário, Ata nº 42/95, citada pela Pregoeira (item 3, alínea 'i' supra), é farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais dessa natureza. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em

diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes' (Decisão nº 178/96 - Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 - Plenário - Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 - Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 - Plenário, Ata nº 02/2001).

Noutro pórtico, quanto à alegação de violação aos termos do subitem 8.5.3 do Edital, também não assiste razão à recorrente.

Com efeito, a previsão contida no dispositivo editalício é de aplicação subsidiária, apresentando-se como uma opção à Comissão Licitatória, de utilização somente em hipóteses de dúvidas acerca da qualidade do produto.

In casu, entendendo o Senhor Pregoeiro que a qualidade do produto licitado já estava devidamente comprovada, não há que se falar em irregularidade ou ilegalidade quando da não aplicação da norma contida no subitem 8.5.3 do Edital.

Ante o exposto, temos que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas nos editais licitatórios deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para esse desiderato. No presente caso, não se afigura que o ato impugnado tenha configurado tratamento diferenciado entre licitantes, ao menos no grave sentido de ação deliberada destinada a favorecer determinada empresa em detrimento de outras, o que constituiria verdadeira afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

Nesse compasso, se o licitante demonstrou o cumprimento de determinada exigência, ainda que de forma diversa da solicitada, deve-se reputar satisfatória a atuação do indivíduo, não se cogitando sua inabilitação ou desclassificação em face de meras irregularidades, que em nada comprometem a segurança e idoneidade da proposta ou dos documentos apresentados.

Portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode ser interpretado de modo absoluto, a ponto de tornar-se a licitação extremamente formalista, impondo-se, ao contrário, que a Comissão faça uma leitura do edital à luz dos primados da razoabilidade, proporcionalidade e, principalmente, finalidade.

III. CONCLUSÃO

A luz desses fundamentos, manifesta-se a Assessoria Jurídica pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto por A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75, tendo em vista entender que a decisão do Senhor Pregoeiro, que classificou a proposta de preços da empresa vencedora – DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o registro nº. 09.081.596/0001-76 – não se configura como ato ilegal ou que importe em afronta ao interesse público, tampouco à finalidade do certame, nem a segurança na contratação, visto que venceu o processo a empresa que, em igualdade de condições, ofereceu proposta mais vantajosa e logrou comprovar, na sessão, a aptidão para ser contratada.

Por se este parecer meramente opinativo, remetam-se os autos à autoridade consulente, competente para apreciação.

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, acatamos a opinião da Procuradoria Geral deste Município, mantendo assim a decisão da Comissão, **negando-lhe provimento** ao recurso apresentado pela empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, mantendo a decisão da CPL, sendo a empresa **DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** dos itens 01 e 02.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Cruzeta-RN, em 23 de março de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:FB50BC11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DOS RECURSOS PELO PREFEITO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXES.

DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e conforme a orientação da procuradoria geral do município e decisão proferida pela comissão permanente de licitação, pautado nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolvo nega-lhe provimento a empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**.

Cruzeta/RN, em 23 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:75160BD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2021-GP

O Prefeito Municipal de Cruzeta, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso II, alíneas “c” e “d”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 4-a da Lei Municipal n.º 676-A, de 24 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito do Município de Cruzeta, a quem compete às atribuições estabelecidas no artigo 2º, da Lei Municipal n.º 676, de 24 de novembro de 1995;

CONSIDERANDO que as instituições previstas nos incisos II e III do artigo 3º-a, da Lei Municipal n.º 676-A/1997, indicaram seus respectivos representantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de titulares e suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme as representações abaixo indicadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Francineide Medeiros Silva** – Titular.
- **Thainá Cibelle Dantas de Souza** – Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

- **Gabriela Micarla Silva de Gois Pereira** – Titular
- **Raquel Cristina Castelar Vale de Araújo** – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Mafalda Suzany Baracho Chaves Diniz** – Titular.
- **Gilvaneide Emicaeli Araújo de Souza** – Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- **José Raimundo de Araújo** – Titular.
- **Sebastião Pereira da Silva** – Suplente.

Representantes da Associação Musical e Cultural de Cruzeta-AMUSIC:

- **Petrônio Clébio Espínola** – Titular.
- **Humberto Carlos Dantas** – Suplente.

Representantes da Associação dos Produtores Artesanais de Cruzeta-RN-ASPROARC:

- **Josirene Góis de Medeiros** – Titular.
- **Marilene Pereira de Araújo** – Suplente.

Representantes dos Trabalhadores Rurais do Município de Cruzeta:

- **João Maria de Araújo** – Titular.
- **Kátia Albertina de Araújo** – Suplente.

Representantes da Associação Jose Lira:

- **Jacira Maria de Jesus Santos** – Titular.
- **Maria Gorete Martins de Araújo** – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 22 de Março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:71423084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021-GP

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis – CERAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, e, notadamente, em conformidade com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e,

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 30, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, compete aos municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do solo, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão para proceder à regularização e avaliação de imóveis urbanos no Município de Cruzeta,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis - CERAI, composta pelos servidores KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS - Coordenador de Tributação e Arrecadação, SARA POLLYANA DE MEDEIROS - matrícula 3099 e EMERSON CIRNE DE MEDEIROS - matrícula 3278-1, para, sob a presidência do primeiro, promoverem a regularização e avaliação de imóveis urbanos no Município de Cruzeta/RN.

Parágrafo Único. A CERAI fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação - SMAT.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder à avaliação dos imóveis urbanos para fins de fixação das bases de cálculo do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e Direitos Reais – ITBI, e da Taxa de Regularização incidente nos procedimentos administrativos processados no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana – **Reurb**, criado através da Lei nº 1.114, de 14 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar o valor da avaliação através de um Laudo de Avaliação, mediante requisição dos órgãos interessados, no prazo de três dias.

Art. 3º - A Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis ainda tem as seguintes atribuições:

I - atribuição classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

II - Promover as ações para o desenvolvimento dos trabalhos de regularização de que trata este Decreto;

III - Encaminhar propostas normativas, instruções, programas, projetos e planos correlacionados com a regularização fundiária urbana;

IV - Representar o Programa Municipal de Regularização - REURB nos relacionamentos com todos os demais órgãos e entidades públicas e privadas;

V - Desenvolver os estudos e pesquisas para a elaboração e atualização das normas relativas à regularização;

VI - Coordenar os trabalhos de orientação e apoio técnico nas ações municipais de regularização;

VII - Organizar e manter todos os documentos em arquivos adequados;

VIII - Emitir ofícios, diretrizes de orientação, e outros documentos necessários à realização e implementação da Reurb.

Parágrafo único. A comissão poderá ainda solicitar auxílio, quando necessário, aos demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 23 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CF41FD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REMARCAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 03/2021

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que será remarcada a abertura de envelopes da Chamada Pública nº 03/2021 para credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados no município de Currais Novos/RN, para o dia 09 de abril de 2021, às 13 horas, em virtude de alteração no Edital.

Feita a remarcação acima, ficam todos interessados que já entregaram seus envelopes, notificados para o recolhimento destes, e entrega até o dia 09 de abril de 2021, às 13 horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser solicitadas através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 23 de março de 2021.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0B6A481A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO, realizado em 18 de março de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais) e quantidade de 2 unidades.

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor no item:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais) e quantidade de 2 unidades.

SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - CNPJ: 08.675.394/0001-90, saiu vencedor no item:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e quantidade de 3 unidades.

Currais Novos/RN, 23 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:85122AD5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 09/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, realizado em 17 de março de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 37 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 50,92 (cinquenta reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 48,88 (quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 19,76 (dezenove reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta reais e noventa centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta e reais) e quantidade de 75 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesesseis reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e quantidade de 225 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 22,64 (vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 1,08 (um real e oito centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 450 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) e quantidade de 675 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 15,08 (quinze reais e oito centavos) e quantidade de 2700 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos) e quantidade de 750 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 900 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e quantidade de 900 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 450 unidades;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos) e quantidade de 450 unidades;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos) e quantidade de 450 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) e quantidade de 450 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) e quantidade de 37 unidades;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) e quantidade de 37 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) e quantidade de 37 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 45 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 7,08 (sete reais e oito centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 19,21 (dezenove reais e vinte e um centavos) e quantidade de 60 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e quantidade de 22 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 0,31 (trinta e um centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 15,39 (quinze reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 18,31 (dezoito reais e trinta e um centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 19,05 (dezenove reais e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 21,84 (vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 75 unidades;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) e quantidade de 75 unidades.

Currais Novos/RN, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5E58CB3D

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.144/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCINALDO DA SILVA MOURA, CPF Nº 067.207.034-04, para prestação de serviços como MONITOR DE ARTES no ESPAÇO SOLAR DAS ARTES, no período de 16 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.154/2021 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 03 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EA25E967

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2021 - FRANCINALDO DA
SILVA MOURA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCINALDO DA SILVA MOURA, CPF Nº 067.207.034-04

OBJETO: Prestação de Serviços como MONITOR DE ARTES no ESPAÇO SOLAR DAS ARTES

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 16 de março de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1BF99AC9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.628, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar cessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Serviço Social da Indústria (SESI), com destinação exclusiva para construção do Projeto SESI TEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprova o Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Currais Novos autorizado a efetuar a cessão gratuita de um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.784.822/0001-07, destinado à construção do SESI TEC, situada Rua do Petróleo, neste Município.

§1º. O terreno possui o seguinte formato, situação e área: O terreno, pertence ao Patrimônio Público Municipal, possui uma área de 389,70m² e é composto de 4 (quatro) vértices: P-01, de coordenadas N=9308357.00mS e E=774224.00,00mE, deste segue, com azimute 88° 15' 51" e distância de 25,50m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 9308368.00mS e E=774247.00mE, deste segue, com azimute 90° 0' 00" e distância 16,10m, até o vértice P-03, de coordenadas N=9308381.00mS e E=774240.00mE, deste segue com azimute 86°56'11" e distância de 25,00m, até o vértice P-04, de coordenadas N=9308371.00mS e E=774217.00mE, deste segue com azimute 94°48'8" e distância de 15,00m.

§2º. O terreno possui os seguintes limites e confrontações: Confrontando do P-01/P-02 com a Rua do Petróleo do P-02/P-03 com Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN do P-03/04 com Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN e do P-04/01 com Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN. Fechando-se assim marcos divisório.

Art. 2º. A área de terreno urbano objeto da cessão tem como destinação exclusiva, pelo Serviço Social da Indústria (SESI), a construção do Projeto SESI TEC.

Art. 3º. Após a assinatura do Termo de Cessão o órgão cessionário ficará responsável pela manutenção física e funcionamento do espaço cedido, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes da cessão do imóvel.

Art. 4º. Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o cessionário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 23 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F14E753D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0255, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 56, inciso V;

Considerando a decisão judicial nº 0800889-08.2020.8.20.5103 proferida nos autos do processo;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 048/2021-AJ/PMCN, de 17/03/2021, protocolizado sob o nº 2.977/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a servidora **Teresa Cristiana de Oliveira Medeiros**, matrícula nº 2413-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“**Campos de Experiências e saberes e Ação Pedagógica na Educação Infantil**”, carga horária 180h, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 02/07/2012 a 12/09/2013;

“**Educação Infantil, Infâncias e Arte**”, carga horária 180h, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 08/07/2013 a 31/03/2014;

“**Atendimento Educacional Especializado na perspectiva da Educação Inclusiva**”, carga horária 180h, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 28/11/2014 a 29/08/2015;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:52CAA8D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0256, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 048/2021-AJ/PMCN, de 17/03/2021, protocolizado sob o nº 2.977/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Teresa Cristiana de Oliveira Medeiros	2413-1	SEMEC	16/03/2000	Prof. PNS-IIG	Prof. PNE-IIIIG

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:46E25F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á Jairo Pereira Pinto Júnior.

ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 06.555.589/0001-70.

Considerando a urgência da prestação do serviço solicitados na ordem de serviço enviada pela a ata celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75;

Considerando que a ordem 97/2021 foi encaminhada em 11 de fevereiro de 2021, com prazo de atendimento no período de 48 horas para a manutenção preventiva e corretiva, e o serviço não foi efetuado até o presente momento.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA** para que imediatamente realize o serviço solicitado ou apresente justificativa plausível.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:F1B1DA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2021 - DANIEL FRANKLIN PEREIRA MARQUES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DANIEL FRANKLIN PEREIRA MARQUES,
CPF Nº 701.025.764-75

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO na REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BFEDB58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.268/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DANIEL FRANKLIN PEREIRA MARQUES, CPF Nº 701.025.764-75, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO na REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 15 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.139/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9CF18670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 341 - R. SUASSUNA CARNEIRO ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): R. SUASSUNA CARNEIRO ME, CNPJ DE Nº 23.930.298/0001-34

OBJETO: ASSESSORIA PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVA PARA O SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, CONTROLE E EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR MENSAL: R\$ R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 01 de março de 2021 a 30 de setembro de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:2A43DDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.328/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ TAVARES DE SOUTO NETO, CPF Nº 288.941.034-04, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no MERCADO PÚBLICO “NERIVAL ARAÚJO”, no período de 15 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.855/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 15 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5BE3CB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2021 - JOSÉ TAVARES DE SOUTO NETO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ TAVARES DE SOUTO NETO, CPF Nº 288.941.034-04

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no MERCADO PÚBLICO “NERIVAL ARAÚJO”

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0F7C145D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir do mês de março, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). LETÍCIA BATISTA DA SILVA, CPF nº 104.426.394-65, para prestação de serviços como Cirurgiã Dentista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 15 de fevereiro de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 01 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C33E07A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.241/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RODRIGO CÉSAR CARVALHO DE AMORIM, CPF Nº 084.371.294-51, para prestação de serviços como ENFERMEIRO na REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 10 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ R\$2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.452/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 05 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8B6C8898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2021 - RODRIGO CÉSAR CARVALHO DE AMORIM**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): RODRIGO CÉSAR CARVALHO DE AMORIM, CPF Nº 084.371.294-51

OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO no(a)REDE BÁSICA DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 10 de março de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2FB5D16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2021 - KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS, CPF Nº 119.768.474-35

OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA na (a)REDE DE SAÚDE BUCAL

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:62EB0330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2021 - POLIFISIO
FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA

VALOR: R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esquelético, obedecendo ao limite máximo de 370 (trezentos e setenta) atendimentos; R\$ 10,00 (dez reais) por atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 370 (trezentos e setenta) atendimentos.

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2021 a 31 de maio de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1B9AD1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
188/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.145/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS, CPF Nº 119.768.474-35, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA na REDE DE SAÚDE BUCAL, no período de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.165/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BCA1C59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.231/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO, CPF Nº 703.320.371-34, para prestação de serviços como OFICINEIRO DE MÚSICA no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no período de 19 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.401/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 04 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6529C0E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV42/2021**

OBJETO: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2021.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020–SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 04.122.1000.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001–Recursos Ordinários 3390.355–Serviços de Consultoria. **VIGÊNCIA:** até 04/08/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV42/2021 - 04.03.21 - ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL - R\$ 10.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F2E7C3D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2021. **OBJETO:** Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 03/03/2021.

Equador - RN, 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6504D742

**GABINETE DO PREFEITO
APREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 05 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.mn.gov.br/>.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8CAB1A10

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00042/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2021, que objetiva: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANALISA RN CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL - R\$ 10.000,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:99CBE094

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00042/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços especializados no estudo, elaboração e implantação do fluxograma da despesa pública no âmbito da administração do executivo municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00042/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8FFE6931

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 05 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9BD6C04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 00023/2021**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 00023/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADO: DAELSON PAULINO DA SILVA. OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiária: SUELY CALIXTA AVELINO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:ABE1BD4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01032021/0039 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **MARIA ROSICLEIDE COSTA CHAVES DE LIMA**. Objeto: **PROFESSORA POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ROSICLEIDE COSTA CHAVES DE LIMA
Professora polivalente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:34387A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01032021/0040 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado **ADRIANA RAFAEL DA SILVA**. Objeto: **PROFESSORA POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADRIANA RAFAEL DA SILVA
Professora Polivalente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:46E5874D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01032021/0041 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LEANDRO DA SILVA ALVES**. Objeto: **PROFESSOR POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA ALVES
Professor Polivalente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DF89E8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01032021/0042 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**. Objeto: **PROFESSORA POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA
Professora Polivalente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4277715F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01032021/0043 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDNA MARIA DA SILVA PEDRO**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDNA MARIA DA SILVA PEDRO
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6D28920B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0044 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **BENIGNA VIEIRA DA SILVA**. Objeto: **PROFESSORA POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$**

1.100,00 (MIL E CEM REAIS). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENIGNA VIEIRA DA SILVA
Professora Polivalente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EF069EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01022021/0045 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JAQUELINE DA ROCHA SILVA**. Objeto: **PROFESSORA AUXILIAR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DA ROCHA SILVA
Professora Auxiliar

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CF786719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0046 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANA KAROLINA DA SILVA**. Objeto: **PROFESSORA AUXILIAR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINA DA SILVA
Professora Auxiliar

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BFB240AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0047 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ELAINE CRISTINA DA SILVA**. Objeto: **PROFESSORA AUXILIAR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA DA SILVA

Professora Auxiliar

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6726FEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0048 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**. Objeto: **PROFESSORA POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
Professora Polivalente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:229A2F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0049 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MAURICÉLIA FERREIRA DA CUNHA DIAS**. Objeto: **PROFESSORA POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MAURICÉLIA FERREIRA DA CUNHA DIAS
Professora Polivalente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:705F2404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0050 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DANIELE DO NASCIMENTO IZAIAS FIGUEIREDO**. Objeto: **PROFESSORA POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DANIELE DO NASCIMENTO IZAIAS FIGUEIREDO
Professora Polivalente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D274781F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/0051 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA SIMONE GALVÃO DA COSTA OLIVEIRA**. Objeto: **PROFESSORA POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA SIMONE GALVÃO DA COSTA OLIVEIRA
Professora Polivalente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:966D7CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01022021/0052 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MICHELLE BERNARDINO DE ARAÚJO RIBEIRO**. Objeto: **PROFESSORA POLIVALENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 30h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MICHELLE BERNARDINO DE ARAÚJO RIBEIRO
Professora Polivalente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:94D44D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇO 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, localizado nas Ruas Vereador José Manasses e Rua Antônio Leite de Souza, Bairro Maria de Lourdes, Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. REF. CONTRATO REPASSE Nº 1064399-75/2019 - SICONV Nº 884851. Após analisada documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que a empresa ERITUR SERVICE EIRELI – CNPJ: 11.000.511/0001-20 não consta identificado no balanço os índices, os quais deveriam estar em folhas separados, ou identificados no mesmo no item 8.5.2.; T.M. CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06 apresentou

documento inferior ao objeto licitado, item 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6. Não foram apresentados os referidos documentos; CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 15.029.666/0001-40, deixou de apresentar o item 8.5.4; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01, DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 8.2.5.8.4.1 CREA vencido, 8.4.3. Não atende; 8.4.4 não atende; 8.5.1 não apresentou e 8.5.4 não apresentou; sendo assim **ficaram INABILITADAS**. E a(s) empresa(s) F. PEREIRA DA SILVA E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI - CNPJ: 27.060.088/0001-93; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.655.139/0001-55; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 07.161.661/0001-48; PONTES NTRTENDMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.610.555/0001-16; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90; NTC - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91; SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 211.812.254/0001-23; BRIKS CONTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.452.665/000146; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001- 12, os prazos da certidão federal vencida serão dados no resultado final; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 16.917.533/0001-72; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.286.707/0001- 90; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.341.731/0001-85; ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-ME - CNPJ: 27.060.602/0001-90; CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26; ECOPLNG - EMPRESA DE CONST. E PLAN. EM ENGª LTDA - CNPJ: 19.834.289/0001-72; ART VIANA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.610.589/0001-00; PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 05.629.055/0001-89; AG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.858.254/0001-92; e AMV - PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.480.822/0001-70; **pelos princípios da competitividade foram HABILITADAS**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se acharem prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, **ficam apazadas e intimadas para as 09h do dia 01 DE ABRIL DE 2021, a comparecerem à sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra/RN, 23 de março de 2021.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:C5D3F04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23030001/21

Objeto: Contratação de Empresa para uso de Licença anual de Softwares do sistema CESTA DE PREÇOS, para auxiliar nossos agentes na elaboração de orçamentos estimativos (pesquisas de preços) para licitação e/ou dispensas de licitação, junto Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN.

Justificativa: Singularidade dos Produtos/Serviços e Exclusividade do Fornecedor: Termo de Inexigibilidade: 23/03/2021. Ratificação: 23/03/2021. Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito.

Contratada: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - ME - CNPJ: 26.776.175/0001-89. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 03 - Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos; Unidade Orçamentária: 0301 - Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos: 04.122.0005.2.004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 23/03/2021.

Felipe Guerra/RN, 23 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:0934A1B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092/2021 - GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES, CPF nº 069.039.934-01, RG Nº 002.568.183 - SSP/RN, no cargo de ASSESSOR DE GABINETE/CC4, conforme Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, para desempenhar as atividades da 165ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE FERNANDO PEDROZA/RN, na qual exercerá o cargo de SECRETÁRIO, cumulando as atribuições de ambos os cargos nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado/designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como ASSESSOR DE GABINETE/CC4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de março de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:9CE3CECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021 - PE,

objetivando a Possível Referente aos serviços especializados para realização de próteses dentárias para pessoas consideradas carentes deste município

Início das Propostas: 24/03/2021 as 9h00min.
Término das Propostas: 06/04/2021 as 9h00min.
Início da Sessão Pública: 06/04/2021 as 9h30min.
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito à **Rua Costinha Fernandes, 202 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 22/03/2021.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:8E725C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030073/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030073/2021
Objeto: Serviços de suporte técnico em informação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados
Contratado: ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA (18.389.564/0001-23)
Valor Total Julgado: R\$ 2.619,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E6761E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030074/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030074/2021
Objeto: Serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos odontológicos
Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)
Valor Total Julgado: R\$ 4.280,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:00F03D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030075/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030075/2021
Objeto: Serviços prestados de borracharia e solda dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D14D62E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030076/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030076/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)
Valor Total Julgado: R\$ 2.400,55
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:517CCBF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030077/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030077/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)
Valor Total Julgado: R\$ 6.028,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6DE7BDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: N°
030/2021

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 039/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**, no valor total de R\$ 17.090,00 (dezesete mil e noventa reais) autorizando a contratação direta com a empresa **P H COM DE PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.074.126/0001-27.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 23 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:907531B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77**CONTRATADA:** P H COM DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.074.126/0001-27.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.090,00 (dezesete mil e noventa reais)**UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0009.2043****UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2004****UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.130.000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0007.2008****Amparo Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 23 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8A7C0FE3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021/PMG-GP*CORREÇÃO**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, o servidor, **WAGNER DE ANDRADE CÂMARA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física –CPF, sob o nº 032.131.504-95, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Município de Galinhos/RN. Código CC-1, da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1B53C835**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
REAJUSTE CONTRATUAL Nº001/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob n.º 07.555.440/0001-54

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019

CONTRATO Nº046/2019

APOSTILAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia de engenharia para pavimentação da terceira etapa do bosque das palmeiras no município de Goianinha/RN**VALOR REAJUSTADO:** R\$ 23.476,28 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e vinte e oito centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 05001

Proj. de atividade: 10010000/15300000

Natureza da despesa: 449051

Goianinha, em 18 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RN Construções e Serviços LTDA

CNPJ Sob N.º 07.555.440/0001-54

CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAÚJO

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:75B73E96**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 158/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa UNILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 16.763,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e três reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 12 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:24E70473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO
CONTRATO Nº 031/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: UNILAB LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA - CNPJ sob nº 01.594.911/0001-57

Processo Administrativo nº 158/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.763,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e três reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Unidade Orçamentária: 06.002.

Ação: 2037 /2026.

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:-12140000—12110000

Goianinha, em 12/03/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Unilab Laboratorio de Analise Clinicas LTDA

CNPJ: 01.594.911/0001-57

FELIPE SOUZA PADILHA DE FREITAS

CPF: 073.921.034-31

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:7FEF5994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 082/2021 – GP**

ERRATA À PORTARIA Nº 082/2021 – GP

EMENTA: Dispõe sobre a retificação da publicação da Portaria nº 082/2021 – GP publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2021. Edição 2477, sob Código Identificador: 546247F9, onde verificou-se erro de digitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - R E T I F I C A

Onde se lê:

CONTROLADORIA

Leia-se:

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 23 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5E186DF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021 – GP**

PORTARIA Nº 098/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Em 23 de março de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **AINE DAIANE BEZERRA DE MELO** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Jurídica, nível CC-2, com lotação na Assessoria Jurídica do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 23 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:38F527C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2019**

PROCESSO Nº: 1.412/2021.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA-ME

CNPJ: 21.575.742/0001-15

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar pelo período de 12 meses a vigência e acrescer o valor do contrato nº 028/2019 em 25% do valor inicialmente pactuado, referente a prestação de serviço na preparação de documentos de apoio administrativo na execução, elaboração e transmissão das informações do SIOPS (Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em Saúde) e SIOPE (Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em Educação), Objetivando atender a Contadoria do Município de Guimarães/RN.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de abril de 2021 e término em 31 de março de 2022.

VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 57, II da Lei e art. 65, I, alínea “b”, § 1º da lei nº 8.666/1993.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Ricardo Carter Lopes Barbosa – Contratado.

Guimarães/RN, 19 de março de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AAAF60E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2021.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR
LICITANTE E CONTRATADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME**, inscrito no CNJP nº. 14.269.446/0001-20, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guamaré em, 23 de março de 2021.

AFILZA MARIA FREIRE PINTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:767D8F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.001.2021

Aviso de resultado. Pregão Eletrônico nº.001.2021. O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado foi DESERTA. Nova publicação com segunda chamada, será realizada em tempo hábil. IM/RN, 23.03.2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:3BBC8E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL: SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 001/2021

SEGUNDA CHAMADA

Aviso de edital

Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

Processo nº. 040/2021.

Data da sessão 07.04.2021 às 10h00min

Local: Exclusivamente no www.portaldecompraspublicas.com.br

Tendo em vista a última sessão ter sido declarada deserta, o Pregoeiro, torna público que será realizada nova sessão, objetivando aquisição de combustíveis. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decreto Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. Esclarecimentos poderão ser solicitado pelo sítio supramencionado, inclusive quanto a aquisição do edital.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:66A8522C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 003/2021

Processo nº 062/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de serviços funerários.

Tipo: Menor preço.

Data da abertura: 06/04/2021

Horário: 10h00min

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decreto Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias.

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, inclusive quanto a disponibilização do edital.

Ielmo Marinho/RN, 23 de março de 2021.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:29AB786C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011/2021-GP

DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, o Decreto Estadual nº 30.383 e ainda o Decreto Estadual 30.419 de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, por se tratar de interesse local;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem buscado promover ações preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico nas últimas semanas e a necessidade de medidas ainda mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos;

CONSIDERANDO Recomendação oriunda do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho;

D E C R E T A:

Art.1º. Este Decreto estabelece novas medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ielmo Marinho;

Art.2º. Para os fins previstos no presente decreto são consideradas ATIVIDADES ESSENCIAIS, no âmbito do Município de Ielmo Marinho, as seguintes atividades:

- Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- Supermercados, mercados, mercearias, feiras-livres, padarias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;
- Farmácias, drogarias, distribuidoras de produtos e insumos médico hospitalares e congêneres;
- Postos de gasolina;
- Clínicas, farmácias e produtos veterinários, exclusivamente para venda de produtos;
- Venda ou revenda de gás butano e água mineral;
- Para agricultura, pecuária e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;
- Táxi e mototáxi;
- Serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos;
- Oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- Lojas de material de construção, bem como, serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- Hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- Serviços de telecomunicação e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- Serviços de transporte de passageiros;
- Cadeia de abastecimento e logística.
- Agências bancárias e demais serviços bancários, assim incluídas as casas lotéricas;
- Atividades de segurança privada;
- Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;

§1º A feira livre é classificada como atividade essencial, e terá seu funcionamento de forma regular, ocorrendo nos dias habituais (sextas e domingos), com as devidas medidas restritivas e cuidados.

Art.3º. A partir da publicação deste Decreto, as atividades consideradas NÃO ESSENCIAIS funcionaram com o horário reduzido, limitado até às 15:00 horas, desde que atendidas às regras e protocolos para enfrentamento do COVID-19 e com a capacidade máxima de até 50%.

Art.4º. Para as atividades comerciais dos restaurantes e lanchonetes, ainda que não formalizados, que vendam comida pronta, somente será permitido o funcionando com consumo dos clientes no estabelecimento até às 15:00 horas, com limite de capacidade de até 50%, após esse horário, somente será permitido funcionar para vendas na modalidade delivery;

Art. 5º. Os bares e casas de jogos permanecerão fechados durante a vigência deste Decreto.

§1º. Fica proibida venda de bebidas alcoólicas de forma presencial em qualquer estabelecimento comercial, sendo permitido apenas por delivery.

Art.6º. As atividades consideradas ESSENCIAIS terão seu horário de funcionamento até as 18hs, e as NÃO ESSENCIAIS com horário reduzidos conforme Art.3º, desde que, adotadas as seguintes exigências:

- Os estabelecimentos públicos e privados somente deverão permitir a entrada de pessoas que fizerem o uso da máscara;
- Garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, ou líquido, em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- Determinar a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,0 m (um metro) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;
- O controle de acesso a 01 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível; principalmente no caso dos supermercados;
- O distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;
- A limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 3,0 m² (três metros quadrados) do estabelecimento;

- Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

- Instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

- Adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

- Utilizar, sempre que possível o sistema natural de circulação de ar, mantendo portas e janelas abertas;

Art.7º. Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de Ielmo Marinho, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 30.419, de 17 de março de 2021, em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares;

§1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§2º Na hipótese do §1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

Art.8º. As atividades de ensino permanecem suspensas presencialmente conforme determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 9º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 10.A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 11.A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até o dia 07 de abril de 2021, podendo ser, a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado.

Ielmo Marinho, 23 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FF428332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 319001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2021**

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência), inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade.

VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 18/03/2022

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA - CNPJ: 17.496.646/0001-04

FORNECEDOR: POSTO IPANGUAÇUENSE LTDA - CNPJ: 17.496.646/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GONZAGA, 464, OLHO D'ÁGUA, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59508-000

REPRESENTANTE LEGAL: JOHN LENNON FERNANDES LIMA - CPF: 779.421.674-53

ITEM 1 – 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) LITROS - GASOLINA COMUM AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 2,00% (DOIS POR CENTO), VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO R\$854.850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 2 – 130.000 (CENTO E TRINTA MIL) LITROS - ÓLEO DIESEL S 500 AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 2,00% (DOIS POR CENTO), VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO R\$591.500,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 3 – 165.000 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL) LITROS - ÓLEO DIESEL S-10 AO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 2,00% (DOIS POR CENTO), VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO R\$773.850,00 (SETECENTOS E SETENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 19 de março de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

JOHN LENNON FERNANDES LIMA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D686DF12

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - CNPJ Nº: 02.852.277/0001-78
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE PARCERIA COM FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
VALOR GLOBAL: R\$400,00 (quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 22/03/2021 À 21/05/2021
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.2241.3.3.90.39.112.00000

IPANGUAÇU/RN, 22/03/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4B956534

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - CNPJ Nº: 35.537.126/0001-84
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

VALOR GLOBAL: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2021 À 21/05/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.2241.3.3.90.39.112.00000

IPANGUAÇU/RN, 22/03/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:49E5B7F7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Inexigibilidade, REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DO RAMO DE HOSPEDAGEM, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, firmado pelo Contrato nº 1008001/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro P.M. GUIMARÃES - LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.870.478/0001-23, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contrato nº 1008001/2020, com prazo de vigência até 31/03/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 28 de junho de 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 23/03/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

P.M. GUIMARÃES - LTDA

CPF/CNPJ nº 04.870.478/0001-23 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador: 0763A381

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 05/04/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Locação de veículo automóvel de passeio, hatch ou sedan, ano não inferior a 2018, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratante, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 às 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 23/03/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador: 79D65802

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 185/2021 – GP, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Nº 057/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar e Homologar o Parecer 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu que reorganiza o Calendário letivo de 2020.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação torna publico ato de Homologação de Parecer que regulamenta o calendário letivo de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 23 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador: 957DD258

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ipanguaçu

ASSUNTO: Proposta para cumprimento de Calendário Acadêmico 2020

RELATORA: Andréia Laureano

PARECER CME: 01/2021

APRECIADA EM: 08 de março de 2021

RELATÓRIO

A Secretária de Educação do Município de Ipanguaçu encaminhou a este conselho para apreciação e parecer a Indicação nº 01/2021 de autoria da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre a reorganização do CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020 para a Rede Pública Municipal de Ensino de Ipanguaçu.

Foram seguidas as recomendações legais dos Decretos Municipais, Estaduais, LDB, Pareceres do CNE, Lei Federal, Documento Potiguar, Portarias SEI para orientação e construção do presente documento, conforme cópias em anexo.

As Unidades Escolares seguiram a normatização da Resolução e ficaram no aguardo da posição das autoridades sanitárias em relação ao retorno das aulas presenciais. Devido ao prolongamento do isolamento social e da suspensão das aulas é necessária a organização do calendário com vista ao cumprimento das 800 horas obrigatórias conforme determina a legislação. A Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reafirma a observância da obrigatoriedade das 800 horas no Ensino Fundamental permitindo para cômputo as horas não presenciais para efeito de integralização da carga horária anual.

A Educação Infantil, segundo o Artigo 2º da Lei nº 14.040, fica dispensada, em caráter excepcional, da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima

anual prevista no Inciso II do caput do Artigo 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Assim, dentro desse contexto a equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação sugere que a validação das horas e a reorganização do calendário ocorra da seguinte forma:

PROPOSTA DE VALIDAÇÃO DE HORAS PARA 2020

CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DE 2020.1 (INÍCIO 12/02/2020 - 30/12/2020)

MÊS	DIAS	Horas diárias	HORAS	
FEVEREIRO	10	4h	40	
MARÇO	12	4h	48	
Total de Horas presencial- 2020			88h	
JULHO	10	4h	40	
AGOSTO	21	4h	84	
SETEMBRO	21	4h	84	
OUTUBRO	17	4h	68	
NOVEMBRO	20	4h	80	
DEZEMBRO	19	4h	76	
Total de horas remotas		4h	TOTAL	432
Projeto pedagógico			12h	444 h/a

ANEXO II

CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DE 2020.2 (INÍCIO 01/02/2021 – 26/03/2020)

MÊS	DIAS	Hora/Diária	HORAS
FEVEREIRO/2021 (de 01 a 10)	8	04	32
FEVEREIRO/2021 (de 18 a 27)	8	6	48
MARÇO /2021	22	06	132

De fevereiro a março de 2021 – Projeto Pedagógico		56
Total remoto em 2021		268
	PRESENCIAL	88
	REMOTA 2020.1	444
	Remoto em 2021	268
ANO LETIVO DE 2020 - 26/03/2021		800h

CONCLUSÃO

As propostas apresentadas encontram-se em consonância com as orientações legais e com a Lei Federal nº 14.040 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelos Decretos Municipais. Dessa forma, orientamos que a Secretaria Municipal de Educação deverá editar nova portaria normatizando a reorganização do calendário acadêmico 2020, assim como a sua validação pelo Conselho Municipal de Educação.

Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2021.

ANDRÉIA LAUREANO

Relatora

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ONLINE: (X) aprovado por unanimidade de votos () aprovado pela maioria de votos () não aprovado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2E3529AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 067/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**067/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 05 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:C3900BC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 068/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**068/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 E 09 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 8 H DO DIA 08 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 12 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:CEBB3BEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 069/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **069/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 DE MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 11 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 11 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:A9EE8FEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 070/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 070/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 DE MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 12 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 12 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:882BB2C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 071/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 071/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 DE MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 15 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 15 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:51CA07C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 072/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 072/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 DE MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 08 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 08 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria José de Medeiros
Código Identificador:766173A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
 PORTARIA DE DIARIA SMS 073/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:073/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 e 15 DE MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR

PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 E 15 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D5421317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03220001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia de fechamento de colostomia, paciente (FRANCISCO SARAIVA DA COSTA MORAIS), pelo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). Sr(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 22 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C4A18C25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia de fechamento de colostomia, paciente (FRANCISCO SARAIVA DA COSTA MORAIS)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 22 de Março de 2021

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES

Secretario Municipal de Saude

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:DB5BAD7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r.(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia de fechamento de colostomia, paciente (FRANCISCO SARAIVA DA COSTA MORAIS).

Valor.....: 2.800,00

Contratado.....: MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) S.r.(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 22 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0F267638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 002/2021-GAB**

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itaú - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 133, de 14 de abril de 2011, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-

PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação e Cultura ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e que, conforme regimento previsto pelo órgão, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, indicado por seus pais;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Itaú;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de posse dos conselheiros;

IV - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - Pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal nos casos dos representantes dos diretores, pais/responsáveis de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pais;

III - Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - Será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O Município disponibilizará no “website” institucional da prefeitura informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Os casos omissos dessa lei serão analisados e aprovados pela reunião plenária.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 133, de 14 de abril de 2011.

Art. 20. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 01º do de março de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:07331E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 112/2021**

“Designar os membros para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

• **Francisca Wigna da Silva Freitas**, CPF 016.706.784-23, Setor Técnico;

José Ailton Rodrigues Maia, CPF 057.818.824-48, Setor Operacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú RN, 23 de março de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:02EFF5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 111/2021**

PORTARIA 111/2021

“Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que contribuirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

• **Jorge Miguel Bezerra Carvalho**, CPF 083.441.714-66, representante da prefeitura Municipal;

• **Italo Francisco Gonçalves Medeiros**, CPF 008.810.064-24, representante da Câmara de Vereadores;

• **Ericka Natália Bessa**, CPF 064.733.103-79, representante da Secretaria de Agricultura;

• **Ivan Catson Porto Paulino**, CPF 092.808.924-01, representante da Secretaria de Saúde;

• **Nara Luiza Rodrigues de Melo**, CPF 013.594.114-88, representante de Assistência Social;

• **Ana Cristina Donato de Oliveira**, 028.379.404-61, representante da Igreja Católica;

• **Marcos Fabrício Bessa Brasil**, 030.898.384-00, representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú RN, 23 de março de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:EED2BBA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 109/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23/03/2021, edição nº 2488, a qual dispõe referente a Férias de 30 dias do Servidor Rdilson Batista de Farias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 23 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AF5AE5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a **Edilson Batista de Farias**, de 01/04/2021 a 30/04/2021, Técnico de Vigilância Sanitária, matrícula nº731-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Jaçanã-RN, 23 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C43AB152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2021 PROCESSO Nº.
21/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2021
PROCESSO Nº. 21/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** HELLEN M MACIEL COSTA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 22.345.635/0001-63. **OBEJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 22 de março de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:559135C6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
028/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
028/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.863.530/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do CONTRATO Nº. 028/2019 – PMJ. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 DE DEZEMBRO DE 2019 a 25 DE DEZEMBRO DE 2021. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de dezembro de 2020.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Contratada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6F66CF8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeitos a Lei nº 562/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 19 de março de 2021 – Edição 2486, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo –

COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FEMTUR e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 22 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:49E55B37

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021**

Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, no âmbito de Janduí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, versando as medidas de isolamento para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduíense;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de abril de 2020, n. 29.634 de 22 de Abril de 2020, n. 29.668 de 04 de maio de 2020; n. 29.705, de 19 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, o de n. 30.379/2021, 30.383/2021, além do Decreto nº 30.419/2021.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta realizada pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte por meio do documento nº 1167952, e por último, de o de nº 1196967.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, n. 018/2020 de 20 de maio de 2020, n. 022/2020 de 04 de junho de 2020, n. 023/2020 de 16 de junho de 2020, n. 025/2020 de 24 de junho de 2020, n. 027/2020 de 01 julho de 2020 e n. 029/2020 de 09 de julho de 2020; n. 031/2020 de 16 de julho; n. 033/2020 de 24 de julho de 2020; n. 036/2020 de 30 de julho de 2020; n. 037/2020 de 06 de agosto de 2020; n. 038/2020 de 13 de agosto de 2020 e n. 041 de 21 de agosto de 2020, e n. 042/2020, de 31 de agosto de 2020, e seguintes.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre 20 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, em todo o município de Janduí.

Do isolamento social rígido

Art. 2º No período de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos

comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – atividades de segurança privada;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – pousadas e acomodações similares;
- XVIII – lavanderias;
- XIX – atividades financeiras e de seguros;
- XX – atividades de construção civil;
- XXI – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXII – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXIII – atividades industriais;
- XXIV – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo refrigeração e demais equipamentos;
- XXV – serviços de transporte de passageiros;
- XXVI – cadeia de abastecimento e logística.

§1º Os estabelecimentos relacionados nos incisos do caput deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, devendo, ainda, ocorrer a disponibilização de álcool em gel 70%, além da constante desinfecção do ambiente, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone;

§2º As atividades não contempladas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto somente poderão funcionar por meio de atendimentos não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual e *Take Away, Drive-thru e Delivery*;

§3º Para garantir o cumprimento destas regras, os responsáveis pelos estabelecimentos poderão acionar a Polícia Militar e/ou, autoridades públicas do município;

§4º Os comércios disciplinados no caput do artigo deverão limitar o atendimento a no máximo 5 (cinco) pessoas por vez dentro do estabelecimento, não podendo, outrossim, exceder a quantidade de uma pessoa do mesmo grupo familiar;

§5º Os salões de beleza, e similares, poderão funcionar, limitando, porém, a entrada de uma pessoa por vez ao ambiente, inclusive, mediante agendamento prévio por telefone ou outros meios tecnológicos.

§6º Será obrigatório o isolamento social de todos os suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus, e de todos que estejam comprovadamente infectados pelo mesmo vírus, sendo possível o retorno ao convívio comunitário após o descarte da contaminação para os suspeitos, ou, então, após alta médica para os infectados;

Obrigatoriedade do uso obrigatório da máscara de proteção

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral do uso de máscaras por todos que circularem dentro dos limites territoriais do município de Janduí, assim especificando, mas não se limitando a: ruas, estabelecimentos comerciais, casa lotérica, órgãos públicos, ambientes privados, entre outros, observando, entretanto, as exceções previstas

nos incisos do artigo 3º, do Decreto nº 30.419 de 17 de março de 2021.

Atividades de natureza religiosa

Art. 4º Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Estado do Rio Grande do Norte em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas;

§2º Na hipótese do §1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo Coronavírus (COVID-19);

§3º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração;

Atividades de ensino

Art. 5º Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Do funcionalismo público

Art. 6º - Haverá, de forma imediata, a adoção de horário reduzido de expediente em todos os órgãos, secretarias, unidades e repartições, no âmbito do município de Janduí, das 08:00hs às 13:00hs.

§1º Durante a vigência deste Decreto, estará suspenso o atendimento ao público em geral, priorizando-se, no entanto, o atendimento remoto, inclusive, por meio de WhatsApp, e/ou, e-mail;

§2º Com vistas a permitir o cumprimento do parágrafo anterior, deverão ser disponibilizados ao público, através do site institucional, os meios de contatos disponíveis para tanto;

§3º O disposto no caput do artigo 1º não se aplica às Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital, assim, também, às empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos essenciais ao município de Janduí;

§4º As secretarias, a depender das testagens de suas equipes, poderão disciplinar o funcionamento, inclusive, no tocante ao horário;

§5º A secretaria de saúde, no tocante a execução das tarefas administrativas, observará o horário de expediente disciplinado neste Decreto, podendo, se necessário, receber documentos por e-mail a fim de permitir o cumprimento de suas atividades.

Art. 7º Os(As) secretários(as) deverão se reunir com suas equipes para realizar orientações a todos sobre a necessidade de serem cumpridas as normas estabelecidas nos Decretos Municipais do COVID, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Sanções aplicáveis

Art. 8º O descumprimento de qualquer norma deste Decreto Municipal ocasionará a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa física, em caso de reincidência após a advertência indicada no inciso anterior;

III – Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para pessoa jurídica, em caso de reincidência, após a advertência constante do inciso I;

IV – Em caso de reincidência após a aplicação das sanções pecuniárias, haverá a aplicação da mesma penalidade, porém, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o referido valor.

Disposições finais

Art. 9º Nos casos omissos deste Decreto aplicam-se as disposições presentes no Decreto Estadual de nº 30.419, de 17 de março de 2021.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 23 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0A30B072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 090/2021 – GABINETE CIVIL

DECRETO 090/2021 – GABINETE CIVIL

Dispõe sobre medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do coronavírus, no âmbito do Município de Japi/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 064/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Japi, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Hospital Regional Aluizio Bezerra é referência no atendimento dos casos de COVID-19 para regulação de leitos críticos e UTI, e encontra-se com 80% de ocupação dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO que, a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos em todo o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde;

CONSIDERANDO, a identificação no Estado do Rio Grande do Norte, de pelo menos duas novas variantes do coronavírus, a P.1 e a P.2, que estão associadas a uma maior dispersão e transmissibilidade do coronavírus;

CONSIDERANDO, a emissão de Ofício Conjunto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal, e do Ministério Público do Trabalho, objetivando o acatamento no âmbito Estadual das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, o termo de adesão assinado pelo presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, recomendando a adesão ao Decreto Estadual nº 30.419/2021;

CONSIDERANDO o aumento de casos significativos no Município conforme Boletins Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito do Município de Japi/RN, todas as medidas restritivas observadas no Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japi/RN, 23 de março de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita do Município de Japi/RN

Publicado por:
Ailma Deirly de Pontes
Código Identificador:7480B7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia, inclusive, levantamentos planialtimétricos e planimétricos, visando atender as necessidades deste município.

FAVORECIDO.....: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.780.805/0001-38.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:87614487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 44/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 44/2021

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 22.780.805/0001-38, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 23 de março de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:27DCF536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2021

Ref. Processo Licitatório MJP/ RN Nº 051/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

TERMO DE DISPENSA nº 025/2021

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **WEB VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 10.344.543/0001-80), com importância global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 19 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9C178CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 003/2021 com início 02 de março de 2021, realizada em 12 de março de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: Aquisição de material elétrico para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 8, 12, 14, 17, 36, 37, 43, 51, 56, 57, 58, 61; totalizando o valor de **R\$ 146.846,50 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 11, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 38, 39, 44, 50, 53, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 71; totalizando o valor de **R\$ 258.099,20 (duzentos e cinquenta e oito mil e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Empresa: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 2, 7, 9, 10, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 42, 45, 52, 54, 55, 67; totalizando o valor de **R\$ 409.573,00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e setenta e três reais).**

Empresa: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora nos itens: 40, 41, 46, 47, 48, 49, 65, 68; totalizando o valor de **R\$ 96.580,00 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 18 de março de 2021.

JOSE AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A310E678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2021 com início 09 de fevereiro de 2021, realizada em 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: Aquisição de postes de concreto armado para rede de iluminação pública no Município de Jardim do Seridó/RN.

Empresa: ELETRO AIRES LTDA- CNPJ: 01.299.396/0001-82, saiu vencedora no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 34.974,50 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Empresa: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 112.450,00 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:9CC80D90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes de gestor e fiscal do contrato de aquisição de material elétrico.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 121.035/2021, Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Licitatório

MJS/RN nº 031/2021, que tem por objeto “Aquisição de material elétrico”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:28EF929F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES REFERENTES
À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando o exposto, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato de Dispensa e Termo de Ratificação referente ao processo administrativo nº 003/2021, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no(s) dia(s) 23 de março de 2021, edição nº 2488 com Código Identificador: 5751DA9A e 22 de março de 2021, edição nº 2487 com Código Identificador: C024351F em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso serem anuladas, tornadas sem efeitos as publicações em tela. De acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2021.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 211/2019

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:612D49AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, **Damiana Barbosa da Silva**, CPF 812.093.204-87, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9423-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:91F8844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de abril à 04 de maio de 2021, a servidora do quadro efetivo, **Lucimar Xavier Estevão**, inscrita no CPF 028.730.624-01 e matrícula 7153-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D8B800BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de abril à 04 de maio de 2021, a servidora do quadro efetivo, **Vilma Lúcia Pereira de Moura**, inscrita no CPF 751.556.214-53 e matrícula 4570-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Março de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:784ECA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **MAGDIEL PEREIRA DE SOUZA** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B21216E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ANDREZA RANYELLE SILVA LOPES DE OLIVEIRA** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BC1886F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **POLIANA DE BRITO SOARES** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:991B6BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ISAQUE SAMY DE ANDRADE** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:94D21677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **REJANILSON MOURA MONTEIRO** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:52B6099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ALISON SIDNEI FERREIRA DE ANDRADE** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:0162CD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 030/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 30 / 2021 - CONTRATO Nº 45 / 2021
PROCESSIONº 45 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA
CNPJ: 02.440.676/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LENÇÓIS HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE APOIO

AO COVID-19 E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DESTE MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.685,00 – (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO BARBOSA (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D7F6ABE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 027/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 27 / 2021 - CONTRATO Nº 46 / 2021

PROCESSIONº 40 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: BR LOCACOES DE GERADORES LTDA – ME
CNPJ: 11.478.304/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO TENDAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, E LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO PARA DAR SUPORTES NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO E NAS BARREIRAS DA ENTRADA DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

BASE LEGAL: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.120,00 – (trinta e seis mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: BRENDA PRISCILA SOUZA DE MOURA (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3CD432B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 029/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 29 / 2021 - CONTRATO Nº 47 / 2021

PROCESSIONº 42 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.501.873/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE NAS BARREIRAS POSICIONADAS NAS ENTRADAS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, NA CAMPANHA CONTRA O AUMENTO DE CASOS DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE LEGAL: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 16.800,00 – (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: ANA RITA DE OLIVEIRA SILVA (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D60F5006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA GABRIEL DE MEDEIROS VERAS.

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Baixa Verde, 169 - Centro – João Câmara/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.309.536/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 028.976.474-26, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**, estabelecida à RUA SILVIA BANDEIRA DE MELO, 13 LOJA, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN CEP:59146640, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.503.176/0001-80**, neste ato representado pelo Senhor **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**, portadora do CPF(MF) nº. 017.847.374-02, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **22/2021**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **30/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto aditar 100% dos seguintes itens contidos na dispensa nº 22/2021:

1 - OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO PUREZA DE 99,5% DE TIPO PPU AMBULÂNCIA DE 1M³, no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

2 - OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO PUREZA 99,5% DE 07M³ (40 LITROS), no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Totalizando o valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)

Da dispensa de licitação de nº 22/2021 referente a COMPRA EMERGÊNCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E SUAS RECARGAS, TENDO EM VISTA O AUMENTO NO NÚMERO DE CASOS DE COVID-19 REGISTRADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, SERÃO DESTINADOS À UNIDADE DE APOIO AO COVID-19 QUE FUNCIONA 24 HORAS POR DIA, ASSIM

ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021, através da dispensa de licitação nº 22/2021, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 22 de fevereiro de 2021.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

João Câmara/RN, 23 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Contratante

Gabriel de Medeiros Veras
CNPJ: 40.503.176/0001-80

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS
CPF 017.847.374-02
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:389A0441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91003/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91003/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Material de Expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2021, às 10:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2021, às 10:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 22 de março de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:1763FC16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a 2º Convocação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91002/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Diesel S10) na Região da Grande Natal (Natal/Parnamirim), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2021; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2021, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2021, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 22 de março de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:81958FAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91002/2021**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91002/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91002/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Diesel S10) na Região da Grande Natal (Natal/Parnamirim), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, foi declarada DESERTA por não acudir interessados.

João Dias – RN, 22 de março de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:A197F910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91001/2021**

**Termo de Adjucação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 91001/2021**

O Pregoeiro do Prefeitura Municipal de João Dias, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente

(Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04020301, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar. **RESULTADO: Lote 1:** Gasolina Comum. **Participação Licitante** - Ampla participação, Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS. CNPJ: 03.601.442/0001-81. Valor Global: 499.800,00. Valor Unitário: 5,95; **Lote 2:** Óleo Diesel BS 500. **Participação Licitante** - Ampla participação Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS. CNPJ: 03.601.442/0001-81. Valor Global: 239.500,00. Valor Unitário: 4,79; **Lote 3:** Óleo Diesel S10. **Participação Licitante** - Ampla participação Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS. CNPJ: 03.601.442/0001-81. Valor Global: 419.160,00. Valor Unitário: 4,99

JOAO DIAS, 22 de março de 2021

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

**Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No91001/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no91001/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para a aquisição de Combustível Gasolina, Diesel BS 500, Diesel S10, Etanol Combustível, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/ RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.. **RESULTADO: Lote 1:** Gasolina Comum. **Participação Licitante** - Ampla participação, Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS. CNPJ: 03.601.442/0001-81. Valor Global: 499.800,00. Valor Unitário: 5,95; **Lote 2:** Óleo Diesel BS 500. **Participação Licitante** - Ampla participação Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS. CNPJ: 03.601.442/0001-81. Valor Global: 239.500,00. Valor Unitário: 4,79; **Lote 3:** Óleo Diesel S10. **Participação Licitante** - Ampla participação Empresa: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS. CNPJ: 03.601.442/0001-81. Valor Global: 419.160,00. Valor Unitário: 4,99.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:3102F50C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 120/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **SANACLEAR DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 039.261.383-08 para o cargo público em comissão de Coordenador Pedagógico na secretaria de educação no Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 04 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:7A848F59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021, DE 21 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 121/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS OLÍMPIO**, inscrito no CPF sob o nº 101.549.884-13 para o cargo público em comissão de supervisor operacional no Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 04 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:98354C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17030002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17030002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17030002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MARIA ELIZA GARCIA SOARES

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria técnica em gestão financeira do SUS. Apoio técnico no planejamento e apoio técnico na gestão de Convênios, contratos e licitações na área da saúde no Município de José da Penha.

VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 120 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 17/03/2021 à 17/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AF78BE83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 07/04/2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço por lote**, para Futura e Eventual Contratação da Prestação de serviços com locação de veículo de utilitário com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 23/03/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:240A92E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 128/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 128/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:55D01232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 129/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 129/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6EBD9854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 130/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 130/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F5D9C757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109 DE 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 109 DE 23 DE MARÇO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a Comissão de Inquérito Administrativo de Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.

Art. 2º Ficam nomeado os seguintes servidores:

- I – PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES – Presidente.**
- II – SALES FÉLIX DA SILVA NETO.**
- III – GILDÉCIO ALVES DA COSTA.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B759396F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADVERTÊNCIA: CDH- CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA

ADVERTÊNCIA

Assunto: Entrega dos Produtos Licitados.

. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN vem por meio deste, **informar que, cabe ao fornecedor entregar as mercadorias no prazo estipulado no edital, conforme preção de nº 008/2020 PE:**

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: R ANDRE LEITE DA COSTA, 05, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Assim, a fiscal de contratos só receberá essas mercadorias com as devidas especificações.

Caso a empresa não disponha da mercadoria licitada é responsabilidade do fornecedor encontrar meios para entregar o licitado, não será permitida a troca por outra de qualidade e preço inferior, apenas de qualidade/preço igual ou superior.

Foi enviado a Empresa no dia 13/03/21, um e-mail de comunicação com o preposto, indagando o do porquê o item ainda não ter sido entregue (Autorização de Número 8/2021).

Saliento, que o fornecedor não comunicou o do porquê não ter entregue a mercadoria e até o momento não trouxe a devida comprovação do motivo que impede a sua entrega, não cumprindo a cláusula de Nº 6 do edital, que diz:

6. Compete à Contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O Material de Laboratório, seria necessária para atender a demanda dos pacientes do Município. O atraso da empresa, na entrega do produto prejudica assim, os trabalhos da administração, de fornecer tratamento digno aos pacientes.

Vale salientar, que a Administração não pode ser prejudicada pelo não atendimento das obrigações pactuadas por parte do contratado. Se o licitante declara que atenderá todas as exigências editalícias, ela se incumbem da responsabilidade de atender a todas as cláusulas acordadas, inclusive o prazo de entrega e a de fornecer os produtos igual ou superior aos licitados, no que tange a marca, qualidade, embalagem, gramatura e preço. Assim, é obrigação do fornecedor procurar meios de fornecer a mercadoria licitada, caso não o faça, poderá sofrer sanções Administrativas, conforme cláusula oitava das sanções administrativas para o caso de inadimplemento do edital 008/2020.

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens

8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Diante do exposto, torna-se inviável e inadmissível a demora na entrega do produto solicitado e, conforme comunicação expedida e enviada no dia 13/03/21 – PMJP, com o produto informado na Ordem

de Compra de Nº 8/21 (Fundo Municipal de Saúde), datada de 20 de janeiro de 2021, se o produto não for entregue até o dia 31 de março de 2021, **A EMPRESA SERÁ MULTADA**, conforme as sanções administrativas contidas no edital, de Nº 008/2020.

Assim, fica a empresa para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta advertência, se dirija a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, no endereço Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Bairro Centro – CEP: 59.980-000, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no edital de número 008/2020 PE.

Sem mais queira aceitar os votos de estima e consideração. Qualquer dúvida, por favor, procurar a Secretaria de Planejamento.

Atenciosamente,

DARLIANE DA COSTA

Gestora de contratos

Port. 092/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AFD1DB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
19020001/2021**

OBJETO: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de JUCURUTU – RN

PREÂMBULO

No dia 23 de março de 2021, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela **Portaria nº 046/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
RÔMULO MAIA DE BRITO	POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP
NAICHE DE MEDEIROS CORDEIRO	POSTO SAO JOAO LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da (s) Licitantes(s): POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP (CNPJ 70.035.860/0001-46) e POSTO SÃO JOAO LTDA (CNPJ 31.923.664/0001-56), tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP (CNPJ 70.035.860/0001-46) e POSTO SÃO JOAO LTDA (CNPJ 31.923.664/0001-56), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP (CNPJ 70.035.860/0001-46) e POSTO SÃO JOAO LTDA (CNPJ 31.923.664/0001-56), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA(s) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s): POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP (CNPJ 70.035.860/0001-46) e POSTO SÃO JOAO LTDA (CNPJ 31.923.664/0001-56).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
RÔMULO MAIA DE BRITO	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	Pregoeira
NAICHE DE MEDEIROS CORDEIRO	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
POSTO SÃO JOAO LTDA	Apoio
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0C130E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA Nº 099, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 834/2015, de 26 de novembro de 2015, que dá nova redação ao Art.3º da Lei Municipal nº 601, de 29 de agosto de 2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Membros do Conselho Municipal do Direito do Idoso, para exercer suas funções de acordo com o que estabelece o Art. 3º da Lei 601/2008, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DA ASSISTENCIA SOCIAL:

Roberto Soares da Cruz – Titular
Helenna Taylla de Souza – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Ana Francisca Santana de Lima – Titular
Marinalva de Souza Cabral Paiva – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Aline Erinete da Silva – Titular
Maria Amélia Câmara Pereira – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Joelma de Fátima Lopes Medeiros – Titular
Aldimária Domingos da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

José Benedito Apolinário – Titular
Dalvanilda das Graças da Silva Araújo – Suplente

REPRESENTANTES DO LAR DO IDOSO EPAMINONDAS LOPES:

Kelly Cristina Soares – Titular
Maria da Conceição da Silva Dantas – Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE:

Maria do Socorro Severino Oliveira – Titular
Francisco Lopes Sobrinho – Suplente

Art. 2º- O mandato que se refere ao artigo 1º caberá as classes representadas por entidades.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:7ED64CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 029/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 19030001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de enxoval para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

TERMO DE DISPENSA Nº 029/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa: **17.594,40** (dezesete mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **aquisição de enxoval para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DA0CBC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 100, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA Nº 100, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Retificação Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma indicado no tópico 5 das Inscrições (5.4, 5.5, 5.6, e 5.7) em virtude da Comissão ter identificado um grande volume de inscrições, o que incontestavelmente torna em demasiado a impossibilidade de análise dentro do cronograma inicialmente publicado no Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O cronograma passa a ser prorrogado conforme segue infra:
Análise Curricular: 23 à 30.03.2021;
Publicação dos Classificados para Entrevistas: 31.03.2021;
Realização da Entrevista: 05.04.2021;
Resultado Final: 07.04.2021

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 23 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:D61C0AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2021**

LEI N.º 380/2021 de 23 de março de 2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar peixe às famílias carentes durante o período da Semana Santa e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar peixes para as famílias de baixa renda durante o período da “Semana Santa”.

Art. 2º. Competirá à Secretaria de Assistência Social a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição dos peixes que obedecerá aos critérios definidos nesta Lei e, ou, em Decreto.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para o enquadramento das famílias aos benefícios desta lei:

I – Aquelas previamente cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social;

II – Ser residente no Município de Lagoa de Pedras/RN;

III – Ter renda familiar per capita de até 01 salário mínimo vigente;

Art. 4º. A Família cadastrada e devidamente adequada aos critérios dispostos no Art. 3º receberá até 02 (dois) quilos de peixe.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de março de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:37628CEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 379/2021

LEI Nº 379/2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O (A) Prefeito(a) do Município de Lagoa de Pedras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por seus membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão

indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – Desligamento por motivos particulares;

II – Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e

Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - Não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de março de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:D46C3446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 0912202001/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (Frete), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes a Prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão para análise do credenciamento e abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO está prevista para o **dia 25 de MARÇO de 2021, às 10h00min**. A mesma será realizada no Pátio da sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro - Lagoa de Velhos/RN. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (84) 3695-0091, ou pelo e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br. Peça aos senhores que irão participar da sessão, por favor usar máscaras, e trazer suas próprias canetas, para que possamos se prevenir do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CF27FB99

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 006/2021 - GP, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao

enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, Sra. SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, inclusive em municípios da região, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos – divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo Coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

Considerando a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação, devendo permanecer abertos apenas os serviços essenciais;

Considerando o Ofício Conjunto nº 001/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MPRN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendou ao Governo do Estado e à Prefeitura de Natal, o acatamento das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

Considerando o Decreto Estadual de Nº 30.388, de 05 de março de 2021, que instituiu medidas de evitar a disseminação do Coronavírus e o “toque de recolher” com a proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, entre as 20h e as 06h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinado ao enfrentamento da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre a data de sua publicação e 02 de abril de 2021, em todo o município de Lagoa de Velhos/RN.

DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO

Art. 2º. No período de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, clínicas odontológicas, entre outros;

III – atividades de segurança privada;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

V – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;

X – correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XXII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XXIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XXIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XXV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XXVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XXVII – pousadas e acomodações similares;

XXVIII – lavanderias;

XXIX – atividades financeiras e de seguros;

XXX – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXXI – atividades de construção civil;

XXXII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXXIII – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXXIV – atividades industriais;

XXXV – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXXVI – serviços de transporte de passageiros;

XXXVII – serviços de suporte rodoviário;

XXXVIII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 1º Os estabelecimentos relacionados nos incisos do caput deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone, sempre que for possível.

Art. 3º. As atividades não contempladas no art. 2º deste Decreto somente poderão funcionar por meio de atendimentos não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual, delivery, e retirada de produtos no local de comercialização, sendo vetado o consumo no local.

Parágrafo único: As atividades comerciais que deverão cumprir o art.3º deste Decreto no município de Lagoa de Velhos, sem prejuízo de outros serão: Bares, Lanchonetes, Restaurantes e similares.

Art. 4º. Fica PROIBIDO no âmbito do município de Lagoa de Velhos, o funcionamento de Balneários, Casa de Show, Casa de Jogos e campeonatos esportivos promovidos pelo Poder Público e Privado.

Parágrafo Único: As atividades físicas individuais e coletivas serão permitidas somente em ambientes ao ar livre, com utilização de máscara e com o distanciamento social recomendado.

OBRIGATORIEDADE DO USO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO

Art. 5º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Lagoa de Velhos, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, trabalhadores, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, trabalhadores e colaboradores.

DO RASTREAMENTO DE CASOS DE INFECÇÃO PELO EMPREGADOR

Art. 6º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários setoriais estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I - intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II - realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III - realizar rastreio de contatos;

IV - proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V - afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA

Art. 7º Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de Lagoa de Velhos em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte pessoas).

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ressalvando-se a equipe responsável para a preparação da celebração.

ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 8º Permanecem suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Parágrafo único. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 9º. Fica suspenso o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico, telefônico ou agendado.

§1º. A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos serviços de saúde, assistência social e demais serviços públicos essenciais.

§2º. Ficam mantidas as licitações já agendadas devendo ser aplicadas as medidas de segurança para prevenção do contágio ao COVID-19 em caso de certames licitatórios de modo presencial.

FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO

Art. 10º. Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Lagoa de Velhos contará com o apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 11º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único: a multa de que fala o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação até 02 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de março de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 7F39F654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 021/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA EMERGENCIAL PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 04.368.243/0001-38.**

CONTRATADA: EDIVAN BORGES DE SOUSA, COM SEDE NA RUA SÃO JOÃO, 336, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000, CNPJ: **03.936.626/0002-83.**

VALOR GLOBAL: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES E EMERGENCIAS, CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOC CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador: 88997244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 714 /2021**

LEI MUNICIPAL Nº 714 /2021 Lagoa Nova/RN, 23 de março de 2021.

“INSTITUI O PROGRAMA PRÓ-CIDADANIA LAGOANOVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN o “PROGRAMA PRÓ-CIDADANIA LAGOANOVENSE”, para a realização de ações de políticas públicas nas áreas de assistência social, voltadas a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade de risco social, na forma da Lei. Atendendo ainda, a Lei Nº 12.435/2011, da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS que prevê sobre os Benefícios Eventuais previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, conforme cada ente federado.

Art. 2º O Programa **Pro cidadania Lagoanovense** tem por objetivos gerais promover a garantia de direitos mediante o desenvolvimento educacional do cidadão, visando a dignidade da pessoa humana, o combate à pobreza e à marginalização, assim como a redução das desigualdades sociais.

Parágrafo único: esta Lei é subsidiária à Lei Municipal nº 548/2016, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º - O Programa **Pró-Cidadania Lagoanovense** atuará também como complemento do “Programa Bolsa Família”, desenvolvido em parceria entre a União e o Município de Lagoa Nova/RN e no atendimento a necessidades de urgência demandadas por pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 4º - O Programa **Pró-Cidadania Lagoanovense** tem por objetivos específicos:

- I - Garantir os mínimos direitos sociais necessários à sobrevivência digna da pessoa humana, sobretudo através da garantia dos direitos sociais básicos de alimentação e moradia digna;
- II - Atuar como porta de entrada para os serviços sócioassistenciais no Município de Lagoa Nova/RN;
- III - Exercer papel de complementaridade ao Programa Bolsa Família;
- IV - Enfrentar de forma direta os efeitos da pobreza e da extrema pobreza no Município de Lagoa Nova/RN.
- V - Incentivar a evolução da escolaridade, para obtenção do título mínimo de nível médio.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES DO PROGRAMA

**SEÇÃO I
DO AUXÍLIO-FUNERAL**

Art. 5º - O auxílio-funeral é um benefício eventual, destinado às famílias do Município que se encontre em situação de vulnerabilidade social e econômica e que não têm meios de arcar com os custos de inumeração do corpo.

Parágrafo único. O auxílio-funeral corresponde ao fornecimento de uma urna mortuária ou caixão, ornamentação, higienização e traslado do corpo por meio de veículo de empresa do ramo funerário.

Art. 6º - Para ter direito ao auxílio-funeral, a família do falecido, precisa preencher um questionário socioeconômico, fazer prova da residência no Município de Lagoa Nova/RN, além de comprovar que o falecido era morador do Município há mais de seis meses quando do óbito.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 7º - O auxílio-alimentação é um atendimento emergencial, destinado às famílias do Município que se encontre em situação de

vulnerabilidade social e econômica, e consiste na concessão de uma cesta básica para o requerente do benefício.

Art. 8º - Para ter direito ao auxílio-alimentação, o beneficiário deverá preencher o questionário socioeconômico, comprovar a sua residência, ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal e comprovar a ausência de rendimento capaz de garantir o seu próprio sustento.

SEÇÃO III DO AUXÍLIO PARA A OBTENÇÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE E CTPS

Art. 9º - O auxílio para a obtenção de Cédula ou Carteira de Identidade e o auxílio para a obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS são benefícios destinados a pessoas maiores de dezesseis anos, residentes no Município de Lagoa Nova/RN, que se encontre em situação de vulnerabilidade social e econômica e que não tenham condições de arcar com as taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes para a obtenção da primeira e segunda vias dos referidos documentos, devendo o “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense” proporcionar às pessoas as condições de adquirir tais documentos.

Parágrafo único. O benefício social de que trata *ocapudeste* artigo inclui o fornecimento de transporte do beneficiário até o órgão público mais próximo, onde haja a expedição de Cédula de Identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social, em data previamente agendada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 - Para ter direito ao auxílio de que trata o artigo anterior, o beneficiário deverá preencher o questionário socioeconômico, comprovar a sua residência e ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses e ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal.

SEÇÃO IV DO APOIO E ACESSORAMENTO PARA REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 11 - O Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, através do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense”, poderá prestar apoio jurídico e instrumental a pessoas carentes:

I - No preenchimento de requerimento de Benefício de Prestação Continuada – BPC e Declaração sobre a composição do grupo e renda familiar;

II – No acompanhamento do requerente até o posto ou agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS na circunscrição do município em até 100 km, para o protocolo da documentação necessária à aquisição do respectivo benefício previdenciário, sempre que o requerente resida na zona rural do Município;

III – No acompanhamento de processos de aposentadoria por invalidez, aposentadoria por tempo de serviço, pensão por morte, auxílio-doença, licença-maternidade e qualquer outro benefício previdenciário;

IV – Na assistência jurídica ao requerente de benefício previdenciário, para a confecção e o acompanhamento de recursos administrativos previdenciários e de ações judiciais previdenciárias, que objetivem conseguir para o cidadão o respectivo benefício previdenciário, após indeferimento por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

V – No assessoramento ao cidadão em processos de acidente de trabalho, orientação sobre relatórios e laudos, agendamento e acompanhamento de perícias médicas e elaboração de contratos de parceria agrícola entre meeiros e produtores rurais.

Art. 12 - Para receber o apoio e o assessoramento de que trata o artigo anterior, o beneficiário deverá preencher declaração de insuficiência econômica e todos os demais critérios legais necessários à concessão do benefício previdenciário pretendido, e residir no Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses e ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal.

Parágrafo único: O assessoramento técnico será feito pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio de outros órgãos municipais, conforme se faça necessário.

SEÇÃO V

DO AUXÍLIO PARA A OBTENÇÃO DA SEGUNDA VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, DE CASAMENTO E DE ÓBITO.

Art. 13 - A Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN poderá dar apoio a pessoas que necessitem solicitar ao Cartório de Registro Civil a segunda via da Certidão de Nascimento ou de Casamento própria ou de pessoa civilmente incapaz da qual o requerente seja representante legal, sem ônus para o requerente, devendo o requerente comprovar a situação de vulnerabilidade social sua e do beneficiário para a aquisição da segunda via do respectivo documento.

Art. 14 - Também poderá ser dado apoio a pessoa que necessite obter a segunda via de Certidão de Óbito de parente de até segundo grau, devendo, neste caso, restarem comprovadas a situação de vulnerabilidade social do requerente e a inexistência de inventário para a partilha de bens porventura deixados *pelode* *cujus*.

Parágrafo único. No caso da existência de inventário negativo, ou de inventário para a partilha de bens de valores irrisórios, poderá ser concedido o auxílio para a obtenção de segunda via de Certidão de Óbito.

Art. 15 - Para obter o benefício previsto nesta seção, o requerente deverá comprovar ser morador de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal, além de preencher a ficha socioeconômica.

Art. 16 - O auxílio para a obtenção de segunda via de Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito somente será prestado quando o Cartório de Registro Civil estiver no âmbito da Comarca de Lagoa Nova/RN, ou em alguma Comarca contígua à de Lagoa Nova/RN, no Estado do Rio Grande do Norte.

SEÇÃO VI DO AUXÍLIO-CARRETO OU AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 17 - O auxílio-carreto, ou auxílio-transporte, que consiste na concessão de transporte para efetivar a mudança de domicílio, corresponde a atendimentos emergenciais, destinados a famílias do Município de Lagoa Nova/RN que se encontre em situação de vulnerabilidade social e econômica, que necessitem da realização de um carro e não tenham condições para arcar com o custo.

Art. 18 - Para ter direito ao auxílio-carreto, o requerente deverá preencher uma ficha socioeconômica, comprovar a necessidade do atendimento, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal e ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses.

Parágrafo único. O auxílio-transporte será concedido de acordo com a avaliação dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO VII DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 19 - O aluguel social é um benefício assistencial destinado, em caráter de urgência, a atender pessoas e famílias que se encontram sem moradia e sem condições de arcar com os custos dela. É um subsídio equivalente ao preço de um aluguel popular, concedido em dinheiro ao locatário, mediante contrato de locação onde o locador será a pessoa ou à família necessitada.

Art. 20 - Para ter direito ao aluguel social, o beneficiário deverá preencher a ficha socioeconômica, comprovar a necessidade do atendimento, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal e ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses.

SEÇÃO VIII DO AUXÍLIO-GÁS

Art. 21 - O auxílio-gás corresponde a um vale de compra para um botijão de gás de cozinha para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e insuficiência econômica.

Parágrafo único. O auxílio-gás não será concedido dentro do mesmo mês a mais de uma pessoa da mesma família.

Art. 22 - Para ter direito ao auxílio-gás, o beneficiário deverá preencher uma ficha socioeconômica, comprovar a necessidade do atendimento, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal e ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses.

SEÇÃO IX DO AUXÍLIO-ENERGIA E DO AUXÍLIO-ÁGUA

Art. 23 - Os benefícios sociais denominados auxílio-energia e auxílio-água correspondem ao pagamento de tarifas de fornecimento dos serviços públicos de energia elétrica e água e esgotos a pessoas e famílias em situação de insuficiência econômica e vulnerabilidade social.

Art. 24 - Para ter direito ao auxílio-energia ou ao auxílio-água, o beneficiário deverá preencher a ficha socioeconômica, comprovar a necessidade do atendimento, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal e ser morador do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos seis meses.

Parágrafo único. A mesma unidade familiar não terá direito aos benefícios tratados neste artigo em mais de quatro vezes durante cada ano.

SEÇÃO X DO AUXÍLIO-ENXOVAL

Art. 25 - O benefício social denominado auxílio-enxoval corresponde ao fornecimento, pelo Município de Lagoa Nova/RN, de enxoval para criança de até seis meses de nascimento, cujos pais, ou cuja mãe, esteja em situação de insuficiência econômica e vulnerabilidade social.

Art. 26 - Para ter direito ao auxílio-enxoval, a mãe da criança beneficiada deverá preencher a ficha socioeconômica, ter a escolaridade mínima de ensino médio completo ou deverá estar matriculado na rede de ensino municipal e deverá comprovar ter realizado todo o pré-natal na rede pública de saúde, estar em dia com a vacinação da criança, a necessidade do atendimento e ser moradora do Município de Lagoa Nova/RN há pelo menos um ano.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Na execução do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense” serão consideradas as necessidades mais urgentes dos beneficiários inscritos.

Art. 28 - Para a delimitação das prioridades do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense” será feito uso da base de dados do

Cadastro Único Para Benefícios do Governo Federal - CadÚnico e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 29 - Na execução do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense” serão utilizados outros métodos além dos que já foram definidos nesta Lei, inclusive visitas domiciliares, avaliações cadastrais e presenciais no momento da concessão dos benefícios, avaliações periódicas nos casos de benefícios de maior duração e reuniões ampliadas, tudo isso a fim de se fazer ou se manter a inserção das famílias mais vulneráveis no Programa.

Art. 30 - Por regulamento, o Poder Executivo Municipal estabelecerá os valores dos benefícios previstos nesta Lei, outros requisitos para a concessão de cada um dos benefícios e o número máximo de atendimentos a ser realizado por cada espécie de ação ou benefício social do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense”, ressaltando-se que:

I - O apoio e o assessoramento jurídico, nos termos estabelecidos nesta Lei, serão definidos mensalmente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Gabinete do Prefeito e a Assessoria Jurídica do Município;

II - O auxílio-funeral será concedido na quantidade necessária, no valor financeiro máximo individual a ser definido pelo regulamento à Lei;

III - Além do valor financeiro, a Administração Pública Municipal poderá auxiliar beneficiários do Programa fornecendo-lhes transporte para a locomoção até outras cidades, quando for necessário e de acordo com a disponibilidade de transporte e financeira do Município.

Parágrafo único. Os valores de todos os benefícios do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense”, que vieram a ser estabelecidos por regulamento, serão reajustados anualmente também por Decreto do Poder Executivo, utilizando-se o mesmo índice de correção que venha a ser utilizado para o reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 31 - Para a utilização de serviços na execução do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense”, o Município de Lagoa Nova/RN se utilizará de servidores do seu quadro de servidores efetivos e comissionados, de acordo com as suas funções e áreas de atuação, além de prestadores de serviço regularmente contratados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela execução do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense”, e poderá requisitar, quando entender necessário, a comprovação da escolaridade do requerente ou beneficiário, assim como contará com o auxílio de outras Secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.

Art. 32 - Para a utilização de bens na execução do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense”, o Poder Executivo Municipal realizará a contratação que se fizer necessária, devendo ser obedecidos os princípios e as normas que regem as formas de contratação pelo Poder Público.

Art. 33 - Os recursos financeiros e orçamentários destinados ao custeio do “Programa Pró-Cidadania Lagoanovense” serão oriundos das respectivas previsões orçamentárias para as áreas abrangidas pelas ações do Programa, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos financeiros e orçamentários e a suplementar o Orçamento do Município, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária necessária à execução do Programa, fazendo-o por Decreto.

Art. 34 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir do início de sua vigência.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:56BE2345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0170/2021 - GP

Portaria nº 0170/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de março de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA**, matrícula nº **264**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, em viagem a Natal/RN, no dia 24 de março de 2021, para tratar assuntos junto a Secretaria Estadual de Planejamento, referente ao PETERN, onde acontecerá no Centro Administrativo do Estado BR 101, Km 0, Lagoa Nova CEP: 59064-901 Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9CD406BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0171/2021 - GP

Portaria nº 0171/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de março de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **1600**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Coordenadora Administrativa, em viagem a Natal/RN, no dia 24 de março de 2021, para tratar assuntos junto a Secretaria Estadual de Planejamento, referente ao PETERN, onde acontecerá no Centro Administrativo do Estado BR 101, Km 0, Lagoa Nova CEP: 59064-901 Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2D99EA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Gabriel de Medeiros Veras

CNPJ: 40.503.176/0001-80

OBJETO: Aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal Gasoso para Uso na Unidade Mista de Saúde Zuza Costa e nas Ambulâncias do Município, durante o período de 24 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.085.2.049, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06/02/2020 em seu Art. 4, Parágrafo I.

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:69456057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2021 – GP

Dispõe sobre a homologação, *sub judice*, do concurso público regido pelo edital nº 002/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o respeito às decisões judiciais;

CONSIDERANDO que a decisão judicial proferida pelo Juízo da Vara Única da comarca de Monte Alegre/RN, processo Nº 0800215-67.2021.8.20.5144, é precária;

CONSIDERANDO o pedido de Suspensão de Liminar, processo nº 0800215-67.2021.8.20.5144, em tramitação, o qual torna a homologação do concurso *sub judice*;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, *sub judice*, o concurso público regido pelo edital nº 002/2020 até o julgamento em definitivo do pedido de Suspensão de Liminar, processo Nº 0800215-67.2021.8.20.5144.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 18 de março de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E3A46E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de NOVA CRUZ/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº:09/2020

Ata de Registro de Preço nº: 33/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de NOVA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.784/0001-33.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 09/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de NOVA CRUZ/RN, para contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI MECNPJ:14.433.017/0001-47.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 356.315,00 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e quinze reais).

Vigência da Ata: 25/03/2020 à 24/03/2021

Vigência do Termo de Adesão: 15/03/2021 à 31/12/2021

Lagoa Salgada/RN, 15 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:ED7ECFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): F. Costa de Lima

CNPJ: 35.660.489/0001-02

OBJETO: aquisição de botijões de gás de 13 Kg, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos que compõem esta Secretaria, durante o período de 24 de março a 31 de dezembro do corrente ano

VALOR: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 04.122.005.2.008, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:70171BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Engepro Construções e Comércio LTDA

CNPJ: 34.200.213/0001-89

OBJETO: Locação de tratores de pneus para a realização de corte de terra para atender aos pequenos agricultores desse município

VALOR: R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 20.605.028.2.013, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C304C02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): F. Costa de Lima

CNPJ: 35.660.489/0001-02

OBJETO: Aquisição de botijões de gás de 13 Kg, destinados para as escolas da rede municipal de ensino: Presidente Café Filho, Maria das Dores de Brito, Francisco Paulino da Silva da Cruz, Patrícia Carla da Costa Pereira, Santo Antônio, Rui Barbosa, José Bonifácio, Presidente Castelo Branco e Dr. Crezo Bezerra, durante o período de 24 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 12.361.038.2.016, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:03923B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): M A Gonzaga e Silva - ME

CNPJ: 18.090.052/0001-61

OBJETO: prestação de serviço de assessoria e consultoria em saúde no âmbito da atenção primária em saúde, em especial na avaliação de indicadores de pagamento por desempenho do programa previne Brasil, no período de 01 de abril a 31 de dezembro do corrente ano

VALOR: R\$ 12.870,00 (Doze mil, oitocentos e setenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.085.2.045, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7B28DC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): F. Costa de Lima

CNPJ: 35.660.489/0001-02

OBJETO: Aquisição de botijões de gás de 13 Kg, destinados para Unidade Mista de Saúde Zuza Costa, e Postos de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco, deste município, durante o período de 24 de março a 31 de dezembro do corrente ano

VALOR: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.085.2.045, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:86DC55B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **GERALDA GOMES DA SILVA DE BRITO**, matrícula 0371, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de março de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de março de 2021.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:20B14473**PREVLAJES**

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES - PREVLAJES

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2021, às 15h, em ambiente virtual GoogleMeet, presentes os membros da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho de Previdência Social de Lajes – PREVLAJES: **ROSA MARIA LOPES DE OLIVEIRA-PRESIDENTE, FRANCISCA EDILEUZA DOS REIS FERNANDES-SECRETÁRIA e WILZA ROCHA BARROS**. Ausência justificada do Membro da Comissão **MARCOS LUÍS DA SILVA**. Presentes também os Diretores do Fundo de Previdência Social de Lajes – PREVLAJES, Srs. **RAIMUNDO MANOEL DA SILVA e CLAUGEAN RAFAEL MARQUES**. Iniciada a reunião foram apresentados os nomes dos candidatos para compor o Conselho do Fundo de Previdência Social de Lajes para a devida homologação: **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS: JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE, REJÂNIA MARIA DA COSTA SILVA, MARIA MARINALVA DA SILVA, LOURENÇO MANOEL DA SILVA NETO e ERINALDO DE ABREU. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS: JOSENILDA VIANA DE SOUZA MELO e FRANCISCA SALVADOR MENDES**. Apresentados os nomes e identificados os candidatos, pela Comissão Eleitoral foram **HOMOLOGADAS** as candidaturas fazendo constar em Ata para que sejam feitas as publicações devidas. Continuando, foi questionada a data da eleição prevista para 31 de março, tendo em vista o Decreto Estadual 30.419/2021, que estabelece regras e limites para o serviço público em combate ao COVID-19. A Comissão Eleitoral, **POR UNANIMIDADE** se colocou a favor de **ADIAMENTO** da **ELEIÇÃO DO CONSELHO DA PREVLAJES** para o dia **07 de abril de 2021**. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada pela Presidente da Comissão Eleitoral, pela Secretária e demais Membros e participantes.

ROSA MARIA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

FRANCISCA EDILEUZA DOS REIS FERNANDES

Secretária

WILZA ROCHA BARROS

Membro

CLAUGEAN RAFAEL MARQUES

Diretor de Gestão e Finanças

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:B01DFE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 139/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 25 de março de 2021, fazer o transporte de paciente ao Hospital HUOL para realizar consulta.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:18765E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-PP/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação do Pregão Presencial nº 003-PP/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de itens para compor a cesta básica dos benefícios eventuais regulamentados pela Lei Municipal 291/2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Homologação as empresas CARLOS FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 20.366.592/0001-77, vencedor dos itens 06, 08, 09 e 10 com o valor total de R\$ 9.897,60 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e o Micro Empreendedor FRANCISCO GUALBERTO DA COSTA – MEI, inscrito no CNPJ nº 40.780.469/0001-05, vencedor dos itens de 01 a 05, 07, 11 - 13, com o valor de R\$ 38.217,60 (trinta e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Vencedoras e Habilitadas, cujos valores acima constam, conforme autos do processo. Igualmente, convoca-se as empresas para no prazo de 05 dias úteis contados a partir da divulgação desta publicação, assinarem a ARP ou contrato.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:600D4F6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-PP/2021**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o extrato da Adjudicação do Pregão Presencial nº 003-PP/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de itens para compor a cesta básica dos benefícios eventuais regulamentados pela Lei Municipal 291/2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação as empresas CARLOS FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 20.366.592/0001-77, vencedor dos itens 06, 08, 09 e 10 com o valor total de R\$ 9.897,60 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e

cinquenta centavos) e o Micro Empreendedor FRANCISCO GUALBERTO DA COSTA – MEI, inscrito no CNPJ nº 40.780.469/0001-05, vencedor dos itens de 01 a 05, 07, 11 - 13, com o valor de R\$ 38.217,60 (trinta e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Vencedoras e Habilitadas, conforme autos do processo.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:9CDD185B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-PP/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação do Pregão Presencial nº 004-PP/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Homologação as empresas FRANCISCO REGIO FERNANDES - MEI, inscrito no CNPJ nº 27.441.071/0001-86, vencedor dos itens 03 - 09, 11 - 13, com o valor de R\$ 125.772,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais) e a empresa RAIMUNDO NONATO FILHO - MEI, inscrito no CNPJ nº 40.642.484/0001-97, vencedor dos itens 01, 02 e 10 com o valor de R\$ 22.308,00 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais). Vencedoras e Habilitadas, cujos valores acima constam, conforme autos do processo. Igualmente, convoca-se as empresas para no prazo de 05 dias úteis contados a partir da divulgação desta publicação, assinarem a ARP ou contrato.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:C81CBF60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-PP/2021**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público o extrato da Adjudicação do Pregão Presencial nº 004-PP/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de registro e armazenamento de forma digital, produção e cobertura de cerimoniais e outros serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação as empresas FRANCISCO REGIO FERNANDES - MEI, inscrito no CNPJ nº 27.441.071/0001-86, vencedor dos itens 03 - 09, 11 - 13, com o valor de R\$ 125.772,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais) e a empresa RAIMUNDO NONATO FILHO - MEI, inscrito no CNPJ nº 40.642.484/0001-97, vencedor dos itens 01, 02 e 10 com o valor de R\$ 22.308,00 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais). Vencedoras e Habilitadas, conforme autos do processo.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:DB65A857

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 107, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores

individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marcelino Vieira/RN e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais disposições legais.

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 675/2020, que intituiu o Estado da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte, estabelece tratamento diferenciado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Marcelino Vieira/RN.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limite geográfico do Município de Marcelino Vieira/RN;

II - âmbito regional - cidades que compõem a região do Alto Oeste Potiguar: Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.; ou no limite geográfico no raio de até 50 km (CINQUENTA QUILOMETROS) do município de Marcelino Vieira-RN.

III- microempresas e empresas de pequeno porte - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV- sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda a necessidade do contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 3º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de Marcelino Vieira/RN deverá, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Marcelino Vieira/RN sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º O Município de Marcelino Vieira/RN deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de Marcelino Vieira/RN poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Marcelino Vieira/RN deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações com adjudicação por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para o atendimento ao disposto nos arts 6º e seguintes deste Decreto no que concerne a licitação exclusiva e com cota de reserva, os editais de licitação deverão prever, quando o objeto e o valor estimado assim o permitir que, mesmo sendo a licitação exclusiva e com cota de reserva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto em Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente e com cota reservada para as MEs e EPPs se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

§1º - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

§2º - A presente ressalva também deve constar nos Avisos de Licitação a serem publicados na imprensa oficial e nos locais de costume.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

III - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração

pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação declaratória, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, 23 de março de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:74CF1366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP N.º 001/2021 - SAAE**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto 007/2018 do dia 21 de fevereiro de 2018, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 001/2021**, do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA DOS PREDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**. A seção pública será realizada no dia **06/04/2021 às 09h**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede do Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min, ou no sítio eletrônico saamax@yahoo.com.br qualquer dúvida e esclarecimento pelo Fone: (84) 3261-2199.

Maxaranguape/RN, 23 de março de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Daniilo Segundo Bezerra

Código Identificador:63B6E464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 227/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 22 de março de 2021, ao Senhor, **JOSÉ LÚCIO COUTINHO**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000248.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CC3AD4D0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 228/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 22 de março de 2021, ao Senhor, **JACI LUCAS PEREIRA LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000221.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4E7D5E7A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 229/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 22 de março de 2021, ao Senhor, **JOSÉ FERREIRA DA COSTA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002119.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:325E2BE2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 230/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 22 de março de 2021, a Senhora, **MARGARETE PEDROSA DE LIMA ARAUJO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010898.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DEA5DB1A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 231/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 22 de março de 2021, a Senhora, **MARIA INES DOS SANTOS**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002186.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em nesta data.

Montanhas/RN, em 22 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E829E578

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA DATA DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E
HABILITAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas do **Processo Licitatório nº 63/2021**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, está prevista para o dia **26 de MARÇO de 2021, às 14h00min**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 23 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9FFC4CD2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2021

OBJETO: Aditivo de valor correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) ao valor inicial do Contrato nº 015/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de veículos de pequeno porte.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0006-61

ORIGEM: Pregão Presencial nº 002/2020

VALOR ACRESCIDO: R\$ 22.272,00 (Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 1058 – Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 1060 – Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 19 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Carlos André Cosme França

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AC3E3EA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 2/2021, realizado em 02/02/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, na área de saúde.**

DHN IMAGENS MEDICAS LTDA- CNPJ: 15.305.934/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 13, 16, 17, 19, 20, 42, 43, 44, 47, 53, 54, 56; totalizando o valor de **R\$ 119.553,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais).**

INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA- CNPJ: 30.659.659/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 51, 52, 55, 57; totalizando o valor de **R\$ 458.616,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais).**

Monte Alegre/RN, em 22 de março de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6FD8313A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2021 com início 21 de janeiro de 2021, realizada em 02 de fevereiro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DHN IMAGENS MEDICAS LTDA- CNPJ: 15.305.934/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8, 9, 13, 16, 17, 19, 20, 42, 43, 44, 47, 53, 54, 56; totalizando o valor de **R\$ 119.553,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais).**

INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA- CNPJ: 30.659.659/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 51, 52, 55, 57; totalizando o valor de **R\$ 458.616,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais).**

Monte Alegre/RN, 23 de março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6631B462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - EXTRATO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação** a seguir:

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo, destinados ao município de Monte das Gameleiras/RN.

FAVORECIDO.....:MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO EIRELI EPP, CNPJ nº 30.742.774/0001-59.

VALOR.....:As partes acordam a remuneração pelo percentual de 20% (vinte por cento), a ser recebido ao final, incidente sobre os valores que forem efetivamente restituídos e/ou compensados ao Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:art. 25, Inciso II c/c o art. 13, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Ratificado pelo Sr. Jailton Felix Pontes na qualidade de ordenador de despesas.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 29 de janeiro de 2021

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0F378D23

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00003/2021, que objetiva: Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições

para policia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES - CNPJ: 27.169.004/0001-54 - VALOR TOTAL R\$: 99.562,50. Vencedora dos Itens (s): 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de março de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:53B66623

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1009-2021 PP SRP Nº 00003/2021

Aos 10 dias do mês de Março de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 00003/2021 que objetiva o Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para policia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Resolve registrar o preço nos seguintes termos-MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES 22982396491- MEI - CNPJ: 27.169.004/0001-54. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 – Valor Total: R\$ 99.562,50.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de março de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:1A10F43C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2021

OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para policia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – ORÇAMENTO DE 2021 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – MANUT. DAS ATV; 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0021 2 058 – MANUT DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 0206 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0014 . 015 – MANUT. DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 0207 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0026 2.036 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – CT Nº 1010-2021 - VALOR TOTAL R\$: 99.562,50; assinado em 10.03.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D29936DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº06/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPONDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO EM: HARDWARES, SOFTWARES, REDES E CFTV. (SOMENTE MÃO DE OBRA, SEM PEÇAS E LICENÇAS), PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 07 de abril de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 23 de março de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:47FC1943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **REINALDO LUCENA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, $\frac{1}{2}$ (meia diária), no (s) dia (s) 24 de fevereiro de 2021, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-Ciência.

Ouro Branco/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:47E9A27C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 30 de janeiro de 2020, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-Ciência.

Ouro Branco/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:80722289

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCISCO FABIO ARAUJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 24 de fevereiro de 2021, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Ouro Branco/RN, 23 de fevereiro de 2021.

KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:5C6515B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 438, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Paraná/RN, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39,

inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB) do município de Paraná/RN nos termos do art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º. O CACCS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Paraná, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACCS.

Art. 4º. Compete especificamente ao CACCS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º. O CACCS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

§ 1º. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º. A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O CACCS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
- c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

Art. 7º. O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- e) 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pais;
- i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 01 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º. Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º. Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no art. 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º. Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 344, de 28 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 23 de março de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B5569A0D

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2021, que objetiva: Fornecimento de equipamentos de informática destinados às Unidades de Saúde para implantação do prontuário eletrônico neste Município de Paraná–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 38.932,00; RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - R\$ 4.635,00.

Paraná - RN, 23 de Março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5D81FA52

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2021, que objetiva: Fornecimento de peças destinadas aos equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 61.665,00.

Paraná - RN, 23 de Março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7A7DC48D

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção de equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 61.890,00.

Paraná - RN, 23 de Março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7C275B2C

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: Fornecimento de material esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A Nova Solução Eireli - R\$ 9.324,00; D F DE S SILVA - R\$ 17.638,75; J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 45.719,00.

Paraná - RN, 23 de Março de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9AC1AA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2020

DECRETO Nº 007/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, **no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Paraú/RN.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito, na qualidade de administrador público:

- designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
- homologar o resultado de chamamentos públicos;
- celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- anular ou revogar editais de chamamento público;
- decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo II
DO PLANEJAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
- elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
- realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
- o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- o valor previsto para a realização do objeto; as condições para interposição de recurso administrativo;
- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11 O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12 O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13 A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14 Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexa entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15 Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento,

cabará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16 Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17 O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificada nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18 As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

- realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
- indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
- avaliação das propostas;
- verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- aprovação do plano de trabalho;
- emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
- celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20 Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

- regularidade jurídica;
- cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física - CPF.

- regularidade fiscal e trabalhista: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

- prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

- prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

- certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

- cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

- documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

- prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

- prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

- no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

- prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

- outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

- relatório de atividades desenvolvidas;

- notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

- declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

- ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou; declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver; declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22 Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23 Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24 O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Capítulo III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 25 As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

- realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispense qualquer procedimento de cotação de preços;

- cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

- utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

- utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

- priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

- contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 26 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 27 É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico- financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 28 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 29 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 30 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 31 O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do

recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

- forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
- referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
- pretenderem a alteração do objeto da parceria;
- implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

Capítulo IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32 O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 33 Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 34 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

- doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 35 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 36 Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 37 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Capítulo V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38 Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- identificação do subscritor da proposta;
- indicação do interesse público envolvido;
- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do art. 39.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4º.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 39 O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 40 As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

Capítulo VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 41 A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado em edital próprio.

§ 2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 42 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§ 2º Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 43 Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

- Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

- cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 44 Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 45 Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 46 Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 47 O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 48 A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

- aprovar;

- aprovar com ressalvas; ou III - rejeitar as contas.

§ 1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 49 As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/RN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

Art. 50 A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

- apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a

decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 51 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

- solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;
- requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/RN, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e retirar a inscrição no CADIN/RN;

II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/RN; e

aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 52 A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 53 Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do

§ 4º do art. 53; e

- nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 19.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 54 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 55 No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e

55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal nº 097/2014, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto

Capítulo V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 56 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- advertência;

- suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

- declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade

civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 57 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
- Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação.

Art. 59 No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

- pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
- e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 60 Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

- de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

- mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 61 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 23 de março de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:74783713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021-GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor **SINVAL BALBINO DE AZEVEDO**, matrícula 1206494/1, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem / B – 1 / do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, para exercer a função de Técnico em enfermagem no PSF deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Parelhas, 19 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:F77F1637

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 178/2021

PORTARIA Nº 178/2021-GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidor **MUCIO SILVINO DE ARAUJO**, matrícula 1206176/1, ocupante do cargo de Enfermeiro Programa Federal / C – 1 / do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, para exercer a função de Enfermeiro no Programa Melhor em Casa deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Parelhas, 19 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:FFB9E377

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 179/2021**

PORTARIA Nº 179/2021-GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ**, matrícula 1213628, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, para exercer a função de Fiscal de Tributos deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Parelhas, 22 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:4051D8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 181/2021**

PORTARIA Nº 181/2021-GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS**, matrícula 1206427, ocupante do cargo de Contador do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, para exercer a função de Contador deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Parelhas, 22 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:F5B68EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 182/2021**

PORTARIA Nº 182/2021-GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VERA LUCIA DE SOUZA LIMA**, matrícula 1001647, ocupante do cargo de Professor do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, o percentual de gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, para exercer a função de Professor deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Parelhas, 22 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:58AE8268

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.185 /2021**

Portaria de n.185 /2021- GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo em comissão de Subgerente do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional do SISVAN do Município de Parelhas a senhora **FRANCISCA PEREIRA DE QUEIROGA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 08 de março de 2021.

Parelhas, 23 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:A4A2E798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATU
/RN, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.**

PROCESSO Nº 0037/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.

Nono Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2015, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. **CONTRATADO: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06**, com sede na Rua. Jaguari nº 1215 – Barro Vermelho – Natal – RN – CEP: 59.030.500, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas

condições constantes neste **Nono Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº **017/2016**, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015, PROCESSO nº 037/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 02 (Dois) dias do mês de Março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 017/2016, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública nº 001/2015 – Processo nº 0037/2015**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 02 de Março de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal– P/ Contratante

PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.559.968/0001-06

Contratado

Testemunhas:

1º _____

NOME.:

CPF.....:

2º _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:95C94343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Rua Doutor José Augusto S/N Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao contrato visando à construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, PROCESSO nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Construção de Pórticos na Avenida Antonio Suassuna e na Rua Celso Dutra de Oliveira, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo nº 023/2019**, e condições previstas no art. 57, § 2º, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 28 de Fevereiro de 2021 e terminando em 30 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal– P/ Contratante

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP

CNPJ: 09.181.832/0001-26

Contratado

Testemunhas:

1º _____

NOME.:

CPF.....:

2º _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:065D70F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0016/2020**ORIGEM:** ADESÃO Nº 001/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 – RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO, nº S/N, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.**CONTRATADO:** **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 26.777.742/0001-11, com endereço na Rua Dr. João Marcelino, nº 665-Sala 02 Bloco 06- Santo Antônio - Mossoró-RN, CEP nº 59.611-200, fone (84)9-9955/0424**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 508.043,40 (Quinhentos e oito mil Quarenta e três reais e Quarenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos próprios e federais, alocados através da Lei Orçamentária Vigente.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Novembro de 2020.**VIGÊNCIA:** Até 30 de Abril de 2021.**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 26.777.742/0001-11**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:19E23994**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 006/2021****ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 – RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO, nº S/N, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.**CONTRATADO:** **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA (BIOMED RN)**, CNPJ/MF nº 40.396.298/0001-15, com endereço na RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº11, CENTRO - CARAÚBAS/RN - CEP: 59.780-000.**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.768.744,92 (Um milhão, Setecentos e sessenta e oito mil, Setecentos e quarenta e quatro reais e Noventa e dois centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.060 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1001 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

02.070 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1001 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

10 301 1001 2031 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

10 302 1001 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 301 1001 2035 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

12 301 1001 2073 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia Do Coronavírus

Elemento de despesa

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos

12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2021.**VIGÊNCIA:** Até 25 de Fevereiro de 2022.**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** -

CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO:

BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**(BIOMED RN)**, CNPJ/MF nº 40.396.298/0001-15**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7BE94D8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 333/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência para enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN., com abertura marcada para o dia **13/04/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 23 de março de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:439A95BF**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de kits de enxoval para gestantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a fim de ofertar as gestantes de baixa renda, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 04** Fundo de Assistência - **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa: 33.90.32** – Material bem ou serviço para distribuição gratuita. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.183.637/0001-54, Rua Dona Francisca Rodrigues dos Santos, nº 8, sala 1, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP: 59.607-475.

4 – Valor global da aquisição, R\$ 5.919,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 23 de março de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C6F9F652

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

PROCESSO Nº: 442/2021

ASSUNTO: Aquisição de kits de enxoval para gestantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a fim de ofertar as gestantes de baixa renda, deste município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **aquisição de kits de enxoval para gestantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a fim de ofertar as gestantes de baixa renda, deste município.** conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 5.919,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 23 de março de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D983FE3C

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

CONTRATADO: FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.183.637/0001-54.

OBJETO: aquisição de kits de enxoval para gestantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a fim de ofertar as gestantes de baixa renda, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR: R\$ 5.919,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 23 de março de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B2FA1B1F

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de serviço de solda elétrica em diversas superfícies incluindo todo material necessário e mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 – Pode Executivo - 007** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **15** – Urbanismo; **452** – Serviços Urbanos; **0007** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **2041** – Manutenção da Secretaria de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar o senhor LUIZ ANDRÉ COSME DA SILVA, CPF: 085.963004-81, Povoado Barrocas, Zona Rural, Pedra Preta/RN – CEP: 59547-000.

4 – Valor global da contratação, R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 23 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C5A230ED**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
023/2021****PROCESSO Nº:** 447/2021**ASSUNTO:** Contratação de serviço de solda elétrica em diversas superfícies incluindo todo material necessário e mão de obra.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de serviço de solda elétrica em diversas superfícies incluindo todo material necessário e mão de obra**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **RS 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 23 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BADDA667**CPL****EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.**CONTRATADO:** LUIZ ANDRÉ COSME DA SILVA, CPF: 085.963.004-81.**OBJETO:** Contratação de serviço de solda elétrica em diversas superfícies incluindo todo material necessário e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos, deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS ORDINARIOS.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 23 de março de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D7099EAF**CPL****EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2021****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.**CONTRATADO:** FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS ORDINARIOS.**VALOR:** R\$ 4.968,04 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).**RATIFICAÇÃO:** Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 23 de março de 2021**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9EED3F61**CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021****O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:**Art. 24 – É dispensável a Licitação***II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da secretaria de assistência social, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021 **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 04.001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244-** Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; **2021** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social e **2071** – Serviço de Apoio Gest Desc Bolsa Família – IGD BF; **Elemento de Despesa: 44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI, CNPJ: 18.791.607/0001-00, Rua: Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da aquisição, R\$ 4.968,04 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 23 de março de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9D242A1C**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2021****PROCESSO Nº:** 448/2021

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da secretaria de assistência social.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da secretaria de assistência social**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 4.968,04 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 23 de março de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:76DC5F36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NR.824/2021 INSTITUI SERVIÇO DE PLANTÃO COVID-19**

LEI NR. 824/2021.

"EMENTA: Institui o serviço de Plantão Médico COVID-19, enfermeiro e auxiliar de enfermagem, assim como cria a categoria de auxiliares de apoio, bem como estabelece o valor de tais plantões."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI::

Art. 1º – Fica instituído o serviço de Plantão Médico, de enfermeiro, auxiliar de enfermagem e auxiliares de apoio no Município de Pedro Avelino, que realizará suas atividades nos Postos de Saúde “Unidade Mista” e Hospital do Município durante a pandemia COVID-19, obedecendo escala elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde, com os seguintes horários de funcionamento:

I – Plantão Médico, de enfermeiro, auxiliar de enfermagem e auxiliares de apoio de **24 (vinte e quatro) horas**, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde até a conclusão do programa de vacinação e controle da COVID-19;

II – Plantão Médico, de enfermeiro, auxiliar de enfermagem e auxiliares de apoio de **12 (doze) horas**, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde até a conclusão do programa de vacinação e controle da COVID-19;

Art. 2º – O Médico de plantão, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e auxiliares de apoio deverá ficar à disposição do Posto de Saúde/Hospital para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo.

Art. 3º – O Plantão Médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e auxiliares de apoio será prestado por profissional concursado ou contratado na forma da **Lei municipal nº. 758/2018, bem como da Lei de contratos temporários por excepcional interesse público devidamente aprovado anualmente**, e de acordo com escala do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica declarado regime de urgência e reconhecido o caráter excepcional e temporário aos contratos celebrados com os profissionais da saúde para atender aos plantões COVID-19 regulados por essa lei.

Art. 4º – Para cada Plantão Médico de **24 (vinte e quatro horas)**, será pago ao profissional, concursado ou contratado, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) de segunda a sexta; e R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único - Para o Plantão Médico de **12 (doze horas)**, a importância de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) de segunda a sexta e R\$ 1.150,00 (Um Mil Cento e Cinquenta Reais), sábado, domingos e feriados, correndo por conta do médico plantonista as despesas de transporte e alimentação.

Art. 5º - Para cada Plantão de enfermeiro de **24 (vinte e quatro horas)** será pago ao profissional, concursado ou contratado, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos); para plantão de **12 (doze horas)**, importância de R\$ 200,00 (duzentos), correndo por conta do enfermeiro plantonista as despesas de transporte e alimentação.

Art. 6º - Para cada Plantão de auxiliar de enfermagem de **24 (vinte e quatro horas)** será pago ao profissional, concursado ou contratado, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais); para plantão de **12 (doze horas)**, importância de R\$ 100,00 (Cem reais), correndo por conta do enfermeiro plantonista as despesas de transporte e alimentação.

Art. 6º – Cada médico, enfermeiro e auxiliar de enfermagem poderá trabalhar, no máximo, **8 (oito) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, por mês.**

Art. 7º - Médico, apenas, poderá ser contratado por esta Lei, quando devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina-CRM, bem como os enfermeiros e auxiliares de enfermagem no Conselho Regional de enfermagem-COREN.

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor para ações COVID-19.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 23 de Março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:01A458F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NR. 825/2021 AUTORIZA PACTUAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR,**

LEI NR. 825/2021.

Autoriza a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;

d) previsão de participação obrigatória, no Conselho de Administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da Diretoria Executiva;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão

qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como Organizações Sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros Estados ou Municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

- comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito, ou por delegação a quem lhe competir, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o Município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- ser composto por:
 - 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
 - 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
 - até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
 - 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;
- o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;
- o Conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no Conselho;

- é vedado aos conselheiros integrar a Diretoria Executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

- aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;
- aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;
- designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- aprovar o Regimento Interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, com os seguintes documentos:

- ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;
- cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.
- documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Prefeito proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Prefeito Municipal formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Comissão de Licitação poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Seção II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

- O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;
- possibilidade de visita técnica na unidade em questão;
- outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma Organização Social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma desta lei, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
- programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
- capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem

prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

- publicação e divulgação do edital;
- recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
- IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- o objeto da parceria;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- as condições para interposição de recurso administrativo;
- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

Parágrafo único - A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
- comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
- ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
- programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
- atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;
- VI - pareceres técnicos e jurídicos;
- recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

- despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;
- minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

- descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- critério de julgamento, objetivamente definido;

IV – minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- economicidade;
- otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Prefeito homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Comissão Permanente de Licitação dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPITULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I

Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar trimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, cuja nomeação e escolha compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão.

§7º A Comissão deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante Decreto do Prefeito Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV

Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Prefeito e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos 80% (oitenta por cento), o Prefeito, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V

Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
- as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V

DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da

sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

- na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

- extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

- lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente à referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

- análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

- emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

- os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

- os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

- análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

- análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

- para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;
- para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

- aprovação da prestação de contas;
- aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;
- a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

- quando não for executado o objeto da parceria;
- quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser

interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Pedro Avelino da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

- I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:
 - qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
 - juízo das propostas;
 - anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
 - e) rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes

da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 Também se submetem ao regime desta lei e estão legitimadas a contratar com o Poder Público Municipal:

I - as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

II - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Art. 57 Os casos omissos nesta lei serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 23/03/2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: F23F9194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2021 REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, *FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS, do Cargo Comissionado – **SUBPREFEITURA COMUNIDADES RURAIS**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

(* **REPUBLICADO**, onde lê-se; "Francisco", Leia-se; "Francimário").

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: AC063A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 CONCURSO
PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- a. Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d. Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- e. Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de Quitação Eleitoral 1
- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- c. PIS/PASEP;
- d. Foto 3 x4
- e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
- i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
- l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
- n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
- o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 23 DE MARÇO DE 2021.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
4	FRANCISCO IRAN GOMES DA SILVA FILHO	204914-2

ANEXO II

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Clas.	Nome	Inscrição
4	DAYSE MAYARA DA SILVA ELEUTÉRIO	231870-1

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:48FC3E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº: 199/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **DJAILSON LUIZ CÂMARA DA COSTA**, Matrícula – 873/2, ASG, efetivo – lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para serem gozadas entre 1º a 30 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5A14BCAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº: 200/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **MARIA ROSINETE TEIXEIRA ALVES**, Matrícula – 592/1, ASG, efetivo – lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, que foram gozada em janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DFCC7C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº: 201/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDER,Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **DANIELLA BEZERRA DA COSTA**, Matrícula – 872/2, Agente Administrativo, efetivo – lotado no Centro de Referência de Assistência social – **CRAS**, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, que foram gozada em janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2B2EF185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2021 DESCLASSIFICAÇÃO**

PORTARIA N. 202/2021, de 23 Março de 2021.

Considerando, que o Município através do Edital Nr. 008/2021, Publicado dia 06/01/2021, procedeu à convocação da pessoa de **Stella Maria Andrade Gomes Barreto**, aprovada no último concurso para o cargo de Farmacêutica;

Considerando, que não havendo sido atendido ao chamado do Edital acima reportado foi realizada a convocação pessoal por meio de endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição para o concurso;

Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal mesmo assim a candidata acima nominada não se apresentou.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a desclassificação de **Stella Maria Andrade Gomes Barreto**, aprovada no cargo de Farmacêutica, com a consequente convocação do candidato aprovado no terceiro lugar no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3FC9DE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2021 DESCLASSIFICAÇÃO**

PORTARIA N. 203/2021, de 23 Março de 2021.

Considerando, que o Município através do Edital Nr. 008/2021, Publicado dia 06/01/2021, procedeu à convocação da pessoa de **Elaine Christina Cruz Rocha**, aprovada no último concurso para o cargo de Farmacêutica;

Considerando, que não havendo sido atendido ao chamado do Edital acima reportado foi realizada a convocação pessoal por meio de endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição para o concurso;

Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal mesmo assim a candidata acima nominada não se apresentou.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a desclassificação de **Elaine Christina Cruz Rocha**, aprovada no cargo de Farmacêutica, com a consequente convocação do candidato aprovado no quarto lugar no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:970CF353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2021 DESCLASSIFICAÇÃO

PORTARIA N. 204/2021, de 23 Março de 2021.

Considerando, que o Município através do Edital Nr. 008/2021, Publicado dia 06/01/2021, procedeu à convocação da pessoa de **Isadora Galvão Sobrinho**, aprovada no último concurso para o cargo de Psicóloga;

Considerando, que não havendo sido atendido ao chamado do Edital acima reportado foi realizada a convocação pessoal por meio de endereço eletrônico cadastrado no ato de inscrição para o concurso;
Considerando, que diante das convocações Editalícia e Pessoal mesmo assim a candidata acima nominada não se apresentou.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a desclassificação de **Isadora Galvão Sobrinho**, aprovada no cargo de Psicóloga, com a consequente convocação do candidato aprovado no quarto lugar no certame, ficando sem efeito a sua convocação a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:20425DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO INFORMATIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
014/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa(as) para prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Pendências/RN.

ATO INFORMATIVO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, informo que a empresa **EDILANY CRISTINA DE SOUZA 08856482428 – CNPJ: 34.556.912/0001-66**, solicitou desistência de todos os itens que se consagrou vencedor no referido certame acima mencionado, e que de acordo com a justificativa informada, atesto minha decisão sendo de acordo. Informo ainda, que pelo ato de **desistência** da empresa acima mencionada, fica estabelecido o licitante **NETSYSTEM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 03.756.642/0001-03**, para assumir e se consagrar vencedor nos itens 04 e 06 que estabeleceu o lance como segundo lugar de cada item na fase de lances do certame.

Pendências/RN, 23 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro – PMP/RN

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:85C2159A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 070/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

CAPÍTULO I DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 1º - Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o município de Pendências, entre as 20h e as 06h do dia seguinte, de segunda a sábado e domingo de forma integral, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§1º - As forças de segurança promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas no município.

§2º - Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I - serviços públicos essenciais;
- II - farmácias;
- III - indústrias;
- IV - postos de combustíveis;
- V - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI - laboratórios de análises clínicas;
- VII - segurança privada;
- VIII - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX - funerárias;
- X - exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- XI - serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;
- XII - serviços de transporte de passageiros;
- XIII - construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;
- XIV - processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;
- XV - preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;
- XVI - serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XVII - cadeia de abastecimento e logística.

§3º - Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, por serviço de entrega e retirada.

§4º - É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º - Os serviços como bares e academias, ficaram suspensos de forma integral durante o período de vigência do decreto.

Art. 3º - Restaurantes, lanchonetes e pizzarias poderão funcionar seguindo as normas do Art. 1º deste decreto.

Parágrafo único: Fica suspenso o consumo no local de bebida alcoólica nos estabelecimentos citados no caput deste artigo. Podendo apenas efetuar venda mediante entrega e retirada.

Art. 4º - Lojas de vestuário e afins, poderão funcionar de segunda a sábado, no horário comercial, e fechando aos domingos.

Parágrafos único: Os comércios deverão respeitar o distanciamento social de forma a se adequar quanto ao número pessoas no ambiente.

Atendendo as recomendações de uma pessoa para cada 5m², assim como disponibilizar álcool em gel 70% em local de fácil acesso.

Art. 5º - Salões de beleza e serviços de podologia, poderão funcionar em horário comercial através de agendamento prévio.

Parágrafo único - o agendamento será de um cliente por vez. Não podendo haver sala de espera.

Art. 6º - Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Pendências, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 22 de março de 2021:

I – parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas e demais equipamentos culturais;
II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, vaquejadas, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos, como futebol society.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização. Art. 7º - Ficarão reduzidas, a partir de 22 de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, ficando aos pastores, a possibilidade de optar por dois métodos: manter a distância de 1,5m entre cada assento da igreja ou seguir as recomendações da vigilância sanitária e do decreto estadual adotando a quantidade máxima, sendo 5m² por pessoa, utilizando de forma mais segura ainda assim o distanciamento de 1,5m entre elas.

§2º - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º - Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no caput deste artigo.

Art.8º - As atividades presenciais nas secretarias municipais também permanecerão suspensas, ocorrendo atendimento por agendamento e os demais casos extraordinários podendo haver presencial.

Art. 9º - Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal, estadual e privada de ensino.

CAPÍTULO III DOS FUNCIONAMENTOS

Art. 10º - No âmbito da política de regionalização do distanciamento social no município de Pendências, fica suspenso:

I – de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;
II – aos domingos e feriados, em horário integral;

III – durante todo o período de duração do decreto, balneários de quaisquer origens, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I a III do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away).

Art. 11 - Além das disposições previstas no artigo anterior, recomenda-se ainda a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I - intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
II - realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
III - realizar rastreamento de contatos;
IV - afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar;
V – realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias;
VI – utilização de máscaras;
VII – distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população.

Art. 12 - Nas feiras livres e similares, só poderão participar os comerciantes locais. Em horário específico, definido pelas autoridades municipais responsáveis.

§1º - De modo que seja assegurado o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e os decretos estaduais.

§2º - Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o município de Pendências disponibilizará suas forças de segurança, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 14 - O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848 de 7 de Dezembro de 1940 (código penal) sem prejuízo das aplicações das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Parágrafo único - A multa inicialmente será estimada em 1 salário (um salário) mínimo, de forma cumulativa ao máximo de 3 multas encerramento das aplicações das multas municipais as multas estaduais serão instituídas.

Art. 15 - O Decreto terá vigência até o dia 05 de abril de 2021.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito

RICARDO ALVES DA SILVA
Secretário de Saúde

JOÃO EUGÊNIO DA SILVA SENA
Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1278527C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 156/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a CESSÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, Inciso VI e Artigo 97, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da requisição feita pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte através do ofício nº 077/2020 – PGJA/RN, fica cedida a este, a servidora pública **LUCÍLIA FERNANDES DE MEDEIROS RAMOS**, CPF 812.102.644-04, matrícula nº 384, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Março de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pendências-RN, 23 de Março de 2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

FRAHERMENE DE MELO MEDEIROS

Sec. de Administração

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:9A3E43C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210219002, que objetiva:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210219002

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

FORNECEDOR (ES): M H F DE FREITAS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 648.301,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos e um reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 18 de março de 2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:2C47C0A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 2021012901

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual dos derivados: Gasolina Comum e Diesel BS500, para atender a demanda

das diversas Secretarias Municipais desta Municipalidade..
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 135 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo 555 - 2 . 2012 . 26 . 122 . 23 . 2.66 . 0 . 339030 - Material de Consumo 626 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Vigência: 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20210112901 - POSTO HORIZONTE LTDA - CNPJ nº 06.327.875/0001-89 - R\$ R\$ 547.755,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:8400804D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 E
CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: DECIO DOMINGOS FAUSTINO ME;

CNPJ: 32.858.597/0001-04;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em engenharia civil, no município de Poço Branco/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2021 a 09 de abril de 2021;

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 09 de fevereiro de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:B0900A5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021- GP**

PORTARIA Nº 141/2021- GP.

Poço Branco/RN, 18 de março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º. – Ceder, os servidores abaixo listados para ficarem à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, a fim de prestarem serviços à comarca de Poço Branco/RN, durante o período de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. Com ônus para Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

• Francisco Juliano Domingos de Lima, CPF: 043.376.654-98 – Matrícula: 191;

• Ivan Miguel da Paz, CPF: 915.576.904-72 – Matrícula: 71;

• Verônica Laile Sales de Souza Câmara, CPF: 037.948.434-01 – Matrícula: 931;

• Ruti da Silva Targino, CPF: 049.834.354-50 – Matrícula: 10641;

• Oliveira Barbosa da Silva, CPF: 512.689.814-00 – Matrícula: 1181.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:5F4B19FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 011/2021 - PE****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 - PE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 019/2021 GP/PMP, torna público que às **08h30min** do dia **07 de abril de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 011/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para registro de Preço para Aquisição de materiais necessários a práticas esportivas no Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.comprasnet.gov.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07 de abril de 2021, às 08h30min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.comprasnet.gov.br/>, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 23 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EB674CBD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2021 - PE****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - PE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 019/2021 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **06 de abril de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os municípios de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06 de abril de 2021, às 14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) /, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 23 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE61911D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19030001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Elany Bezerra Gomes – CPF: 073.218.944-60

Valor Global: R\$ 2.335,00 (Dois mil, trezentos e trinta e cinco reais);

OBJETIVO : Locação de imóvel localizado na Rua Maxaranguape, n.º 911, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Eliane Pereira Rodrigues, RG n.º 2.851.612 - SSP/RN, conforme Relatório Psicossocial e Lei Municipal de Benefícios Eventuais n.º 290/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X

PUREZA/RN, 19 de Março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**ELANY BEZERRA GOMES**

CPF: 073.218.944-60

Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1AC75FCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços n.º 00001/2021, que objetiva: Execução da 2ª Etapa da Obra de Construção da Praça de Eventos; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 269.624,93.

Rafael Fernandes - RN, 22 de Março de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:E06975EF

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2021. OBJETO: Execução da 2ª Etapa da Obra de Construção da Praça de Eventos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Sete Construções Eireli - CNPJ 24.372.340/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Rafael Fernandes - RN, 23 de Março de 2021

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:CF8BC849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 202101-002**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202101-002

Objeto: Aquisição gradual de combustíveis para suprir as necessidades deste município.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna público que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, **as 09:00 (nove) horas do dia 06/04/2021**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs ou no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br ou ainda no sítio eletrônico: pmrgodeiro@hotmail.com.

Rafael Godeiro/RN, 23 de março de 2021

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:80D346B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - PP**

O Governo do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, torna público que às **13h** do dia **06 de abril de 2021**, fará realizar licitação, tipo Menor Preço por Item, para **Futuras e eventuais aquisições de**

serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Riacho da Cruz/RN; com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura, Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz – RN. CEP: 59.820-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.riachodacruz.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, sito a Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz – RN. CEP: 59.820-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 23 de março de 2021.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:D65DA8E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva, CPF nº 023.409.914-39**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 24 de março em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de março de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:FA702F90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviço de Borracharia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 12.361.1.2.18 – MAN. ATIV. SEMECD – ENS. FUND. FUNDEB 40% 15.452.1.2.24 – MAN. ATIV. SEMOSU – SEC. MUL. DE OBRAS E SERV. URBANOS 15.452.1.2.34 – MAN. ATIV. SEME – SEC. MUL. DE TRANSPORTE 8.244.1.2.90 – MAN. ATIV. SEMAS – SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.301.1.2.6 – MANUT. SEMSA – SEC. M. DE SAÚDE 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03230/2021 - 23.03.21 - Sebastião Cleogario Gomes de Carvalho - R\$ 10.050,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:52582D21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Roço Manual nas Margens Direita e Esquerda da RN 073, e nas Estradas Vicinais dos Sítios do Sítios do Setor de Cima: Paul, Tabuleiro do Padre, Caiçara, Quintas, Poço de Pedras, Gameleira e Catingueira, e nos Sítios do Setor de Baixo: Muquém, Caeiras, Lagoa de Pedras, Sobradinho e Pau D'Arco deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Thiago Batalha Dantas - R\$ 16.002,50.

Riacho de Santana - RN, 19 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:540C19CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de Roço Manual nas Margens Direita e Esquerda da RN 073, e nas Estradas Vicinais dos Sítios do Sítios do Setor de Cima: Paul, Tabuleiro do Padre, Caiçara, Quintas, Poço de Pedras, Gameleira e Catingueira, e nos Sítios do Setor de Baixo: Muquém, Caeiras, Lagoa de Pedras, Sobradinho e Pau D'Arco deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/03/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:696B9234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 990/2021 - PRORROGA OS DECRETOS
MUNICIPAIS Nº 982 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021; 984 DE
18 DE FEVEREIRO DE 2021 E 987 DE 12 DE MARÇO DE 2021,
E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS, NO
CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19**

EMENTA: PRORROGA OS DECRETO MUNICIPAL Nº 982 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021; 984 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 E 987 DE 12 DE MARÇO DE 2021, E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 955/2020, de 17 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Riachuelo, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO, a emissão de Ofício Conjunto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal, e do Ministério Público do Trabalho, objetivando o acatamento no âmbito Estadual das medidas sugeridas na Recomendação nº 26 do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a decisão emitida pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux, que deferiu liminar reestabelecendo a plena eficácia do Decreto Estadual nº 30.419/2021, expedido pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, no que diz respeito ao funcionamento das academias de musculação, ginástica e afins no território do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos em todo o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde;

CONSIDERANDO, a identificação no Estado do Rio Grande do Norte, de pelo menos duas novas variantes do coronavírus, a P.1 e a P.2, que estão associadas a uma maior dispersão e transmissibilidade do coronavírus;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o aumento de casos significativos no Município conforme Boletins Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas de distanciamento social, no âmbito do Município de Riachuelo/RN, previstas nos Decretos Municipais nº 982 de 05 de fevereiro de 2021; 984 de 18 de fevereiro de 2021 e 987 de 12 de março de 2021, revogadas as disposições contrárias, até que seja atenuada o índice de transmissibilidade de COVID-19, bem como aquelas dispostas nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância das novas medidas restritivas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal e privada de ensino, devendo ser mantido o ensino remoto.

Art. 3º No período de abrangência deste decreto as lojas e o comércio em geral, terão o funcionamento reduzido, restando permitido o funcionamento até as 16:00h.

Parágrafo Único. A determinação contida no *caput* deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais (supermercados, farmácias, oficinas, padarias, açougues e congêneres), nem tampouco a restaurantes e lanchonetes que permaneceram com o funcionamento regulado pelo Decreto nº 984 de 18 de fevereiro de 2021, para os quais o horário de funcionamento é o regularmente praticado.

Art. 4º O funcionamento e a abertura de igrejas, templos religiosos e estabelecimentos equivalentes, no âmbito do Município de Riachuelo/RN, continuará seguindo as determinações do Decreto Municipal nº 987 de 12 de março de 2021.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades de academia de musculação, ginástica e afins no período de abrangência deste decreto.

Art. 6º As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de Riachuelo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 23 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0E5BBBED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 024/2021
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
 Contratado: POSTO RIACHUELO inscrita no CNPJ:
 08.534.562/0010-18
 Valor R\$ 103.870,00 (Cento e três mil oitocentos e setenta reais)
 Total.
 Vigência: 22/03/2021 a 22/04/2021
 Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA
 ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

Riachuelo/RN, em 22 de março de 2021.

JOÃO BASILIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9E4D8C3D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 023/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 023/2021
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
 Contratado: ESPAÇO LIFE EIRELI inscrita no CNPJ:
 34.049.225/0001-54
 Valor R\$ 17.186,00 (Dezessete mil cento e oitenta e seis reais) total.
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO
 DESTINADO A FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE
 RIACHUELO/RN.**

Riachuelo/RN, em 23 de Março de 2021.

JOÃO BASILIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4AB94A99

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 022/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação nº 022/2021
 Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
 Contratado: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
 inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78
 Valor R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) total.
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE DE RÁPIDO IGG/IGM
 DE COVID-19.**
 Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
 alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 23 de março de 2021.

JOÃO BASILIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:5BA81B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da
 Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de
 Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de

2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de
 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em
 face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão
 ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE**, Ata de
 julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta
 Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Morais** – Secretária,
 registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e
 parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia
 básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-
 hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do
 município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado,
 que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos
 pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no
 certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos
 para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos
 Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a
 manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo
 Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze)**
meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de
 Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir
 os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema
 Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,
 quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de
 qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao
 beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade
 de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de
 Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o
 prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na
 íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às
 penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de
 suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou
 entidade da Administração Pública Municipal que não tenha
 participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao
 contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do
 Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de
 Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao
 Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e
 respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de
 classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de
 Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar
 pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos
 registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as
 obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou
 entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por
 cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de
 Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços
 deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de
 compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de
 referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
SABRINA PINHEIRO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Secretaria de Saúde	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 20.489.064/0001-05

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE

PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (20.489.064/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
426	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável	suspensão	500	33,49	16.745,00
427	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável	suspensão	200	33,49	6.698,00
549	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	300	28,85	8.655,00
Total					32.098,00

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BFC06ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0002/2021 PE. **Objeto:** Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na R FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, Mossoró/RN, com os seguintes valores LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com o valor total de R\$ 14.079,75; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com o valor total de R\$ 24.335,74, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

SABRINA PINHEIRO MORAIS

Secretaria

Ordenadora de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/rn, 23/03/2021.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D06A0555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0003/2021 PE. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, UBS Maria Francisca Rodrigues Costa e Hospital Municipal) do município de Rodolfo

Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na R FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, Mossoró/RN com os seguintes valores MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com o valor total de R\$ 80.635,20 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sabrina Pinheiro Moraes – Secretaria – Ordenadora de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AFFC9A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 305/2021 – GAB**

Portaria nº. 305/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável do Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 21/2021**, às fls. 05 e 06.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **JOÃO BATISTA FERNANDES PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais – A.SG, Matrícula: 70564-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, exercendo suas atividades na **Sede da Secretaria**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas de **12 de abril de 2021 a 08 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8C6814E8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece os procedimentos gerais a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid-19, no município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal

e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade desde o dia 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.824, de 31 de janeiro de 2021, bem como, a sua ratificação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo 023, de 02 de março de 2021;
CONSIDERANDO a urgente necessidade em evitar a proliferação do Covid-19 (Coronavírus) no município de Santa Cruz/RN;
CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 54, de 1º de abril de 2020 que prevê a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 591, de 15 de janeiro de 2021 que prorroga a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações e exposição à infecção pelo novo Coronavírus de integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, de famílias do Cadastro Único ou de pessoas em busca de atendimento para cadastramento, e, ainda, de cidadãos que trabalham em unidades de cadastro; e
CONSIDERANDO que a operação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no município continua prejudicada por situações como suspensão de aulas, direcionamento de atividades das unidades de saúde para atender aos infectados pelo COVID-19, e alteração no funcionamento de alguns Centros de Referência de Assistência Social e demais postos de cadastramento;
CONSIDERANDO o atual contexto de pandemia, cabe intensificar o uso de tecnologias para o atendimento remoto, visando evitar aglomerações nos equipamentos socioassistenciais, além de apoiar o isolamento social preconizado pelo Governo do Estado através do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 23 de março de 2021, podendo ser prorrogável por igual período:

I – o atendimento presencial do público externo, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II – a realização de procedimentos de atualização e revisão cadastral do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III - As visitas domiciliares do Programa Criança Feliz;

IV - As atividades de capacitação, treinamento ou de eventos de caráter coletivo realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) pessoas;

V - As atividades coletivas em todos os serviços, programas e projetos, exceto as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades, que passam a ser realizadas na forma remota, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Artigo 2º - Nos casos de violência e emergência envolvendo indivíduos e famílias atendidas pelos serviços, os programas e projetos, o atendimento presencial pode ser realizado, desde que,

obedecendo as regras sanitárias e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Artigo 3º - Nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial agendado.

Artigo 4º - No Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ficam mantidos o atendimento telefônico para os casos gerais e o agendamento.

Parágrafo Único: O atendimento individual será realizado apenas para os casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBT e outros segmentos vulneráveis.

Artigo 5º - Relativamente aos atendimentos do Conselho Tutelar, ficará mantido o atendimento individual em casos de emergências envolvendo crianças e adolescentes, e os demais serão realizados por agendamento e/ou meio telefônico (84) 98160-8104 e/ou (84) 3291-2196.

Artigo 6º - As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN, 23 de março de 2021.

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:10EACF46

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 303/2021-GAB

Portaria nº. 303/2021-GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº. 11.947/09, art. 18, o Comunicado nº. 43.977/CGPAE/DIRAE/FNDE e o Memorando nº 077/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar todos os efeitos da Portaria nº 769/2017-GAB, que nomeou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com vigência no período de 2017 a 2021, em razão da desistência dos mesmos.

Art. 2º - Nomear em substituição os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para o quadriênio (2017 a 2021), que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE EXECUTIVO	DO PODER	CPF
Maria Odete Dantas Azevedo	Titular	336.306.074-20
Antônio Cesar Nilo de Lima	Suplente	807.049.994-04
REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS		CPF
Ivaneide Pereira Macedo de Oliveira	Titular	242.145.584-72
Janaina Rocha da Silva	Suplente	099.988.894-30
Edila Rosendo da Luz	Titular	705.273.984-46
Adrielly Mayara da Silva Lima	Suplente	017.332.884-90
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL		CPF
Emerson Gustavo Barbosa dos Santos	Titular	094.067.874-82
Bruno Helideilson Silva Maia	Suplente	700.619.334-65
José Barbosa de Lima	Titular	022.389.003-06
Josenilda Ribeiro de Lima Nunes	Suplente	431.642.694-04
REPRESENTANTE DE EDUCAÇÃO		CPF

DOCENTE		
Maria Alessandra dos Santos	Titular	030.591.664-55
Cristiane Medeiros Dantas	Suplente	736.225.164-53
Fabio Ribeiro dos Santos	Titular	023.028.594-56
Erinaldo Olinto	Suplente	737.589.304-72

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 23 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:60663717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PMSM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 019/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO**. A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerá no dia **09 de Abril de 2021 às 09:00 hs** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de licitações na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Presidente Juscelino, 461 - Centro. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento correto de retirada de edital. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 23 de Março de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:80C82C7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 004/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, em, 23 de março de 2021, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR, E PERMANENTE**, em favor das seguintes empresas: 01. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ Nº 18.588.224/0001-21, saiu vencedora dos LOTES 001, 002, 003, 004, 006, 008, e 009 totalizando o valor de R\$ 1.928.380,00 (um milhão e novecentos e vinte e oito mil e trezentos e oitenta reais); 02. PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedora do LOTE 005, totalizando o valor de R\$ 15.800,00 (quinze

mil e oitocentos reais); 03. RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, saiu vencedora do LOTE 007, totalizando o valor de R\$ 212.625,00 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), e, 04. FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, saiu vencedora do LOTE 010, totalizando o valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), tudo em conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004, 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Sector de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN,
Quarta-feira, em, 23 de março de 2021, às 14:h00min.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DA9F84A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, em, 23 de março de 2021, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR, E PERMANENTE**, em favor das seguintes empresas: 01. NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – CNPJ Nº 18.588.224/0001-21, saiu vencedora dos LOTES 001, 002, 003, 004, 006, 008, e 009 totalizando o valor de R\$ 1.928.380,00 (um milhão e novecentos e vinte e oito mil e trezentos e oitenta reais); 02. PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedora do LOTE 005, totalizando o valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); 03. RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, saiu vencedora do LOTE 007, totalizando o valor de R\$ 212.625,00 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), e, 04. FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, saiu vencedora do LOTE 010, totalizando o valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), tudo em conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004, 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Sector de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN,
Quarta-feira, em, 23 de março de 2021, às 14:h10min.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C1E3AE70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 -
PROCESSO ADM Nº 721/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24º – É dispensável a Licitação

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

- RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS UBSs DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM E ASSENTAMENTO ACAUÃ.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros
Fonte:	12110000 -	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2259 -	Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros
Fonte:	12140000 -	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo

3 – Contratação de empresa: **GHOS EMPREENDIMENTOS SLY LTDA**– CNPJ; 39.682.451/0001-91, com sede na Rua: Manoel Barbosa, Nº 60, Centro, Jaçanã/RN - CEP: 59525-000.

4 – Valores global da contratação R\$ 31.621,54 (trinta e um mil, seiscentos e vinte um reais e cinquenta e quatro centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 23 de março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:5D9DB2A1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 337/2021**

Portaria de diária nº 337/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 16 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:C8D37AC4

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO REGULAR POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, no que se refere ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiário Nível Superior e Técnico Regular;

CONSIDERANDO o edital Nº 01/2021, divulgado em 23/03/2021, revoga-se o mesmo em razões de posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o Edital não pode ser mantido, uma vez que não atenderá às necessidades da Administração Municipal;

Art. 1º RESOLVE, revogar o Edital 01/2021, para que um novo processo seletivo esteja adequado às necessidades da Administração do Município de Santana do Matos possa ser realizado.

Art. 2º Assim, nenhum ato praticado no âmbito do Edital 01/2021 (ora revogado) será aproveitado.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 23 de março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:F5B0EC87

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 322/2021**

Portaria de diária nº 322/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7A9BEF80

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 346/2021**

Portaria de diária nº 346/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 19 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7BBFA53E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 347/2021**

Portaria de diária nº 347/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C3580F15

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 344/2021**

Portaria de diária nº 344/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 18 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C5C22B19

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 343/2021**

Portaria de diária nº 343/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 19 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BEE47583

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 342/2021**

Portaria de diária nº 342/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F5178C6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 345/2021

Portaria de diária nº 345/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F32AA4C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 331/2021

Portaria de diária nº 331/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DEE82573

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 586

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020, 508/2020, 512/2020, 515/2020, 518/2020, 520/2020, 522/2020, 525/2020, 528/2020, 535/2020, 536/2020, 570/2020; 575/2021 e 579/2021.

CONSIDERANDO o aumento no número de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município de Santana do Matos.

DECRETA:

Art. 1º - Permanece em vigor o Decreto Municipal nº 499/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 512/2020.

Art. 2º - Ficam suspensas todas as atividades coletivas que possam ser realizadas no Ginásio Poliesportivo Vereador David Azevedo e no Estádio Municipal João Tavares da Silva.

Art. 3º - Ficam suspensos os shows, eventos de massa, vaquejadas, “bolões de vaquejada”, atividades desportivas e congêneres, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Art. 4º - Ficam suspensas quaisquer eventos ou aglomerações, com ou sem uso de “paredão de som” ou equipamento de sonorização, seja na zona urbana ou rural do Município de Santana do Matos.

Parágrafo Único. Eventual resistência ao cumprimento deste artigo poderá ensejar a dispersão dos eventuais participantes do evento e a apreensão do equipamento de sonorização.

Art. 5º - Fica suspenso o funcionamento do Parque de Vaquejada Manoel de França Assunção.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais deverão:

I – reforçar a higienização de locais de grande exposição ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II – adotar exclusivamente o sistema de ventilação natural;

III – disponibilizar, em local de fácil visualização, álcool em gel 70% ou álcool etílico hidratado 70%;

IV – organizar filas para ingresso em seus estabelecimentos, observando-se o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem em qualquer fila no estabelecimento, sejam consumidores ou colaboradores; e de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

V – sinalizar o distanciamento necessário em quaisquer filas;

VI – orientar consumidores e colaboradores sobre as medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19);

VII - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Art. 7º - Os consumidores devem ser orientados a passar o mínimo de tempo possível nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais e deverão utilizar máscaras de proteção facial durante todo o período em que estiverem no ambiente.

Art. 8º - Os estabelecimentos comerciais deverão abster-se de:
I – oferecer serviços que possam retardar a saída do consumidor, como água, café, cadeiras e poltronas para espera e áreas infantis;
II – utilizar sacolas reutilizáveis.

Art. 9º - O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção facial fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais e prédios públicos, salvo nos casos excepcionais, tais como o estado de necessidade ou para prestar socorro.

Art. 10 - Salões de beleza, barbearia, esmaltaria e atividades afins deverão funcionar em sistema de agendamento de cliente por bloco de hora e seguindo as medidas sanitárias em vigor (uso obrigatório de máscaras, disponibilidade de álcool em gel de fácil acesso ou visualização para uso).

Art. 11 - As academias de ginástica, academias de musculação, academias de dança e similares deverão funcionar com número reduzido de até 10 (dez) participantes por bloco de horas, devendo o responsável pela atividade organizar essa logística, além de disponibilizar álcool em gel de fácil acesso ao uso e solicitar o uso de máscara durante as atividades, além de manter a desinfecção constante dos equipamentos utilizados.

Art. 12 – Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres funcionarão na forma presencial com no máximo 3 pessoas por mesas e mantendo a distância entre as mesas de pelo menos 1,5 metros, vedada a consumação de bebidas alcoólicas no local.

Art.13 – Os bares só poderão funcionar por meio de atendimento não presencial, como atendimento virtual e delivery.

Art.14 – Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede pública municipal de ensino, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Art.15 – Ficam suspensas todas as atividades que utilizem equipamentos de diversão infantil no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

Art.16 – As atividades religiosas seguirão o disposto no Decreto Estadual nº 30.419 de 17 de Março de 2021.

Art.17 – Fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze dias), o atendimento ao público, no âmbito das secretarias municipais, devendo ser realizado atendimento presencial apenas nos casos em que não seja possível o atendimento por meio eletrônico ou telefônico.

§1º – Cada Secretaria Municipal poderá estabelecer suas rotinas de atendimento excepcional ao público, levando em consideração suas respectivas peculiaridades.

Art. 18 – Os estabelecimentos que cumprirem todas as medidas de prevenção e higienização listadas neste decreto serão contempladas com o selo “Estabelecimento Seguro”, a ser concedido pela Vigilância Sanitária do Município de Santana do Matos.

Parágrafo Único. Eventual descumprimento de tais medidas ensejará a perda do selo “Estabelecimento Seguro”.

Art. 19 - Aquele que infringir as disposições deste decreto será notificado pelas equipes de saúde/vigilância sanitária.

Art. 20 – As disposições constantes nos presente Decreto, vigorarão pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, observando-se os dados obtidos através do monitoramento biológico do Município de Santana do Matos.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 23 de março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:D4E24C99

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 24 de março de 2021 até 23 de abril de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas,

dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

ENFERMEIRO – ESF		
Nome	CPF	Classificação
LUANA SILVEIRA FONSECA	017.052.084-60	20º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 24 de março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: C86F6FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicada no de 01/03/2021 processo administrativo nº 21010003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO ME
CNPJ: 40.810.541/0001-08
ENDEREÇO: PRAÇA DR JOAO MEDEIROS 87, CENTRO, Jardim do Seridó RN
REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO, C.P.F. nº 387.831.004-82
E-MAIL: fatimajs63@hotmail.com TEL.: (84) - 99640-3334 / (84) 99983-0423

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	BALÃO COM 50 UND, MARCA DE REFERÊNCIA SÃO ROQUE OU PACOTE		120.00	5,750	690,00
00023	BORRACHA DUAS CORES, POTE C/ 100 UNI. - Marca.: ME POTE		22.00	24,900	547,80

RCUR
As versões coloridas da borracha natural não mancham o papel, é mais macia, o que melhora a apagabilidade. Apaga escrita a lápis e lapiseira, indicada para qualquer graduação de grafite. Indicada para desenho, seu formato chanfrado (com quinas) auxilia na precisão ao apagar.

00025	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR NO UNIDADE		14.00	25,140	351,96
	ESTILO LEGO - Marca.: LUCTOYS				

Com 1000 peças de plástico coloridas em uma mochla de 39cm x 30cm x 15cm. Medida das pecinhas: comprimento x largura x altura. peças de 8 pinos = 5,0cm x 2,4cm x 2,0cm peças de 6 pinos = 3,6cm x 2,4cm x 2,0cm peças de 4 pinos = 2,4cm x 2,4cm x 2,0cm peças de 2 pinos = 1,2cm x 2,4cm x 2,0cm

00042	CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA FOLHA 450.00		0,480	216,00	
) - Marca.: ALO FORM				

00043	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (COLOR SET) 150G 48X FOLHA 100.00		1,180	118,00	
	66CM - Marca.: NOVAPRINT				

00046	CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLH FOLHA 250.00		0,980	245,00	
	A) - Marca.: NOVA PRINT				

00057	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23G CADA CX. C/ 06 UNID. CAIXA 2.00		6,600	13,20	
	- Marca.: KOALA				

00062	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/ 12 UND. RESISTENTE A UNIDADE 500.00		2,860	1.430,00	
	QUEDA - Marca.: LEONORA				

00064	CORDA SIZAL TORCIDA NATURAL DE 38MM ROLO C/ 50 MET ROLO 9.00		7,810	70,29	
	ROS - Marca.: VONDER				

00066	DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL DE PAREDE - Marca.: UNIDADE 30.00		20,000	600,00	
	PREMISSE				

00067	DISPENSOR TOALHEIRA - Marca.: PREMISSE UNIDADE 30.00		20,000	600,00	
-------	--	--	--------	--------	--

00068 EMBORRACHADO EVA 450 X 600 MM - Marca.: SPIRAL FOLHA 900.00 1,260 1.134,00
 NÃO TÓXICO CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)
 00069 EMBORRACHADO EVA GLITER 450X600 MM - Marca.: RDJ FOLHA 1,000.00 3,600 3.600,00
 CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)
 00076 ESTILETE PEQUENO 9MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE UNIDADE 39.00 0,990 38,61
 SEGURANÇA - Marca.: JOCAR
 00079 FIO DE SIZAL NATURAL ROLO C/ 50 METROS - Marca.: V ROLO 8.00 10,440 83,52
 ONDER
 00094 FOLHA DE CORTIÇA 0,90X0,60X0,05MM - Marca.: CONTIA FOLHA 21.00 31,000 651,00
 RTE
 00100 FORMULÁRIO CONTINUO SERRILHADO 132 COLUNAS 1 VIA 3 CAIXA 3.00 250,000 750,00
 75X280 MM C/ 3.000 FOLHAS - Marca.: FORONI
 00104 GLITER EM PÓ CORES DIVERSAS - Marca.: GLINORTE PACOTE 36.00 19,900 716,40
 Cores diversas (mediante a escolha) em PVC gramatura 15mm pacote contendo 500 gramas
 00117 LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS - Marca.: FORONI UNIDADE 22.00 16,960 373,12
 00170 PAPEL TRANSPARENTE 1,5MM - Marca.: SPIRAL METRO 5.00 4,500 22,50
 00172 PASTA A Z LARGA - Marca.: POLICART UNIDADE 120.00 5,000 600,00
 00180 PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CRISTAL OU FUMÊ UNIDADE 24.00 17,630 423,12
 - Marca.: ACP
 00205 PINCEL ROLIÇO Nº10 - Marca.: CONDOR UNIDADE 6.00 2,000 12,00
 00209 PONTA DE LAPISEIRA 0.7 - RECARGA PONTA - Marca.: J CAIXA 10.00 7,050 70,50
 OCAR
 Grafite caixa com 12 tubos com 24 grafites cada
 00219 REFIL (CARTUCHO) WBS-VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO B CAIXA 9.00 19,860 178,74
 BRANCO CX. C/12 UND. VERMELHO - Marca.: PILOT
 00220 REFIL (CARTUCHO) WBS - VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO CAIXA 11.00 19,860 218,46
 BRANCO CX. C/ 12 UND (AZUL) - Marca.: PILOT
 00221 REFIL (CARTUCHO) WBS-VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO B CAIXA 12.00 19,860 238,32
 RANCO CX. C/12 UND PRETO - Marca.: PILOT
 00230 TAPETE SANITIZANTE MAIS TAPETE SECANTE - Marca.: K UNIDADE 10.00 60,000 600,00
 APAZI
 00246 TNT CORES DIVERSAS - Marca.: ACP ROLO 12.00 89,900 1.078,80
 ROLOS CORES DIVERSAS E DE 50 MT
 00247 TNT LAMINADO DOURADO - Marca.: ACP METRO 10.00 3,580 35,80
 00248 TNT LAMINADO PRATEADO - Marca.: ACP METRO 10.00 3,580 35,80
 00249 TNT NORMAL CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA) - M METRO 90.00 1,740 156,60
 arca.: PC

VALOR TOTAL R\$ 15.899,54

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 22 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Representante Legal do órgão Gerenciador

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO ME

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: E9ED7A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/ 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicada no de 01/03/2021 processo administrativo n.º 21010003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO-ME
CNPJ: 08.086.985/0001-21
ENDEREÇO: RUA BERNARDINO SENA, 06, CENTRO, Parelhas RN
REPRESENTANTE: IVO DE OLIVEIRA LIMA, C.P.F. nº 049.718.764-72
E-MAIL: carmemluciano37@gmail.com TEL.: (84) 99661-4112

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA DIÁRIA 368 PÁGINAS FORMATO: 14,5 CM X 20,5 UNIDADE	52.00	10,200	530,40	

CM - Marca.: FORONI

Contendo dados pessoais produto certificado + calendário + datas comemorativas + feriados nacionais + calendário promocional + tabelas de conversões + vocabulário comercial + fusos horários + planejamentos + aeroportos nacionais e internacionais + principais companhias aéreas + informações úteis + códigos DDD e DDI + índice telefônico + mapa do mundo + fita marcadora e com horário começando a partir das 7:00 horas indo até às 19:00 horas.

00004 ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº02 - Marca.: RADEX UNIDADE 9.00 3,200 28,80

Tampa metálica no mínimo dimensões: 5,9 x 9,4 CM

00005 ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº02 - Marca.: GOLLER UNIDADE 9.00 3,200 28,80

Tampa metálica no mínimo dimensões: 5,9 X 9,4CM

00007 APAGADOR P/ QUADRO BRANCO CAIXA C/01 UND - Marca.: CAIXA 50.00 3,000 150,00

RADEX

00013 BANDEJA TRIPLA PARA EXPEDIENTE EM ACRÍLICO - Marca UNIDADE 28.00 42,000 1.176,00

.: WALEU

BANDEJA EM ACRÍLICO CRISTAL 36CM DE COMPRIMENTO X 23CM

DE LARGURA X 3,5CM DE ALTURA

00015 BARBANTE TIPO TORÇAL COM DIÂMETRO 2,0MM - Marca.: ROLO 21.00 6,500 136,50

EUROROMA

BARBANTE TRANÇADO NO MÍNIMO, COM DIÂMETRO 2,0MM ROLO C/ 50MT

00016 BASTAO COLA QUENTE FINO - Marca.: IBEL UNIDADE 645.00 0,300 193,50

00017 BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO - Marca.: IBEL UNIDADE 645.00 0,500 322,50

00020 BLOCO DE RECADO 38X51 COLORIDO EMBALAGEM C/ 4 CORE PACOTE 50.00 3,600 180,00

S COM 200 FOLHAS - Marca.: ADELBRAS

00026 CADERNETA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA ESPI UNIDADE 46.00 9,800 450,80

RAL - Marca.: SAO DOMINGOS

O caderno espiral capa dura universitário 10 matérias

D+ 200 folhas possuem capa dura, folha pautadas e

espiral colorido. Ideal para o dia a dia na escola ou

na faculdade. Detalhes da capa dura espiral colorido

com folhas pautadas índice/separador de matérias miolo

número de matérias: 10 matérias, produto certificado

FSC, formato 200MM x 275MM gramatura 56 G/M² número de

folhas 200 folhas dimensões de 31x22

00027 CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 96 FOLHAS - UNIDADE 152.00 3,500 532,00

Marca.: FORONI

00028 CADERNO LIVRO ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS - Marca UNIDADE 30.00 7,900 237,00

.: SIDGRAF

COR: verde, preto.

00030 CALCULADORA ELETRÔNICA KK 402 - Marca.: KENNO UNIDADE 3.00 11,000 33,00

00034 CANETA HIDRACOR GRANDE, TAMP
ANTIASFIXIANTE C/12 UNIDADE 41.00 4,200 172,20
UND - Marca.: TRIS

00036 CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA COM 12
CORES - Ma UNIDADE 11.00 3,500 38,50
rca.: TRIS

00045 CARTOLINA ESTAMPA DECORADA - Marca.: VMP
FOLHA 60.00 1,150 69,00

00055 COLA BRANCA 1 KG - Marca.: PIRATININGA
UNIDADE 23.00 7,940 182,62

00065 CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA C/ 18 ML -
Marca. CAIXA 16.00 12,440 199,04
: GOLLER

CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA C/ 18 ML. CX C/
12
UNIDADES

00070 ENVELOPE COLORIDO CARTA 114X162 MM CORES
VARIADAS UNIDADE 95.00 0,300 28,50
- Marca.: FORONI

00074 ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - Marca.: FORONI
UNIDADE 1,550.00 0,100 155,00

00082 FITA ADESIVA CREPE 25X50 - Marca.: ADELBRAS
UNIDADE 24.00 3,500 84,00

00084 FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 1.5M - Marca.:
FITP UNIDADE 3.00 5,950 17,85
ELL

00086 FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45 MMX50 M
COLAGEM 25 UNIDADE 63.00 13,500 850,50
- Marca.: ACELBRAS

00087 FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA
19MM X 1, UNIDADE 22.00 3,700 81,40
5 M - Marca.: TOKE

00095 FOLHA DE ISOPOR 10 MM - Marca.: FRICALOR
FOLHA 43.00 1,800 77,40

00096 FOLHA DE ISOPOR 15MM - Marca.: FRICALOR
FOLHA 43.00 2,700 116,10

00097 FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: FRICALOR
FOLHA 90.00 3,300 297,00

00098 FOLHA DE ISOPOR 25MM - Marca.: FRICALOR
FOLHA 65.00 3,900 253,50

00105 GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25
FOLHAS C UNIDADE 40.00 13,500 540,00
X. C/ 01 UND - Marca.: GOLER

00119 LIVRO PAUTADO C/ 100 FOLHAS - Marca.: SAO DOM
UNIDADE 11.00 9,500 104,50

00120 LIVRO PAUTADO C/ 50 FOLHAS - Marca.: SID GRFIT
UNIDADE 11.00 5,400 59,40

00125 MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA
MÉDIA 2.0MM CX. CAIXA 4.00 25,000 100,00
C/12 UND (PRETO) - Marca.: LEONORA

00126 MARCADOR TEXTIL - Marca.: LEONORA UNIDADE
12.00 2,150 25,80

00131 MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/
CARTUCHO D CAIXA 5.00 28,000 140,00
E REPOSIÇÃO
Caixa com 12 unidades cor vermelho

00132 MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/
CARTUCHO D CAIXA 5.00 28,000 140,00
E REPOSIÇÃO CX. C/12UND (AZUL) - Marca.: PILOT

00133 MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/
CARTUCHO D CAIXA 5.00 28,000 140,00
E REPOSIÇÃO CX. C/12UND PRETO - Marca.: PILOT

00138 PAPEL A4 ADESIVO PACOTE COM 50 FOLHAS -
Marca.: NE RESMA 10.00 22,000 220,00
XEL

00140 PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS
VARIADAS PACOTE 14.00 14,800 207,20
C/50 FOLHAS - Marca.: FILIPERSON

00149 PAPEL DE FOTOGRAFIA PCT COM 50FOLHAS
(FOLHA FINA) RESMA 36.00 18,500 666,00
- Marca.: NEXEL

00155 PAPEL MICROONDULADO - Marca.: VMP FOLHA
60.00 2,700 162,00

00158 PAPEL OFÍCIO COLORIDO (A4(PCT. COM 100 UND.)
ROSA PACOTE 4.00 5,300 21,20
- Marca.: SENINHA

00159 PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UND)
AMARELO PACOTE 4.00 4,970 19,88
- Marca.: SENINHA

00160 PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100
UNIDADES) CO PACOTE 1.00 5,400 5,40
LORIDO - Marca.: SENINHA

00161 PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT. COM 100 UND.)
AZUL PACOTE 4.00 5,300 21,20
- Marca.: SENINH

00162 PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT. COM 100 UND.)
SALMÃ PACOTE 3.00 5,300 15,90
O - Marca.: SENINHA

00163 PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT. COM 100 UND.)
VERDE PACOTE 3.00 5,300 15,90
- Marca.: SENINHA

00164 PAPEL PAUTADO (PCT. COM 250 FOLHAS) - Marca.:
DATA PACOTE 3.00 31,000 93,00
PEL

00168 PAPEL PESO 60 A4 (EMBALAGEM COM 50 FOLHAS) -
Marca PACOTE 10.00 8,350 83,50
.: CHAMEX

00177 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM PACOTE
COM 10 PEÇ PACOTE 145.00 19,800 2.871,00
AS - Marca.: APC

00179 PASTA PLÁSTICA COM TRILHO DE PLÁSTICO
PACOTE COM 1 PACOTE 50.00 17,400 870,00
0 PEÇAS - Marca.: ACP

00206 PINTURA A DEDO CX. C/ 6 POTES PLÁSTICOS C/ 30
ML C CAIXA 160.00 4,000 640,00
ADA (NÃO TÓXICA) - Marca.: PIRATININGA

00215 REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37,
37ML (AZUL) UNIDADE 15.00 4,600 69,00
- Marca.: PILOT

00216 REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37,
37ML (PRETO UNIDADE 11.00 4,600 50,60
) - Marca.: PILOT

00222 RÉGUA TRANSPARENTE 30CM - Marca.: WALEU
UNIDADE 61.00 0,480 29,28

00224 SACO PARA PRESENTE 35X53 COM 10
EMBALAGENS - Marca PACOTE 18.00 5,500 99,00
.: CROMUS

Acabamento metalizado e perolizado com estampas
diversas (mediante a escolha)

00227 SACOLAS DE PAPEL KRAFT - Marca.: CROMUS
UNIDADE 300.00 1,400 420,00

00228 SUPORTE GRANDE PARA DUREX (12MM X 40M) -
Marca.: L UNIDADE 5.00 17,990 89,95
EONORA

00229 SUPORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M) -
Marca.: UNIDADE 7.00 9,990 69,93
LEONORA

00232 TESOURA COM PONTA 24 CM - Marca.: MAPED
UNIDADE 19.00 7,400 140,60

00234 TESOURO COM PONTA 15CM - Marca.: TRIS
UNIDADE 13.00 4,400 57,20

VALOR TOTAL R\$ 14.809,35

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 22 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

IVO DE OLIVEIRA LIMA ARMARINHO-ME

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:002BCE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/21 - FME

PROCESSO Nº 18030010/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO RN- CNPJ Nº: 02.852.277/0001-78

OBJETO: Capacitação de Professores, Técnicos e Coordenadores em parceria com a Fundação Educacional do RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 19/03/2021. Patrícia de Medeiros Bezerra - CPF Nº 047.887.684-02.

RATIFICAÇÃO: Em 19/03/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9F63763D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021- PMSS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão eletrônico nº 004/2021, referente ao PROCESSO Nº21010004/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de material de Limpeza, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens: 01; 02; 03; 04; 06 ao 19; 24; 28; 30; 34; 36 ao 41; 43 ao 60; 62 ao 64; 66; 67; 69 ao 75; 78; 80 ao 85; 87 ao 97; 99 ao 108, com o valor total de R\$ 88.330,83, a empresa CAVALCANTE CIA LTDA EPP, CNPJ: 10.655.938/0001-01, nos itens: 05; 25; 26; 98, com o valor total de R\$ 750,90, a empresa JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES, CNPJ: 35.827.501/0001-20, nos itens: 20; 21; 22; 29; 33; 35; 61; 65; 76; 77; 79; 86, com o valor total de R\$ 4.797,09, a empresa Bidden comercial Ltda, CNPJ: 36.181.473/0001-80, no item 23, com o valor Total de R\$ 402,00, a empresa H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00, no item 42 com o valor total de R\$5.376,00, e a empresa ESPACO SOLUCOES LTDA, CNPJ: 37.569.432/0001-28 no item 68, com o valor Total de R\$ 114,00.

Valor Global da Licitação: 99.770,82 (noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 23 de março de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5A5563F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº Nº21010004/2021, Pregão Eletrônico 004/2021, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de material de expediente. Declaro como vencedores do certame as empresas: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens: 01; 02; 03; 04; 06 ao 19; 24; 28; 30; 34; 36 ao 41; 43 ao 60; 62 ao 64; 66; 67; 69 ao 75; 78; 80 ao 85; 87 ao 97; 99 ao 108, com o valor total de R\$ 88.330,83, a empresa CAVALCANTE CIA LTDA EPP, CNPJ: 10.655.938/0001-01, nos itens: 05; 25; 26; 98, com o valor total de R\$ 750,90, a empresa JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES, CNPJ: 35.827.501/0001-20, nos itens: 20; 21; 22; 29; 33; 35; 61; 65; 76; 77; 79; 86, com o valor total de R\$ 4.797,09, a empresa Bidden comercial Ltda, CNPJ: 36.181.473/0001-80, no item 23, com o valor Total de R\$ 402,00, a empresa H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00, no item 42 com o valor total de R\$5.376,00, e a empresa ESPACO SOLUCOES LTDA, CNPJ: 37.569.432/0001-28 no item 68, com o valor Total de R\$ 114,00.

Valor Global da Licitação: 99.770,82 (noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 DE MARÇO DE 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6891154E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2021- PMSS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de material de expediente, em favor das empresas: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens: 01; 02; 03; 04; 06 ao 19; 24; 28; 30; 34; 36 ao 41; 43 ao 60; 62 ao 64; 66; 67; 69 ao 75; 78; 80 ao 85; 87 ao 97; 99 ao 108, com o valor total de R\$ 88.330,83, a empresa CAVALCANTE CIA LTDA EPP, CNPJ: 10.655.938/0001-01, nos itens: 05; 25; 26; 98, com o valor total de R\$ 750,90, a empresa JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES, CNPJ: 35.827.501/0001-20, nos itens: 20; 21; 22; 29; 33; 35; 61; 65; 76; 77; 79; 86, com o valor total de R\$ 4.797,09, a empresa Bidden comercial Ltda, CNPJ: 36.181.473/0001-80, no item 23, com o valor Total de R\$ 402,00, a empresa H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00, no item 42 com o valor total de R\$5.376,00, e a empresa ESPACO SOLUCOES LTDA, CNPJ: 37.569.432/0001-28 no item 68, com o valor Total de R\$ 114,00.

Valor Global da Licitação: 99.770,82 (noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 23 de março de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:139538EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 001-2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 1.284/2011, em virtude do CMDCA estar com sua composição vencida, vem por meio deste edital convocar:

Representação das Entidades Não-Governamentais
Representantes da Pastoral da Criança;
Representantes de Associações Locais;
Representantes de Sindicatos Locais;
Representantes de Segmentos Religiosos;
Representação de Juventude.

Para participação da eleição dos membros da Sociedade Civil do CMDCA a ser realizada às 10h, no dia 26/03/2021 – sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada a Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio-RN.

Das quatro áreas de representação, serão eleitos 5 conselheiros titulares e 5 suplentes, eleitos em foro próprio no dia e horário convocados através deste edital.

Sala de reuniões dos Conselhos Municipais, em Santo Antônio-RN, 23 de março de 2021.

MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F13A91C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº
03081/2018**

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Contratada: Solução Consultoria Tributária e Auditoria Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.936.649/0001-80.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 03081/2018.

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2020.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Amparo Legal: Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo de contratação por Adesão à nº 050701/2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI

Representante

CNPJ nº 12.936.649/0001-06

Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B9E3C7EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **DANIEL SILVA SOARES**, Agente de Vigilância Sanitária, do quadro efetivo, Matrícula nº 00105-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.301.034-30, para atuar como **Coordenador de Vigilância da Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de março de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6247D23A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 016/2021.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 016/2021.**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 17 de Março de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA - ME**, CNPJ: **37.512.587/0001-28**, que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no importe global de **R\$ 7.000,00 (sete mil)**.

São Bento do Trairi/RN, 19 de Março de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D753E9C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 105/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de março de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A2AE16F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 106/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de março de 2021.

RESOLVE

Designar CÍCERO FEBRÔNIO DE AZAVEDO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:27377AEF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 091 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

“Altera a redação do artigo 31 e acrescenta parágrafo único ao artigo 31 da Lei Complementar Municipal n.º 074, de 27 de novembro de 2018, que alterou a redação da Lei Complementar Municipal n.º 064, de 08 de novembro de 2016, dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede ou sistema público municipal de ensino de São José do Seridó, que compreende a Educação Infantil e Ensino Fundamental, rural e urbana, e dá outras providências”.

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:4CCE66A9**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 461 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:E2DDE0B6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 047/2021, 22 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 22 de março de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:26AEE31B**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO N.º 021/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ANA MARIA LIMA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade n.º 2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o n.º 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade n.º 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 243.113.404-00, e a Senhora **ANA MARIA LIMA DA COSTA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade n.º 001.441.801-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 011.558.674-16, domiciliada na Rua Otavio Lamartine 561 AP-1 n.º 66, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal n.º 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital n.º 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora Polivalente com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se

da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025 – Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL- FUNDEB 60%. Elemento 319004000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou

incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a

qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 22 de março de 2021

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal da SEMEC

ANA MARIA LIMA DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ANA MARIA LIMA DA COSTA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.441.801-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.558.674-16, domiciliada na Rua Otavio Lamartine 561 AP-1 nº 66, Centro, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 22 de março de 2021.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B9C9FA8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

A Prefeita Municipal de São José do Seridó/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto das Leis de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Pessoal;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, a fim de evitar aglomeração de pessoas, como medida preventiva da contaminação do Covid-19 e em cumprimento aos Decretos Estaduais e Municipais vigentes.

Art. 6º. A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º - As audiências públicas poderão ser realizadas presencialmente em local predeterminado ou virtualmente, através de Aplicativo de Videoconferência e em link previamente disponibilizado, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I – Caso o evento seja realizado presencialmente, será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;

II – Caso o evento seja realizado virtualmente, o credenciamento será realizado com a identificação respectiva no site institucional do Município de São José do Seridó (<https://saojososedoserido.m.gov.br/>) ou através do *Chat* da Reunião Virtual;

III - deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

IV - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser

discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;

V - será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

VI - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VII - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VIII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 23 de março de 2021.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:761981E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO
 MSJS/ RN Nº 041/2021 ATA DA SESSÃO DE
 CREDENCIAMENTO DOS CRC E ENVELOPES
 DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, ABERTURA DE
 ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas, previamente designada a ser realizada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, mas realizada a sessão no auditório do CRAS, localizado na Rua Justino Dantas, nº 161, centro, devido a medidas preventivas de contágio do COVID19, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA URBANA**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, estando presentes os membros da CPL, e os representantes das empresas licitantes: ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, J H N DE MELO EIRELI, CONSTRUTORA ASSU EIRELI. As empresas licitantes: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO LTDA e CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI protocolaram a documentação (CRC, envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA) e não participaram da sessão. As empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando APTAS participarem da mesma. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de todas as empresas licitantes, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão, concedendo-se visto dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 aos representantes credenciados. Foi perguntado aos representantes credenciados das empresas licitantes presentes se haveria alguma observação a ser constada em ata. A empresa ATUAL

SERVIÇOS EIRELI assim se manifestou “a empresa por meio de seu representante declara intenção de interpor recursos contra a empresa SF CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI pelos seguintes motivos: infringência ao item 7.1.3 do edital e seus subitens devido ter apresentado documentação de qualificação técnica em desacordo com as anotações técnicas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), uma vez a empresa fez alteração contratual em seus atos constitutivos sem que tenha comunicado tal alteração ao CREA-RN tornando, desta forma, a certidão de quitação sem validade e por consequência prejudicando todas as demais documentações. No tempo oportuno esta licitante apresentará as razões fundamentadas legalmente.” A empresa JHN DE MELO EIRELI ME também se manifestou: “a empresa por meio de seu representante declara intenção de interpor recursos contra a empresa SF CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI pelos seguintes motivos: infringência ao item 7.1.3 do edital e seus subitens devido ter apresentado documentação de qualificação técnica em desacordo com as anotações técnicas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), uma vez a empresa fez alteração contratual em seus atos constitutivos sem que tenha comunicado tal alteração ao CREA-RN tornando, desta forma, a certidão de quitação sem validade e por consequência prejudicando todas as demais documentações. No tempo oportuno esta licitante apresentará as razões fundamentadas legalmente.”

A empresa CONSTRUTORA SF EMPREENDIMENTOS EIRELI se manifestou “a empresa licitante ATUAL SERVIÇOS apresentou demonstrações contábeis em desacordo com os índices registrados na junta comercial não compatíveis com os valores constantes no Balanço Patrimonial (ativo circulante no Balanço R\$ 113.314,68 e ativo circulante constante nas demonstrações R\$ 23.314,68). A empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA apresentou Balanço Patrimonial assinado pelo responsável técnico Jorge Luís Gomes Lopes, no entanto em suas notas explicativas anexas ao Balanço foi assinado por uma pessoa jurídica o que ocasionou uma divergência tendo em vista que o registro é realizado de uma única vez, portanto deveria ser apenas assinada por Jorge Luiz. A empresa CONSTRUTORA ASSU ficou com os valores divergentes entre Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício financeiro de 2019 (Ativo Circulante registrado no Balanço R\$ 7.252.937,59, já nas Demonstrações Contábeis R\$ 2.895.506,53)”. A empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI se manifestou “A Construtora SF Empreendimentos Eireli apresentou a sua certidão de registro e quitação de pessoa jurídica do CREA nº 1375871/2021 contendo em seu capital social R\$ 100.000,00 data na própria certidão de 02/08/2017, em data de 04/05/2020 foi registrado um aditivo de nº 04 junto a JUCERN onde a mesma alterou seu capital social para R\$ 104.500,00 onde a empresa citada não alterou seu capital junto ao CREA-RN, ficando assim com sua certidão inválida pois na própria certidão existe uma observação que fala mais ou menos assim (esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração dos elementos cadastrais nela contida). A Construtora RS Serviços Eireli deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica operacional ferindo assim o item 7.1.3.2. A empresa EMPROTEC não apresentou os cálculos dos índices. A empresa PG CONTRUTORA não apresentou da Certidão do Responsável Técnico, o Sr Alex Alexandre Silva Costa, ferindo assim o item 7.1.3.1. A empresa ATUAL não apresentou a certidão do Responsável Técnico, ferindo assim o item 7.1.3.1. As empresas DELTA e UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentaram o mesmo engenheiro civil o Sr Carlos Augusto de Oliveira Brito Junior, além desse fato a Empresa DELTA apresentou seus atestados incompatíveis com objeto licitado, tanto o operacional quanto o profissional, ferindo assim os itens 7.1.3.2 e 7.1.3.3.”. A presente ata e a decisão quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO das empresas licitantes será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos representantes das empresas licitantes não presentes à sessão e demais interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 23 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: B590EEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2021 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 13:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, para dar continuidade da apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA URBANA**. Foram analisados os apontamentos dos representantes credenciados, decidindo os membros da CPL quanto à empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO LTDA** - as notas explicativas não são demonstrações contábeis e portanto não exigidas para a habilitação neste certame, onde incoerências nelas detectadas não influenciam na habilitação da empresa; **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI** - Na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica da empresa (nº 1375871/2021, emitida em 07/03/2021), constante dos documentos de habilitação, p. 2, consta o registro da informação da Transformação de sociedade LTDA para empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, registrada na JUCERN em 04/05/2020 - JUCERN. A não atualização do valor do capital social pelo CREA não foi causada pela empresa licitante, e sim pelo CREA, não tendo o condão de inabilitá-la; **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** - foi utilizado, para o cálculo dos índices de liquidez, valor do ativo circulante diferente do constante do registrado no Balanço patrimonial; **CONSTRUTORA ASSU EIRELI** - foram utilizados, para o cálculo dos índices de liquidez, valor do ativo circulante, passivo circulante e passivo não circulante diferentes dos constantes dos registrados no Balanço patrimonial; **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - foram apresentados índices de liquidez nas fls. 71 a 73 da documentação apresentada; **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - foi apresentada a Certidão de Registro CREA do responsável técnico Mário Cesar Rego Silva, com seu contrato de prestação de serviços e acervo técnico, atendendo à exigências editalícia de comprovação da qualificação técnico-profissional, sendo o engenheiro Alex integrante do quadro de pessoal sem atuação neste processo licitatório; **DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - apresentou por responsável técnico, o Sr. Carlos Augusto de Oliveira Brito, e atestados de capacidade técnica operacional e profissional incompatíveis com as exigências editalícias; **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - apresentou por responsável técnico, o Sr. Carlos Augusto de Oliveira Brito, mesmo responsável técnico da empresa **DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Após minuciosa análise da documentação, foram declaradas **HABILITADAS**, pelo pleno atendimento às exigências editalícias, as empresas licitantes: **J H N DE MELO EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO LTDA, CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. As empresas licitantes que se seguem foram declaradas **INABILITADAS** por não atender às exigências editalícias constantes dos itens: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - 7.1.3.2.**

Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação – não apresentou; **DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – 7.1.3.1.** Certidão de Registro da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – na Certidão de registro constam sócios e endereços diversos do ato constitutivo vigente; **7.1.3.2.** Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação – foi apresentado atestado com objeto diverso do objeto licitado; **7.1.3.3.** Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **engenheiro civil** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, por execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação – Na certidão de registro do engenheiro apresentado como responsável técnico, não consta o vínculo com a empresa **DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA ASSU EIRELI - 7.1.1.4.3.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado** igual ou superior a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - foram utilizados, para o cálculo dos índices de liquidez, valores do ativo circulante, passivo circulante e passivo não circulante diferentes dos constantes dos registrados no Balanço patrimonial; **ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - 7.1.3.2.** Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação – foi não apresentado o atestado; **7.1.1.4.3.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado** igual ou superior a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - foi utilizado, para o cálculo dos índices de liquidez, valor do ativo circulante diferente do constante do registrado no Balanço patrimonial; **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – ao apresentar responsável técnico comum ao da empresa DELTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, conforme registro no CREA do profissional Carlos Augusto de Oliveira Brito, **foi ferido o princípio administrativo constitucional da moralidade**, porque a prova de vínculo com duas licitantes induz a possibilidade de alegação de suposto conluio. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) para conhecimento dos representantes das empresas licitantes não presentes à sessão e demais interessados. O prazo para possível interposição de recurso administrativo é de cinco (05) dias úteis contados da publicação desta ata na imprensa oficial do Município. **Se não houver a interposição de recursos administrativos, a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA será realizada no dia 06 de abril de 2021, às 10:00 h.** Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 23 de março de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	PATRÍCIA CARLA DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:A7F3C7DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ponto eletrônico incluindo licença de software.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 33.380.206/0001-43, objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ponto eletrônico incluindo licença de software, com o valor total julgado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 19/03/2021

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:69024805

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01711/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 33.380.206/0001-43, objetivando a **Contratação de empresa especializada para manutenção de aparelho de ponto eletrônico incluindo licença de software**, com o valor total julgado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 19/03/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D5D58A79

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2021, DE 18 DE MARÇO DE
2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos Artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Decreta:

• **Art. 1º** - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2021, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 9.853,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais), com as seguintes classificações: Unidade Gestora 4 - Fundo Municipal de Assistência Social – Unidade Orçamentária 4009 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função 08 Assistência Social, Sub função 244 – assistência Comunitária, Projeto de Atividade/Ação 2.376 – Repasse/COVID 19 – Cofinanciamento Estadual da Prot. Social Esp.de Média Complexidade; Fonte de Recursos 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.
• **Elemento de Despesas 33903000** – Material de Consumo R\$ 9.853,00

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção

São Miguel/RN, 18 de março de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:734F1AB2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos Artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Decreta:

• **Art. 1º** - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2021, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 5.672,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais), com as seguintes classificações: Unidade Gestora 4 - Fundo Municipal de Assistência Social – Unidade Orçamentária 4009 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função 08 Assistência Social, Sub função 244 – assistência Comunitária, Projeto de Atividade/Ação 2.377 – Repasse FNAS/COVID 19 – COVID NO SUAS; Fonte de Recursos 13110000

– Transferências de Recursos do Fundo Nacional de assistência Social - FNAS.

• **Elemento de Despesas 33903000** – Material de Consumo R\$ 5.672,00

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção

São Miguel/RN, 18 de março de 2021

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8B2491BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 001/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 18 de março de 2021, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS, ELETRÔNICOS E DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA (ITEM 01 – SERVIÇOS / ITEM 02 – PEÇAS – DESCONTO PERCENTUAL)**, os quais compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO CPF: 022.690.194-74	07.212.081/0001-32

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 18 de março de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:DD68515C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017

Decreto Executivo nº 017/2021

Dispõe sobre a Declaração Digital de Serviços–DDS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ser interesse público o acompanhamento e fiscalização das atividades que sejam fato gerador de tributos municipais;

Considerando o poder regulamentar estabelecido no art. 106, do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Declaração Digital de Serviços (DDS), que deve ser entregue mensalmente por todas as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, inscritas no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, prestadoras de serviços ou tomadoras de serviços de terceiros, na condição de substitutos tributários, segundo legislação aplicável.

§ 1º. As pessoas jurídicas prestadoras de serviços devem declarar o movimento econômico mensal que consiste na escrituração de todas as notas fiscais emitidas, canceladas e avulsas; na informação dos serviços prestados sem emissão de notas fiscais, bem como as deduções do Imposto sobre Serviços previstas na legislação tributária municipal.

§ 2º. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços de terceiros, referidas no *caput*, devem entregar a Declaração Digital de Serviços (DDS) referente ao mês da emissão da nota fiscal ou documento pelo prestador dos serviços considerando o disposto nos incisos III e IV do § 1º do art. 5º.

Art. 2º. A Declaração Digital de Serviços (DDS) é gerada por meio eletrônico e entregue à Secretaria Municipal de Tributação até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, independentemente da existência de movimento econômico tributável.

§ 1º. O acesso a Declaração Digital de Serviços (DDS) está disponível no endereço eletrônico <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br>, portal do contribuinte.

§ 2º. O arquivo contendo a Declaração Digital de Serviços (DDS) deve ser transmitido pela internet ou entregue à Secretaria Municipal de Tributação gravado em meio eletrônico.

§ 3º. Não havendo expediente na Secretaria Municipal de Tributação, o dia de entrega da Declaração Digital de Serviços (DDS) é prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 4º. O recibo de entrega é gerado após o envio e o contribuinte deve arquivá-lo pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 5º. As devidas correções quando da entrega da Declaração Digital de Serviços (DDS) por meio eletrônico devem ser realizadas respeitando-se os prazos estabelecidos neste decreto.

§ 6º. Na ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a transmissão da Declaração Digital de Serviços (DDS) via internet, o contribuinte deve entregá-la por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º A Declaração Digital de Serviços é obrigatória para as pessoas jurídicas definidas no artigo 1º, que estejam como ativos na situação cadastral, ficando dispensados:

- I- da escrituração manual das notas fiscais no Livro de Prestação de Serviços definido em regulamento;
- II- da autorização para abertura e fechamento de Livro de Registro de Prestação de Serviços pela Secretaria Municipal de Tributação definido em regulamento;
- III- da entrega das terceiras vias das notas fiscais de serviço na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º Ficam desobrigados da entrega da Declaração Digital de Serviços (DDS):

- I – os contribuintes cadastrados como pessoas físicas;
- II – os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa do imposto sobre serviços.

Art. 5º A Declaração Digital de Serviços (DDS) deve conter, mensalmente, as seguintes informações:

- I – os dados cadastrais do prestador, tomador ou intermediário de serviços;
- II – a identificação do responsável pela declaração;
- III – as notas fiscais emitidas pelo prestador de serviços;
- IV – as notas fiscais canceladas ou extraviadas;
- V – os documentos referentes a serviços tomados ou intermediados de terceiro, inclusive os documentos emitidos por prestador de serviço estabelecido fora do Município de São Miguel do Gostoso, em que o

tomador ou intermediador esteja obrigado a efetuar a retenção na forma da legislação tributária federal e/ou municipal;

VI – as deduções da base de cálculo do imposto a recolher, acompanhadas das devidas notas fiscais dos materiais deduzidos, indicada nestas o endereço em que se deu a sua aplicação;

VII – o valor do Imposto sobre serviços retido pelos responsáveis tributários estabelecidos no Município de São Miguel do Gostoso, nas hipóteses previstas na legislação tributária do município;

VIII – o valor do imposto sobre serviços declarado como devido e o retido;

IX – as bases legais que autorizam reduções na base de cálculo do imposto sobre serviços, quando for a hipótese;

X – os códigos dos planos de contas e os respectivos serviços tributáveis vinculados a esses códigos, para o caso específico de instituições financeiras;

XI – os serviços que estão dispensados da emissão de notas fiscais, conforme previsto na legislação tributária municipal;

XII – os documentos recebidos relativos a serviços tomados independentemente de substituição tributária.

§ 1º - Os registros de que trata este artigo referem-se ao mês:

I – da efetiva prestação dos serviços, ainda que pendente da emissão de nota fiscal, devendo no caso de não emissão de nota fiscal apresentar a respectiva justificativa legal;

II – da emissão do documento fiscal no caso de serviços tomados;

III – do pagamento, no caso dos serviços tomados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, do Estado e da União;

§ 2º. Ficam excetuados do registro a que se refere o inciso V do *caput* do Art. 5º, os documentos fiscais referentes a serviços tributados **apenas** pelo ICMS.

Art. 6º. A Declaração Digital de Serviços (DDS) é entregue ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

I – Fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica;

II – Inexistindo, no período fiscal, movimento econômico ou informações de que trata o art. 5º, exceto as informações referidas no inciso V do *caput* do Art. 5º deste Decreto, quando a pessoa física não for contribuinte do ISS.

Parágrafo Único – Na hipótese do inciso I, a(s) pessoa(s) jurídica(s) resultante(s) fica(m) responsável(is) pela entrega da Declaração Digital de Serviços (DDS) referentes a serviços prestados pelas empresas fusionadas, cindidas ou incorporadas.

Art. 7º. As Declarações entregues na forma deste Decreto devem ser impressas e conservadas pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data da sua transmissão ou entrega à Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º. A obrigação de que trata este artigo é extensiva:

I – aos Livros Fiscais Eletrônicos, que devem ser gerados mensalmente de acordo com modelo e formato utilizado pela Declaração Digital de Serviços (DDS);

II – aos Termos de Abertura e de Encerramento de Livro Fiscal;

III – aos Recibos de entrega da Declaração Digital de Serviços (DDS);

IV – às guias de recolhimento do imposto e aos documentos fiscais ou não, emitidos ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários ou de dedução da base de cálculo e demais comprovantes dos dados e informações declaradas.

V – aos comprovantes de retenção.

§ 2º. Os Termos de Abertura e de Encerramento de Livro Fiscal devem ser encadernados juntamente com os documentos previstos no inciso I deste artigo, ficando o contribuinte obrigado a possuir no mínimo, um livro de registro encadernado por ano;

Art. 8º. A retificação de informação já declarada na Declaração Digital de Serviços (DDS) deve ser realizada através do envio da Declaração retificadora até o prazo estipulado no Art. 2º.

Parágrafo Único – Após o prazo estipulado no Art. 2º, a Declaração Digital de Serviços (DDS) Retificadora cujo valor do ISSQN a recolher seja inferior ao anteriormente declarado só poderá ser entregue através de meio eletrônico à Secretaria Municipal de Tributação, com cópias dos documentos comprobatórios da retificação.

Art. 9º. A não entrega da Declaração Digital de Serviços (DDS) não desobriga ao recolhimento do ISSQN correspondente aos serviços prestados, tomados ou vinculados ao responsável tributário nos respectivos prazos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 10. Os contribuintes submetidos ao regime de ISSQN estimado devem entregar a Declaração Digital de Serviços (DDS) anualmente.

Parágrafo Único. Após o prazo regulamentar para recolhimento do imposto é calculado o valor do imposto a recolher com o acréscimo de multa e juros na forma da legislação tributária municipal.

Art. 11. Os contribuintes substitutos, responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN, ficam obrigados a emitir no momento do registro, de acordo com modelo e formato utilizado pela Declaração Digital de Serviços (DDS), o documento comprobatório do valor do imposto retido e a fornecê-lo ao prestador do serviço respectivo.

Art. 12. São consideradas infrações, puníveis na forma da legislação tributária municipal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, as seguintes condutas:

I- a não entrega da Declaração Digital de Serviços (DDS);

II- a entrega da Declaração Digital de Serviços (DDS) em atraso;

III- a omissão de quaisquer das informações a que se refere o Art. 5º deste Decreto;

IV- a prestação de informações inexatas ou inverídicas ou o preenchimento da Declaração Digital de Serviços (DDS) inadequado à sua situação específica.

Disposições Transitórias

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:F195F257

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018**

Decreto Executivo nº 018/2021

Dispõe sobre prorrogação dos alvarás de funcionamento vencidos no ano de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ser interesse público na regularização tributária da cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando o período excepcional de funcionamento dos estabelecimentos em virtude das medidas de enfrentamento a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus COVID 19, as quais foram restabelecidas com o fechamento de atividades, conforme Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os alvarás emitidos pelo Município vencidos após 01 de janeiro de 2021 ficam prorrogados até 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:99E3AB34

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019**

Decreto Executivo nº 019/2021

Dispõe sobre o pagamento à vista do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ser interesse público na regularização tributária da cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando o disposto no art. 157, do Código Tributário Municipal: “Do Pagamento à Vista

Art. 157. O recolhimento do imposto será anual e poderá ser feito em cotas nos prazos e condições estabelecidas na respectiva notificação.

§ 1º O IPTU que incidir sobre o imóvel cujo morador seja seu proprietário, será reduzido de 20% (vinte por cento por cento), desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - não exista débito inscrito em dívida ativa ou com parcelamento em atraso até 31 de dezembro do exercício anterior ao do fato gerador do tributo; II – o contribuinte não esteja inadimplente com o cumprimento de nenhuma obrigação tributária;

III – o pagamento seja efetuado em parcela única, até a data estabelecida na notificação de lançamento.”;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido, para o exercício de 2021, desconto no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme expressamente previsto no art. 157, do Código Tributário Municipal:

I) redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do tributo aos sujeitos passivos que optarem pelo recolhimento à vista e em parcela única, desde que:

não exista débito inscrito em dívida ativa ou com parcelamento em atraso até 31 de dezembro de 2020; e ou,

o contribuinte não esteja inadimplente com o cumprimento de nenhuma obrigação tributária;

o pagamento seja efetuado em parcela única, até 30 de junho de 2021.

§ 1º. Os descontos de que trata este artigo não poderão ser concedidos caso não conste, no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação, até 31/12/2020 para os casos de antecipação e até o vencimento da cota única para os demais casos, a informação do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento do tributo incidente sobre o imóvel.

§ 2º Os imóveis cujas inclusões ou alterações no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação sejam realizadas após o prazo de 60 (sessenta) dias contados do (s) ato (s) ou fato (s) que lhes deram origem não farão jus aos descontos previstos neste artigo.

§ 3º Os créditos tributários constituídos por lançamentos de ofício realizados no exercício de 2021, cujos fatos geradores tenham ocorrido em exercícios anteriores, não serão objeto de desconto.

§ 4º Não serão considerados créditos tributários atrasados quando estes forem objeto de parcelamento e estiverem rigorosamente em dia.

§ 5º Os descontos apenas serão concedidos se os proprietários e ou contribuintes dos imóveis não incorrerem em pendências de qualquer natureza tributária e ou não tributária inscritas em dívida ativa do município, mesmo com a exigibilidade suspensa..

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:F58A24F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora NATALIA DE MEDEIROS ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F3707AE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SILVANA OSCALINA DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidades de Saúde e Congêneres II, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de março de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:23B0B3B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: JP SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA.

CNPJ: 37.997.367/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE R\$ 16.805,90 (dezesseis mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: DE 23 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:DFA73487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 4º – DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: A. M SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA.

CNPJ: 40.294.856/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE FACHADAS DE PRÉDIOS E LOCAIS DE USO COMUM, SENDO: 01 (UM) VEÍCULO SINALIZADO COM UMA EQUIPE DE 03 (TRÊS) HOMENS CAPACITADOS E DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM EPI, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DE CADA DIÁRIA: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:6923A9FB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 23 (VINTE E TRÊS) DE
MARÇO DE 2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 23 (vinte e três) DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS NO COMBATE A PANDAMEIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SUAS NOVAS VARIANTES SARS-COV-2 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos positivos e óbitos provocados pela COVID-19 nos municípios circunvizinhos de acordo com Boletins Epidemiológicos emitidos pelos mesmos e atualizados Pela Secretaria Estadual de Saúde Pública -SESAP, podendo esse aumento expor o município de São Pedro a um colapso em seu sistema de saúde, tendo em vista o fluxo de transeuntes entre as cidades;

CONSIDERANDO os informativos apresentados pelo Comitê Estadual de Saúde através da imprensa local e nacional, os quais relatam a insuficiência de leitos para pacientes em tratamento e/ou situações críticas destinados ao COVID-19 em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de enfrentamento mais restritivas com o objetivo de diminuir a crescente onda da curva de contágio;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o bem maior jurídico a ser tutelado pelo Poder Público: a vida. E, conseqüentemente o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes do SARS-CoV-2 no âmbito do município de São Pedro/RN,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº DECRETO Nº 30.419, DE 17 DE MARÇO DE 2021, publicado no dia 20/03/21 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO, PROIBIÇÃO, PERMISSÕES E DE FUNCIONAMENTO GERAL NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica estabelecido por tempo indeterminado, a partir do dia 23 (vinte e três) de março de 2021:

I – a proibição de quaisquer evento promovido ou patrocinado por Órgãos Públicos, pela Iniciativa Privada ou de cunho particular em praças públicas, espaços particulares cedidos ou locados para festas e eventos, bem como residências localizadas em área urbana e propriedades em área rural no município de São Pedro/RN que gerem aglomeração de pessoas, seja de cunho social ou familiar;

II - a proibição de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, reuniões familiares, de cunho social ou qualquer outra modalidade de evento que provoque aglomeração, observado o inciso I deste artigo;

III – a suspensão das atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares;

IV – a suspensão das atividades recreativas e prática desportivas em clubes sociais, campos de futebol, áreas de lazer, ginásios poliesportivos, quadras esportivas, praças públicas ou estabelecimentos congêneres que facilite a propagação do vírus COVID-19 e suas variantes em razão do acúmulo de pessoas e compartilhamento de materiais entre os praticantes;

V – a proibição de abertura e funcionamento de locais destinados a prática de jogos e/ou entretenimento coletivo, tais como sinuca, dominó, gamão, baralho, jogos eletrônicos etc;

§ 1º Considerar-se-á aglomeração de pessoas o local físico onde não suporte o distanciamento social de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre elas, local em via pública onde haja 04 (quatro) ou mais pessoas que não estejam em deslocamento em virtude de atividades básicas, tais como alimentação, saúde e serviços essenciais.

§ 2º Recomenda-se somente o trânsito de pessoas em via pública na forma e nos limites aos quais estabelece o parágrafo anterior utilizando-se de máscara facial.

§ 3º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o inciso III exclusivamente para orações e atendimentos individuais,

respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência diária não superior a 04 (quatro) pessoas atendidas em horários distintos e previamente agendado.

§ 4º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle de fluxo de pessoas e a higienização física do local, bem como a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) na apresentação líquido ou gel, tapete higienizante com solução hipoclorito a 2% (dois por cento) ou água sanitária a entrada e saída do templo, água e sabão nas dependências do templo, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, **sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).**

Art. 2º Continua proibida a realização de feira livre no âmbito do município de São Pedro/RN, bem como o posicionamento de bancas de feira e o estacionamento de automóveis em locais aleatórios para venda de produtos em geral tanto no dia que se pratica a feira livre (segunda feira) quanto nos demais dias da semana.

Art. 3º Estabelecimentos comerciais de atividades não essenciais terão seus horários reduzidos e funcionarão nos seguintes horários:

I – de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:00 em primeiro turno, das 14:30 às 17:30 em segundo turno.

II – aos sábados das 08:00 às 11:00;

III – aos domingos permanecerão fechados;

IV – feriados federais, estaduais e municipais permanecerão fechados.

Art. 4º Restaurantes e lanchonetes que **não comercializem bebidas alcólicas** terão seus horários diferenciados das demais atividades comerciais exercidas no âmbito municipal, podendo funcionar nos seguintes horários:

I – funcionamento para alimentação em horário da manhã: 07:00 às 10:00;

II – funcionamento para alimentação em horário de almoço: 11:30 às 14:00;

III – funcionamento para alimentação em horário noturno: 18:00 às 20:00.

Parágrafo Único. O fornecimento nos horários constantes neste artigo deverá obedecer o limite do distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas que circulam e/ou permanecem no interior do estabelecimento, devendo obedecer o que dispõe o artigo 5º deste Decreto.

Art. 5º Fica terminantemente proibida a entrada e/ou permanência de mais de 01 (uma) pessoa da mesma família ou que estejam circulando em via pública em conjunto com outras pessoas em um mesmo estabelecimento comercial, independentemente da atividade exercente pelo comerciante local.

§ 1º Fica proibido a permanência e a circulação de pessoas sem a utilização de máscaras de proteção facial dentro de estabelecimentos comerciais, sob pena de incluir o estabelecimento nas penalidades previstas em legislações esparsas e neste Decreto.

§ 2º É de responsabilidade do comerciante a restrição e orientação de seus clientes a se fazer cumprir a determinação posta no caput deste artigo, sob pena de que se trata o § 1º do mesmo.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) na apresentação líquido ou em gel, água e sabão para higienização das mãos, bem como tapetes higienizantes com solução a base de hipoclorito a 2% (dois por cento) para higienização e desinfecção de calçados.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade dos comerciantes a disponibilização dos produtos e/ou materiais que constam no caput deste artigo.

Art. 7º É vedada a venda de bebidas alcólicas em bares, restaurantes, lanchonetes, mercadinhos, conveniências e estabelecimentos similares e afins para consumo no local, podendo a venda ser realizada por meio de Delivery (entrega a domicílio) ou Take Way (retirada no local), desde que respeitadas as regras de distanciamento social e, no caso de retirada no local (modalidade Take Way) deverão ser seguidas as orientações de cuidado e higienização dos produtos a serem entregues ao consumidor final, bem como no momento da retirada o que dispõe art. 4º, parágrafo único deste Decreto.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais que não trabalhem com a venda de bebidas alcólicas e somente na modalidade Delivery (entrega em domicílio) estão permitidos operar na modalidade em

qualquer horário, desde que tomadas as devidas precauções de higienização dos produtos a qual destina-se sua atividade comercial para entrega ao consumidor final.

Art. 9º Não será permitida a utilização de aparelho de ar condicionado nos estabelecimentos comerciais, devendo os mesmos permanecer em horário de funcionamento com ventilação natural por meio de portas e/ou janelas.

Art. 10 Fica proibido a utilização de aparelhos de som, inclusive os automotivos, em via pública, estando também proibido atrações musicais de caráter “ao vivo” em residências localizadas na área urbana do município e em propriedades rurais, bem como em estabelecimentos comerciais no âmbito municipal.

Art. 11. Fica suspenso as atividades em Academias de musculação, ginásticas e atividades afins, Conforme decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro LUIZ FUX, proferida em 20/03/2021, acatando a plena eficácia do Decreto Estadual de nº 30.419/2021, expedido pela Governadora do Estado do RN, FÁTIMA BEZERRA.

Art. 12 Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada no âmbito do município de São Pedro/RN.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

Art. 13 Recomenda-se ainda aos setores de fiscalização da Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde deste município a adoção das seguintes medidas:

I – realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

II – a fiscalização, autuação e/ou multa pelo descumprimento de particulares infratores e estabelecimentos comerciais na seguinte forma e proporção:

- a) não utilização de máscara facial em via pública por pessoa particular: multa de R\$ 100,00 (cem reais);
- b) não utilização de máscara em estabelecimentos comerciais: multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o particular infrator e, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a pessoa jurídica (estabelecimento comercial) onde quer que a pessoa física se encontre sem a máscara facial, desde que dentro do estabelecimento, podendo inclusive ser encontrado em depósito, almoxarifado ou local de produção de alimentação, embalagens de produtos e afins;
- c) ausência de disponibilização dos materiais de uso para higienização nos estabelecimentos comerciais, tais como álcool 70% na apresentação líquido ou em gel, água e sabão, tapete higienizante: autuação e multa no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o estabelecimento comercial;
- d) descumprimento às regras de distanciamento social: multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o particular infrator e, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a pessoa jurídica (estabelecimento comercial);
- e) descumprimento de horários de funcionamento e da proibição da venda de bebida alcoólica para consumo no local: pessoa jurídica (estabelecimentos comerciais), multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e, R\$ 200,00 (duzentos reais) para o particular infrator que estiver consumindo a bebida alcoólica no local;
- f) descumprimento no que tange as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares, nos termos do art. 1º, § 3º deste Decreto: multa para os representantes religiosos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- g) descumprimento de proibição de atividades desportivas e afins em localidades descritas neste Decreto nos termos do art. 1º, inciso IV: multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o particular infrator e, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o responsável pelo local;

h) aquele que não respeitar as barreiras sanitárias ou desarticula-las estará sujeito a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais)

§ 1º Caso o particular infrator ou o responsável pelo estabelecimento comercial se negue a assinar a atuação e/ou multa, poderá a autoridade atuante o fazer por meio da assinatura de duas testemunhas que presenciaram a situação de descumprimento e/ou abordagem e/ou o procedimento fazendo constar a negativa do infrator.

Art. 14 Em razão da pandemia aos estabelecimentos comerciais e particulares infratores serão aplicadas de imediato a atuação conjuntamente com a multa cabível, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo Único. Em casos de reincidência será aplicada a multa em 100% (cem) por cento no valor da multa anterior, não podendo ultrapassar 03 (três) vezes o valor da multa inicial.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Não se aplicam as medidas previstas neste Decreto as atividades como: serviços públicos essenciais, farmácias e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência, oficinas, entre outros serviços considerados essenciais.

Art. 16 O Governo Municipal designa as forças de segurança pública para a fiscalização e garantia do cumprimento deste Decreto auxiliando os profissionais da saúde municipal e vigilância sanitária em: barreiras sanitárias, abordagem do particular em via pública com o intuito informativo, educativo e, inclusive quanto a aplicabilidade de multa tanto aos estabelecimentos comerciais quanto aos particulares infratores, devendo contar inclusive, com o apoio da Polícia Militar do Destacamento local nos casos de infração.

§ 1º A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte fica autorizada a conduzir em flagrante delito o comerciante ou o particular infrator que, desrespeite a regra deste Decreto, desacute o Servidor Público atuante da Vigilância Sanitária ou Secretaria Municipal de Saúde, bem como a própria autoridade policial, sob pena do pagamento de multa estipulada nos termos do art. 4º e cumprimento do disposto em legislações esparsas quando do descumprimento deste Decreto

§ 2º O descumprimento deste Decreto ensejará a imposição das penalidades previstas na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública pelo COVID 19 c/c a imposição das penalidades previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como nos termos do art. 268 do Código Penal Brasileiro – todos caracterizados como crime contra saúde pública.

Art. 17 Incidirá nas penas da infração de medida sanitária preventiva o agente diagnosticado com o Covid-19 que, após receber determinação para realizar compulsória ou voluntariamente testes laboratoriais, deixar de realizá-lo ou ouse, isolado por determinação médica, ignorar a medida e circular livremente nas ruas, estabelecimentos comerciais e locais afins.

Art. 18 Fica autorizada a instalação de barreiras sanitárias em locais de maior fluxo de pessoas, automóveis e em vias de acesso ao município e onde se fizer necessária com o intuito de enfrentamento a propagação do COVID 19 e suas variantes.

Art. 19 Os termos estabelecidos neste Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo pelo Poder Executivo municipal levando sempre em consideração situações atuais e boletins epidemiológicos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Art. 21 FICA SUSPENSO, a contar da publicação deste decreto, o atendimento presencial ao público externo nas Repartições Públicas do Município, enquanto vigorar este decreto, conservado, entretanto, o expediente interno no horário de 07:00hs às 13:00hs, adotando a

intensificação de medidas sanitária necessárias a evitar a proliferação da COVID-19.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, até ulterior decisão.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6D95981C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13010001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 24/03/2021 até as 08h29min do dia 06/04/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 06/04/2021 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 23 de março de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:D3FB941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 23030001/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J. I. C. DE CARVALHO - EPP, referente à AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS DONOS DE BARES, ESPETINHOS, COMERCIANTES AMBULANTES, E TAMBÉM PARA A

POPULAÇÃO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, IMPOSSIBILITADOS DE TRABALHAR, DEVIDO AOS DECRETOS CRIADOS PARA AMENIZAR O IMPACTO DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Março de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS DONOS DE BARES, ESPETINHOS, COMERCIANTES AMBULANTES, E TAMBÉM PARA A POPULAÇÃO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, IMPOSSIBILITADOS DE TRABALHAR, DEVIDO AOS DECRETOS CRIADOS PARA AMENIZAR O IMPACTO DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO.

Contratado.....: J. I. C. DE CARVALHO - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:640A2682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 23030002/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA COZINHA ALTERNATIVA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Março de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA COZINHA ALTERNATIVA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Contratado.....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:995D6CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico – SRP 005/2021, o Sr. Pregoeiro JOSÉ TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada.
Embalagem com 1 litro
Quantidade: 829,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:59:28
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00002 - AGUA SANITARIA 5 LITROS
Quantidade: 2.090,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,850 (Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo,
composição: hipoclorito
Quantidade: 1.296,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.
Quantidade: 4.224,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO
Quantidade: 7.230,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00006 - BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00007 - ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - AMACIANTE 5 LITROS
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00009 - AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil,
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - AVENTAL DE PLÁSTICO
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE.
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 18,100 (Dezoito Reais e Dez Centavos).

Item: 00012 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 35 LITROS
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,400 (Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00013 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 15 LITROS
Quantidade: 112,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,790 (Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL
Quantidade: 172,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36

Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00015 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE
Quantidade: 172,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00016 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS
Quantidade: 192,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - BOBINA PLÁSTICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLÁSTICO OU PE
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido
Quantidade: 562,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 39,400 (Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00022 - LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 44,930 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00023 - CLORO
Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 34,700 (Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00024 - CREME DENTAL COM FLÚOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS
Quantidade: 3.110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00025 - CREOLINA, embalagem de 900ml.
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,550 (Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - DESINFETANTE - 05 LITROS
Quantidade: 1.640,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00027 - DESINFETANTE
Quantidade: 2.096,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00028 - DESODORIZADOR AMBIENTAL
Quantidade: 2.634,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,600 (Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00029 - DETERGENTE (500 ML)
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00030 - DETERGENTE 05 LITROS
Quantidade: 980,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,880 (Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00031 - DETERGENTE para louças
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,360 (Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00032 - ESCOVA DENTAL INFANTIL
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00033 - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLÁSTICO
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00034 - ESCOVA PEQUENA
Quantidade: 172,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00035 - ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.
Quantidade: 315,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00036 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE
Quantidade: 304,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00037 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 1.570,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00038 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - FILME DE PVC TRANSPARENTE

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00040 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão

Quantidade: 880,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P COM 8 UN

Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M COM 8

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00043 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL:Tamanho G.

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00044 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO P

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00045 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO M

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00046 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO:TAMANHO G

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00047 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00048 - FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA

Quantidade: 670,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,830 (Um Real e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00049 - GUARDANAPO DE PAPEL

Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFICIES FIXAS

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,200 (Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00051 - HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM

Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00052 - INSETICIDA

Quantidade: 695,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G

Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00054 - LAVA PISO 05 LITROS PRODUTO APRESENTADO EM LIQUIDO

Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,450 (Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - LAVA-PISO

Quantidade: 1.398,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,170 (Sete Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00056 - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - LIMPA VIDRO MIN 500 ML

Quantidade: 365,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00058 - LUSTRA MÓVEIS

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,240 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00059 - LUYA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
 Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00060 - LUYA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO)

Quantidade: 706,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36

Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00061 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO).
Quantidade: 596,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00062 - NAFTALINA
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00063 - ÓLEO DESODORIZANTE
Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,100 (Onze Reais e Dez Centavos).

Item: 00064 - PÁ COLETORA LIXO
Quantidade: 726,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00065 - PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00066 - PANO DE PIA
Quantidade: 740,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00067 - PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00068 - PANO DE PRATO 40X66CM
Quantidade: 1.120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00069 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,760 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00070 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00071 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN
Quantidade: 3.450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00072 - PAPEL HIGIÊNICO (FARDO)

Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 40,800 (Quarenta Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00073 - PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA
Quantidade: 4.276,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00074 - PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00075 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22
Quantidade: 3.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00076 - POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00077 - PRENDEDOR DE ROUPAS
Quantidade: 365,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00078 - QUEROSENE
Quantidade: 294,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00079 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00080 - RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 60CM
Quantidade: 760,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00081 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM
Quantidade: 366,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,050 (Seis Reais e Cinco Centavos).

Item: 00082 - RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00083 - ROLO BRANCO COM 600 PANOS MULTIUSO DESCARTÁVEL.tipo perfex:

bombina 240m 28cm.Li
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 98,150 (Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00084 - SABÃO DE COCO
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00085 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G
Quantidade: 1.820,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00086 - SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00087 - SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G
Quantidade: 3.648,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,520 (Um Real e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00088 - SABÃO LIQUIDO BIODEGRADÁVEL 1 L
Quantidade: 710,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00089 - SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete
Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00090 - SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00091 - SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADÁVEL
Quantidade: 1.290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 13,290 (Treze Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00092 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros
Quantidade: 3.750,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00093 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros.
Quantidade: 12.470,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - SACO PARA LIXO 30 LITROS

Quantidade: 11.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00095 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros.
Quantidade: 12.160,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros
Quantidade: 12.060,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00097 - SACOLA GRANDE
Quantidade: 335,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - SACOLA MEDIA
Quantidade: 355,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,990 (Dez Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00099 - SACOLA PEQUENA
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00100 - SHAMPOO INFANTIL, 200ML
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,650 (Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00101 - SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 19,400 (Dezenove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00102 - TALCO EM PÓ INFANTIL, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 200G
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00103 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.
Quantidade: 188,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 31,150 (Trinta e Um Reais e Quinze Centavos).

Item: 00104 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.
Quantidade: 213,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 39,750 (Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00105 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36

Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00106 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00107 - TOUCA DESCARTÁVEL
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 10,550 (Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00108 - VASSOURA DE NYLON COM CABO
Quantidade: 1.136,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00109 - vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00110 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM
Quantidade: 766,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00111 - CABO EM MADEIRA
Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 22/03/2021 às 11:55:36
Adjudicado para: CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

SÃO VICENTE/RN 22 DE MARÇO DE 2021

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19137358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, nos termos do Inciso XXII do Art. 43 da Lei nº 10.520/2002 e Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 HOMOLOGAM todo referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada.
Embalagem com 1 litro
Quantidade: 829,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:59:37
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).

Item: 00002 - AGUA SANITARIA 5 LITROS
Quantidade: 2.090,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,850 (Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito
Quantidade: 1.296,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.
Quantidade: 4.224,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO
Quantidade: 7.230,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00006 - BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00007 - ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - AMACIANTE 5 LITROS
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,800 (Dez Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00009 - AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil,
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - AVENTAL DE PLÁSTICO
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE.
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,100 (Dezoito Reais e Dez Centavos).

Item: 00012 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 35 LITROS

Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,400 (Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00013 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 15 LITROS

Quantidade: 112,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,790 (Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL

Quantidade: 172,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00015 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE

Quantidade: 172,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00016 - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS

Quantidade: 192,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00017 - BOBINA PLÁSTICA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLÁSTICO OU PE

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido

Quantidade: 562,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,400 (Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00022 - LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,930 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00023 - CLORO

Quantidade: 102,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,700 (Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00024 - CREME DENTAL COM FLÚOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS

Quantidade: 3.110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00025 - CREOLINA, embagem de 900ml.

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,550 (Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - DESINFETANTE - 05 LITROS

Quantidade: 1.640,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00027 - DESINFETANTE

Quantidade: 2.096,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00028 - DESODORIZADOR AMBIENTAL

Quantidade: 2.634,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,600 (Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00029 - DETERGENTE (500 ML)

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00030 - DETERGENTE 05 LITROS

Quantidade: 980,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,880 (Onze Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00031 - DETERGENTE para louças

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,360 (Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00032 - ESCOVA DENTAL INFANTIL
 Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00033 - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLASTI
 Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00034 - ESCOVA PEQUENA
 Quantidade: 172,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00035 - ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.
 Quantidade: 315,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,900 (Dez Reais e Noventa Centavos).

Item: 00036 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE
 Quantidade: 304,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00037 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
 Quantidade: 1.570,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00038 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)
 Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - FILME DE PVC TRANSPARENTE
 Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00040 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão
 Quantidade: 880,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P COM 8 UN

Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM 8
 Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00043 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL:Tamanho G.
 Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00044 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO P
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00045 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO M
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00046 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO:TAMANHO G
 Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00047 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG
 Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,990 (Doze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00048 - FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA
 Quantidade: 670,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,830 (Um Real e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00049 - GUARDANAPO DE PAPEL
 Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS, DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,200 (Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00051 - HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM

Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00052 - INSETICIDA

Quantidade: 695,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G

Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00054 - LAVA PISO 05 LITROS PRODUTO APRESENTADO EM LIQUIDO

Quantidade: 630,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,450 (Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - LAVA-PISO

Quantidade: 1.398,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,170 (Sete Reais e Dezesete Centavos).

Item: 00056 - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - LIMPA VIDRO MIN 500 ML

Quantidade: 365,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00058 - LUSTRA MÓVEIS

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,240 (Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00059 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00060 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO)

Quantidade: 706,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00061 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO).

Quantidade: 596,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00062 - NAFTALINA

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00063 - ÓLEO DESODORIZANTE

Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,100 (Onze Reais e Dez Centavos).

Item: 00064 - PÁ COLETORA LIXO

Quantidade: 726,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00065 - PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00066 - PANO DE PIA

Quantidade: 740,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00067 - PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL

Quantidade: 1.120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00068 - PANO DE PRATO 40X66CM

Quantidade: 1.120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00069 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,760 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00070 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
 Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00071 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN

Quantidade: 3.450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00072 - PAPEL HIGIÊNICO (FARDO)
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,800 (Quarenta Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00073 - PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA
Quantidade: 4.276,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00074 - PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00075 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22
Quantidade: 3.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00076 - POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00077 - PRENDEDOR DE ROUPAS
Quantidade: 365,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00078 - QUEROSENE
Quantidade: 294,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00079 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00080 - RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 60CM
Quantidade: 760,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00081 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM
Quantidade: 366,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,050 (Seis Reais e Cinco Centavos).

Item: 00082 - RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00083 - ROLO BRANCO COM 600 PANOS MULTIUSO DESCARTÁVEL.tipo perfex: bombina 240m 28cm.Li
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 98,150 (Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00084 - SABÃO DE COCO
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00085 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G
Quantidade: 1.820,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00086 - SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00087 - SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G
Quantidade: 3.648,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,520 (Um Real e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00088 - SABÃO LIQUIDO BIODEGRADÁVEL 1 L
Quantidade: 710,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00089 - SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabone
Quantidade: 570,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00090 - SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00091 - SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADAVEL

Quantidade: 1.290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,290 (Treze Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00092 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros

Quantidade: 3.750,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00093 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros.

Quantidade: 12.470,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00094 - SACO PARA LIXO 30 LITROS

Quantidade: 11.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00095 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros.

Quantidade: 12.160,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros

Quantidade: 12.060,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00097 - SACOLA GRANDE

Quantidade: 335,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - SACOLA MEDIA

Quantidade: 355,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,990 (Dez Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00099 - SACOLA PEQUENA

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00100 - SHAMPOO INFANTIL, 200ML

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,650 (Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00101 - SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L

Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,400 (Dezenove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00102 - TALCO EM PÓ INFANTIL, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 200G

Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00103 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.

Quantidade: 188,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,150 (Trinta e Um Reais e Quinze Centavos).

Item: 00104 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.

Quantidade: 213,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,750 (Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00105 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO

Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00106 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00107 - TOUCA DESCARTÁVEL

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,550 (Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00108 - VASSOURA DE NYLON COM CABO

Quantidade: 1.136,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00109 - vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03

Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00110 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM

Quantidade: 766,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:03
Homologado para: LC COMERCIAL EIRELI, C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00111 - CABO EM MADEIRA
Quantidade: 298,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2021 às 11:56:21
Homologado para: CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

SÃO VICENTE-RN 22 DE MARÇO DE 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo de Assistência Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9ABB8094

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04020017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº040220017, datado em 04/02/2021, referente a nota fiscal nº. 7110 no valor de R\$ 244,50 (Duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, GASOLOINA COMUM, utilizado no veículo Moto BROZ de placa de Nº QGQ-3498, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado na Moto BROZ é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6CDEBF92

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 040220016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 04020016, datado em 04/02/2021, referente a nota fiscal nº. 7109 no valor de R\$ 244,50 (Duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, GASOLOINA COMUM, utilizado no veículo Moto de placa de Nº NOF-7488, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado na Moto é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D804FD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19030004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 19030004, datado em 19/03/2021, no valor de R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.309449. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M. das G. dos S. necessitar de realizar exame com urgência para fechar o laudo medico. Visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/03/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A1BC43C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **RUANY IRIMARA CAMARA DE SOUZA**, inscrita no CPF 103.900.754-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente Técnico (CC-07)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 23 de Março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:81E1BEB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO BRENO SELFES DE MENDONÇA**, inscrito no CPF 702.176.574-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (CC-06)**, lotado junto a Procuradoria desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 23 de Março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:7AD3BAB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS MARCKSON LIMA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 103.073.394-59, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (CC-06)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Tributação desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 23 de Março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:2B102B7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANEILXON DE LIMA SILVA**, inscrito no CPF 423.151.904-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DAS SECRETARIAS (CC-03)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Fevereiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 23 de Março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:AC9A2B34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srª **RAFAELA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF 101.858.404-85, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de Fevereiro 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 23 de março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:85F47028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RAFAELA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF 101.858.404-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 23 de Março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:45D593CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **SUZANE SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF 017.468.484-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA AMBIENTAL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 23 de Março de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:75A93D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112.001/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Serra Caiada/RN durante as comemorações da semana santa, de acordo com as informações constantes no – termo de referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

a) Vencedora - M. DE L. VALE DE ARAUJOO - CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01; com o valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais)

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 23 de março de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9DD30C13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 112.001/2020 PREGÃO ELETRONICO
Nº. 007/2021

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Serra Caiada/RN durante as comemorações da semana santa, de acordo com as informações constantes no – termo de referência.

FONTE DE RECURSO: Recurso próprio

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) Vencedora - M. DE L. VALE DE ARAUJOO - CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01; com o valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos); perfazendo o valor de R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais)

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 23 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1CBE4FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DESPACHO DE RESULTADO - PP 002.2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN e após o recebimento da proposta final, sagrou-se vencedora a empresa NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 46.488,40 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme ata da sessão.

Serra de São Bento/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS

Apoio ao Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:287D3E63

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 002.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 18 de fevereiro de 2021, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021** à NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 46.488,40 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 18 de fevereiro de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:F8DE423F

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 18 de fevereiro de 2021, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, o qual teve como vencedora a empresa NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 46.488,40 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 25 de fevereiro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:CFD254B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE - C.C
001/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO C.C. 001/2021

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 11 de Março de 2021, como também a convocação datada de 19 de Março de 2021, de venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Carta Convite n.º **001/2021**, à Empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33, vencendo a licitação com o segundo menor valor global proposto de **R\$ 226.605,95 (Duzentos e vinte e seis mil,**

seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação com piso intertravado da área externa do Mercado público Central, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a segunda melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 23 de Março de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0530F750

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO DE CARTA CONVITE C.C -
001/2021**

TERMO ADJUDICATÓRIO C.C 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 11 de Março de 2021 e a CONVOCAÇÃO do dia 19 de Março 2021, indicou como vencedora da Licitação – Carta Convite nº **001/2021**, à Empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.594.407/0001-33, Vencendo a licitação com o segundo menor valor global proposto, para Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação com piso intertravado da área externa do Mercado público Central, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município e como não houve interposição de recuso, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a segunda melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 23 de Março de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:92E4A795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2005200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 28.923.890/0001-22; OBJETO: fornecimento gradativo de pneus, câmaras de ar e protetores, de procedência nacional, certificados pelo IN METRO; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo

Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 10010000, 11110000, 11200000, 12110000 e 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 35%; Recursos Próprios: 65%. VALOR GLOBAL: R\$ 127.936,00 (cento e vinte mil novecentos e trinta e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Altair Lima Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4650603C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2005200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 28.923.890/0001-22; OBJETO: O presente termo tem por finalidade concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 022/2021; REAJUSTE: valor atualizado dos pneus: PNEU 1000 X 20 (FABRIC. NACIONAL) fixado em R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), PNEU 12.16.5 (FABRIC. NACIONAL) fixado em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), PNEU 175.65 R14 (FABRIC. NACIONAL) fixado em R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), PNEU 750 X 16 10 LONAS (FABRIC. NACIONAL) fixado em R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e PNEU 900X20 14L COMUM (FABRIC. NACIONAL) fixado em R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 10010000, 11110000, 11200000, 12110000 e 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 35%; Recursos Próprios: 65%. VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 136.598,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Altair Lima Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D131E8D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 086/2021

PORTARIA Nº: 086/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de março de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de março de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:70980521

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM OFICIAL – 23/03/2021

BOLETIM OFICIAL – 23/03/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **40**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **688**
- Confirmados (total de exames positivos): **521**
- Tratamento domiciliar: **39**
- Internação hospitalar: **02**
- Recuperados: **468**

• Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:1B4C64CD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 113/2021

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O EXERCÍCIO 2020/2022 – PORTARIA Nº 78/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 213/97, alterada pela Lei Municipal nº 238/98,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em substituição (Portaria Nº 78/2020), a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo de conselheiro, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN:

Seguimento Gestor:

Titular - DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2021.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:54BB6C00

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 114/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula 716, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2005/2010, com gozo no período de 24 de março a 21 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2021.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:9C825F6D

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, no horário das 08h00min às 12h00min a documentação necessária conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
MOTORISTA	MARCELO JOSE DE MEDEIROS TURÍBIO	001/2021	40h	11º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:1D0DBD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PE 007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do seu Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de

veículos e máquinas agrícolas, incluindo substituição de peças, para suprir a necessidades da Prefeitura municipal de Serrinha-RN. Período de acolhimento das propostas terá início no dia 24/03/2021 a partir das 09:00 horas – término: 09:30 horas do dia 05/04/2021. Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 05/04/2021, início da sessão de disputa de preços: às **10:00 horas do dia 05/04/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail: licitacoes.pmsr@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 23 de Março de 2021.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:EBC77D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0031/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0031/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ: 40.503.176/0001-80, que consistirá no fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 23 de março de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:A9696148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 0027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0031/2021

Dispensa de Licitação nº 0027/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Gabriel de Medeiros Veras

CNPJ: 40.503.176/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2072 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID – 19

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 0031/2021

Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência até

31/12/2021.

Serrinha/RN, 23 de março de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Gabriel de Medeiros Veras

CNPJ: 40.503.176/0001-80

Marcelo Veras Vasconcelos

CPF: 008.377.134-47

Pela Contratada

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:66329B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78, que Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no importe global de R\$ 17.103,00 (dezesete mil, cento e três reais), sendo a dotação orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO; 2073 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19; 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, mediante contratação direta, após cotações de preços realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 23 de março de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:61E1DE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 00002-2021

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 05/2021, torna público que às 08:30 do dia 06/04/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2021, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP BOTTIÃO DE 13KG E 45KG, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal de nº 013/2021 de 18 de março 2021 e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/03/2021.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:251B9160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0004-2021**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 05/2021, torna público que às 08:30 do dia 07/04/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0004/2021, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/03/2021.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:461747A9

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021
(RETIFICAÇÃO)**

ONDE LÊ-SE:

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico n.º 0001/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO; ADJUDICO o seu objeto a: FLOR E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.689.295/0001-34- R\$ 163.752,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de março de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita constitucional

LEIA-SE:

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico n.º 0001/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO; ADJUDICO o seu objeto a: FLOR E OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.689.295/0002-15 R\$ 163.752,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de março de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3BD773F6

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021
(RETIFICAÇÃO)**

ONDE LÊ-SE:

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 0001/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ 12.689.295/0001-34 - R\$ 163.752,00

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de março de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

LEIA-SE:

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 0001/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ 12.689.295/0002-15 - R\$ 163.752,00

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de março de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E10B43F9

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0006-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 0006/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA FEIRA), PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOÃO AUGUSTO DE QUEIROZ CPF: 008.828.754-85 - R\$ 54.000,00; TIAGO AUGUSTO DE QUEIROZ CPF: 083.007.674-36 - R\$ 72.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de março de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:32FBB7E5

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0003-2021**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 05/2021, torna público que às 10:30 do dia 06/04/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão

Eletrônico nº 0003/2021, tipo maior desconto, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal de nº 013/2021 de 18 de março 2021 e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 23/03/2021.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C8F953A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021PE - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias municipais do Município de Severiano Melo. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99.

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32) R\$ 33.062,41 ITENS: 1, 2, 4, 34, 41, 42, 51, 76, 80, 112, 113.

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.463/0001-61) R\$ 1.323.977,79 ITENS:

3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119.

HF DINIZ (28.121.546/0001-10) R\$ 169.928,25 ITENS: 79, 88, 91

Valor total de R\$ 1.526.968,45; DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:08BDD55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021 – PE, objetivando a **Registro de Preços para futura Aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal e os PSFs de Severiano Melo/RN, para qual as providências necessárias**

Início das Propostas: 24/03/2021 as 9h00min.

Término das Propostas: 07/04/2021 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 07/04/2021 as 9h30min.

Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Severiano Melo-RN, 22/02/2021.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:DE6C18AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Segundo Aditivo ao Contrato nº RP.00054/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº RP.00054/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E A EMPRESA JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI, COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado, o município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Avenida Bevenuto Holanda, 209, Centro – Severiano Melo – RN, inscrita sob o CNPJ: 08.358.046/0001-99, ora representado pelo o Senhor Prefeito Municipal Jacinto Lopes de Carvalho, portador da cédula de identidade RG - nº 369582/ITEP-RN, e do CPF 229.949.044-20, residente e domiciliado à rua Rua São Pedro, 121 – Centro, Severiano Melo/RN – Cep: 59856-000, e do outro lado JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI, com sede na Av. Heitor Lucatto nº 750 – Bairro: Jardim Galante, Município de Cedral/SP, Cep: 15.895-000, CNPJ: 08.973.569/0001-45, representado pelo senhor: Genildo Alves de França, CPF:204.289.794-91, procurador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover da **prorrogação do prazo de duração do contrato nº RP.00054/2019**, em conformidade com o art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 09 (nove) meses, ao que fora pactuado, na razão pela qual a vigência passara a ser de: 01 de outubro de 2020 a 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº RP.00054/2019**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, será providenciada pelo MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO/RN, até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas as partes, fica eleito o foro da Comarca de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Severiano Melo – RN, 04 de janeiro de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo

Julio Cesar Gasparini Junior
GENILDO ALVES DE FRANÇA
Procurador

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5D089212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

O Prefeito Municipal de Taipu Ariosvaldo Bandeira Júnior, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei nº 200/96 de 22 de janeiro de 1996, alterado pela Lei nº 384 de 11 de junho de 2013, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS os seguintes representantes:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS

Titular: Fátima Maria Castro Praxedes Bandeira

Suplente: Nathalina Raquel Fernandes de Oliveira Reinaldo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Valmira Garcia de Araújo Cruz

Suplente: Roseilma Maria da Silva Souza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Deusimar Silva do Nascimento

Suplente: Roseane Maria da Silva

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Titular: João Maria Saldanha

Suplente: Luana Ismênia Cunha de Oliveira Paiva

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Khris Evelyn Teixeira de Lima

Suplente: Raimundo Juscelino de Oliveira

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

Titular: Ana Maria Nascimento Lima

Suplente: Marielma Targino Coutinho

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Titular: Francisca Tânia do Nascimento

Suplente: Francisco Reginaldo do Nascimento

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Rael Felipe da Silva

Suplente: Ivanildo do Nascimento Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 23 de março de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:879039FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0013
PROCESSO Nº 920210013

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, torna público e para conhecimento dos interessados em particular da licitação que tem como objeto: SRP para Aquisição futura e parcelada de peças automotiva para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN, que foi alterada a data da disputa do certame, para o dia 05 de abril de 2021 às 09:00 no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto a DATA da disputa, a qual se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.tenenteananias.rn.gov.br bem como www.bbmnetlicitacoes.com.br

Tenente Ananias/RN, 15 de março de 2021

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8C62D48B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 AVISO A Prefeitura Municipal Tenente Ananias, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Arlinda, nº 39, inscrita no CNPJ sob n.08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período o ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 23 de março a 12 de abril de 2021, das 07 às 11:30, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro, Tenente Ananias-RN. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 13 de abril de 2021 as 09 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação. Informações 84 – 3386 2427.

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário Municipal de Educação

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:84A779C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de março de 2021.

“DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 DIAS E PONTO FACULTATIVO NA DATA DE HOJE EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, neste dia 23 de março de 2021, cidadão bastante conhecido pela população Laurentinense como agricultor, pedreiro, esposo da servidora pública a Sra. **Desineide Medeiros da Silva Nascimento**;

CONSIDERANDO a comoção causada em toda população face o infortúnio, com o pesar de sua família, amigos e admiradores;

CONSIDERANDO que a dedicação e empenho apresentados pelo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO** que contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste Município;

CONSIDERANDO que o falecido se tratava de pessoa de bem, possuindo entre nós a respeitabilidade no município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três), a contar de hoje e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, nesta data, ou seja, terça-feira (23/03/2021), em todo o território municipal em virtude do falecimento do Senhor **Francisco de Assis do Nascimento**, morador do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ocorrido neste dia, que em vida, prestou inestimáveis serviços à população do município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:1C198240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 4/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a

contratação da empresa Emanuel Rebouças Agostinho - ME, referente à Aquisição de Material de Informática.

PROCESSO: 201.075/2021**DISPENSA:** 4/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME**CNPJ:** 09.027.375/0001-10**VALOR TOTAL:** R\$ 16.968,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e oito reais).

Tibau (RN), 23 de março de 2021.

Pela Contratante

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Emanuel Rebouças Agostinho - ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:52F4E6F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 61/2019 -
TOMADA DE PREÇO Nº. 7/2019**

CONTRATO Nº 34/2020 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI - **OBJETO:** Serviços de finalização da construção da 1ª etapa de um ginásio de esportes no Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 03 (três) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 23/03/2021 A 22/06/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 23 de março de 2021.

Assinantes:

Lidiane Marques da Costa

Prefeita Constitucional

Max Myller Ferreira Wanderley

Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C97395D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 201.075/2021- DISPENSA Nº 4/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de Material de Informática.

Tibau (RN), 23 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:90A849B2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0118/2021 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO
COMISSIONADO DE PROCURADOR(A)
ADJUNTO(A) TRIBUTÁRIO, NA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CPF nº: **106.146.384-29** e **Cédula de Identidade nº 2.887.445 - SSP/RN**, para exercer o cargo público em comissão de **PROCURADOR(A) ADJUNTO(A) TRIBUTÁRIO**, lotada na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de março 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:887C3545

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0122/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR CHEFE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PETERSON DAVID BATISTA CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **109.438.964-10** e **Cédula de Identidade nº 002.634.720 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR CHEFE**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7AB64F59

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0121/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **PETERSON DAVID BATISTA CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **109.438.964-10** e **Cédula de Identidade nº 002.634.720 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5656890A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 69/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2020**

Extrato de Adesão da ARP nº 69/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN

ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Objeto: Locação de veículos sem condutor.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016; e Decreto nº 9.488/2018.

Empresa: **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES** – CNPJ: 24.201.524/0001-09.

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5106DF3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da nova composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS - FUNDEB do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS - FUNDEB do Município de Tibau do Sul/RN, abaixo relacionados:

I- MEMBROS REPRESENTANTES DO POR EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Jéssica Galvão Coelho CPF:057.961.554-58

SUPLENTE: Cidelly de Lima Barbosa CPF: 090.696.794-50

TITULAR: Eciône Félix de Lima CPF:028.521.914-66

SUPLENTE: Yzzynga Silva RezendeMachado CPF: 057.919.514-77

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Manoel Pereira da Silva Filho CPF 078.485.624-92
 SUPLENTE: Diana Gadelha da Silva Galvão CPF: 040.294.904-84

III – MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICA-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Célio Marinho da Silva Junior CPF:082.544.624-45
 SUPLENTE: Felipe Teixeira Alves da Silva CPF: 121.444.084-32

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Herica Maria Bernardo da Silva CPF: 044.794.184-40
 SUPLENTE: Maria Inez Barbosa Simião CPF: 481.326.244-91
 TITULAR: Josiane Inácio Marinho Silva CPF:049.552.834-03
 SUPLENTE: Luciana Rozendo de Oliveira CPF: 084.199.804-39

V – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Pedro França de Araújo CPF: 070.950.354-92
 SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva Freitas CPF:043.629.314-57
 TITULAR: Ricleyson Epifânio de Andrade Silva CPF: 702.209.544-29
 SUPLENTE Rosanildo Barros Laurindo CPF:119.832.714-62

VI – MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Jonatas Rafael Álvares CPF: 365.219.638-48
 SUPLENTE: Maria Ivanize da Silva e Silva CPF: 036.759.244-14

VII – MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Irlan Kaique da Silva CPF: 093.905.174-51
 SUPLENTE: Anita Alice Dionizio de Lima CPF: 059.578.054-75

VIII – MEMBROS REPRESENTANTES DE ORANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Valdira Castelo da Silva CPF: 175.162.774-87
 SUPLENTE: Maria Capitulina Soares da Silva CPF: 406.548.344-15
 TITULAR: José Roberto da Silva CPF: 047.533.327-77
 SUPLENTE: Carlos Andre de Freitas CPF:021.467.304-98

IX – MEMBROS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR: Auristela Galvão da Silva CPF: 422.912.834-72
 SUPLENTE: Janiere Karla Galvão CPF: 041.646.914-09

X - MEMBROS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Rita de Cássia Araújo de Souza CPF: 030.191.414-19
 SUPLENTE: Antônio José Teixeira CPF: 627.166.544-68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de março de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
 Código Identificador:46678103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº 021/2018**

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018.

CONTRATANTE: Governo Municipal de Tibau do Sul - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ: 02.398.628/000-12.

OBJETO: PRORROGAR PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O CONTRATO Nº 21/2018 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, VISANDO ATENDER ÀS NECESIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

TIBAU DO SUL(RN), 11 DE MARÇO DE 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito – P/ Contratante

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
 Representante Legal – P/ Contratada

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
 Código Identificador:71CD57D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2021)

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, menor preço por item.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESE DENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 06 de abril de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília,Endereço

Eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br/ Id do Processo: 137023. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:
<http://touros.rn.gov.br/>,
licitacaotourosrn@gmail.com
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 23 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Carlos Henrique do Vale Xavier
 Código Identificador:6C981042

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 599/2021)

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS, ESCOLAS, SEMEIS, PROGRAMAS SOCIAIS COMO TAMBÉM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TOUROS/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 06 de março de 2021, às 14h:30min – Horário de Brasília, Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/ Id do Processo:137105. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/>, licitacaotourosrn@gmail.com www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 23 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:8C593F9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 513/2021)

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu Presidente da CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM TRATORISTA PARA CORTE DE TERRAS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 24 de março de 2021 a partir das 08h00min até 12 de abril de 2021, às 09h:00min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28 - Centro, Touros/RN, a abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na íntegra no site: <http://touros.rn.gov.br/transparencia-municipal/> link Portal da Transparência "Avisos e editais de licitações" OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacaotourosrn@gmail.com. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (84)3263-2203.

Touros/RN, 23 de março de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:3715BA35

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Touros/RN, (PORTARIA Nº 026/2021) torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 07 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sede da

Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTINUADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na íntegra no site: <http://touros.rn.gov.br/transparencia-municipal/> link Portal da Transparência "Avisos e editais de licitações" OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacaotourosrn@gmail.com. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (84)3263-2203.

Touros/RN, 23 de março de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A59FA66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 033-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PEDRO LEANDRO BEZERRA ADERALDO, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (ENTREVISTADOR E COORDENADOR) DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de Março de 2021

ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2F5408C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 033-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, Secretária Mun. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (ENTREVISTADOR E COORDENADOR) DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: PEDRO LEANDRO BEZERRA ADERALDO, CPF Nº 082.261.254-21
 Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)
 Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, Secretária Mun. de Assistência Social.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 23 de Março de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:AE38C04F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 20210057**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210057

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 033/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.495.353/0001-87

CONTRATADA(O).....: PEDRO LEANDRO BEZERRA ADERALDO, CPF Nº 082.261.254-21

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (ENTREVISTADOR E COORDENADOR) DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.28, no valor de R\$ 2.200,00.

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5E32B344

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 205/2021-GP**

LEI MUNICIPAL Nº 205/2021-GP

ESTABELECE O CONCEITO DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, FIXA CRITÉRIOS PARA ADIMPLEMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o limite da Requisição de Pequeno Valor (RPV), definido no artigo 100, § 3º, da Constituição Federal e artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para débitos judiciais transitados em julgado do Município de Triunfo Potiguar, no limite de 7 (sete) salários mínimos por credor.

§ 1º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante RPV, na forma prevista nesta Lei.

§ 2º. O disposto na presente Lei aplica-se a todos os processos judiciais em trâmite ou finalizados contra a Fazenda Pública, inclusive para os precatórios e condenações de pagamento transitados em julgado, ou já inscritos perante o Orçamento Geral do Município, na data de publicação desta Lei.

Art. 2º. O pagamento de créditos administrativos será efetuado em caráter de exceção, mediante autorização legislativa, e processo administrativo próprio.

Art. 3º. Os créditos em fase de liquidação de sentença poderão ser pagos mediante acordo, desde que respeitados os limites desta Lei, e que disponha o Município de recursos e reserva orçamentária para tanto.

Art. 4º. Os valores acima do previsto no artigo 1º desta lei serão incluídos no Orçamento Anual do Município, para pagamento na forma de precatório, desde que apresentados até a data limite de 1º de julho de cada ano, efetivando-se o pagamento até o final do exercício subsequente.

Art. 5º. Para que os precatórios possam ser adimplidos pelo Município, deverão ser requisitados pelo Presidente do Tribunal respectivo ao processo originário que lhe deu causa.

Art. 6º. Os precatórios e as requisições de pequeno valor deverão obedecer à ordem cronológica de inscrição, que será atualizada anualmente pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. É vedado o fracionamento, repartição ou cisão do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, parte por RPV, parte por precatório.

§ 2º. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º. No momento da expedição dos precatórios ou pagamento dos RPs, serão deduzidos, a título de compensação, eventuais valores correspondentes aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública Municipal, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial

Art. 8º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formar previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 10. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar, 23 de março de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita do Município de Triunfo Potiguar

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:DA34FB2A

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 206/2021-GP**

LEI MUNICIPAL Nº 206/2021-GP

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Triunfo Potiguar.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- V - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder

Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes

do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV **Das Disposições Finais**

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente..

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar/RN, 23 de março de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:55495944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 06/2021 - RP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público o reaprazamento deste certame, devido à adequação no prazo de entrega do produto, para 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2021, onde realizará licitação na modalidade PREGÃO N 06/2021RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de uma câmara para conservação de hemoderivados/imuno/termolábeis de acordo com recurso programa/ação e proposta 12439.069000/1190-01 do Ministério da Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, devidamente corrigidos, encontram-se à disposição dos interessados no site umarizal.rn.gov.br, solicitado através de e-mail licitacaoprefeituramarizal@gmail.com e na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br a partir da publicação deste Reaviso.

UMARIZAL - RN, 23 de Março de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:AB8F8F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº. 023/2021, de 23 de março de 2021.

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato Administrativo objeto do Pregão Eletrônico Nº 17/2020 firmado entre o Município de Umarizal/RN e a Laboclínica de Umarizal LTDA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições concedidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a empresa Laboclínica de Umarizal LTDA firmou contrato administrativo a partir do Pregão Eletrônico Nº 017/2020;

CONSIDERANDO que o art. 78, I prevê como motivo para a rescisão contratual de forma unilateral;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se encontra financeiramente adimplente com a empresa Contratada;

CONSIDERANDO a discricionariedade do Município de proceder com atos e decisões em contratos administrativos;

CONSIDERANDO a calamidade financeira e administrativa vivenciada pelo município, devidamente decretada;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato administrativo celebrado entre o Município de Umarizal/RN e a Laboclínica de Umarizal LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO, em Umarizal/RN, 23 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal de Umarizal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:03ECE50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0190, DE 22 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0190, DE 22 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 713 de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO DO FUNDEB**, para o quadriênio 2021-2024.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL
CPF: 082.683.42480

Suplente: EDINAELO CASTRO DE MELO

CPF: 099.848.024-00;

Representantes dos Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal:

Titular: MARIA GORETH GOMES CAMPINA (**PRESIDENTE**)

CPF: 035.199.014-39

Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GONÇALVES CARVALHO

CPF: 023.748.254-18;

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: GORGÔNIO GOMES CAMPINA

CPF: 010.161.494-25

Suplente: RAIMUNDA NONATA COSTA E SILVA

CPF: 032.831.694-62;

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: ADENILSA MEDEIROS BARBOSA

CPF: 904.116.504-59

Suplente: SÉRGIO EVANUEL FERNANDES DE AQUINO

CPF: 083.204324-99;

Representantes dos pais dos alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: JUSSARA ADRIANA FERNANDES

CPF: 063.612.764-81

Suplente: ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO GOMES

CPF: 064.218.834-35

Titular: JÉSSICA MAYARA DO NASCIMENTO COSTA

CPF: 090.536.454-62

Suplente: MARIA EDINALVA GALDINO DA SILVA GOMES

CPF: 036.329.924-60;

Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas do Município:

Titular: ITALO DANIEL DA SILVA BARBOSA

CPF: 124.601.584-67

Suplente: CARLA IASMIM DOS SANTOS CABRAL

CPF: 124.785.334-99;

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES

CPF: 702.019.434-68

Suplente: FRANCISCO JOSÉ BEZERRA CARVALHO

CPF: 011.389.124-50;

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: ELMA CARLA CARVALHO PAULINO AQUINO

CPF: 035.542.844-08

Suplente: MARIA GILVANETE DA SILVA

CPF: 010.978.364-60;

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - SECUNDARISTAS:

Titular: ANDERSON RODRIGUES DA COSTA

CPF: 130.727.434-01

Suplente: CLARA EMMY SOARES DA COSTA

CPF: 706.330.274-48

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional Equivalente:

Titular: SUELY DA SILVA CARVALHO ARAÚJO (**SECRETÁRIA**)

CPF: 024.097. 814-54

Suplente: ELZA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO

CPF: 378.159.624-91;

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: RAYANE KAROLINE FELINTO

CPF: 078.259.984-21

Suplente: CLAYTON RALLYSON PAULA DE AZEVEDO (**VICE-PRESIDENTE**)

CPF: 036.751.694-21
 Titular: MARIA HELENA DE CARVALHO E SILVA
 CPF: 720.511.754-20
 Suplente: ANTONIA TEREZA GAMA SILVA
 CPF: 096.623.604-17;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4128792B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021

Processo Licitatório nº. 053/2021.
 Modalidade: dispensa de licitação nº. 035/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO À SER EXECUTADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS E PRAÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa H D C ALVES – EIRELI - ME , INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 23.633.603/0001-26, pelo valor total de R\$ 6.390,00 Seis mil trezentos e noventa reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 19 de março de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D88B9157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021

Processo Licitatório nº. 053/2021.
 Modalidade: dispensa de licitação nº. 035/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO À SER EXECUTADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS E PRAÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: H D C ALVES – EIRELI - ME , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 23.633.603/0001-26.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.390,00 Seis mil trezentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 19 de março de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:57B0B0CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2021

Processo licitatório nº. 053/2021.
 Modalidade: dispensa de licitação nº. 035/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: H D C ALVES – EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 23.633.603/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO À SER EXECUTADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS E PRAÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.390,00 (Seis mil trezentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 19/03/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 19 de março de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:5837447D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e Decreto Estadual n.º 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, e Decreto n.º 30.383, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual n.º 30.419, de 17 de março de 2021, dispondo sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1.º. Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), acatando na íntegra o Decreto Estadual n.º 30.419, de 17 de março de 2021.

Art. 2.º. Considerando a necessidade de adequação e adoção de medidas específicas à realidade local, consoante art. 11 do Decreto Estadual n.º 30.419, de 17 de março de 2021, ficam suspensos todos os atendimentos ao público nas repartições públicas municipais, com a ressalva dos atendimentos à saúde de urgência.

Art. 3.º. Ficam suspensas as seguintes atividades:

I - atividades esportivas coletivas;

II - acesso a áreas de lazer, piscinas, balneários, açudes, lagos, riachos, cachoeiras e rios;

III - festas e eventos sociais de qualquer espécie em espaço público ou privado, mesmo aqueles de ambiente familiar que possa resultar em aglomeração de pessoas;

IV - aglomerações em locais públicos ou privados a exemplo de praças e/ou calçadas, com ou sem consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 4.º. Ficam prorrogadas as disposições do Decreto Municipal n.º 19, de 03 de março de 2021, até o início da vigência deste Decreto.

Art. 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo entre os dias 20 de março e 02 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos estadual e municipal.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: E62E5982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO
N.º. 05/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO
N.º. 05/2021**

O Município de Venha-Ver, torna público, para conhecimento, que a licitação Pregão eletrônico n.º. 05/2021, visando o Registro de preço para futura Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio, conforme especificações, seria realizada hoje (23) vinte e três de março do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às 09:h00mim, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br na forma eletrônica, foi considerada DESERTA, pela primeira vez, pelo não cadastramento de nenhuma proposta no referido site.

Venha-Ver, 23 de março de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: 0C7959AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 04/2021**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 04/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 04/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Tributação, Turismo e Meio Ambiente, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Finanças e Planejamento, Educação, Cultura e Desportos, Comunicação Social, Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Controle Interno e Gabinete do Prefeito.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA CNPJ:
19.237.885/0001-75**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 23 de março de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: 3094620A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 004/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11020001/21
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. N.º 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço n.º 004/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER
AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESAS CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO ME, CNPJ: 07.207.189/0001-37: Vencedor de todos os lotes, totalizando o valor de 498.187,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 15/03/2021 A 15/03/2022.

VERA CRUZ/RN, 15 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A66E85E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 008/2021 - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 - PE

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **14:00** do dia **07/04/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2021 - PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de luminárias em LED para postes de rua, conforme especificações contidas no Termo de Referência, destinadas a manutenção da iluminação pública do Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07/04/2021 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 23/03/2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:928E0E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REALINHAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.
CONTRATADO: POSTO MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.398.119/0001-15.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20200096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020).
BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei n.º

8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, em sua cláusula 5ª, parágrafo 5.1.

Data: 05 de março de 2021.

Assinatura: Thuanne Karla Carvalho de Souza/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:789E843E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

CONTRATADO: Deposito de Gás São Tomé Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 03.954.830/0024-32.

OBJETO: Aquisição de gás GLP com cilindro de 13kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidade Orçamentária: 09.091 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 10.091 - Fundo Municipal de Assistência Social, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DATA: 05 de março de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Thuanne Karla Carvalho de Souza – PREFEITA MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: Ivo Nilson Lopes de Medeiros – SÓCIO.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:D94C63C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor torna público a quem interessar, que, após análise à documentação e alterações apresentadas na fase inicial da Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública de Vila Flor/RN, foi considerada “HABILITADA” a empresa: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA; e “INABILITADA” a empresa: RENAN CUNHA E SILVA EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados na Rua José Calazans, n.º 169 – Centro. Informamos que, devido a PANDEMIA, vamos aceitar o recebimento de recurso via email: licitacoesvilaflor@gmail.com), conforme prazo da Lei.

Vila Flor/RN, em 23 de março de 2021.

Presidente da CPL

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:6073245E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021 – DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora Francisca Ana de Araújo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Francisca A na de Araújo, ocorrido em 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Francisca Ana de Araújo**, conhecida como “Lilosa”, pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado como vereadora junto a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 23 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:169B1844

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor, **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, motorista, inscrito no cadastro Funcional sob nº 1048 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 22/03/2021 com término em 20/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22 de março, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 23 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:CC8C14C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 337/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:601C12D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 338/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de março de 2021 com o objetivo de buscar as vacinas contra COVID 19 na IV Regional de Caicó.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:33F09157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 339/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:8E329F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2021,
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** J TRAVESSA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.884.012/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	6208	0006208 - CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 A 16 DISCOS. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	h	1.500,0000	108,50	162.750,00
						RS 162.750,00

Perfazendo o valor global estimado em **R\$ 162.750,00** (cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). **Assinaturas** em 08/03/2021, **Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: José Travessa Filho, CPF: Nº 055.276.614-35.**

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:AC7276BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOBILIÁRIOS ESCOLARES**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição de Mobiliários Escolares por adesão a Ata de Registro de Preços do FNDE, a qual poderá ser fornecida em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprapmangicos@gmail.com

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	CONJUNTO(S)	9
CONJUNTO ALUNO / CJA-05-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	CONJUNTO(S)	64
CONJUNTO ALUNO / CJA-06-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	CONJUNTO(S)	70
CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	CONJUNTO(S)	4
MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	CONJUNTO(S)	4

Os conjuntos para aluno obedecem as seguintes classificações:

CJA-04-MDF – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59m;

CJA-05-MDF – Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76m;

CJA-06-MDF – Conjunto para aluno tamanho 6, sendo altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88m.

São compostos de:

1 (uma) mesa com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.

1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em propileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.

Conjunto Professor – CJP-01

Conjunto composto de:

1 (uma) mesa com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço.

1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.

Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas – MA-02

Mesa para pessoa em cadeira de rodas (MA-02), com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.

MODELO: FNDE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONJUNTO ALUNO CJA-04-MDF - MESA

- Tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.

- Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento.

- Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).

- Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da comissão técnica do FNDE. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm.

- Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

- Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

CONJUNTO ALUNO CJA-04-MDF – CADEIRA

- Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERDE. Dimensões. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

- Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome do fabricante do componente.

Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente.

Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).

- Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

- Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm.

- Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm.

- Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de

reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

CONJUNTO ALUNO CJA-05-MDF – MESA

- Tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento.

- Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).

- Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da comissão técnica do FNDE. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm.

- Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

- Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

CONJUNTO ALUNO CJA-05-MDF – CADEIRA

- Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

- Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie *Eucalyptus grandis*, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome do fabricante do componente.

Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente.

Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).

- Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

- Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm.

- Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm.

- Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

CONJUNTO ALUNO CJA-06-MDF – MESA

• Tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento.

• Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).

• Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da comissão técnica do FNDE. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm.

• Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

• Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

CONJUNTO ALUNO CJA-06-MDF – CADEIRA

• Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos.

• Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome do fabricante do componente.

Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente.

Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).

• Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

• Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm.

• Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm.

• Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 4: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

CONJUNTO PROFESSOR – CJP – 01 – MESA

• Tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.

• Paineis frontal em MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor VERDE. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura.

• Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "Hot Melting".

Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento.

• Estrutura composta de: - Montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semioblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).

• Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do painel à estrutura através de parafusos autoatarraxantes 3/16" x 5/8", zincados.

• Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas conforme projeto.

• Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

• Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de ferruginação deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0.

• Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

CONJUNTO PROFESSOR – CJP – 01 – CADEIRA

• Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

• Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome do fabricante do componente. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente.

Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).

• Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto.

• Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome do fabricante do componente.

Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente.

Obs. 3: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

• Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).

MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS – MA-02

• Tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.

• Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor VERDE, colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento.

- Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).
- Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.
- Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0.
- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

INDICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

- A mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas deve ser identificada com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa.
- Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas de modo que, depois de curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 23 de março de 2021.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE

Setor de Compras

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:9EFC1463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 PROCESSO Nº 130.523/2021

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2021 o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2021, homologado em 19 de março de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2021, para atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: (84) 3472-2378	Email: AAZEVEDOEIRELLI@GMAIL.COM
Endereço: R CAPITAO PEDRO CECILIANO, 117, JARDIM DO SERIDO, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000		
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF: 011.832.354-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0011134 - Peixe, do tipo ATUM, de 1ª qualidade, em posta, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de 1kg cada unidade.	LAGUBRAS - Indústria e Comercio de Pescados	KG	8000,00	13,77	110.160,00
VALOR TOTAL R\$ 110.160,00 (Cento e dez mil, cento e sessenta reais)						

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 110.160,00** (Cento e dez mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada à adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Ares, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Ares anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Ares.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Ares/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra, ou, no caso de especificação prevista Ordem, no prazo estabelecido.

6.4.1 Os produtos deverão obedecer à legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização.

6.4.2 Poderá a Administração solicitar que os produtos cheguem com antecedência, visando à logística na entrega dos mesmos.

6.4.3 Historicamente os produtos chegam na madrugada da quarta-feira (31/03), para entrega a partir das 6h da manhã da quinta-feira (01/04), em caminhão refrigerado que mantém a qualidade e saúde nutricional do produto ofertado.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 06 (seis) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 06 (seis) horas corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data da execução do mesmo.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Ares poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo à hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Ares aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Ares, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Ares/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Ares/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 23 de março de 2021.

Município de Arez/ RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
CNPJ nº 11.910.837/0001-94
PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Pela Contratante

Azevedo da Silva EIRELI
CNPJ nº 27.008.156/0001-75
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: CPF: _____	2º: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0477F080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 011, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Remanejamento de recursos no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado, no corrente exercício, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, de acordo com o permissivo constante do Art. 6º, da LOA/2021, com a finalidade atender ao custeio de convênios com casa de acolhimento.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna/RN, 22 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1062 TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS				10.000,00
		3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1055 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	1056 IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:25BA5CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 002.2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 006/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP

Aos 22 de março de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda desta ata, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento CNPJ nº 30.386.911/0001-60, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Ceasa Box 3, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-410, neste representada por Marinês Martins de Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 596.747.334-34, com endereço na Rua Vale do Jaguaribe, 278, Parque dos Coqueiros, Natal/RN.

Os itens abaixo estão com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	011 - ARROZ PARBOILIZADO	BLUE VALE	BLUE VALE/BR-SUL IND. COM. LTDA	3.950 UN	R\$ 4,64	18.328,00
0022	124 - FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	JAGUÁ	JAGUA/JAGUAFRANGOS IND COM.ALIM. LTDA	1.000 KG	R\$ 8,70	8.700,00
0033	146 - REPOLHO VERDE	INATURA	INATURA	250 KG	R\$ 5,00	1.250,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 28.278,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

L S Moura Distribuidora EIRELI
CNPJ nº 30.386.911/0001-60
MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 596.747.334-34

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7B2E24E2

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA**CNPJ Nº 08.002.180/0001-52**

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº 006/2021 – PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP**

Aos 22 de março de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda desta ata, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 16.693.177/0001-50, com sede na Rua Tereza Bezerra Salustino, 143, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.075-225, neste representada por Marcelo Tavares Afonso Fonseca, inscrita no CPF nº 099.245.734.39, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 830, Apto 500, Condomínio Residencial Ludwig Van Beethoven, Tirol, Natal/RN.

Os itens abaixo estão com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	005 - ADOÇANTE LÍQUIDO EDULCORANTE C/ 100 ML	SADIO	SADIO/IND. DE ALIMENTOS ESPECIARIAS E CO	80 UN	R\$ 2,57	205,60
0006	042 - GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS 1KG	SUSTENTARE	NUTRARE/SUSTENTARE PRODUTOS ALIMENTICIOS	300 UN	R\$ 12,00	3.600,00
0008	064 - ÓLEO DE MILHO 900ML	LIZA	LIZA/Cargill do Brasil.	300 UN	R\$ 9,40	2.820,00
0010	078 - QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO)	JUCURUTU	JUCURUTU	500 KG	R\$ 31,00	15.500,00
0011	079 - RAPADURA	ESPERANÇA	ESPERANÇA/W.S, SANTOS ME	500 PC	R\$ 8,90	4.450,00
0012	086 - ERVILHA: ERVILHA EM LATA.	FUGINI	FUGINI	150 LT	R\$ 2,50	375,00
0024	128 - LOURO	POTIGUAR	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA	250 UN	R\$ 5,90	1.475,00
0025	132 - MANJERICÃO DESIDRATADO	POTIGUAR	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA	250 UN	R\$ 1,90	475,00
0029	139 - PÃO DOCE	CIA NORTE	CIA NORTE/MARCIO DE ARAUJO MELO-ME	700 KG	R\$ 10,90	7.630,00
0030	140 - PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL	PESCADO DA CRUZ	PESCADO DA CRUZ	150 KG	R\$ 27,90	4.185,00
0031	141 - PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1 QUALIDADE	PESCADO DA CRUZ	PESCADO DA CRUZ	250 KG	R\$ 25,00	6.250,00
0032	142 - PIMENTA DO REINO EM PÓ	POTIGUAR	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA	150 UN	R\$ 5,00	750,00
0034	147 - SALSAS DESIDRATADA	POTIGUAR	SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA	250 UN	R\$ 5,00	1.250,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 48.965,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Marcelo Tavares Afonso Fonseca - ME
CNPJ nº 16.693.177/0001-50
MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
CPF nº 099.245.734.39

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:090D3B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 002.2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 006/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP

Aos 22 de março de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda desta ata, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ Nº 30.585.637/0001-58, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2244, Dix-sept Rosado - Natal/RN, Cep nº59.054-600, neste representada por Maciane Paulo da Silva, inscrita no CPF nº 060.040.174-00, com endereço na Rua da Saudade, 90, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.056-125.

Os itens abaixo estão com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0003	019 - BISCOITO DOCE	ESTRELA	ESTRELA	4.000 UN R\$ 4,10	16.400,00
0005	023 - BOLACHA SALGADA- EMBALAGEM COM 400G	FORTALEZA	FORTALEZA	850 UN R\$ 4,00	3.400,00
0007	"051 - ""LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT)"	ELEGE	ELEGE	1.200 UN R\$ 4,36	5.232,00
0021	122 - EXTRATO DE TOMATE	QUERO	QUERO	250 UN R\$ 4,40	1.100,00
0026	135 - MASSA PRONTA PARA LASANHA	PETYBON	PETYBON	150 UN R\$ 3,99	598,50
TOTAL REGISTRADO					R\$ 26.730,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização

financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Barcelona/ RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Potyguar Representações Comercio e Servicos EIRELI
CNPJ Nº 30.585.637/0001-58
MACIANE PAULO DA SILVA
CPF Nº 060.040.174-00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8997C505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2021

JANEIRO/2021
DECRETO Nº 015/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.485.018,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DEZOITO REAIS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0001	PODER LEGISLATIVO		
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		45.000,00
		Soma da Ação:	45.000,00
		Soma da Unidade:	45.000,00
02010	GABINETE DO PREFEITO		
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		102.500,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.500,00
		Soma da Ação:	105.000,00
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		110.000,00
		Soma da Ação:	110.000,00
2039	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		25.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
		Soma da Unidade:	240.000,00
02020	SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO		
2003	FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO		
31909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores		22.472,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		26.000,00
33904000 - 10010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		12.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores		5.039,00
		Soma da Ação:	65.511,00
		Soma da Unidade:	65.511,00
02030	SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO		
2030	FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria		43.000,00
		Soma da Ação:	43.000,00
		Soma da Unidade:	43.000,00
02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
2011	FUNCIONAMENTO DO ENSINO C/RECURSO DO FUNDEB		
31901300 - 11160060	Obrigações patronais		15.000,00
31909200 - 11160060	Despesas de exercícios anteriores		35.447,00
		Soma da Ação:	50.447,00
2053	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		230.000,00
		Soma da Ação:	230.000,00
		Soma da Unidade:	280.447,00
02070	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		15.500,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		82.000,00
		Soma da Ação:	97.500,00
		Soma da Unidade:	97.500,00
02080	SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2059	MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.000,00
		Soma da Ação:	7.000,00
		Soma da Unidade:	7.000,00
02090	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2067	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		17.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00
		Soma da Ação:	67.000,00
		Soma da Unidade:	67.000,00
0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS		
31900400 - 12110000	Contratação por tempo determinado		256.000,00
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		45.500,00
31901300 - 12110000	Obrigações patronais		110.000,00
31909200 - 12110000	Despesas de exercícios anteriores		22.912,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00
33909200 - 12110000	Despesas de exercícios anteriores		1.314,00
		Soma da Ação:	485.726,00
2022	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31901300 - 12140000	Obrigações patronais		4.000,00
31909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores		6.862,00
		Soma da Ação:	10.862,00
2025	MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS		
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		50.000,00
31901300 - 12140000	Obrigações patronais		13.000,00
		Soma da Ação:	63.000,00
2070	TRANSFERENCIA A INTITUIÇÕES PRIVADAS		
33904100 - 12140000	Contribuições		23.600,00
		Soma da Ação:	23.600,00
2197	MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILANCIA SANITARIA		
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		35.000,00
31901300 - 12140000	Obrigações patronais		3.000,00
		Soma da Ação:	38.000,00
		Soma da Unidade:	621.188,00

0401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2081	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
31909200 - 10010000	Despesas de exercicios anteriores		1.372,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		17.000,00
		Soma da Ação:	18.372,00
		Soma da Unidade:	18.372,00
Total Geral:			1.485.018,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0001	PODER LEGISLATIVO		
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria		45.000,00
		Soma da Ação:	45.000,00
		Soma da Unidade:	45.000,00
02010	GABINETE DO PREFEITO		
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00
		Soma da Ação:	2.500,00
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS		
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado		20.000,00
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		60.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
		Soma da Ação:	90.000,00
2039	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		12.500,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		25.000,00
		Soma da Ação:	37.500,00
2204	FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
		Soma da Unidade:	160.000,00
02030	SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO		
2030	FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		
44905100 - 10010000	Obras e instalações		20.000,00
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente		35.000,00
		Soma da Ação:	55.000,00
		Soma da Unidade:	55.000,00
02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
1012	CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. DE ENSINO 40%		
44905100 - 11160040	Obras e instalações		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
1013	CONST. REF. OU AMPL. DE ESCOLAS E DEMAIS UNID. ENS		
44905100 - 11240000	Obras e instalações		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
1014	CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS		
44905100 - 10010000	Obras e instalações		60.000,00
		Soma da Ação:	60.000,00
1024	CONST. REF. AMPL DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES		
44905100 - 11240000	Obras e instalações		80.000,00
		Soma da Ação:	80.000,00
2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO C/ RECURSOS DO FUNDEB 40%		
33903000 - 11160040	Material de consumo		90.000,00
		Soma da Ação:	90.000,00
2040	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME		
33903000 - 11110000	Material de consumo		35.447,00
		Soma da Ação:	35.447,00
2053	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
31901300 - 11110000	Obrigações patronais		10.000,00
31909200 - 11110000	Despesas de exercicios anteriores		5.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
		Soma da Unidade:	390.447,00
0206	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
2019	FUNC. DO CONS. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
		Soma da Unidade:	2.000,00
02070	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1020	CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE M		
44905100 - 10010000	Obras e instalações		27.511,00
		Soma da Ação:	27.511,00
2068	DESENVOLVIMENTO FO COMERCIO MUNICIPAL		
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
		Soma da Ação:	12.000,00
2198	MANUTENCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE		
33903000 - 10010000	Material de consumo		20.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		20.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
		Soma da Ação:	70.000,00
		Soma da Unidade:	109.511,00
02080	SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2069	MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL		
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		13.000,00
		Soma da Ação:	13.000,00
		Soma da Unidade:	13.000,00
02090	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		

2063	DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE		
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
33901400 - 10010000	Diárias - civil		2.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo		8.000,00
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria		5.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
		Soma da Ação:	40.000,00
2067	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física		32.500,00
		Soma da Ação:	32.500,00
		Soma da Unidade:	72.500,00
0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1015	CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE		
44905100 - 12140000	Obras e instalações		120.000,00
		Soma da Ação:	120.000,00
1016	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente		50.000,00
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente		100.000,00
		Soma da Ação:	150.000,00
2022	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.000,00
		Soma da Ação:	30.000,00
2027	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
33903300 - 12140000	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00
		Soma da Ação:	3.000,00
2033	MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2034	MANUTENCAO DO BLMAC		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		60.000,00
		Soma da Ação:	60.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR		
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente		23.600,00
		Soma da Ação:	23.600,00
2090	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PMAQ		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores		1.314,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente		31.000,00
		Soma da Ação:	82.314,00
2190	MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO		
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado		29.774,00
31901300 - 12140000	Obrigações patronais		10.000,00
33901400 - 12140000	Diárias - civil		4.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo		45.500,00
		Soma da Ação:	89.274,00
2197	MANUTENÇÃO DO SERV. VIGILANCIA SANITARIA		
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		13.000,00
		Soma da Ação:	13.000,00
		Soma da Unidade:	621.188,00
0401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
2073	MEU PRIMEIRO EMPREGO		
33903300 - 10010000	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
2078	PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA		
33901400 - 10010000	Diárias - civil		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
2081	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas		1.372,00
		Soma da Ação:	1.372,00
2192	INDICE DE GESTAO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
31909200 - 13110000	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
		Soma da Ação:	1.000,00
		Soma da Unidade:	16.372,00
Total Geral:			1.485.018,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Caicara Do Rio Do Vento/RN, 22 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:91C22E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 852 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
 AV. CEL. MARTINIANO 993
 DECRETO Nº 852 de 12 de fevereiro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.308 de 12 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.552.374,08 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				1249-2724-121	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 852/2021 de 12/02/2021					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 812 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/02/2021	222903	Redução da Despesa			1.457.457,08
Total da Despesa:				0,00	1.457.457,08
Despesa 822 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/02/2021	222480	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	948.411,28	
Total da Despesa:				948.411,28	0,00
Despesa 826 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/02/2021	221353	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	413.045,00	
Total da Despesa:				413.045,00	0,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Despesa 918 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/02/2021	222248	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	96.000,00	
Total da Despesa:				96.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 1066 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/02/2021	222322	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00	
Total da Despesa:				75.000,00	0,00
Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
19/03/2021	222905	Redução da Despesa			910.317,00
Total da Despesa:				0,00	910.317,00
Despesa 1079 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
12/02/2021	221352	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	835.317,80	
Total da Despesa:				835.317,80	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.367.774,08	2.367.774,08
Total do Órgão Orçamentário:				2.367.774,08	2.367.774,08
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19					
Despesa 1456 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/02/2021	49401	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.000,00	
Total da Despesa:				140.000,00	0,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/02/2021	49446	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.600,00	
Total da Despesa:				44.600,00	0,00
Despesa 1183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/02/2021	49612	Redução da Despesa			34.600,00
Total da Despesa:				0,00	34.600,00
Ação: 2.65 - APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS					
Despesa 1247 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/02/2021	49613	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI					
Despesa 1313 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convenios - Assistência Social - 0.1.31					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/02/2021	49403	Redução da Despesa			140.000,00
Total da Despesa:				0,00	140.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				184.600,00	184.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				184.600,00	184.600,00
Total do Fundamento:				2.552.374,08	2.552.374,08
Total Geral:				2.552.374,08	2.552.374,08

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:A9487CBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 24**

DECRETO Nº 24, de 23 de março de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas/RN, 23 de março de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
05.001	Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
		2007	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração		15.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					15.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001	15.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EBF55E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004/2021 - SERVIÇOS GERAIS EM APLICAÇÃO DE GESSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2021 com início 10 de março de 2021, realizada em 23 de março de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI					
CNPJ: 40.272.438/0001-43		Telefone: (84) 9.9805-1430		Email: aderiazevedo@gmail.com	
Endereço: R COMENDADOR JOSE GOMES, 916 ***** , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG: 2.469.033 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	740,00	M2	Forração de gesso padrão com placas, medindo 60x60cm e espessura 3cm.		25,50
00002	510,00	M2	Emassamento de gesso		9,90
00003	130,00	M2	Divisória em gesso		62,90

CRUZETA/RN, 23 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Roberter Batista de Medeiros
Código Identificador:53CE99C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 1199/2021 PMC**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.199 , DE 24 de fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.700,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 330.700,00 (trezentos e trinta mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 24 de fevereiro de 2021

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					330.700,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					60.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM				10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					36.500,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	10.000,00
	2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	0001	5.000,00
	2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL				11.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	11.500,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					195.200,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				62.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
	2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	38.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					330.700,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					60.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					36.500,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				31.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	11110000	0001	10.000,00

		ANTERIORES			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.500,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					195.200,00
	1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12140000		0001	9.000,00
	1032 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	2.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				47.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	6.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	29.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				113.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	38.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	65.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	8.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.500,00
	1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	4.000,00
	2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:9CDEE01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 01_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Recceitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recceitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
Recceitas Correntes	22.676.950,00	22.676.950,00	4.009.341,70	17,68	4.009.341,70	17,68	18.667.608,30	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.490.922,00	1.490.922,00	182.437,62	12,24	182.437,62	12,24	1.308.484,38	
Impostos	1.405.922,00	1.405.922,00	149.418,65	10,63	149.418,65	10,63	1.256.503,35	
Taxas	85.000,00	85.000,00	33.018,97	38,85	33.018,97	38,85	51.981,03	
Contribuições	1.728.000,00	1.728.000,00	225.691,67	13,06	225.691,67	13,06	1.502.308,33	
Contribuições Sociais	1.505.000,00	1.505.000,00	170.087,08	11,30	170.087,08	11,30	1.334.912,92	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.000,00	223.000,00	55.604,59	24,93	55.604,59	24,93	167.395,41	
Recceita Patrimonial	761.800,00	761.800,00	2.964,31	0,39	2.964,31	0,39	758.835,69	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Valores Mobiliários	706.800,00	706.800,00	2.964,31	0,42	2.964,31	0,42	703.835,69	
Demais Recceitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Recceita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências Correntes	18.255.728,00	18.255.728,00	3.585.048,76	19,64	3.585.048,76	19,64	14.670.679,24	
Transferências da União e de suas Entidades	12.423.808,00	12.423.808,00	2.149.484,51	17,30	2.149.484,51	17,30	10.274.323,49	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.892.420,00	1.892.420,00	426.690,42	22,55	426.690,42	22,55	1.465.729,58	

Transferências de Outras Instituições Públicas	3.939.500,00	3.939.500,00	1.008.873,83	25,61	1.008.873,83	25,61	2.930.626,17
Outras Receitas Correntes	430.500,00	430.500,00	13.199,34	3,07	13.199,34	3,07	417.300,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00
Demais Receitas Correntes	375.000,00	375.000,00	13.199,34	3,52	13.199,34	3,52	361.800,66
Receitas de Capital	238.050,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.050,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Capital	218.050,00	218.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.050,00
Transferências da União e de suas Entidades	202.500,00	202.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.550,00	15.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.085.000,00	2.085.000,00	213.554,95	10,24	213.554,95	10,24	1.871.445,05
Contribuições	1.885.000,00	1.885.000,00	213.554,95	11,33	213.554,95	11,33	1.671.445,05
Contribuições Sociais	1.885.000,00	1.885.000,00	213.554,95	11,33	213.554,95	11,33	1.671.445,05
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total Receitas	25.000.000,00	25.000.000,00	4.222.896,65	16,89	4.222.896,65	16,89	20.777.103,35
Déficit						0,00	
Total						4.906.713,53	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.036.233,00	-1.161.900,00	22.874.333,00	11.636.647,53	11.636.647,53	11.237.685,47	3.168.190,89	3.168.190,89	19.706.142,11	3.095.623,25	0,00
Despesas Correntes	22.382.131,00	-1.143.700,00	21.238.431,00	11.460.375,53	11.460.375,53	9.778.055,47	3.109.733,16	3.109.733,16	18.128.697,84	3.037.165,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.622.167,00	-640.700,00	13.981.467,00	9.648.742,09	9.648.742,09	4.332.724,91	2.588.096,56	2.588.096,56	11.393.370,44	2.541.575,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	69.090,00	48.200,00	117.290,00	61.802,06	61.802,06	55.487,94	27.427,65	27.427,65	89.862,35	27.427,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.690.874,00	-551.200,00	7.139.674,00	1.749.831,38	1.749.831,38	5.389.842,62	494.208,95	494.208,95	6.645.465,05	468.162,24	0,00
Despesas de Capital	1.304.102,00	-18.200,00	1.285.902,00	176.272,00	176.272,00	1.109.630,00	58.457,73	58.457,73	1.227.444,27	58.457,73	0,00
INVESTIMENTO	1.186.779,00	-86.200,00	1.100.579,00	280,00	280,00	1.100.299,00	0,00	0,00	1.100.579,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	117.323,00	68.000,00	185.323,00	175.992,00	175.992,00	9.331,00	58.457,73	58.457,73	126.865,27	58.457,73	0,00
Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	963.767,00	1.161.900,00	2.125.667,00	1.890.912,00	1.890.912,00	234.755,00	370.888,88	370.888,88	1.754.778,12	184.386,78	0,00
Despesas Correntes	958.767,00	1.161.900,00	2.120.667,00	1.890.912,00	1.890.912,00	229.755,00	370.888,88	370.888,88	1.749.778,12	184.386,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	958.767,00	1.161.900,00	2.120.667,00	1.890.912,00	1.890.912,00	229.755,00	370.888,88	370.888,88	1.749.778,12	184.386,78	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	13.527.559,53	13.527.559,53	11.472.440,47	3.539.079,77	3.539.079,77	21.460.920,23	3.280.010,03	0,00
Superávit								683.816,88			
Total								4.222.896,65			

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:1959B8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 01_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2021
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre 2021
			Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	4.290.000,00	4.290.000,00	386.240,58
Receita de Contribuições dos Segurados	1.505.000,00	1.505.000,00	170.087,08
Civil	1.505.000,00	1.505.000,00	170.087,08
Ativo	1.495.000,00	1.495.000,00	169.456,40
Inativo	10.000,00	10.000,00	630,68
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.885.000,00	1.885.000,00	213.554,95	613.940,70
Civil	1.885.000,00	1.885.000,00	213.554,95	613.940,70
Ativo	1.885.000,00	1.885.000,00	213.554,95	613.940,70
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	2.598,55	91.797,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	2.598,55	91.797,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.990.000,00	3.990.000,00	386.240,58	1.060.001,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
Benefícios - Civil	3.610.000,00	3.610.000,00	3.410.000,00	3.689.446,07	517.763,92	938.281,99	0,00	0,00
Aposentadorias	3.500.000,00	3.500.000,00	3.320.000,00	3.346.628,77	504.613,90	901.874,13	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	90.000,00	92.817,30	13.150,02	25.413,03	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00	10.000,00	0,00	250.000,00	0,00	10.994,83	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	559.000,00	559.000,00	176.496,00	0,00	30.010,49	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	559.000,00	559.000,00	176.496,00	0,00	30.010,49	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.169.000,00	4.169.000,00	3.586.496,00	3.689.446,07	547.774,41	938.281,99	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	-179.000,00	-179.000,00	-3.200.255,42	-2.629.444,76	-161.533,83	121.719,32	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	3.990.000,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	300.000,00							

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
Caixa e Equivalentes de Caixa	Exercício	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações	-1.450.212,24	0,00
Outros Bens e Direitos	5.615.853,61	0,00
	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador: C6CF34AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 01_2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.676.950,00	RECEITAS REALIZADAS	
Receitas Tributárias	1.490.922,00	4.009.341,70	
IPTU	388.750,00	182.437,62	
		10.918,77	

ISS	370.000,00	34.628,22
IBTI	112.500,00	0,00
IRRF	504.672,00	102.871,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.000,00	34.018,97
Receitas de Contribuições	1.728.000,00	225.691,67
Receita Patrimonial Líquida	761.800,00	2.964,31
Aplicações Financeiras (II)	706.800,00	2.964,31
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	0,00
Transferências Correntes	18.255.728,00	3.585.048,76
Cota-Parte do FPM	10.553.362,00	2.124.657,44
Cota-Parte do ICMS	1.622.000,00	488.534,72
Cota-Parte do IPVA	350.000,00	33.170,54
Cota-Parte do ITR	1.000,00	228,55
Transferências da LC 87/1996	23.092,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	442,76
Transferências do FUNDEB	3.980.000,00	1.008.873,83
Outras Transferências Correntes	1.723.274,00	-70.859,08
Demais Receitas Correntes	440.500,00	13.199,34
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	440.500,00	13.199,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	21.970.150,00	4.006.377,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	233.050,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	218.050,00	0,00
Convênios	115.550,00	0,00
Outras Transferências de Capital	102.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	233.050,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.203.200,00	4.006.377,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.359.098,00	13.351.287,53	3.480.622,04	3.221.552,30	398.268,56	4.000,00	4.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.102.134,00	11.539.654,09	2.958.985,44	2.725.962,41	361.820,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	117.290,00	61.802,06	27.427,65	27.427,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.139.674,00	1.749.831,38	494.208,95	468.162,24	36.447,81	4.000,00	4.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.241.808,00	13.289.485,47	3.453.194,39	3.194.124,65	398.268,56	4.000,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.290.902,00	176.272,00	58.457,73	58.457,73	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.105.579,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	185.323,00	175.992,00	58.457,73	58.457,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	1.105.579,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.697.387,00	13.289.765,47	3.453.194,39	3.194.124,65	398.268,56	4.000,00	4.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							409.984,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.998.024,76
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	409.984,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.301.709,70	2.243.251,97
DEDUÇÕES (XXIX)	5.012.142,29	5.792.971,00
Disponibilidade de Caixa	5.012.142,29	5.792.971,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.383.754,90	5.985.566,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	371.612,61	192.595,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.710.432,59	-3.549.719,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		839.286,44
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		179.017,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-250.284,73
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	409.984,18
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	409.984,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:755BAFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO

01_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.405.922,00	1.405.922,00	149.418,65	10,63
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	398.750,00	398.750,00	11.918,77	2,99
1.1.1 - IPTU	388.750,00	388.750,00	10.918,77	2,81
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.000,00	10,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	380.000,00	380.000,00	34.628,22	9,11
1.3.1 - ISS	370.000,00	370.000,00	34.628,22	9,36
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	504.672,00	504.672,00	102.871,66	20,38
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	12.552.454,00	12.552.454,00	2.647.034,01	21,09
2.1 - Cota-Parte FPM	10.553.362,00	10.553.362,00	2.124.657,44	20,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.123.362,00	10.123.362,00	2.124.657,44	20,99
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.622.000,00	1.622.000,00	488.534,72	30,12
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	23.092,00	23.092,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	442,76	14,77
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	228,55	22,90
2.6 - Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	33.170,54	9,48
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.958.376,00	13.958.376,00	2.796.452,66	20,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	407.528,00	407.528,00	48.632,17	11,93
5.1 - Transferências do Salário-Educação	183.000,00	183.000,00	25.400,97	13,88
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	164.428,00	164.428,00	23.231,20	14,13
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	414.328,00	414.328,00	48.632,17	11,74
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.429.872,00	2.429.872,00	529.362,94	21,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.024.672,00	2.024.672,00	424.931,45	20,99
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	324.400,00	324.400,00	97.706,91	30,12
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	44,77	7,50
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200,00	200,00	45,70	23,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	6.634,11	9,48
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.985.000,00	3.985.000,00	1.008.901,68	25,32
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.939.500,00	3.939.500,00	1.008.873,83	25,61
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00

11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	27,85	0,56
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.509.628,00	1.509.628,00	479.510,89	3,82

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.412.800,00	2.412.800,00	2.262.400,00	93,77	612.759,40	25,40	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.033.500,00	822.600,00	736.000,00	89,47	229.131,87	27,85	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.379.300,00	1.590.200,00	1.526.400,00	95,99	383.627,53	24,12	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.561.200,00	1.561.200,00	1.074.662,00	68,84	281.881,41	18,06	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	489.000,00	489.000,00	253.350,00	51,81	73.782,42	15,09	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.072.200,00	1.072.200,00	821.312,00	76,60	208.098,99	19,41	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.974.000,00	3.974.000,00	3.337.062,00	83,97	894.640,81	22,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		8.110,02
16.1 - FUNDEB 60%		1.818,29
16.2 - FUNDEB 40%		6.291,73
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		8.110,02
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		886.530,79
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		60,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		27,31
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		12,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		4.782,98
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		4.782,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.666.001,00	1.464.101,00	1.000.555,45	68,34	304.257,68	20,78	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.666.001,00	1.464.101,00	1.000.555,45	68,34	304.257,68	20,78	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.522.500,00	1.311.600,00	989.350,00	75,43	302.914,29	23,09	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	143.501,00	152.501,00	11.205,45	7,35	1.343,39	0,88	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.386.132,00	3.559.332,00	2.415.584,97	67,87	599.800,12	16,85	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.451.500,00	2.662.400,00	2.347.712,00	88,18	591.726,52	22,23	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	934.632,00	896.932,00	67.872,97	7,57	8.073,60	0,90	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.068.333,00	5.039.633,00	3.416.140,42	67,79	904.057,80	17,94	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		479.510,89
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44.j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34)		479.510,89
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		424.546,91
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		15,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	185.000,00	185.000,00	8.047,03	4,35	5.028,20	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.328,00	235.328,00	17.831,89	7,58	266,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	415.328,00	420.328,00	25.878,92	6,16	5.294,20	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.483.661,00	5.459.961,00	3.442.019,34	63,04	909.352,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE			CANCELADO EM 2021 (j)			
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.005,79			0,00			
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	24.733,56			0,00			
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.272,23			0,00			

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO

45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.782,98	1.108,20
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.008.873,83	25.402,90
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	732.799,02	5.028,20
47.1 (-) Orçamento do Exercício	732.799,02	5.028,20
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27,85	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	280.885,64	21.482,90
50 - (+) Ajustes	(680,69)	(1.044,98)
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(680,69)	(1.044,98)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	280.204,95	20.437,92

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:B54F43F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 01_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas			Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)			0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:7351FE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 01_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos								Exercício: 2021
Exercício Financeiro: 2021								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas			Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			10.000,00		0,00		10.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis			5.000,00		0,00		5.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis			5.000,00		0,00		5.000,00	
Despesas	Dotação (d)	Atualizada	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)				2021 (j) = (Ib - (II f + II g))		Saldo Atual (k) = (III i + III j)	
Valor (III)	0,00				0,00		0,00	

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:22D2D246

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 01_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021				2021
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.405.922,00	1.405.922,00	149.418,65	10,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	398.750,00	398.750,00	11.918,77	2,98
IPTU	388.750,00	388.750,00	10.918,77	2,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.000,00	10,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	122.500,00	122.500,00	0,00	0,00
ITBI	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	380.000,00	380.000,00	34.628,22	9,11
ISS	370.000,00	370.000,00	34.628,22	9,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	504.672,00	504.672,00	102.871,66	20,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.122.454,00	12.122.454,00	2.647.034,01	21,83
Cota-Parte FPM	10.123.362,00	10.123.362,00	2.124.657,44	20,98
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	228,55	22,85
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	33.170,54	9,47
Cota-Parte ICMS	1.622.000,00	1.622.000,00	488.534,72	30,11
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	442,76	14,75
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.092,00	23.092,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.528.376,00	13.528.376,00	2.796.452,66	20,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	202.000,00	264.700,00	107.743,80	40,70	46.335,70	17,50	38.272,56	14,45	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	218.700,00	107.743,80	49,26	46.335,70	21,18	38.272,56	17,50	0,00
Despesas de Capital	78.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	618.000,00	788.000,00	633.704,36	80,41	210.941,31	26,76	201.885,74	25,62	0,00
Despesas Correntes	608.000,00	783.000,00	633.704,36	80,93	210.941,31	26,94	201.885,74	25,78	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	174.000,00	92.800,00	15.723,17	16,94	11.570,65	12,46	11.076,39	11,93	0,00
Despesas Correntes	174.000,00	92.800,00	15.723,17	16,94	11.570,65	12,46	11.076,39	11,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.050,00	19.790,00	332,80	1,68	332,80	1,68	332,80	1,68	0,00
Despesas Correntes	26.050,00	15.290,00	332,80	2,17	332,80	2,17	332,80	2,17	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	45.000,00	15.189,00	33,75	4.338,07	9,64	3.953,77	8,78	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	39.000,00	15.189,00	38,94	4.338,07	11,12	3.953,77	10,13	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.190.967,00	1.045.727,00	241.040,60	23,05	94.031,96	8,99	83.885,68	8,02	0,00
Despesas Correntes	1.105.467,00	979.427,00	240.760,60	24,58	94.031,96	9,60	83.885,68	8,56	0,00
Despesas de Capital	85.500,00	66.300,00	280,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.256.017,00	2.256.017,00	1.013.733,73	44,93	367.550,49	16,29	339.406,94	15,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.013.733,73	367.550,49	339.406,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.013.733,73	367.550,49	339.406,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	419.467,90		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	419.467,90		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(51.917,41)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(51.917,41)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,14		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.667.100,00	2.667.100,00	361.934,76	13,57
Proveniente da União	2.593.130,00	2.593.130,00	361.934,76	13,95
Proveniente dos Estados	73.970,00	73.970,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.600,00	52.600,00	90,89	0,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.719.700,00	2.719.700,00	362.025,65	13,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.869.500,00	1.496.400,00	1.117.113,11	74,65	332.543,09	22,22	296.438,42	19,81	0,00
Despesas Correntes	1.809.500,00	1.436.400,00	1.117.113,11	77,77	332.543,09	23,15	296.438,42	20,63	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	205.750,00	446.750,00	316.499,59	70,84	128.645,05	28,79	103.269,63	23,11	0,00
Despesas Correntes	173.750,00	414.750,00	316.499,59	76,31	128.645,05	31,01	103.269,63	24,89	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	269.550,00	148.650,00	5.775,20	3,88	1.040,60	0,70	1.040,60	0,70	0,00
Despesas Correntes	266.550,00	145.650,00	5.775,20	3,96	1.040,60	0,71	1.040,60	0,71	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.900,00	25.900,00	4.315,00	16,66	315,32	1,21	315,32	1,21	0,00
Despesas Correntes	19.900,00	19.900,00	4.315,00	21,68	315,32	1,58	315,32	1,58	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.100,00	89.100,00	55.100,00	61,84	16.683,89	18,72	14.634,38	16,42	0,00
Despesas Correntes	113.100,00	66.100,00	55.100,00	83,35	16.683,89	25,24	14.634,38	22,13	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	82.000,00	79.000,00	12.647,25	16,00	12.647,25	16,00	12.647,25	16,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	61.000,00	12.647,25	20,73	12.647,25	20,73	12.647,25	20,73	0,00
Despesas de Capital	31.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.588.800,00	2.285.800,00	1.511.450,15	66,12	491.875,20	21,51	428.345,60	18,73	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.071.500,00	1.761.100,00	1.224.856,91	69,55	378.878,79	21,51	334.710,98	19,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	823.750,00	1.234.750,00	950.203,95	76,95	339.586,36	27,50	305.155,37	24,71	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	443.550,00	241.450,00	21.498,37	8,90	12.611,25	5,22	12.116,99	5,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	61.950,00	45.690,00	4.647,80	10,17	648,12	1,41	648,12	1,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	171.100,00	134.100,00	70.289,00	52,41	21.021,96	15,67	18.588,15	13,86	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.272.967,00	1.124.727,00	253.687,85	22,55	106.679,21	9,48	96.532,93	8,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.844.817,00	4.541.817,00	2.525.183,88	55,59	859.425,69	18,92	767.752,54	16,90	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	2.588.800,00	2.285.800,00	1.511.450,15	66,12	491.875,20	21,51	428.345,60	18,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.256.017,00	2.256.017,00	1.013.733,73	-10,53	367.550,49	-2,59	339.406,94	-1,83	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:3599DF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS RREO 01_2021

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:4D2A5A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 01_2021.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2021
Bimestre: 1/2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.000.000,00
Previsão Atualizada	25.000.000,00
Receitas Realizadas	4.222.896,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.000.000,00
Dotação Atualizada	25.000.000,00
Despesas Empenhadas	13.527.559,53
Despesas Liquidadas	3.539.079,77
Despesas Pagas	3.280.010,03

Superávit Orçamentário				683.816,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				13.527.559,53
Despesas Liquidadas				3.539.079,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida Ajustada				22.569.491,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				386.240,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas				3.586.496,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				547.774,41
Resultado Previdenciário				-161.533,83
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.998.024,76	409.984,18	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	409.984,18	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	371.612,61	0,00	179.017,53	192.595,08
Poder Executivo	371.612,61	0,00	179.017,53	192.595,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	58.155,42	12.980,00	4.000,00	41.175,42
Poder Executivo	58.155,42	12.980,00	4.000,00	41.175,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	429.768,03	12.980,00	183.017,53	233.770,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		424.546,91	25,00	15,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		383.627,53	60,00	38,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		229.131,87	60,00	22,71
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		367.550,49	15,00	13,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:A2B02D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 001/2021**

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 001/2021

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
ITEM: 01 - (03 VAGAS)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
JOAO ANDRE ABREU DA FONSECA	700.821.194-57	78	8,5	86,5
ELIZABETE MARIA LEMOS	596.347.664-04	78	6,9	84,9
ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA	090.063.217-88	69	5,5	74,5
ALEXANDRA LEMOS PADRE	049.365.874-27	78	7,2	85,2
JOSILENE DANTAS SANTOS COSTA	739.256.082-49	78	7,3	85,3
JANIELLE INGRIDS DA SILVA	018.823.444-64	68	5,3	73,3
FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA	063.434.404-88	69	6,2	75,2
ELILDE CARDOZO SABINO DO NASCIMENTO	024.017.814-98	78	4,5	82,5
FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA	089.021.754-80	78	4,3	82,3
FRANCISCA CAVALCANTE DE SOUZA NASCIMENTO	088.421.224-67	58	5,3	63,3
ROSA DE LIMA MERTINS	652.031.864-72	78	0	0
JANE CLEIDE SILVA	778.962.114-91	78	5,2	83,2
JHEFERSSON ALEXANDRE DA SILVA VALE	652.964.604-30	53	6	59
PAULO DE TARSO LIMA	022.891.894-48	53	7	60
DINORÁ DA SILVA	104.361.444-33	78	7,5	85,5
AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL	051.093.124-35	35	9	44
ANA MARILEIA DE MORAIS OLIVEIRA	090.063.217-88	60	6,3	66,3
RAYSSA BRUNA GOMES TEMOTEO	878.468.704-59	44	3,5	47,5
EDNA MARIA LEMOS	000.558.694-16	73	5,5	78,5
EWERTON CARDOSO DA SILVA	078.969.204-09	49	3,5	52,5
JOSE TAVARES DE QUEIROZ	020.383.604-99	78	5,2	83,2
ELIZETE DA SILVA RODRIGUES	064.922.974-66	78	4	82
GEUSA DE MORAIS LIMA	093.727.264-78	78	4,8	82,8
FRANCISCA ZENEIDE VITOR	792.363.674-53	60	7,3	67,3

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAS				
ITEM: 02 - (02 VAGAS)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
WEKYDJA NEYK PAIVA DE FREIRAS	046.802.114-07	78	8,3	86,3
JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS	080.874.574-42	73	4,9	77,9
LEYDIANE DA SILVA	018.860.153-84	78	4,1	82,1
JOSELIA MARCOLINO DA SILVA	032.096.024-25	78	4,5	82,5
ALAIDE DA SILVA SANTIAGO	034.505.454-77	29	3	32
FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	904.291.924-87	78	4,2	82,2
LUANNA GARCIA DE MIRANDA	072.826.744-69	73	7,2	80,2
JANIÉR DA SILVA SANTOS	053.101.974-86	50	5,3	55,3
SEILDA AVELINO DA COSTA SILVA	812.722.274-72	78	5,9	83,9
HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES	029.558.964-70	78	5,8	83,8
JOSIANE GUIMARÃES DOS ANJOS	031.138.671-77	58	6,6	64,6
LUCENIR CAETANO DE ALMEIDA	048.912.714-26	60	4,8	64,8
MARIA ELIZÂNGELA SILVA AVELINO	093.487.224-41	73	7,3	80,3
FRANCISCA ELEONORA LOPES BARROS	111.768.434-27	69	7,5	76,5
FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS	108.573.654-79	69	8	77
SERGILEIDE PATRICIO DA SILVA	053.536.594-95	69	3,3	72,3
MARIZA DA SILVA MIRANDA OLIVEIRA	031.070.424-39	69	8,5	77,5
MARIA JEANE LOPES BERNARDO	009.448.424-45	60	3,8	63,8
THACIANE MARTINS CAMARA ALEXANDRE	090.988.184-71	60	7,5	67,5
WANDERLANDIA MEDEIROS DA SILVA	293.268.504-04	65	6,9	71,9
ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA	085.635.974-34	79	4	83
EDNA MARIA SILVA DA COSTA	052.425.774-44	78	5,5	78
MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS	079.106.264-36	49	7,1	56,1
ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	011.529.294-29	78	4,6	82,6
MARIA JOSE BESERRA DE BRITO	096.231.304-14	68	7,3	75,3
SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO	027.049.504-85	78	5,8	83,8
ANTONIA MARIANA MACIEL ALVES	018.279.914-02	15	7	22
FRANCISCA DAS CHAGAS EVANGELISTA	049.143.574-61	78	5,8	83,8
FRANCISCA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA	024.756.334-09	60	5,8	65,8
REGINA MARIA BRAZ	018.860.153-84	78	4,1	82,1
ELAINE DE SOUZA SILVA	078.969.204-09	69	4	73
DINALVA DE SOUZA SILVA BVANDEIRA	015.259.884-76	25	5,7	30,7
NELMARA DA COSSTA ROCHA	092.494.324-61	78	5,3	83,3

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
ITEM: 03 - (1 VAGA)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTAL
JASSIARA DOS SANTOS BORGES	046.830.814-82	68	8,8	76,8
SILVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA	067.677.134-30	78	10	88
KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS	025.773.784-75	69	5,1	74,1
DALVANIR OLEGARIO SANTOS ARRUDA	512.410.644-15	68	6	74
WALDELINA ARAUJO DE MORAIS	053.492.784-01	45	7,2	52,2

CARGO: PROFESSOR DE CIENCIAS				
ITEM: 04 - (01 VAGA)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
GILMAR COSTA DE OLIVEIRA	061.746.154-64	78	8,5	86,5
ANA MARAÍZA DE MORAIS OLIVEIRA	066.737.114-18	78	6,6	84,6
GLAICON DE SOUSA SANTOS	079.335.304-19	78	8	86
LIDIANE GUILERMINIO DA SILVA	060.053.354-99	83	6,3	89,3
KATIA MIRIAM PEIXOTO	874.695.954-68	78	5,3	83,3
MAICON DOUGLAS BARBOSA CANDIDO	099.915.614-46	73	6,9	79,9
MARIA MARTA NEPOMUCENO RODRIGUES CANDIDO	100.010.994-18	78	6,3	84,3
CARLOS JOSE ARAUJO DA SILVA	046.115.504-43	78	8,3	86,3

CARGO: PROFESSOR DE EJA (CADASTRO RESERVA)				
ITEM: 04 - (01 VAGA)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
FRANCINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO CORREIA	412.730.444-87	78	6,8	84,8
MARIA IRANI GREGORIO	011.843.164-14	60	5,7	65,7
MANOEL NAZARENO DE MELO	098.130.204-15	69	2,7	71,7
IGOR ALESSANDRO DA SILVA MELO	028.155.124-32	78	9,2	87,2
NATHANA RAQUEL DO NASCIEMENTO SILVA	007.680.724-66	34	0	34

INABILITADOS				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL
VIVIANE REGINA BEZERRA	706.312.314-98	0	0	0
MARIA CRISTINA ANTONIA DA SILVA	698.852.657-91	0	0	0
JAKELINE SANTOS DE ABDRADE SA BARRETO	981.399.324-34	0	0	0
MIRIAM BRAZ SABINO DE SOUZA	078.398.494-40	0	0	0
MARIA ELIANE CAETANO	081.087.834-88	0	0	0
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	070.042.604-37	0	0	0
YLKA DE CARVALHO FERNANDES	074.076.564-79	0	0	0
MARIA DAS CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	063.870.434-09	0	0	0
SIMIÃO ALEF SOARES DA SILVA	104.280.224-64	0	0	0
JOSEANE GOMES DA SILVA	008.299.034-45	0	0	0
ALISSANDRA LIMA DA CRUZ	093.143.074-76	0	0	0
LIDIANE SANTIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	066.831.764-77	0	0	0
MARIA DAS DORES OLIVEIRA	070.042.604-37	0	0	0
FRANCISCO HERALDO DE OLIVEIRA	498.374.434-72	0	0	0
EDIVANIA SANTANA DOS SANTOS MARTINS	043.355.734-64	0	0	0
JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA	069.338.854-45	0	0	0
KELLY CRISTINA MATIAS BELCHIOR DA COSTA	062.985.144-14	0	0	0

Os candidatos acima foram inabilitados em decorrência de não terem atendido integralmente os requisitos previstos no item 3 do Edital Simplificado no 001/2021.

Galinhos/RN, 23 de Março de 2021.

SOLIELSON RIBEIRO DE MELO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELSON NASCIMENTO CABRAL

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSELMA LIMA CAETANO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8E01B432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº001/2021 RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS - ETAPA DE REANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº001/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS - ETAPA DE REANÁLISE CURRICULAR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, torna público O RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS interpostos ao RESULTADO DA ETAPA DE REANÁLISE CURRICULAR.

Em reunião no dia 23 de março de 2021, a referida comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO dos recursos interpostos, conforme especificado a seguir:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ASSUNTO/FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESULTADO
0067	ANA MARY NOBERTO DE SOUSA	REVISÃO DA ANÁLISE CURRICULAR - A CANDIDATA SOLICITA NOVA ANÁLISE CURRICULAR.	RECURSO INDEFERIDO - A COMISSÃO CONSTATOU QUE A PONTUAÇÃO DA CANDIDATA ATENDE AO DISPOSTO NO ITEM 4, SUBITEM 4.1, LETRA A, QUADRO 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, QUE DEFINE A PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA QUE PODERÁ SER OBTIDA PELA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APRESENTADOS. DESTA FORMA, A CANDIDATA PERMANECE COM 34 PONTOS.
0147	ANA PAULA CAVALCANTE RODRIGUES	CLASSIFICADA A DESCLASSIFICADA - A CANDIDATA QUESTIONA A MUDANÇA NA CLASSIFICAÇÃO APÓS REANÁLISE CURRICULAR, AO MESMO TEMPO EM QUE SOLICITA ESCLARECIMENTOS SOBRE O QUE DEIXOU DE SER PONTUADO EM SEU CURRÍCULO.	RECURSO INDEFERIDO - A COMISSÃO CONSTATOU QUE NA PRIMEIRA AVALIAÇÃO FOI CONTABILIZADA UMA ESPECIALIZAÇÃO QUE É APONTADA NO CURRÍCULO DA CANDIDATA, NO ENTANTO, NA SEGUNDA AVALIAÇÃO FOI CONSTATADO QUE NÃO HAVIA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REFERIDO TÍTULO (- 8 PONTOS). NO TOCANTE À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORAM CONTABILIZADOS 4 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA PRIMEIRA AVALIAÇÃO, NO ENTANTO, NA REANÁLISE CONSTATOU-SE QUE, EMBORA A CANDIDATA APONTE 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA NO CURRÍCULO, A DOCUMENTAÇÃO ANEXA COMPROVA APENAS 2 ANOS, VISTO QUE EXPERIÊNCIAS DIFERENTES NO MESMO PERÍODO DE TEMPO NÃO SÃO CONTABILIZADAS, JÁ QUE A CONTABILIZAÇÃO É POR ANO E NÃO POR VÍNCULO (-10 PONTOS). POR ÚLTIMO, A COMISSÃO CONSTATOU QUE NA PRIMEIRA AVALIAÇÃO FORAM CONTABILIZADOS 2 CERTIFICADOS REFERENTES A CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CONTUDO, 1 DESSES CERTIFICADOS JÁ HAVIA SIDO CONTABILIZADO COMO CURSO DE

			ATUALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180h. SENDO ASSIM, HOUVE REDUÇÃO DE PONTOS, EM VIRTUDE DA IMPOSSIBILIDADE DE UM ÚNICO CERTIFICADO SER CONTABILIZADO DUAS VEZES. (-3 PONTOS). A CANDIDATA PERMANECE COM 36 PONTOS.
0057	FABRÍCIA MARIA DA CONCEIÇÃO	CORREÇÃO DA NOTA - A CANDIDATA REQUERE CORREÇÃO DA NOTA. AO MESMO TEMPO EM QUE SOLICITA ESCLARECIMENTOS SOBRE OS MOTIVOS PARA A REDUÇÃO DA SUA PONTUAÇÃO.	RECURSO INDEFERIDO - A COMISSÃO CONSTATOU QUE NA PRIMEIRA AVALIAÇÃO O CERTIFICADO DE CURSO COM TEMA "ANSIEDADE – COMO ENFRENTAR O MAL DO SÉCULO" FOI CONTABILIZADO COMO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CONTUDO, NA SEGUNDA AVALIAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO NÃO CONSIDERARAM O CURSO COMO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, O QUE JUSTIFICA A REDUÇÃO DA NOTA DA CANDIDATA DE 44 PARA 41 PONTOS. SENDO ASSIM, A CANDIDATA PERMANECE COM 41 PONTOS.
0007	IDERLANDIA BEZERRA DE LIMA FILGUEIRA	INTERPOSIÇÃO AOS PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR - A CANDIDATA ALEGA QUE OS CERTIFICADOS DE CURSOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO FORAM DEVIDAMENTE CONTABILIZADOS.	RECURSO INDEFERIDO - A COMISSÃO CONSTATOU QUE A PONTUAÇÃO DA CANDIDATA ATENDE AO DISPOSTO NO ITEM 4, SUBITEM 4.1, LETRA A, QUADRO 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, QUE DEFINE A PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA QUE PODERÁ SER OBTIDA PELA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APRESENTADOS. DESTA FORMA, A CANDIDATA PERMANECE COM 40 PONTOS.
0006	WILLKIA BARBOSA MENEZES OLIVEIRA	RECONTAGEM NA PONTUAÇÃO - A CANDIDATA ALEGA QUE A CONTABILIZAÇÃO NÃO FOI COERENTE.	RECURSO INDEFERIDO - A COMISSÃO CONSTATOU QUE A PONTUAÇÃO DA CANDIDATA ATENDE AO DISPOSTO NO ITEM 4, SUBITEM 4.1, LETRA A, QUADRO 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, QUE DEFINE A PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA QUE PODERÁ SER OBTIDA PELA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APRESENTADOS. DESTA FORMA, A CANDIDATA PERMANECE COM 40 PONTOS.

A Comissão do Processo Seletivo declara que, conforme consta no item 10. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS, subitem 10.5. do Edital 001/2021, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de março de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação:

Isabela Carla Vale Rodrigues - Presidenta
Adrielly Benigno de Moura- Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Jéssica Alves Pio - Titular
Marcos Aurélio de Moraes Medeiros - Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira - Titular
Jezrarias Gomes Marques da Silveira - Suplente

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:

Ramon Diego Martins de Melo - Titular
Reginaldo Claudino da Silva- Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado

Hudsmar Carlos de Oliveira - Titular
Everaldo Alves de Moraes - Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)

Abilene Freire Honorato Oliveira - Titular
Kaliane Kelle de Moraes Silva - Suplente

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado

Edvan Galdino da Silva Júnior - Titular
Letícia Jéssica Freitas de Oliveira – Suplente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8D00C6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.627-A, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.627-A, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 – LEI Nº 1.187 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre Outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, Todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.187 de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2021, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2021.

OSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
46	26/02/2021	322.010/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	26/02/2021	DECRETO: 1.627	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2014SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.000,00
Nº Solic.: 35 Criar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16200000	0001	1.000,00	
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16200000	0001	1.000,00	
Total:									1.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: B19A0FDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.627-B, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.627-B, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 13.319,79 (treze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 13.319,79 (treze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 13.319,79 (treze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2021.

OSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38								Elaboração de Crédito	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
47	26/02/2021	322.013/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	13.319,79	26/02/2021	DECRETO: 1.627	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									13.319,79

09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					13.319,79
	2014SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				13.319,79
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	13.319,79
Total:					13.319,79
Anexo II (Redução)					
13.319,79					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					13.319,79
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				13.319,79
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	13.319,79
Total:					13.319,79

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:94129BC5

GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE GIROFLEX E SIRENES

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: "AQUISIÇÃO DE GIROFLEX E SIRENES PARA OS VEÍCULOS DA GUARDA MUNICIPAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO IMEDIATO", com o intuito de aumentar a visibilidade dos agentes de segurança, assim como, também, a percepção e a sensação de segurança pública por parte da sociedade.

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: Aquisição de giroflex e sirenes para os veículos da Guarda Municipal, incluindo instalação e treinamento para uso imediato.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>KIT SONORO VISUAL COMPLETO PARA CARRO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O equipamento deverá ser em formato de arco, com módulo único e lente inteiriça com iluminação para frente, para trás e para as laterais na cor vermelha e acima ou adesivo ou acrílico ou material equivalente na cor preta com tratamento anti UV visando proteção dos componentes eletrônicos do sol; - As dimensões do equipamento deverão ser proporcionais ao teto do veículo, fornecendo uma sinalização visual de 360º graus, não sendo inferior a 95 cm; - Base em acrílico Cast Premium ou material com grau de dureza equivalente de no mínimo 4 mm de espessura com reforço interno ou externo em uma estrutura de metal (barra de alumínio ou compatível), sendo toda a estrutura desenvolvida para o peso do equipamento; - Cúpula montada em acrílico Cast Premium de 4 mm de espessura na cor vermelha. A parte superior deverá ser na cor preta, para proteger os componentes eletrônicos internos da incidência solar ou com adesivo interno preto que faça esta mesma função de proteção dos componentes internos, com tratamento UV; essa parte preta deverá ter característica brilhante, refletindo, para a frente, a luz que seria perdida para cima. A estrutura do equipamento no geral deverá apresentar resistência apropriada a impactos do uso rotineiro das viaturas (pequenas pedras, como brita, por exemplo); - A fixação da base e tampa do sinalizador deverá ser feita por parafusos na parte interna do equipamento, fixados em estrutura apropriada distribuídos equitativamente para que não perca a pressão pelo tempo; - Deverá possuir no mínimo 14 módulos de LEDs com 3 LEDs de alta potência cada, no mínimo categoria 1W, com 45 lumens cada, distribuídos a ponto que permita visualização em ângulo 360º, sem que haja pontos cegos; dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; - O sinalizador deverá possuir driver sonoro acoplado de forma interna (compartimento do motor), próprio para fixação e que apresente resistência ao calor, localizado em posição que não seja próximo ao motor e posicionado para baixo ou para grade frontal, permitindo assim o máximo de pressão sonora a ser ouvida por fora da viatura. O posicionamento do sinalizador deverá ser feito com suporte apropriado que permita o veículo transitar por qualquer terreno; - O sistema de luzes deverá ser comandado por microcontrolador digital, com 6 programações tácticas diferentes de piscagem mais 3 para direcionamento de trânsito; o botão liga/desliga e os efeitos (mudança de programação) devem ser independentes no controle e de alta resistência mecânica; - Sirene eletrônica de no mínimo 100W RMS com potência sonora de 118db (a um metro), com 6 tons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, hi-lo, Pierce) que deverão ser acionados por uso de comando robusto e 2 tons de alerta (horn e outro equivalente), sem haver interrupção do som contínuo, visto que a sirene deverá apresentar 2 canais digitais independentes. Deverá ser dotada de megafone com acionamento por botão de alta resistência, permitindo que a voz do agente saia através do sistema sonoro da mesma para o ambiente externo; - Os sistemas de acionamento do giroflex (leds) e sirenes devem ser de tamanhos que fiquem o mais compacto possível para ocupar menos espaço no painel e que sejam totalmente independentes (para que um não interfira no funcionamento do outro principalmente em caso de pane); - Consumo máximo do sistema inferior a 8A; deverá acompanhar suportes em metal tratados previamente com primer ou elemento protetor equivalente e pintura adequada para uso duradouro e com segurança própria para o peso do equipamento, sendo o modo de fixação por parafusos, adesivo acrílico de alta performance desenvolvido para tal finalidade ou outro que garanta a segurança do equipamento em uso ostensivo em qualquer terreno. <p>Modelo dos veículos: Renault Clio, Ano: 2008 e Volkswagen, modelo Santana, Ano: 2003.</p>	Unidade	02		
02	<p>KIT SONORO VISUAL MOTOVIATURA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mini sinalizadores compostos por 1 a 6 leds por cada bloco de sinalizador da motocicleta; deve apresentar como padrão 2 blocos em forma triangular na frente com suporte em alumínio na própria haste do retrovisor da motocicleta, suporte este em alumínio evitando oxidação, com a parte traseira em acrílico ou material de alto grau de dureza para o fim específico e 2 blocos traseiros a serem fixados com suporte na motocicleta; serão 2 na cor vermelha e 2 na cor azul. Cada led deverá ser dotado de lente colimadora individual que proporcione ofuscamento e ângulo de abertura adicional ao elemento. Os blocos devem apresentar proteção lateral (dianteiros e traseiros) em borracha ou material equivalente visando proteção em caso de pequenos impactos naturais do uso rotineiro da motoviatura. As dimensões das estruturas deverão ser para motocicleta Honda CG 160, Ano 2020. - Sirene eletrônica de 50W; 4 tons contínuos de sirene (wail, yelp, hi-lo, Pierce); deve possuir, assim como o carro, sistema de acionamento independente (para que um não interfira no funcionamento do outro, principalmente, em caso de pane), composto por botões impermeáveis cada um com seu som específico e que seja de fácil identificação pelo operador; o driver da sirene deve ser posicionado para baixo, de preferência. A central da sirene deve ser instalada embaixo do banco da motocicleta, facilitando a manutenção em caso de pane. - Chave de acionamento do sistema de iluminação independente do sonoro como já citado anteriormente sendo totalmente a prova d'água; o comando do sistema deverá ser feito através de uma placa com microcontrolador e demais componentes blindados com proteção total contra água, poeira e demais intempéries, sendo sugerido o uso de resina ou algum componente semelhante, que seja de alto grau de dureza para suportar as vibrações do uso da motocicleta em qualquer tipo de terreno, e que seja de fácil acesso em caso de pane como embaixo do banco para detecção de eventual causa de pane devido uso ostensivo. - Tensão de funcionamento do sistema sonoro e visual de 12V. 	Unidade	01		
TOTAL:..... RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1D0071B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22020001/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.512.809-2 e sede na Rua Manoel Elpidio, 87, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. Neste ato representada por **João Eufrazio de medeiros**, Brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 850968 SSP/RN e CPF nº 538.544.974-15, residente em Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição gradativa futura e eventual de medicamentos psicotrópicos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **157.856,00**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
6	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	0,12	R\$ 1.800,00
10	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	80.000	TEUTO	0,10	R\$ 8.000,00
11	Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	80.000	TEUTO	0,14	R\$ 11.200,00
13	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	0,24	R\$ 4.800,00
14	Carbamazepina 20mg/mL	FRASCO	2.000	SANVAL	12,59	R\$ 25.180,00
15	Carbamazepina 400mg	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	0,49	R\$ 9.800,00
16	Carbonato de lítio 300mg	COMPRIMIDO	70.000	BIOLAB	0,39	R\$ 27.300,00
22	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	0,06	R\$ 1.800,00
23	Clonazepam 2,5mg/mL	FRASCO	4.000	HIPOLABOR	2,25	R\$ 9.000,00
24	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	40.000	GEOLAB	0,06	R\$ 2.400,00
27	Cloridrato de Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	0,14	R\$ 8.400,00
35	Escitalopram, Oxalato de 10mg	COMPRIMIDO	4.000	GERMED	0,28	R\$ 1.120,00
36	Fenitoína sódica 100mg	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	0,15	R\$ 2.250,00
39	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	18.000	TEUTO	0,18	R\$ 3.240,00
42	Fentanila, Citrato de 0,05mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000	JANSSEN	6,73	R\$ 6.730,00
44	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	CAPSULA	16.000	TEUTO	0,08	R\$ 1.280,00
50	Levomepromazina, Maleato de 25mg	COMPRIMIDO	20.000	SANOFI	0,49	R\$ 9.800,00
53	Lorazepam 2mg	COMPRIMIDO	5.000	GERMED	0,15	R\$ 750,00
54	Midazolam 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	9,10	R\$ 10.920,00
60	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CAPSULA	12.000	EUROFARMA	0,41	R\$ 4.920,00
63	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,44	R\$ 2.200,00
65	Petidina 50mg/mL	FRASCO-AMPOLA	200	CRISTALIA	2,78	R\$ 556,00
73	Tramadol, Cloridrato de 50mg/ml	FRASCO-AMPOLA	3.000	HIPOLABOR	1,47	R\$ 4.410,00
VALOR TOTAL R\$:						157.856,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 22020001/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Gestor do Contrato**, a ser identificado na **Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 23 de Março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9503B942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22020001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080- 100, neste ato representada por **Ana Maria pinheiro**, brasileira, casada, empresária, portadora do CNH nº 02327567599 DETRAN/RN e CPF nº413.273.304-15, residente na Rua João Alves flor, 3714, candelária CEP 59066-120, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição gradativa futura e eventual de medicamentos psicotrópicos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **458.755,00**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido valpróico 250mg	COMPRIMIDO	35.000	BIOLAB	0,29	RS 10.150,00
2	Ácido Valpróico 500mg	COMPRIMIDO	30.000	BIOLAB	0,67	RS 20.100,00
3	Ácido valpróico 50mg/ml	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	4,80	RS 7.200,00
4	Amantadina 100mg	COMPRIMIDO	5.000	MOMENTA	1,03	RS 5.150,00
5	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS LTDA	0,57	RS 1.140,00
7	BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	1.200	ABBOT	0,35	RS 420,00
8	Biperideno, Cloridrato de 2mg	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	0,31	RS 3.720,00
9	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	FRASCO-AMPOLA	200	CRISTALIA	3,84	RS 768,00

12	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	COMPRIMIDO	3.000	EUROFARMA	0,71	RS 2.130,00
17	Citalopram 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	NOVAQUIMICA	0,21	RS 1.260,00
18	Clobazam 20mg	COMPRIMIDO	6.000	SANOFI-AVENTIS	1,77	RS 10.620,00
19	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000	EMS LTDA	0,69	RS 690,00
20	Clomipramina 25mg	COMPRIMIDO	9.000	EMS LTDA	0,87	RS 7.830,00
21	Clomipramina 75mg	COMPRIMIDO	5.000	EMS LTDA	2,31	RS 11.550,00
25	Cloridrato de Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,49	RS4.900,00
26	Cloridrato de Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	40.000	NOVAQUIMICA	0,25	RS 10.000,00
28	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	COMPRIMIDO	30.000	CRISTALIA	0,57	RS 17.100,00
29	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	COMPRIMIDO	20.000	CRISTALIA	0,32	RS 6.400,00
30	Clorpromazina, Cloridrato de 40mg/ml	FRASCO	500	CRISTALIA	7,73	RS 3.865,00
31	Clorpromazina, Cloridrato de 5mg/ml	FRASCO-AMPOLA	400	HYPOFARMA	1,34	RS 536,00
32	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	50.000	SANTISA S A	0,09	RS 4.500,00
33	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	35.000	SANTISA S A	0,10	RS 3.500,00
34	Diazepam 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	2.400	SANTISA S A	0,80	RS 1.920,00
38	Fenitoína Sódica 50mg/mL	FRASCO-AMPOLA	300	HIPOLABOR	4,49	RS 1.347,00
40	Fenobarbital 100mg/mL	FRASCO-AMPOLA	300	CRISTALIA	2,43	RS 729,00
41	Fenobarbital 40mg/mL	FRASCO	3.000	UNIAO QUIMICA	7,33	RS 21.990,00
43	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	FRASCO-AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	8,84	RS 8.840,00
45	Haloperidol 1mg	COMPRIMIDO	15.000	CRISTALIA	0,20	RS 3.000,00
46	Haloperidol 2mg/mL	FRASCO	2.000	UNIAO QUIMICA	4,46	RS 8.920,00
47	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	16.000	CRISTALIA	0,30	RS 4.800,00
48	Haloperidol 5mg/mL	FRASCO-AMPOLA	500	HYPOFARMA	1,43	RS 715,00
49	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000	UNIAO QUIMICA	10,84	RS 10.840,00
51	Levomepromazina, Maleato de 40mg/ml	FRASCO	500	CRISTALIA	11,99	RS 5.995,00
52	Levomepromazina, Maleato de 100mg	COMPRIMIDO	4.000	CRISTALIA	0,75	RS 3.000,00
55	Morfina 0,2mg/ml	FRASCO-AMPOLA	2.000	CRISTALIA	6,45	RS 12.900,00
56	Morfina 10mg/mL	FRASCO-AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	4,48	RS 4.480,00
57	Naloxona 0,4mg/mL	FRASCO-AMPOLA	600	HIPOLABOR	8,25	RS 4.950,00
58	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CAPSULA	5.000	RANBAXY	0,76	RS 3.800,00
59	Nortriptilina, Cloridrato de 10mg	COMPRIMIDO	3.600	CELLERA	1,10	RS 3.960,00
61	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPRIMIDO	1.000	CELLERA	3,36	RS 3.360,00
62	Olanzapina 10 mg	COMPRIMIDO	4.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,84	RS 3.360,00
64	Periciazina 40mg/mL	FRASCO	200	SANOFI-AVENTIS	23,14	RS 4.628,00
66	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	40.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,18	RS 7.200,00
67	Risperidona 1mg/ml	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	18,52	RS 11.112,00
68	Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	60.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,18	RS 10.800,00
72	Tramadol, Cloridrato de 50mg	COMPRIMIDO	2.000	HIPOLABOR	0,33	RS 660,00
74	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	COMPRIMIDO	9.000	GEOLAB	0,88	RS 7.920,00
76	cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml	FRASCO-AMPOLA	3.000	CRISTALIA	58,00	RS 174.000,00
VALOR TOTAL RS:						RS 458.755,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 2202001/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua representação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2021.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANA MARIA PINHEIRO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:601CCAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021 – SMADMRH

Portaria nº 021/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 23 de março de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozaram férias no período de janeiro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 400	Maiza Maria de Lima	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2020/2021	Técnica Agrícola	04.01.2021 a 03.02.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04de janeiro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:126D3D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE EXIGIBILIDADES - FEVEREIRO

Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil						
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2021
Competência: 2/2021						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
75/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005773_21/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	924,00	29/01/2021	924,00	
75/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005774_21/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	945,00	29/01/2021	945,00	
78/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005775_21/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	286,00	29/01/2021	286,00	
143/2021	19/2017	Pregão Presencial		12/03/2021	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 004585_16/10/2020	08/02/2021	10/02/2021	500,00	12/02/2021	500,00	
144/2021	19/2017	Pregão Presencial		12/03/2021	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 004817_02/02/2021	08/02/2021	10/02/2021	500,00	12/02/2021	500,00	
144/2021	19/2017	Pregão Presencial		18/03/2021	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM

NF 004832_15/02/2021	16/02/2021	16/02/2021	500,00	24/02/2021	500,00	TECNOLOGIA DA INFORM
291/2021	76/2019	Pregão Presencial		25/03/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000444_23/02/2021	23/02/2021	23/02/2021	101,45	25/02/2021	101,45	
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
77/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5770_21/01/2021	22/01/2021	26/01/2021	93,22	29/01/2021	93,22	
77/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5771_21/01/2021	22/01/2021	26/01/2021	457,32	29/01/2021	457,32	
82/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5769_21/01/2021	22/01/2021	27/01/2021	1.413,28	29/01/2021	1.413,28	
83/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5766_21/01/2021	22/01/2021	27/01/2021	3.432,66	29/01/2021	3.432,66	
110/2021	1/2020	Pregão Presencial		06/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5814_01/02/2021	02/02/2021	04/02/2021	68,91	12/02/2021	68,91	
110/2021	1/2020	Pregão Presencial		06/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5796_01/02/2021	04/02/2021	04/02/2021	223,55	12/02/2021	223,55	
109/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5808_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	160,68	12/02/2021	160,68	
116/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5790_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	2.428,02	12/02/2021	2.428,02	
116/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5791_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	2.346,96	12/02/2021	2.346,96	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
118/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5794_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	748,00	12/02/2021	748,00	
132/2021	12/2017	Tomada de Preço		10/03/2021	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 537_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	2.800,00	12/02/2021	2.800,00	
239/2021	1/2020	Pregão Presencial		20/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5824_16/02/2021	17/02/2021	18/02/2021	1.508,32	25/02/2021	1.508,32	
242/2021	1/2020	Pregão Presencial		20/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5821_16/02/2021	17/02/2021	18/02/2021	1.008,00	25/02/2021	1.008,00	
242/2021	1/2020	Pregão Presencial		20/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5820_16/02/2021	17/02/2021	18/02/2021	2.395,68	25/02/2021	2.395,68	
252/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5825_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	71,42	25/02/2021	71,42	
252/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5826_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	152,51	25/02/2021	152,51	
252/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5827_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	634,74	25/02/2021	634,74	
1816/2020		Tomada de Preço		21/03/2021	26.094.503/0001-67	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE ME
NF 245_19/02/2021	19/02/2021	19/02/2021	39.496,71	25/02/2021	38.766,81	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
79/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005763_21/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	1.662,94	29/01/2021	1.662,94	
3148/2020		Pregão Eletrônico		03/03/2021	08.251.530/0001-14	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI
NF 001286_04/01/2021	27/01/2021	01/02/2021	597,00	12/02/2021	597,00	
120/2021	15/2018	Pregão Presencial		10/03/2021	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1001954_29/01/2021	08/02/2021	08/02/2021	3.170,00	12/02/2021	3.106,60	
122/2021	17/2017	Pregão Presencial		10/03/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 009993_02/02/2021	08/02/2021	08/02/2021	3.670,00	12/02/2021	3.670,00	
128/2021	1/2020	Pregão Presencial		11/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005807_01/02/2021	02/02/2021	09/02/2021	247,20	12/02/2021	247,20	
130/2021	1/2020	Pregão Presencial		11/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005785_01/02/2021	04/02/2021	09/02/2021	952,06	12/02/2021	952,06	
117/2021	24/2017	Pregão Presencial		13/03/2021	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA TRANSPORTADORESLTDA - ME DOS
NF 000623_03/02/2021	05/02/2021	11/02/2021	3.950,00	12/02/2021	3.950,00	
259/2021	1/2020	Pregão Presencial		24/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005816_16/02/2021	17/02/2021	22/02/2021	2.211,90	25/02/2021	2.211,90	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
48/2021	22/2020	Pregão Presencial		25/03/2021	02.795.095/0001-02	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME
NF 002345_19/02/2021	22/02/2021	23/02/2021	949,80	25/02/2021	949,80	
180/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		25/03/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002422_17/02/2021	23/02/2021	23/02/2021	206,40	25/02/2021	206,40	
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
80/2021	1/2020	Pregão Presencial		25/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005772_21/01/2021	25/01/2021	26/01/2021	78,80	29/01/2021	78,80	
134/2021	1/2020	Pregão Presencial		11/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005797_01/02/2021	04/02/2021	09/02/2021	59,96	12/02/2021	59,96	
256/2021	1/2020	Pregão Presencial		24/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005828_16/02/2021	17/02/2021	22/02/2021	31,15	25/02/2021	31,15	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
81/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5764 21/01/2021	22/01/2021	27/01/2021	314,67	29/01/2021	314,67	
260/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5818 16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	117,07	25/02/2021	117,07	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
84/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5777 21/01/2021	25/01/2021	27/01/2021	623,15	10/02/2021	623,15	
84/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5778 21/01/2021	25/01/2021	27/01/2021	470,20	10/02/2021	470,20	
84/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5780 21/01/2021	25/01/2021	27/01/2021	2.142,92	10/02/2021	2.142,92	
84/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5779 21/01/2021	25/01/2021	27/01/2021	504,70	10/02/2021	504,70	
84/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5781 21/01/2021	25/01/2021	27/01/2021	1.649,57	10/02/2021	1.649,57	
84/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5783 21/01/2021	25/01/2021	27/01/2021	691,14	10/02/2021	691,14	
84/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5784 21/01/2021	25/01/2021	27/01/2021	2.133,65	10/02/2021	2.133,65	
91/2021	1/2020	Pregão Presencial		27/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5776 21/01/2021	25/01/2021	28/01/2021	1.005,84	10/02/2021	1.005,84	
56/2021	21/2020	Pregão Presencial		03/03/2021	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
NF 003180 25/01/2021	27/01/2021	01/02/2021	401,69	12/02/2021	401,69	
52/2021	34/2020	Pregão Presencial		03/03/2021	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 003544 26/01/2021	28/01/2021	01/02/2021	2.503,00	12/02/2021	2.503,00	
135/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5798 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	686,84	12/02/2021	686,84	
136/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5809 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	109,18	12/02/2021	109,18	
136/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5811 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	209,61	12/02/2021	209,61	
136/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5812 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	153,99	12/02/2021	153,99	
136/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5810 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	334,75	12/02/2021	334,75	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5806 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	1.715,28	12/02/2021	1.715,28	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5802 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	2.416,45	12/02/2021	2.416,45	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5799 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	323,49	12/02/2021	323,49	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5800 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	634,88	12/02/2021	634,88	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
141/2021	1/2020	Pregão Presencial	07/03/2021		00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5805 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	491,81	12/02/2021	491,81	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial	07/03/2021		00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5803 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	231,97	12/02/2021	231,97	
141/2021	1/2020	Pregão Presencial	07/03/2021		00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5801 01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	1.010,45	12/02/2021	1.010,45	
115/2021	32/2020	Pregão Presencial	11/03/2021		27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 003466 04/01/2021	27/01/2021	09/02/2021	825,30	12/02/2021	825,30	
136/2021	1/2020	Pregão Presencial	14/03/2021		00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5813 01/02/2021	04/02/2021	12/02/2021	248,23	17/02/2021	248,23	
111/2021	21/2020	Pregão Presencial	14/03/2021		10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
NF 0003209 04/02/2021	11/02/2021	12/02/2021	305,20	17/02/2021	305,20	
138/2021	132/2020	Pregão Eletrônico	14/03/2021		20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000029 10/02/2021	11/02/2021	12/02/2021	938,00	17/02/2021	938,00	
281/2021	1/2020	Pregão Presencial	21/03/2021		00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5829 16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	1.541,32	24/02/2021	1.541,32	
283/2021	1/2020	Pregão Presencial	21/03/2021		00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5830 16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	732,46	24/02/2021	732,46	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5831 16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	502,09	24/02/2021	502,09	
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5832 16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	1.878,96	24/02/2021	1.878,96	
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5833 16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	3.257,45	24/02/2021	3.257,45	

283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5834_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	945,66	24/02/2021	945,66	
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5836_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	1.207,18	24/02/2021	1.207,18	
283/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5837_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	2.706,48	24/02/2021	2.706,48	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
85/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5767_21/01/2021	22/01/2021	27/01/2021	389,34	29/01/2021	389,34	
85/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5768_21/01/2021	22/01/2021	27/01/2021	1.787,52	29/01/2021	1.787,52	
121/2021	1/2020	Pregão Presencial		10/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5792_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	1.412,04	12/02/2021	1.412,04	
123/2021	1/2020	Pregão Presencial		10/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5793_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	388,52	12/02/2021	388,52	
251/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5823_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	1.394,40	25/02/2021	1.394,40	
251/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5822_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	747,18	25/02/2021	747,18	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
76/2021	1/2020	Pregão Presencial		26/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5765_21/01/2021	25/01/2021	27/01/2021	359,99	11/02/2021	359,99	
124/2021	1/2020	Pregão Presencial		10/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5789_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	403,44	12/02/2021	403,44	
125/2021	1/2020	Pregão Presencial		10/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5787_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	112,04	12/02/2021	112,04	
127/2021	1/2020	Pregão Presencial		10/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5788_01/02/2021	04/02/2021	08/02/2021	146,23	12/02/2021	146,23	
139/2021	12/2018	Tomada de Preço		11/03/2021	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 859_01/02/2021	04/02/2021	09/02/2021	2.500,00	12/02/2021	2.500,00	
258/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5819_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	128,88	25/02/2021	128,88	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
90/2021	1/2020	Pregão Presencial		27/02/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5782_21/01/2021	25/01/2021	28/01/2021	1.847,56	29/01/2021	1.847,56	
3263/2020		Inexigibilidade		28/02/2021	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 006351_05/01/2021	27/01/2021	29/01/2021	50.000,00	29/01/2021	47.500,00	
2938/2020		Pregão Presencial		03/03/2021	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 003467_04/01/2021	27/01/2021	01/02/2021	5.994,34	12/02/2021	5.994,34	
107/2021	14/2020	Pregão Presencial		03/03/2021	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 00356_27/01/2021	29/01/2021	01/02/2021	3.200,00	12/02/2021	3.200,00	
2851/2020		Pregão Eletrônico		03/03/2021	07.960.882/0001-86	NKF-CONFECÇÕES LTDA
NF 26872_03/12/2020	30/12/2020	01/02/2021	1.600,00	12/02/2021	1.600,00	
131/2021	1/2020	Pregão Presencial		07/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5804_01/02/2021	04/02/2021	05/02/2021	137,72	12/02/2021	137,72	
2555/2020		Pregão Eletrônico		11/03/2021	31.950.325/0001-69	QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
NF 003965_20/11/2020	21/12/2020	09/02/2021	29.000,00	12/02/2021	29.000,00	
3222/2020		Pregão Presencial		11/03/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 0002603_23/12/2020	30/12/2020	09/02/2021	3.007,80	12/02/2021	3.007,80	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
133/2021	45/2020	Inexigibilidade		14/03/2021	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 006467_09/02/2021	11/02/2021	12/02/2021	47.000,00	12/02/2021	44.650,00	
284/2021	1/2020	Pregão Presencial		21/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5835_16/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	584,32	24/02/2021	584,32	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
29/2021		Dispensa		02/02/2021	05.784.058/0001-97	GILTON P. DE CASTRO - ME
NF 000704_25/01/2021	27/01/2021	28/01/2021	780,00	04/02/2021	780,00	
3/2021		Dispensa		02/02/2021	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF 002609_27/01/2021	27/01/2021	28/01/2021	450,00	04/02/2021	450,00	
29/2021		Dispensa		15/02/2021	05.784.058/0001-97	GILTON P. DE CASTRO - ME
NF 000714_08/02/2021	09/02/2021	09/02/2021	900,00	12/02/2021	900,00	
108/2021		Dispensa		17/02/2021	26.776.175/0001-89	CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES L
NF 000086_09/02/2021	11/02/2021	16/02/2021	4.900,00	24/02/2021	4.900,00	
67/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013785_28/01/2021	12/02/2021	16/02/2021	2.119,05	24/02/2021	2.119,05	
68/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005499_28/01/2021	12/02/2021	16/02/2021	413,27	24/02/2021	413,27	

70/2021	37/2020	Pregão Presencial		19/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013836_12/02/2021	15/02/2021	16/02/2021	927,67	24/02/2021	927,67	
69/2021	37/2020	Pregão Presencial		19/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005538_13/02/2021	15/02/2021	16/02/2021	667,59	24/02/2021	667,59	
57/2021		Dispensa		24/02/2021	14.103.445/0001-01	VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SI
NF 000571_18/02/2021	18/02/2021	22/02/2021	8.000,00	25/02/2021	8.000,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1510000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1816/2020		Tomada de Preço		06/03/2021	26.094.503/0001-67	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE ME
NF 238_03/02/2021	04/02/2021	04/02/2021	27.286,37	04/02/2021	26.782,12	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1741/2020		Pregão Presencial		03/03/2021	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002897_01/12/2020	27/01/2021	01/02/2021	626,74	12/02/2021	626,74	
2338/2020		Pregão Eletrônico		03/03/2021	23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NF 8388_10/12/2020	30/12/2020	01/02/2021	4.491,30	12/02/2021	4.491,30	
3254/2020		Pregão Presencial		11/03/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001402_31/12/2020	29/01/2021	09/02/2021	94,00	12/02/2021	94,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
598/2020		Dispensa		05/02/2021	010.324.754-80	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
NF 12_01/02/2021	01/02/2021	01/02/2021	400,00	02/02/2021	400,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1111000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
50/2021		Dispensa		05/02/2021	010.324.754-80	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
NF 01_01/02/2021	01/02/2021	01/02/2021	550,00	02/02/2021	550,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1211000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
94/2021		Dispensa		04/02/2021	21.673.162/0001-60	GILSON & G. BRITO LTDA
NF 000619_22/01/2021	29/01/2021	29/01/2021	300,00	17/02/2021	300,00	
30/2021		Dispensa		04/02/2021	09.234.399/0001-40	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
NF 043367_25/01/2021	29/01/2021	01/02/2021	1.000,00	12/02/2021	1.000,00	
58/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013783_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	408,42	17/02/2021	408,42	
64/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013790_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	861,05	17/02/2021	861,05	
60/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013784_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	379,10	17/02/2021	379,10	
62/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005504_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	604,01	17/02/2021	604,01	
63/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005497_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	222,53	17/02/2021	222,53	
65/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013786_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	1.205,30	17/02/2021	1.205,30	
66/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005500_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	317,90	17/02/2021	317,90	
71/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1211000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 013781_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	391,42	17/02/2021	391,42	
74/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 013787_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	952,00	17/02/2021	952,00	
72/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005495_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	63,58	17/02/2021	63,58	
73/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005501_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	63,58	17/02/2021	63,58	
61/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005498_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	953,70	17/02/2021	953,70	
59/2021	37/2020	Pregão Presencial		18/02/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005496_28/01/2021	12/02/2021	15/02/2021	63,58	17/02/2021	63,58	
95/2021		Dispensa		18/02/2021	02.867.473/0001-16	JMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
NF 186357_28/01/2021	12/02/2021	16/02/2021	1.172,00	17/02/2021	1.172,00	
95/2021		Dispensa		22/02/2021	02.867.473/0001-16	JMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
NF 73905_28/01/2021	16/02/2021	16/02/2021	290,46	17/02/2021	290,46	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1214000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
113/2021	18/2018	Tomada de Preço		03/02/2021	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 026963_27/01/2021	28/01/2021	01/02/2021	2.200,00	12/02/2021	1.953,95	
Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
104/2021	105/2017	Pregão Presencial		07/03/2021	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEICULOS LTDA
NF 01_30/01/2021	05/02/2021	05/02/2021	7.200,00	12/02/2021	7.200,00	
137/2021	1/2020	Pregão Presencial		11/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
NF 005786_01/02/2021	04/02/2021	09/02/2021	201,52	12/02/2021	201,52	
255/2021	1/2020	Pregão Presencial		24/03/2021	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
NF 005817_16/02/2021	17/02/2021	22/02/2021	101,64	25/02/2021	101,64	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
106/2021		Dispensa		17/02/2021	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
NF 460_10/02/2021	11/02/2021	16/02/2021	408,47	25/02/2021	408,47	
106/2021		Dispensa		17/02/2021	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
NF 459_10/02/2021	11/02/2021	16/02/2021	744,69	25/02/2021	744,69	
106/2021		Dispensa		23/02/2021	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
NF 220_17/02/2021	17/02/2021	19/02/2021	240,50	25/02/2021	240,50	

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:95CF3B94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0002/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	318 - ACIDO URICO	UNID	12	33,99	407,88
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML	Kit	12	158,99	1.907,88
11	328 - COLESTEROL TOTAL	UNID	30	36,49	1.094,70
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	Fr	3	17,39	52,17
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUIROS	UNID	6	16,98	101,88
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	Kit	12	20,00	240,00
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	UNID	36	32,79	1.180,44
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNID	2	82,99	165,98
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNID	2	82,99	165,98
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNID	2	82,99	165,98
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX	UNID	2	83,00	166,00
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNID	2	83,00	166,00
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNID	2	83,00	166,00
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNID	2	83,07	166,14
46	363 - KIT PCR 2,5 ML	Kit	24	38,78	930,72
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML	UNID	12	5,80	69,60
48	365 - PONTEIRA AMARELA	UNID	12	9,79	117,48
50	367 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO COOMBS	UNID	12	39,99	479,88
54	371 - TGO	UNID	24	51,99	1.247,76
55	372 - TGP	UNID	24	51,99	1.247,76
56	373 - TRIGLICERIDES	UNID	24	99,99	2.399,76
60	377 - UREIA ENZIMATICA	Kit	24	59,99	1.439,76
Total (RS):					14.079,75

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 5ML	UNID	6	8,05	48,30
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML	Kit	12	37,80	453,60
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	Fr	12	14,95	179,40
6	323 - ANTIOGULANIE EDTA 20 ML	Fr	24	4,70	112,80
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	Fr	12	7,50	90,00
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML	UNID	12	36,40	436,80
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML	UNID	10	34,90	349,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML	UNID	12	16,10	193,20
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX	UNID	12	7,85	94,20
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	UNID	12	8,75	105,00
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML	Fr	6	62,50	375,00
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML	UNID	6	34,80	208,80
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML	Kit	24	48,00	1.152,00
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	AMPOLA	12	16,60	199,20
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500	UNID	12	16,50	198,00
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUIROS	UNID	6	13,90	83,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUIROS	UNID	6	13,90	83,40
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR	UNID	50	21,00	1.050,00
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML	UNID	12	23,85	286,20
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML	Kit	12	125,00	1.500,00
28	345 - GLUCOTEST LIMA 750G 300ML	UNID	50	5,22	261,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES	UNID	50	51,00	2.550,00

30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES	UNID	24	150,00	3.600,00
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES	UNID	12	89,00	1.068,00
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES	UNID	12	7,75	93,00
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES	UNID	12	69,88	838,56
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES	UNID	12	159,90	1.918,80
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES	UNID	12	134,90	1.618,80
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50	AMPOLA	50	5,47	273,50
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML	Fr	6	20,23	121,38
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML	Kit	6	89,50	537,00
49	366 - PONTEIRA AZUL	UNID	6	25,90	155,40
51	368 - SORO ANTI-A	Fr	20	17,20	344,00
52	369 - SORO ANTI-B	Fr	20	17,63	352,60
53	370 - SORO ANTI-D	Fr	20	35,00	700,00
57	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500	AMPOLA	12	41,50	498,00
58	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	AMPOLA	12	20,99	251,88
59	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL	UNID	24	52,08	1.249,92
61	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE	Kit	24	29,40	705,60
Total (RS):					24.335,74

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:039B79F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0003/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7924 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em cadeira odontológica completa, equipo, unidade auxiliar, cadeira, refletor.	UNID	12	558,00	6.696,00
2	7925 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto, calibragem em compressor odontológico.	UNID	12	458,30	5.499,60
3	7926 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragens em autoclave.	UNID	12	605,00	7.260,00
4	7927 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em fotopolimerizador.	UNID	12	258,30	3.099,60
5	7928 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em raio-x odontológico.	UNID	12	910,00	10.920,00
6	7929 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em canetas de alta e baixa rotação.	UNID	12	510,00	6.120,00
7	7930 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto em mocho odontológico.	UNID	12	258,00	3.096,00
8	7931 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragens em ultrassom odontológico.	UNID	12	258,00	3.096,00
9	7932 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em esfigmomanômetros e estetoscópios.	UNID	12	110,00	1.320,00
10	7933 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em aspirador de secreção.	UNID	12	158,00	1.896,00
11	7934 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em nebulizador.	UNID	12	158,00	1.896,00
12	7935 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em analisador bioquímico bioplus.	UNID	12	558,00	6.696,00
13	7936 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em centrífuga laboratorial macro.	UNID	12	320,00	3.840,00
14	7937 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em centrífuga micro.	UNID	12	320,00	3.840,00
15	7938 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em microscópio laboratorial.	UNID	12	320,00	3.840,00
16	7939 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em agitar de klyne laboratorial.	UNID	12	320,00	3.840,00
17	7940 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em homogeneizador laboratorial.	UNID	12	320,00	3.840,00
18	7941 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em banho Maria laboratorial.	UNID	12	320,00	3.840,00
Total (RS):				80.635,20	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE**

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretária, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
SABRINA PINHEIRO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Secretaria de Saúde	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	2559 - Alprazolam 2mg	COMP	8.000	0,24	1.920,00
2	2557 - Alprazolam 0,5mg	COMP	8.000	0,20	1.600,00
3	2558 - Alprazolam 1mg	COMP	8.000	0,22	1.760,00
4	2560 - Amitriptilina 25mg c/ 30 comp	COMP	40.000	0,22	8.800,00
5	2561 - Amitriptilina 75mg cpr.	COMP	5.000	0,54	2.700,00
9	2564 - Bromazepam 6mg	COMP	40.000	0,40	16.000,00
10	2563 - Bromazepam 3mg	COMP	40.000	0,24	9.600,00
11	2570 - Carbamazepina 200mq comp	COMP	40.000	0,50	20.000,00
13	2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão	suspensão	800	25,00	20.000,00
15	2574 - Citalopram 20mg	COMP	20.000	0,40	8.000,00
18	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral	Solução Oral	800	4,68	3.744,00
19	2577 - Clonazepam 2mg comp	COMP	50.000	0,20	10.000,00
21	3831 - Clonazepam 0,50 comp.	COMP	30.000	0,20	6.000,00
22	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMP	25.000	0,66	16.500,00
23	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg	COMP	20.000	0,59	11.800,00
25	2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas)	Solução Oral	800	14,99	11.992,00
29	3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp.	COMP	5.000	0,99	4.950,00
30	2594 - Diazepam 5mg	COMP	40.000	0,16	6.400,00
31	2592 - Diazepam 10mg	COMP	50.000	0,17	8.500,00
32	3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável	Solução Injetável	500	1,56	780,00
38	2600 - Fenitoina 100mg comp	COMP	20.000	0,60	12.000,00
40	2601 - Fenobarbital 100mg	COMP	50.000	0,30	15.000,00
43	2602 - Fluoxetina 20mg	Cápsula ou Comprimido	50.000	0,23	11.500,00
44	2603 - Haloperidol 1mg comp.	COMP	8.000	0,39	3.120,00
45	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas	UNID	1.000	5,19	5.190,00
46	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	3,29	1.645,00
47	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	13,58	6.790,00
48	2604 - Haloperidol 5mg comp.	COMP	50.000	0,54	27.000,00
50	3846 - Levomepromazina maleato 100mg	COMP	20.000	1,70	34.000,00
52	3848 - Levomepromazina maleato 40mg/ml Solução Oral	Solução Oral	500	27,78	13.890,00

53	2608 - Lorazepam 2mg	COMP	5.000	0,20	1.000,00
59	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	200	17,58	3.516,00
60	3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	6,11	3.055,00
62	3856 - Nortriptilina 50mg Comp.	COMP	5.000	1,26	6.300,00
64	3858 - Paroxetina 20mg Comp.	COMP	20.000	0,66	13.200,00
69	2615 - Quetiapina 100mg	COMP	5.000	1,49	7.450,00
72	2617 - Risperidona 1mg	COMP	20.000	0,34	6.800,00
73	2618 - Risperidona 2mg	COMP	20.000	0,40	8.000,00
74	2619 - Risperidona 3mg	COMP	10.000	0,49	4.900,00
75	3864 - Sertralina 50mg	COMP	10.000	0,36	3.600,00
76	3865 - Sertralina 100mg	COMP	5.000	1,99	9.950,00
77	3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável)	Solução Injetável	500	2,11	1.055,00
78	3866 - Tramadol 50mg	COMP	5.000	0,44	2.200,00
81	3870 - Valproato de sódio 250mg/5ml Xarope	Xarope	500	8,99	4.495,00
83	3872 - Valproato de sódio 500mg	COMP	5.000	1,46	7.300,00
85	3875 - Venlafaxina 75mg	COMP	5.000	1,68	8.400,00
104	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml	UNID	30.000	0,24	7.200,00
145	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização	UNID	100	18,90	1.890,00
321	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto	Xarope	800	7,39	5.912,00
322	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil	Xarope	800	5,99	4.792,00
327	3635 - Acido Acetilsalicílico 500mg Comprimido	CPR	3.000	0,11	330,00
329	3637 - Acido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido	CPR	3.000	0,21	630,00
336	3644 - Alopurinol 300 mg Comprimido	CPR	3.000	0,40	1.200,00
342	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido	CPR	5.000	2,26	11.300,00
343	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão	suspensão	1.000	18,41	18.410,00
344	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido	CPR	15.000	0,12	1.800,00
354	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido	CPR	5.000	0,61	3.050,00
365	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	9,17	18.340,00
366	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido	CPR	30.000	0,49	14.700,00
389	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas	UNID	700	5,18	3.626,00
391	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,20	600,00
395	3703 - Domperidona 10 mg Comprimido	CPR	5.000	0,17	850,00
400	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,23	690,00
408	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução	Solução	500	4,91	2.455,00
429	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual	CPR	2.000	0,50	1.000,00
430	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido	CPR	2.000	0,28	560,00
451	3759 - Metildopa 500mg Comprimido	CPR	8.000	1,15	9.200,00
459	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido	CPR	2.000	0,49	980,00
461	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	700	7,55	5.285,00
466	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido	CPR	2.000	0,30	600,00
467	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido	CPR	2.000	0,32	640,00
470	3778 - Nistatina 100.000UI/ml Suspensão oral frasco 50mL	suspensão	500	5,50	2.750,00
477	3785 - Omeprazol 40mg Cápsula	Cápsula	5.000	0,58	2.900,00
478	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme	Creme	500	7,50	3.750,00
485	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção	Loção	300	3,46	1.038,00
486	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção	Loção	300	6,22	1.866,00
493	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,45	1.350,00
505	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	Creme	800	7,18	5.744,00
526	7913 - Lidocaína cloridrato 20 mg/g (2%) Gel	UNID	1.000	4,01	4.010,00
535	3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	800	5,11	4.088,00
543	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOLA	600	1,35	810,00
547	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	2.000	10,24	20.480,00
552	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	600	0,56	336,00
559	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOLA	6.000	1,68	10.080,00
564	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml	Seringa	2.000	52,00	104.000,00
569	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	AMPOLA	1.500	3,72	5.580,00
570	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml	Solução Injetável	100	401,00	40.100,00
571	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	FR AM	1.500	8,81	13.215,00
582	3613 - OXACILINA Sódica Soluçã Injetável 500mg	FR AM	300	2,62	786,00
592	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100mg/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	600	1,68	1.008,00
Total					732.333,00

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BEB208D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretária, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de
SABRINA PINHEIRO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Secretaria de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
92	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm ² em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades	PT	100	60,00	6.000,00
106	3348 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml.	UNID	15.000	0,25	3.750,00
107	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml.	UNID	20.000	0,42	8.400,00
113	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	2.000	0,66	1.320,00
119	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipalergênica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares	cx	1.000	62,70	62.700,00
121	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipalergênica não estéril, tamanho grande (g)	PR	600	59,00	35.400,00
126	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml	FRASCO	600	5,15	3.090,00
130	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	cx	10	28,60	286,00
133	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros	GL	10	91,00	910,00
137	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	800	6,39	5.112,00
138	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.	UNID	500	8,90	4.450,00
141	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar	UNID	15	58,00	870,00
147	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade	cx	50	5,08	254,00
153	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de brancura).	RL	800	11,45	9.160,00
163	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável.	UNID	800	0,83	664,00
172	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com péra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro	UNID	20	61,00	1.220,00
173	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com péra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro.	UNID	3	61,00	183,00
174	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda.	UNID	10	30,81	308,10

184	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades	PT	50	32,00	1.600,00
185	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade	PT	200	23,90	4.780,00
188	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml	UNID	1.000	0,47	470,00
189	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril	UNID	80	0,87	69,60
190	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril	UNID	80	0,87	69,60
194	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml	UNID	1.000	0,30	300,00
242	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml	GL	500	7,87	3.935,00
243	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml	FRASCO	30	27,98	839,40
252	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades.	PT	100	23,49	2.349,00
285	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão	UNID	10	35,95	359,50
289	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	150	83,61	12.541,50
291	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos	cx	50	90,04	4.502,00
302	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel.	UNID	1.000	1,54	1.540,00
312	7723 - MÁSCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo corria: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% particuladas até 0,3.	UNID	3.000	3,51	10.530,00
314	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico.	UNID	5.000	0,13	650,00
315	7808 - PROTETOR FACIAL material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%.	UNID	100	20,00	2.000,00
316	7809 - ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa.	UNID	100	7,14	714,00
318	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria.	UNID	5	197,00	985,00
319	7811 - ALCOOL ETILICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO	UNID	300	5,29	1.587,00
Total					193.898,70

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:709DF189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** a Sra. **Sabrina Pinheiro Morais** – Secretária, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
SABRINA PINHEIRO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Secretaria de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
325	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido	CPR	5.000	0,44	2.200,00
326	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	CPR	20.000	0,05	1.000,00
331	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido	CPR	20.000	0,05	1.000,00

333	3641 - Albendazol 400mg Comprimido	CPR	800	0,54	432,00
335	3643 - Alopurinol 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,18	540,00
339	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido	CPR	3.000	0,84	2.520,00
345	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido	CPR	15.000	0,05	750,00
349	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido	CPR	5.000	1,59	7.950,00
350	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão	suspensão	1.000	9,32	9.320,00
351	3659 - Budesonida 32 mcg Aerossol Nasal	UNID	700	13,40	9.380,00
352	3660 - Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	UNID	700	31,70	22.190,00
375	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	25.000	0,32	8.000,00
399	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	CPR	5.000	0,05	250,00
410	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas	Cápsula	2.000	0,48	960,00
418	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	CPR	5.000	0,04	200,00
423	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido	CPR	8.000	0,26	2.080,00
425	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	CPR	30.000	0,26	7.800,00
433	3741 - Ivermectina 6mg comprimido	CPR	2.000	2,34	4.680,00
440	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL	Xarope	1.000	3,89	3.890,00
441	3749 - Losartana 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,10	500,00
468	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido	CPR	30.000	0,14	4.200,00
474	3782 - Norfloxacino 400mg Comprimido	CPR	8.000	0,56	4.480,00
476	3784 - Omeprazol 20mg Capsula	Cápsula	35.000	0,09	3.150,00
490	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão	suspensão	700	4,40	3.080,00
491	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido	CPR	5.000	0,11	550,00
501	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido	CPR	5.000	0,13	650,00
502	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido	CPR	5.000	0,18	900,00
510	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	CPR	30.000	0,06	1.800,00
530	3558 - ÁCIDO ASCORBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	4.000	0,89	3.560,00
533	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOLA	300	2,27	681,00
538	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	500	5,33	2.665,00
545	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	1.200	1,74	2.088,00
556	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	AMPOLA	4.000	1,33	5.320,00
560	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	6.000	0,87	5.220,00
561	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	6.000	0,71	4.260,00
565	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.200	1,44	1.728,00
572	3603 - LIDOCAINA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	FRASCO	800	4,00	3.200,00
578	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente	AMPOLA	200	12,50	2.500,00
581	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.000	1,44	1.440,00
585	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.200	2,45	2.940,00
591	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	300	1,00	300,00
597	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	3.000	0,83	2.490,00
Total					142.844,00

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BAB96609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretária, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	- I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
SABRINA PINHEIRO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Secretaria de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DENTAL PAUFERRENSE LTDA
CNPJ: 06.994.589/0001-77

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE

DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
91	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças	PT	100	3,65	365,00
93	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades	PT	1.200	8,51	10.212,00
94	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	RL	600	22,00	13.200,00
95	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina,	UNID	800	3,80	3.040,00
96	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoaérgica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa.	RL	500	4,45	2.225,00
97	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoaérgico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora	RL	800	7,60	6.080,00
98	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas.	RL	500	3,39	1.695,00
99	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	200	7,50	1.500,00
100	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	300	7,50	2.250,00
101	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo Agulha hipodérmica, descartável, estéril siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades	cx	300	7,50	2.250,00
102	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades	cx	200	7,50	1.500,00
103	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades	cx	200	7,50	1.500,00
109	3351 - Equipos macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipos macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente.	UNID	5.000	1,00	5.000,00
110	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	3.000	0,35	1.050,00
111	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	3.000	0,48	1.440,00
112	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	3.000	0,59	1.770,00
114	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual.	UNID	2.000	1,37	2.740,00
115	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoaérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0	PR	700	1,58	1.106,00
116	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-	PR	800	1,58	1.264,00

	absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5				
117	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0	PR	800	1,58	1.264,00
118	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5	PR	800	1,58	1.264,00
120	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestro, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestro, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoalérgica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares	ex	800	59,80	47.840,00
122	3364 - Sonda nasoesférica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoesférica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	100	0,62	62,00
123	3365 - Sonda nasoesférica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoesférica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	100	0,71	71,00
124	3366 - Sonda nasoesférica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoesférica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	100	0,69	69,00
125	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml	FRASCO	1.000	3,71	3.710,00
127	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	500	24,00	12.000,00
129	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros	ex	10	240,00	2.400,00
132	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras	FRASCO	500	23,50	11.750,00
134	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente	UNID	5.000	0,50	2.500,00
135	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente.	UNID	5.000	0,18	900,00
136	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente.	UNID	5.000	0,37	1.850,00
139	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar.	UNID	15	45,00	675,00
140	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente.	UNID	5.000	0,18	900,00
142	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m	PT	20	120,00	2.400,00
144	3386 - Avenal de pvc forrado com ilhos plástico Avenal de pvc forrado com ilhos plástico	UNID	20	37,43	748,60
146	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades.	ex	100	4,55	455,00
149	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina.	RL	500	3,65	1.825,00
151	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio	UNID	20	18,75	375,00
152	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03	UNID	10	16,65	166,50
155	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	1.000	1,05	1.050,00
156	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	1.000	0,99	990,00
157	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	1.000	0,99	990,00
158	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	2.000	0,99	1.980,00
159	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	3.000	0,99	2.970,00
160	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	UNID	3.000	0,99	2.970,00
161	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f	UNID	10	84,00	840,00
162	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f	UNID	10	84,00	840,00
164	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16x20, adulto.	UNID	10	84,00	840,00
165	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19.	UNID	1.000	0,22	220,00
166	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21.	UNID	3.000	0,22	660,00

167	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°23.	UNID	5.000	0,22	1.100,00
168	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°25.	UNID	2.000	0,22	440,00
169	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, n°27.	UNID	500	0,22	110,00
170	3412 - Equipos 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipos 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c.	UNID	2.000	0,90	1.800,00
171	3413 - Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente.	UNID	5.000	1,07	5.350,00
175	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia manual e assistência técnica.	UNID	3	74,00	222,00
176	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	2	217,50	435,00
177	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido.	UNID	5	195,00	975,00
178	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrosq	RL	10	10,50	105,00
180	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros	RL	10	6,05	60,50
186	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares	PT	20	16,65	333,00
187	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades	PT	30	57,75	1.732,50
195	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 06	UNID	50	0,54	27,00
196	3439 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 08	UNID	50	0,60	30,00
197	3440 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 12	UNID	30	0,64	19,20
198	3442 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual n° 14	UNID	50	0,66	33,00
199	3443 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 08.	UNID	50	0,57	28,50
200	3444 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 10.	UNID	50	0,57	28,50
201	3445 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 12.	UNID	50	0,62	31,00
202	3446 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 14.	UNID	30	0,71	21,30
203	3447 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 16.	UNID	30	0,69	20,70
204	3448 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável n° 18.	UNID	30	0,83	24,90
206	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 12.	UNID	30	3,75	112,50
207	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 14.	UNID	30	3,75	112,50
208	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 16.	UNID	30	3,75	112,50
209	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 18.	UNID	30	3,75	112,50
210	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc n° 20. Sonda uretral tipo foley, estéril	UNID	30	3,75	112,50

	descartável 2 vias 5cc nº 20.				
211	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22.	UNID	30	3,75	112,50
212	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24.	UNID	20	3,75	75,00
218	3462 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 14.	UNID	200	0,74	148,00
219	3463 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 16.	UNID	200	0,77	154,00
220	3464 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 18.	UNID	200	0,83	166,00
221	3465 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 20.	UNID	100	0,86	86,00
222	3466 - Sonda nasotérmica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	5	0,62	3,10
223	3467 - Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	5	0,71	3,55
224	3468 - Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasotérmica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa.	UNID	10	0,69	6,90
239	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro	GL	10	21,86	218,60
241	3485 - Formol 10% Formol 10%	litro	10	60,00	600,00
244	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	50	24,35	1.217,50
245	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml	FRASCO	50	24,35	1.217,50
254	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. tam 54 a 58	UNID	30	7,26	217,80
261	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha.	ex	5	39,90	199,50
262	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha.	ex	5	39,90	199,50
263	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha.	ex	5	39,90	199,50
264	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha.	ex	5	39,90	199,50
265	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	ex	10	87,00	870,00
266	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	ex	10	87,00	870,00
267	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm.	UNID	10	87,00	870,00
268	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	ex	10	87,00	870,00
269	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm.	ex	5	87,00	435,00
270	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	ex	5	87,00	435,00
271	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	ex	5	87,00	435,00
272	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm.	ex	5	87,00	435,00
273	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática.	ex	10	49,35	493,50
274	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática.	ex	10	49,35	493,50
275	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática.	ex	5	49,35	246,75
276	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática.	ex	8	49,35	394,80
277	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	ex	15	33,00	495,00
278	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante.	ex	15	33,00	495,00
279	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável,	ex	30	32,50	975,00

	embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.				
280	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	ex	30	32,50	975,00
281	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	ex	15	32,50	487,50
282	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	ex	10	32,50	325,00
283	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 circulo e 4 cm cortante.	ex	10	32,50	325,00
284	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 circulo- 6,5mm. 200 micras	ex	15	32,50	487,50
294	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	15	38,00	570,00
295	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	10	68,50	685,00
296	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	10	83,69	836,90
297	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	12	125,54	1.506,48
298	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	5	165,00	825,00
299	3544 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno.	UNID	500	0,87	435,00
300	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio.	UNID	500	0,90	450,00
301	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande.	UNID	200	1,02	204,00
304	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sitio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica.	UNID	60	3,87	232,20
305	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente).	PT	20	8,75	175,00
306	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma).	ex	50	147,00	7.350,00
307	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequestrante e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequestrante e água deionizada, galão com 05 kg.	GL	30	6,15	184,50
310	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES	UNID	500	27,54	13.770,00
313	7726 - MACACÃO DE PROTEÇÃO MÉDICA. Material construído por 100% de fibras de polietileno de alta densidade, resistente e adequado para a proteção Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco.	UNID	100	43,50	4.350,00
320	7758 - AVENTAL HOSPITALAR Material int, gramatura cerca de 30 g/cm2, com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga longa, punho elástico	UNID	300	2,53	759,00
Total					230.022,78

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6228EAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 PE

Aos vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretaria, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de medicamentos para Assistência Farmacêutica (farmácia básica); Medicamentos Injetáveis; Psicotrópicos; e Material Médico-hospitalar destinados a manutenção das ações de saúde pública do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) =	I=(6/100) =	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0001/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
SABRINA PINHEIRO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Secretaria de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2021 PE

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total(RS)
105	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml.	UNID	10.000	0,24	2.400,00
108	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml.	UNID	8.000	0,58	4.640,00
128	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo.	PR	200	8,04	1.608,00
143	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200	PT	20	38,86	777,20
148	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto	UNID	15	18,50	277,50
150	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma	UNID	20	5,63	112,60
154	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12	PT	50	18,76	938,00
179	3421 - Colar cervical tamanho g	UNID	5	18,50	92,50
181	3423 - Colar cervical tamanho M	UNID	5	18,50	92,50
182	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P	UNID	5	18,50	92,50
183	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil	UNID	5	18,50	92,50
191	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P	UNID	10	1,88	18,80
192	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M	UNID	10	1,88	18,80
193	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G	UNID	10	1,88	18,80
205	3449 - Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa siliconizada confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20.	UNID	20	0,90	18,00
213	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22.	UNID	10	3,76	37,60
214	3458 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 06.	UNID	30	0,59	17,70
215	3459 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 08.	UNID	30	0,63	18,90
216	3460 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10.	UNID	200	0,65	130,00
217	3461 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12. Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 12.	UNID	200	0,68	136,00
225	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0	UNID	5	5,10	25,50
226	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5	UNID	5	5,10	25,50
227	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0	UNID	5	5,10	25,50
228	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5	UNID	5	5,10	25,50
229	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0	UNID	5	5,10	25,50
230	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5]	UNID	5	5,10	25,50
231	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0	UNID	5	5,10	25,50
232	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5	UNID	10	5,10	51,00
233	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0	UNID	20	5,10	102,00
234	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5	UNID	20	5,10	102,00
235	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0	UNID	10	5,10	51,00
236	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5	UNID	10	5,10	51,00

237	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0	UNID	10	5,10	51,00
238	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros.	litro	100	3,63	363,00
240	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Frasco c/ 250 ml	FRASCO	50	9,21	460,50
247	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Galão com 01 Litros	GL	20	29,67	593,40
251	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico não esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fí02.	UNID	2	17,42	34,84
286	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	80	96,48	7.718,40
287	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos	cx	80	96,48	7.718,40
288	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos	cx	50	144,72	7.236,00
290	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos	cx	40	70,76	2.830,40
292	3537 - Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerina 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos	cx	20	173,67	3.473,40
293	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc.	BOBINA	10	26,80	268,00
303	3548 - Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades	PT	50	12,13	606,50
308	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades.	cx	20	51,26	1.025,20
309	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml	FRASCO	100	16,96	1.696,00
311	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100 ML	UNID	500	2,64	1.320,00
323	3631 - Acetilsteína 20mg/ml Xarope	Xarope	800	6,77	5.416,00
324	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme	Creme	300	3,43	1.029,00
328	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral	Solução Oral	800	1,48	1.184,00
330	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente	comprimido efervescente	1.000	0,57	570,00
332	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão	suspensão	800	1,34	1.072,00
334	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	CPR	3.000	0,43	1.290,00
337	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão	suspensão	1.500	2,08	3.120,00
338	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão	suspensão	1.500	2,08	3.120,00
340	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido	CPR	25.000	0,22	5.500,00
341	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	3,82	7.640,00
346	3654 - Atenolol 100mg Comprimido	CPR	7.000	0,11	770,00
347	3655 - Atenolol 50mg Comprimido	CPR	7.000	0,11	770,00
348	3656 - Atenolol 25mg Comprimido	CPR	7.000	0,06	420,00
353	3661 - Budesonida 64 mcg Aerosol Nasal	UNID	700	0,26	182,00
355	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas	UNID	1.000	7,51	7.510,00
356	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido	CPR	3.000	0,24	720,00
357	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido	CPR	3.000	0,14	420,00
358	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido	CPR	3.000	0,41	1.230,00
359	3667 - Captopril 25mg Comprimido	CPR	10.000	0,05	500,00
360	3668 - Captopril 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,12	600,00
361	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido	CPR	8.000	0,10	800,00
362	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido	CPR	6.000	0,12	720,00
363	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	CPR	6.000	0,13	780,00
364	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido	CPR	8.000	0,22	1.760,00
367	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido	CPR	8.000	0,29	2.320,00
368	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme	Creme	1.200	4,02	4.824,00
369	3677 - Cetoconazol, Betametasona e Neomicina 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g Creme	UNID	700	6,77	4.739,00
370	3678 - Ciclobenzaprina cloridrato 5mg Comprimido	CPR	2.000	0,28	560,00
371	3679 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg Comprimido	CPR	2.000	0,33	660,00
372	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido	CPR	5.000	0,21	1.050,00
373	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos	CPR	8.000	0,46	3.680,00
374	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos	CPR	8.000	0,31	2.480,00
377	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido	CPR	3.000	4,56	13.680,00
378	3686 - Claritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	suspensão	700	57,54	40.278,00
380	3688 - Clindamicina Cloridrato 300 mg Cápsula	Cápsula	2.000	1,38	2.760,00
381	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido	CPR	7.000	0,38	2.660,00
382	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido	CPR	20.000	0,07	1.400,00
383	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral	Solução Oral	1.000	3,55	3.550,00
384	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme	Creme	1.200	1,45	1.740,00
385	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão	suspensão	2.000	2,21	4.420,00
386	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão	suspensão	2.000	1,48	2.960,00
387	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido	CPR	2.000	0,12	240,00
388	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido	CPR	5.000	0,13	650,00
390	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido	CPR	8.000	0,13	1.040,00
392	3700 - Dipirona sódica 500mg/ml Gotas	UNID	5.000	1,07	5.350,00
393	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido	CPR	20.000	0,19	3.800,00
394	3702 - Dipirona sódica 50mg/ml Solução Oral	Solução Oral	1.000	2,55	2.550,00
396	3704 - Doxazosina Mesilato 2 mg Comprimido	CPR	3.000	0,71	2.130,00
397	3705 - Doxazosina Mesilato 4 mg Comprimido	CPR	3.000	5,00	15.000,00
398	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido	CPR	5.000	0,07	350,00
401	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,85	2.550,00
403	3711 - Estolato de Eritromicina 50 mg/mL Suspensão Oral	UNID	500	6,57	3.285,00
405	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal	Creme	500	16,96	8.480,00

409	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido	CPR	5.000	0,70	3.500,00
411	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido	CPR	20.000	0,07	1.400,00
414	3722 - Glibenclâmida 5mg Comprimido	CPR	5.000	0,05	250,00
415	3723 - Guaco (Mikania glomerata) Xarope/Solução Oral	Xarope/Solução	1.000	3,02	3.020,00
416	3724 - Hidralazina Cloridrato 25 mg Comprimido	CPR	3.000	0,43	1.290,00
417	3725 - Hidralazina Cloridrato 50 mg Comprimido	CPR	3.000	0,57	1.710,00
419	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme	Creme	500	7,80	3.900,00
420	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão	suspensão	1.200	2,42	2.904,00
424	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	UNID	8.000	1,53	12.240,00
428	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória	Solução	500	1,28	640,00
432	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula	Cápsula	2.000	1,19	2.380,00
434	3742 - Lactulose 667 mg/mL Xarope	Xarope	500	8,71	4.355,00
435	3743 - Levonorgestrel 1,5 mg Comprimido	CPR	300	6,48	1.944,00
436	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,19	570,00
437	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,28	840,00
438	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	CPR	3.000	0,18	540,00
439	3747 - Loratadina 10mg Comprimido	CPR	8.000	0,17	1.360,00
442	3750 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 2mg/5ml+5mg/5ml Xarope	UNID	500	23,48	11.740,00
443	3751 - Maleato de bronfeniramina + cloridrato de fenilefrina 12mg+15mg Comprimido	CPR	2.000	2,15	4.300,00
444	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido	CPR	3.000	0,32	960,00
445	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral	Solução Oral	1.000	1,51	1.510,00
446	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável	suspensão	200	21,77	4.354,00
447	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido	CPR	7.000	0,16	1.120,00
448	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido	CPR	5.000	0,12	600,00
449	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido	CPR	5.000	0,12	600,00
450	3758 - Metildopa 250mg Comprimido	CPR	8.000	0,65	5.200,00
452	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução	Solução	1.000	1,05	1.050,00
453	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido	CPR	3.000	0,15	450,00
454	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido	CPR	3.000	0,33	990,00
455	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	1,10	3.300,00
456	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	2,32	6.960,00
457	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada	CPR	3.000	3,79	11.370,00
458	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido	CPR	4.000	0,18	720,00
460	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal	Bis	1.000	5,36	5.360,00
462	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção	Loção	500	5,34	2.670,00
463	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Creme	500	6,50	3.250,00
464	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme	Creme	500	5,56	2.780,00
465	3773 - Neomicina+bacitracina zinca 250UI/g Creme/pomada	Creme/Pomada	1.500	2,34	3.510,00
469	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas	UNID	500	2,68	1.340,00
471	3779 - Nistatina 25.000 UI/g Creme vaginal	Creme	1.500	5,92	8.880,00
472	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido	CPR	3.000	0,26	780,00
473	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	Solução	500	21,44	10.720,00
475	3783 - Oleo mineral 100% Oleo frasco 100mL	UNID	500	3,15	1.575,00
479	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido	CPR	5.000	0,16	800,00
480	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido	CPR	7.000	0,26	1.820,00
481	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução	Solução	1.000	1,05	1.050,00
482	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido	CPR	10.000	0,14	1.400,00
483	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido	CPR	10.000	0,25	2.500,00
489	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido	CPR	20.000	0,29	5.800,00
492	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido	CPR	10.000	0,21	2.100,00
494	3802 - Propanolol, cloridrato 40mg Comprimido	CPR	2.000	0,08	160,00
497	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução	Solução	2.000	0,62	1.240,00
498	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução	Solução	300	1,51	453,00
499	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido	CPR	2.000	0,67	1.340,00
500	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral	Solução Oral	2.000	1,07	2.140,00
503	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal	Solução	1.000	1,14	1.140,00
506	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido	CPR	8.000	0,14	1.120,00
507	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral	suspensão	1.500	4,02	6.030,00
508	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	Xarope	700	1,78	1.246,00
509	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral	Solução Oral	1.000	1,19	1.190,00
512	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula	Cápsula	2.000	0,33	660,00
513	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido	UNID	3.000	0,22	660,00
514	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido	CPR	3.000	1,07	3.210,00
515	7902 - Acido Fólico 0,2 mg/ml solução oral	UNID	500	6,15	3.075,00
517	7904 - Salbutamol (Sulfato) 100mcg/ dose aerosol oral	UNID	300	18,76	5.628,00
518	7905 - Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml Solução Otológica	UNID	300	3,61	1.083,00
522	7909 - Varfarina sódica 5 mg comprimido	UNID	3.000	0,22	660,00
523	7910 - Saxenda (Liraglutida) 6mg/ml, carpule 3ml + sistema de aplicação 6mg/ml, carpule 3ml Caixa com 5 unidades	RL	15	248,43	3.726,45
527	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOLA	200	2,68	536,00
528	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	200	23,72	4.744,00
529	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	200	26,24	5.248,00
531	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	1.000	4,63	4.630,00
532	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml	AMPOLA	200	11,87	2.374,00
534	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOLA	6.000	0,34	2.040,00
536	3564 - AMICACINA Solução Injetável 125mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	800	2,41	1.928,00
537	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml	AMPOLA	600	1,33	798,00
539	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	800	4,02	3.216,00
540	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg	AMPOLA	600	5,94	3.564,00
541	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	FR AM	2.000	9,38	18.760,00
542	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	FR AM	1.000	9,38	9.380,00
544	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml	AMPOLA	1.500	4,16	6.240,00
546	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	1.500	9,18	13.770,00
548	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	2.000	1,75	3.500,00
550	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G	FR AM	500	11,39	5.695,00
551	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml	AMPOLA	600	0,54	324,00
553	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	600	0,57	342,00

557	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	300	2,04	612,00
558	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	300	2,04	612,00
563	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	200	2,68	536,00
566	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	1.200	1,50	1.800,00
567	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	300	37,52	11.256,00
568	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	300	8,06	2.418,00
574	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml	FR AM	200	13,19	2.638,00
575	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml	FR AM	200	27,97	5.594,00
576	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASCO	500	6,03	3.015,00
577	3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	300	34,84	10.452,00
579	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	300	2,07	621,00
580	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	FR AM	1.500	42,88	64.320,00
583	3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml	AMPOLA	300	3,36	1.008,00
584	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	3.000	0,51	1.530,00
586	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	3.000	0,77	2.310,00
587	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	2.000	0,67	1.340,00
588	3619 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml	BS	200	6,79	1.358,00
590	3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml	AMPOLA	200	21,44	4.288,00
593	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 50% (500ng/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	600	8,77	5.262,00
594	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	800	8,48	6.784,00
595	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	800	13,20	10.560,00
596	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	AMPOLA	600	2,04	1.224,00
Total					649.567,89

Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B641BD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **23/03/2021** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sabrina Pinheiro Morais – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0002/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	318 - ACIDO URICO	UNID	12	33,99	407,88
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML	Kit	12	158,99	1.907,88
11	328 - COLESTEROL TOTAL	UNID	30	36,49	1.094,70
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	Fr	3	17,39	52,17
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUROS	UNID	6	16,98	101,88
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	Kit	12	20,00	240,00
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	UNID	36	32,79	1.180,44
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNID	2	82,99	165,98
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNID	2	82,99	165,98
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNID	2	82,99	165,98
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX	UNID	2	83,00	166,00
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNID	2	83,00	166,00
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNID	2	83,00	166,00
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNID	2	83,07	166,14
46	363 - KIT PCR 2,5 ML	Kit	24	38,78	930,72
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML	UNID	12	5,80	69,60
48	365 - PONTEIRA AMARELA	UNID	12	9,79	117,48
50	367 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO COOMBS	UNID	12	39,99	479,88
54	371 - TGO	UNID	24	51,99	1.247,76
55	372 - TGP	UNID	24	51,99	1.247,76
56	373 - TRIGLICERIDES	UNID	24	99,99	2.399,76
60	377 - UREA ENZIMATICA	Kit	24	59,99	1.439,76
Total (R\$):					14.079,75

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA SML	UNID	6	8,05	48,30
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML	Kit	12	37,80	453,60
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	Fr	12	14,95	179,40
6	323 - ANTIODAGULANIE EDTA 20 ML	Fr	24	4,70	112,80
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	Fr	12	7,50	90,00
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML	UNID	12	36,40	436,80
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML	UNID	10	34,90	349,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML	UNID	12	16,10	193,20
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX	UNID	12	7,85	94,20
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	UNID	12	8,75	105,00
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML	Fr	6	62,50	375,00
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML	UNID	6	34,80	208,80
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML	Kit	24	48,00	1.152,00
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	AMPOLA	12	16,60	199,20
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500	UNID	12	16,50	198,00
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUROS	UNID	6	13,90	83,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUROS	UNID	6	13,90	83,40

24	341 - FITA DE URINA URICOLOR	UNID	50	21,00	1.050,00
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML	UNID	12	23,85	286,20
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML	Kit	12	125,00	1.500,00
28	345 - GLUCOTEST LIMAQ 750G 300ML	UNID	50	5,22	261,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES	UNID	50	51,00	2.550,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES	UNID	24	150,00	3.600,00
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES	UNID	12	89,00	1.068,00
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES	UNID	12	7,75	93,00
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES	UNID	12	69,88	838,56
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES	UNID	12	159,90	1.918,80
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES	UNID	12	134,90	1.618,80
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/ 50	AMPOLA	50	5,47	273,50
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML	Fr	6	20,23	121,38
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML	Kit	6	89,50	537,00
49	366 - PONTEIRA AZUL	UNID	6	25,90	155,40
51	368 - SORO ANTI-A	Fr	20	17,20	344,00
52	369 - SORO ANTI-B	Fr	20	17,63	352,60
53	370 - SORO ANTI-D	Fr	20	35,00	700,00
57	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500	AMPOLA	12	41,50	498,00
58	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	AMPOLA	12	20,99	251,88
59	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL	UNID	24	52,08	1.249,92
61	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE	Kit	24	29,40	705,60
Total (RS):					24.335,74

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

SABRINA PINHEIRO MORAIS

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:763C0B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **23/03/2021** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **Sabrina Pinheiro Moraes – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0003/2021 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7924 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em cadeira odontológica completa, equipo, unidade auxiliar, cadeira, refletor.	UNID	12	558,00	6.696,00
2	7925 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto, calibragem em compressor odontológico.	UNID	12	458,30	5.499,60
3	7926 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragens em autoclave.	UNID	12	605,00	7.260,00
4	7927 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em fotopolimerizador.	UNID	12	258,30	3.099,60
5	7928 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em raio-x odontológico.	UNID	12	910,00	10.920,00
6	7929 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em canetas de alta e baixa rotação.	UNID	12	510,00	6.120,00
7	7930 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto em mocho odontológico.	UNID	12	258,00	3.096,00
8	7931 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragens em ultrassom odontológico.	UNID	12	258,00	3.096,00
9	7932 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em esfigmomanômetros e estetoscópios.	UNID	12	110,00	1.320,00
10	7933 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em aspirador de secreção.	UNID	12	158,00	1.896,00
11	7934 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em nebulizador.	UNID	12	158,00	1.896,00
12	7935 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em analisador bioquímico bioplus.	UNID	12	558,00	6.696,00
13	7936 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em centrífuga laboratorial macro.	UNID	12	320,00	3.840,00
14	7937 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em centrífuga micro.	UNID	12	320,00	3.840,00
15	7938 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em microscópio laboratorial.	UNID	12	320,00	3.840,00
16	7939 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em agitador de klyne laboratorial.	UNID	12	320,00	3.840,00
17	7940 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em homogeneizador laboratorial.	UNID	12	320,00	3.840,00
18	7941 - Serviço de manutenção, revisão geral, conserto e calibragem em banho Maria laboratorial.	UNID	12	320,00	3.840,00
Total (RS):				80.635,20	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 23/03/2021

SABRINA PINHEIRO MORAIS

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:53A9749C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID. (SOLIDOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 10.900,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº2 - AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES. (LAMEDID)			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 12,9500	Valor Total: 6.475,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº3 - AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (DESCARPACK)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº4 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5,5 MM CAIXA COM 100 UNID. (SR)			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 11,9500	Valor Total: 7.170,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº5 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 – PCT COM 12 (POLARFIX)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 16,8000	Valor Total: 8.400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº6 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC. (J PROLAB)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 525,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº7 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (ANAPOLIS)			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 17.700,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº8 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TEXCARE)			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 16.800,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº9 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (CREMER)			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 1.760,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº10 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (CREMER)			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2300	Valor Total: 2.584,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº11 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (CREMER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8800	Valor Total: 5.880,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº12 - ESTETOSCOPIO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PREMIUM)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº13 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35 (IBF)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 388,0000	Valor Total: 38.800,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº14 - FIXADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 20 L (IBF)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 139,8000	Valor Total: 6.990,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº15 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÓMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL. (CCM)			
Quantidade: 2.625,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 10,8300	Valor Total: 28.428,75
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº16 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG (FORTSAN)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 29,5500	Valor Total: 591,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº17 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%; EMBALAGEM COM 05 L (SANA FARMA)			

Quantidade: 2.000,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 9,7000	Valor Total: 19.400,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº18 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000 ML (RIOQUIMICA)			
Quantidade: 384,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 27,5900	Valor Total: 10.594,56
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº19 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML (FARMAX)			
Quantidade: 288,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 8.928,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº20 - LANCETAS, TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONÔMETRO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNIDADES (MEDLEVESONH)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,7000	Valor Total: 685,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº21 - LÁTEX Nº 204 PCT COM 15 M (GOIÁS LÁTEX)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 98,8500	Valor Total: 2.965,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº22 - LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 (LEMGRUBER)			
Quantidade: 160,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 45,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº23 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML. (FRESENIUS)			
Quantidade: 11.250,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,7300	Valor Total: 41.962,50
Aceito para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21			
Item nº24 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES (HMED)			
Quantidade: 1.875,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 29,8500	Valor Total: 55.968,75
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº25 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 105.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 26.250,00
Aceito para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21			
Item nº26 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO COM 250 ML (FRESENIUS)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,8800	Valor Total: 17.280,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº27 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 (TOPMED)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 338,40
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº28 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 (TOPMED)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 338,40
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº29 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0 (TOPMED)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 338,40
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº30 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 (TOPMED)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 338,40
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº31 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 (TOPMED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 564,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº32 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 (TOPMEWD)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 1.128,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº33 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 (TOPMED)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 1.128,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº34 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 (TOPMED)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 1.410,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº35 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 (TOPMED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 2.820,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº36 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 (TOPMED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 2.820,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº37 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 (TOPMED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 2.820,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº38 - VASELINA LÍQUIDA: PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO. (RIOQUIMICA)			
Quantidade: 70,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 24,7600	Valor Total: 1.733,20
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº39 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO PEQUENO. (KOLPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7700	Valor Total: 770,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº40 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO (KOLPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8200	Valor Total: 820,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº41 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER LOCK SEM AGULHA. IDEIAS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL; POSSUI PICO LUER LOCK. (SR)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9400	Valor Total: 11.760,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº42 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC (HOSPFLX)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 27,7500	Valor Total: 8.325,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº43 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC (HOSPFLX)			
Quantidade: 225,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 155,7700	Valor Total: 35.048,25
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº44 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M) (POLAR FIX)			

Quantidade: 500,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº45 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (ANAPOLIS)			
Quantidade: 750,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 59,9000	Valor Total: 44.925,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº46 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 - 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (OLIMED)			
Quantidade: 37.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 33.750,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº47 - AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLÁSTICO (BRASCAMP)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº48 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 (OPACO OU TRANSPARENTE) (MARK MED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 7.475,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº49 - CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA, CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÔMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI- FACETADO, MALEÁVEL, INTRA-CATH 16GX20, ADULTO, CAIXA COM 50 (SANARFLEX)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 98,8500	Valor Total: 49.425,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº50 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (ANAPOLIS)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 150.000,00
Aceito para: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93			
Item nº51 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 16, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (WALTEX)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 29,9500	Valor Total: 1.797,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº52 - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLAVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MASCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA, DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO. (MISSOURI)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 249,3500	Valor Total: 12.467,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº53 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 1 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0500	Valor Total: 181,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº54 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 3 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0500	Valor Total: 181,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº55 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 4 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0500	Valor Total: 181,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº56 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 30 UNIDADES. (MAXICOR)			
Quantidade: 1.875,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 12,8000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº57 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 2500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUADULTO. (PROTEC)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 49,5400	Valor Total: 2.972,40
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº58 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUINFANTIL (PROTEC)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº59 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 5 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4900	Valor Total: 224,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº60 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 6 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,7800	Valor Total: 406,80
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº61 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A OXÍDIO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC (HOSPIFLEX)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 124,3000	Valor Total: 37.290,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº62 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS - FRASCO COM 50 TIRAS (ON CALL PLUS)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 33,5500	Valor Total: 33.550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº63 - MASCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50 (NEVE)			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,9000	Valor Total: 44.820,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº64 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, EM PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTEX DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA FACE ADESIVA E OUTRA COM CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS (MISSNER)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 1.950,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº65 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO (SUPERMAX)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 307.125,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº66 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO (SUPERMAX)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 307.125,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº67 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE (SUPERMAX)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 245.700,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº68 - Máscara Oxigênio Adulto c/ Reservatório e de não-reinalação (MÁSCARA DE HUDSON) (FOYOMED)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,9000	Valor Total: 6.975,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº69 - MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95% (MÁSCARA PFF2 N95) Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis. (DESCARPACK)			

Quantidade: 11.250,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 32.062,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº70 - CAPOTE DESCARTÁVEL - AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO, TEXTURA 3 CAMADAS, GRAMATURA 45 G/M2, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA PUNHO SANFONADO COM PRENDENDOR NO DEDO, TIPO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TNT. (DESCARPACK)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 7,9500	Valor Total: 119.250,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº71 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES (PROTCLEAR)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 35,8500	Valor Total: 134.437,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº72 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES (MARKMED)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 280.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº73 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 43 (IBF)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 369,0000	Valor Total: 11.070,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº74 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA DESCARTÁVEL AURA PFF3 (CARBOGRAFITTE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 55.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº75 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 PARES (HMED)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: PACOTES	Valor Unitário: 29,8500	Valor Total: 111.937,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº76 - O Equipamento de infusão gravitacional fotossensível é um produto foto-protetor, ele é indicado para a infusão de medicamentos, sensíveis a luz, os mesmos sofrem alterações em suas propriedades originais sob a ação, dos raios ultra violetas da luz, possui ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de macrotgejamento flexível, contém injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanha capa para frascos que contenham soluções fotossensíveis. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 81.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº77 - Equipamento Nutrição Enteral - 1 Via Equipamento para infusão enteral 1 (uma) via com ponta perfurante em estrela com rosca em ABS Roxo com extensão de 15 cm, com corta-fluxo, para adaptação segura em bolsas de dietas enterais Sistema Fechado. (DESCARPACK)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,5000	Valor Total: 29.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº78 - Equipamento para mensurar a pressão de bolonete de tubo / cânula endotraqueal (cullfômetro) (DORMED)			
Quantidade: 15,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1.700,0000	Valor Total: 25.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº79 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (7) (FREEBACK)			
Quantidade: 20,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 156,0000	Valor Total: 3.120,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº80 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (8) (FREEBACK)			
Quantidade: 20,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 159,0000	Valor Total: 3.180,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº81 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (6) (FREEBACK)			
Quantidade: 20,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 156,0000	Valor Total: 3.120,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº82 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (5) (FREEBACK)			
Quantidade: 4,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 158,0000	Valor Total: 632,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº83 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (8.5) (FREEBACK)			
Quantidade: 4,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 660,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº84 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (7.5) (FREEBACK)			
Quantidade: 4,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 158,0000	Valor Total: 632,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº85 - Coletor de secreções bronquial, copo coletor de secreção (MASTER VACCUN)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 7.600,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº86 - Fixador de cânula de traqueostomia (NEWMED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº87 - Fixador de cânula de tubo orotraqueal (NEWMED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº88 - OXÍMETRO DIGITAL - OXÍMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 a 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0, 1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA -5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE. (MULTILASER)			
Quantidade: 15,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 138,5000	Valor Total: 2.077,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº89 - Máscara laringea n.3 (BLEYMED)			
Quantidade: 2,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 94,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº90 - Máscara laringea n.4 (BLEYMED)			
Quantidade: 4,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 192,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº91 - Máscara laringea n.5 (BLEYMED)			
Quantidade: 4,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 204,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº92 - Cateter nasal pediátrico (MARK MED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2800	Valor Total: 128,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº93 - Sonda de foley, 03 vias, nº 22 (SOLIDOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº94 - Sonda de foley, 03 vias, nº 24 (SOLIDOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº95 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL (CIEX)			
Quantidade: 5.250,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 39.375,00
Aceito para: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93			
Item nº96 - RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500 ML (FARMACE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO-A	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 19.000,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Item nº97 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML (FRESENIUS)			
Quantidade: 11.250,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,3100	Valor Total: 37.237,50
Aceito para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21			
Item nº98 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 100 ML (HALEXISTAR)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 40.500,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº99 - Sonda URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10 (BIOBASE)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,5700	Valor Total: 4.560,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº100 - Sonda URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12 (W MEDIC)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 8.250,00
Aceito para: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93			
Item nº101 - Sonda URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14 (W MEDIC)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93			
Item nº102 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (NEVOA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Rolos	Valor Unitário: 11,4000	Valor Total: 22.800,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº103 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM (CASEX)			
Quantidade: 150,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 3.150,00
Aceito para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21			
Item nº104 - FILME PARA RAO X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40 (IBF)			
Quantidade: 60,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 390,0000	Valor Total: 23.400,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº105 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO GRANDE. (KOLPLAST)			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 540,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº106 - EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDIO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C (TKL)			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 19.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº107 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PARA ME/EPP/MEI (BIO TEXTIL)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 5.900,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº108 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PARA ME/EPP/MEI (TEXCARE)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 5.600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº109 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL. PARA ME/EPP/MEI (MEGAFRAL)			
Quantidade: 875,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 11.375,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº110 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML PARA ME/EPP/MEI (FARMACE)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,6900	Valor Total: 13.837,50
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº111 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES PARA ME/EPP/MEI (HMED)			
Quantidade: 625,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 29,8500	Valor Total: 18.656,25
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº112 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML PARA ME/EPP/MEI (SR)			
Quantidade: 35.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 9.800,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº113 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A OXÍDIO DE ETILENO E VAPORE, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC PARA ME/EPP/MEI (HOSPFLEX)			
Quantidade: 75,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 155,7700	Valor Total: 11.682,75
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº114 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. PARA ME/EPP/MEI (ANAPOLIS)			
Quantidade: 250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 59,9000	Valor Total: 14.975,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº115 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 - 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PARA ME/EPP/MEI (OLIMED)			
Quantidade: 12.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 11.250,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº116 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM² NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA NACIONAL. PARA ME/EPP/MEI (BIOTEXTIL)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,8800	Valor Total: 54.400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº117 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 30 UNIDADES. PARA ME/EPP/MEI (MAXICOR)			
Quantidade: 625,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 12,8000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº118 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50, PARA ME/EPP/MEI (SKY)			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,9000	Valor Total: 16.140,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº119 - LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO PARA ME/EPP/MEI (SUPERMAX)			

Quantidade: 1.250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 102.375,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº120 - LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO PARA ME/EPP/MEI (SUPERMAX)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 102.375,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº121 - LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE PARA ME/EPP/MEI (SUPERMAX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 81.900,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº122 - MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95% (MASCARA PFF2 N95) Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis. PARA ME/EPP/MEI (DESCARPACK)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 10.687,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº123 - CAPOTE DESCARTÁVEL - AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO, TEXTURA 3 CAMADAS, GRAMATURA 45 G/M2, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA PUNHO SANFONADO COM PRENDENDOR NO DEDO, TIPO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL EM TNT. PARA ME/EPP/MEI (DESCARPACK)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 7,9500	Valor Total: 39.750,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº124 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES PARA ME/EPP/MEI (HMED)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 35,8500	Valor Total: 44.812,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº125 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 PARES PARA ME/EPP/MEI (HMED)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 29,8500	Valor Total: 37.312,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº126 - O Equipamento de infusão gravitacional fotossensível é um produto foto-protetor, ele é indicado para a infusão de medicamentos, sensíveis a luz, os mesmos sofrem alterações em suas propriedades originais sob a ação, dos raios ultra violetas da luz, possui ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de macrogotejamento flexível, contém injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanhada capa para frascos que contenham soluções fotossensíveis. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. PARA ME/EPP/MEI (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 27.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº127 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL PARA ME/EPP/MEI (CIEX DO BRASIL)			
Quantidade: 1.750,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 8,5200	Valor Total: 14.910,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº128 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09%, FRASCO COM 500 ML PARA ME/EPP/MEI (FARMACE)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,4800	Valor Total: 13.050,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº129 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09%, FRASCO COM 100 ML PARA ME/EPP/MEI (HALEXISTAR)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº130 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12 PARA ME/EPP/MEI (BIOBASE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 2.900,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº131 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14 PARA ME/EPP/MEI (BIOBASE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,6600	Valor Total: 3.300,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº132 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM PARA ME/EPP/MEI (CASEX LTDA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 22,7700	Valor Total: 1.138,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Valor Global da Licitação: R\$ 3.548.827,81 (Três milhões quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 04 de março de 2021.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DCCE587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP.

Objeto: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Resultado Final Obtido:

Item nº1 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID. (SOLIDOR)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 10,9000	Valor Total: 10.900,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº2 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES. (LAMEDID)			
Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 12,9500	Valor Total: 6.475,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº3 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (DESCARPACK)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 1.100,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº4 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL			

CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5,5 MM CAIXA COM 100 UNID. (SR)			
Quantidade: 600,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 11,9500	Valor Total: 7.170,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº5 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 – PCT COM 12 (POLARFIX)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 16,8000	Valor Total: 8.400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº6 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ALCOOL, ETC. (J PROLAB)			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 525,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº7 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (ANAPOLIS)			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 17.700,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº8 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (TEXCARE)			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 16.800,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº9 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (CREMER)			
Quantidade: 800,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 1.760,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº10 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (CREMER)			
Quantidade: 800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2300	Valor Total: 2.584,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº11 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (CREMER)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8800	Valor Total: 5.880,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº12 - ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUIDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. (PREMIUM)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 2.280,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº13 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35 (IBF)			
Quantidade: 100,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 388,0000	Valor Total: 38.800,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº14 - FIXADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 20 L (IBF)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 139,8000	Valor Total: 6.990,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº15 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL. (CCM)			
Quantidade: 2.625,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 10,8300	Valor Total: 28.428,75
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº16 - GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG (FORTSAN)			
Quantidade: 20,00	Unidade: KG	Valor Unitário: 29,5500	Valor Total: 591,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº17 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%: EMBALAGEM COM 05 L (SANA FARMA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Galão	Valor Unitário: 9,7000	Valor Total: 19.400,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº18 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000 ML (RIOQUÍMICA)			
Quantidade: 384,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 27,5900	Valor Total: 10.594,56
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº19 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML (FARMAX)			
Quantidade: 288,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 31,0000	Valor Total: 8.928,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº20 - LANCETAS, TAMPAS PROTETORAS COM PROJETO ERGONÔMETRO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNIDADES (MEDLEVESONH)			
Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 13,7000	Valor Total: 685,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº21 - LÁTEX Nº 204 PCT COM 15 M (GOIAS LÁTEX)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 98,8500	Valor Total: 2.965,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº22 - LÁTEX PARA GARROTE Nº 200 (LEMGRUBER)			
Quantidade: 160,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 45,0000	Valor Total: 7.200,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº23 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML. (FRESENIUS)			
Quantidade: 11.250,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,7300	Valor Total: 41.962,50
Aceito para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21			
Item nº24 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES (HMED)			
Quantidade: 1.875,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 29,8500	Valor Total: 55.968,75
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº25 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 105.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 26.250,00
Aceito para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21			
Item nº26 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO COM 250 ML (FRESENIUS)			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,8800	Valor Total: 17.280,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº27 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 (TOPMED)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 338,40
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº28 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 (TOPMED)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 338,40

Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº29 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0 (TOPMED)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 338,40
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº30 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 (TOPMED)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 338,40
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº31 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 (TOPMED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 564,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº32 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 (TOPMEWD)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 1.128,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº33 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 (TOPMED)			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 1.128,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº34 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 (TOPMED)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 1.410,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº35 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 (TOPMED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 2.820,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº36 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 (TOPMED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 2.820,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº37 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 (TOPMED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,6400	Valor Total: 2.820,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº38 - VASELINA LÍQUIDA: PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO. (RIOQUIMICA)			
Quantidade: 70,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 24,7600	Valor Total: 1.733,20
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº39 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO PEQUENO. (KOLPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7700	Valor Total: 770,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº40 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO (KOLPLAST)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8200	Valor Total: 820,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº41 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER LOCK SEM AGULHA. IDEAIS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL; POSSUI PICO LUER LOCK. (SR)			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,9400	Valor Total: 11.760,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº42 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC (HOSPFLX)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 27,7500	Valor Total: 8.325,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº43 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC (HOSPFLX)			
Quantidade: 225,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 155,7700	Valor Total: 35.048,25
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº44 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M) (POLAR FIX)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 1.300,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº45 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (ANAPOLIS)			
Quantidade: 750,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 59,9000	Valor Total: 44.925,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº46 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 - 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (OLIMED)			
Quantidade: 37.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 33.750,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº47 - AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLÁSTICO (BRASCAMP)			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 2.200,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº48 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 (OPACO OU TRANSPARENTE) (MARK MED)			
Quantidade: 500,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 7.475,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº49 - CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA, CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÔMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI-FACETADO, MALEÁVEL, INTRA-CATH 16GX20, ADULTO, CAIXA COM 50 (SANARFLEX)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 98,8500	Valor Total: 49.425,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº50 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM² NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (ANAPOLIS)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 150.000,00
Aceito para: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93			
Item nº51 - LUBRIFICANTE DE ALÇA DE HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 16, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (WALTEX)			
Quantidade: 60,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 29,9500	Valor Total: 1.797,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº52 - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM			

BORDA ACOLCHOADA. DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO. (MISSOURI)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 249,3500	Valor Total: 12.467,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº53 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0500	Valor Total: 181,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº54 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0500	Valor Total: 181,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº55 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0500	Valor Total: 181,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº56 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 30 UNIDADES. (MAXICOR)			
Quantidade: 1.875,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 12,8000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº57 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 2500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUADULTO. (PROTEC)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 49,5400	Valor Total: 2.972,40
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº58 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUINFANTIL (PROTEC)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 1.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº59 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4900	Valor Total: 224,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº60 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 6 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP) (PROTEC)			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,7800	Valor Total: 406,80
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº61 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A OXÍDEO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC (HOSPIFLEX)			
Quantidade: 300,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 124,3000	Valor Total: 37.290,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº62 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – FRASCO COM 50 TIRAS (ON CALL PLUS)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 33,5500	Valor Total: 33.550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº63 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50 (NEVE)			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,9000	Valor Total: 44.820,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº64 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, EM PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTEX DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA FACE ADESIVA E OUTRA COM CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS (MISSNER)			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 1.950,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº65 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO (SUPERMAX)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 307.125,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº66 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO (SUPERMAX)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 307.125,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº67 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE (SUPERMAX)			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 245.700,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº68 - Máscara Oxigênio Adulto e/ Reservatório e de não-reinalação (MÁSCARA DE HUDSON) (FOYOMED)			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,9000	Valor Total: 6.975,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº69 - MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95% (MÁSCARA PFF2 N95) Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis. (DESCARPACK)			
Quantidade: 11.250,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 32.062,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº70 - CAPOTE DESCARTÁVEL - AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO, TEXTURA 3 CAMADAS, GRAMATURA 45 G/M2, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA PUNHO SANFONADO COM PRENDENDOR NO DEDO, TIPO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TNT. (DESCARPACK)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 7,9500	Valor Total: 119.250,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº71 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES (PROTCLEAR)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 35,8500	Valor Total: 134.437,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº72 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES (MARKMED)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 280.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº73 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 43 (IBF)			
Quantidade: 30,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 369,0000	Valor Total: 11.070,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº74 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA DESCARTÁVEL AURA PFF3 (CARBOGRAFITE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 55.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº75 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 PARES (HMED)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: PACOTES	Valor Unitário: 29,8500	Valor Total: 111.937,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº76 - O Equipamento de infusão gravitacional fotossensível é um produto foto-protetor, ele é indicado para a infusão de medicamentos, sensíveis a luz, os mesmos sofrem alterações em suas propriedades originais sob a ação, dos raios ultra violetas da luz, possui ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de macrogotejamento flexível, contém injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanha capa para frascos que contenham soluções fotossensíveis. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 2.250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 81.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			

Item nº77 - Equipo Nutrição Enteral - 1 Via Equipo para infusão enteral 1 (uma) via com ponta perfurante em estrela com rosca em ABS Roxo com extensão de 15 cm, com corta-fluxo, para adaptação segura em bolsas de dietas enterais Sistema Fechado. (DESCARPACK)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,5000	Valor Total: 29.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº78 - Equipamento para mensurara a pressão de bolonete de tubo / cânula endotraquial (culfômetro) (DORMED)			
Quantidade: 15,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1.700,0000	Valor Total: 25.500,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº79 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (7) (FREEBACK)			
Quantidade: 20,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 156,0000	Valor Total: 3.120,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº80 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (8) (FREEBACK)			
Quantidade: 20,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 159,0000	Valor Total: 3.180,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº81 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (6) (FREEBACK)			
Quantidade: 20,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 156,0000	Valor Total: 3.120,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº82 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (5) (FREEBACK)			
Quantidade: 4,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 158,0000	Valor Total: 632,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº83 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (8.5) (FREEBACK)			
Quantidade: 4,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 660,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº84 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (7.5) (FREEBACK)			
Quantidade: 4,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 158,0000	Valor Total: 632,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº85 - Coletor de secreções bronquino, copo coletor de secreção (MASTER VACCUN)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 7.600,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº86 - Fixador de cânula de traqueostomia (NEWMED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 550,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº87 - Fixador de cânula de tubo orotraqueal (NEWMED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº88 - OXÍMETRO DIGITAL - OXÍMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0, 1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE. (MULTILASER)			
Quantidade: 15,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 138,5000	Valor Total: 2.077,50
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº89 - Máscara laringea n.3 (BLEYMED)			
Quantidade: 2,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 94,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº90 - Máscara laringea n.4 (BLEYMED)			
Quantidade: 4,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 192,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº91 - Máscara laringea n.5 (BLEYMED)			
Quantidade: 4,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 204,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº92 - Cateter nasal pediátrico (MARK MED)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 1,2800	Valor Total: 128,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº93 - Sonda de foley, 03 vias, nº 22 (SOLIDOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº94 - Sonda de foley, 03 vias, nº 24 (SOLIDOR)			
Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ 26.084.982/0001-30			
Item nº95 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL (CIE X)			
Quantidade: 5.250,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 39.375,00
Aceito para: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93			
Item nº96 - RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500 ML (FARMACE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO-A	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 19.000,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº97 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML (FRESENIUS)			
Quantidade: 11.250,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,3100	Valor Total: 37.237,50
Aceito para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21			
Item nº98 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 100 ML (HALEXISTAR)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 40.500,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº99 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10 (BIOBASE)			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,5700	Valor Total: 4.560,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº100 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12 (W MEDIC)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 8.250,00
Aceito para: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93			
Item nº101 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14 (W MEDIC)			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 9.000,00
Aceito para: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93			
Item nº102 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL. (NEVOA)			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Rolos	Valor Unitário: 11,4000	Valor Total: 22.800,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº103 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE			

10X20 CM (CASEX)			
Quantidade: 150,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 21,0000	Valor Total: 3.150,00
Aceito para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 18.588.224/0001-21			
Item nº104 - FILME PARA RAIOS X, CAIXA COM 100 PELICULAS 30 X 40 (IBF)			
Quantidade: 60,00	Unidade: caixas	Valor Unitário: 390,0000	Valor Total: 23.400,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº105 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO GRANDE. (KOLPLAST)			
Quantidade: 600,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 540,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº106 - EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDEO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C (TKL)			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 19.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº107 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PARA ME/EPP/MEI (BIO TEXTIL)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 5.900,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº108 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PARA ME/EPP/MEI (TEXCARE)			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 5.600,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº109 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL. PARA ME/EPP/MEI (MEGAFRAL)			
Quantidade: 875,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 11.375,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº110 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML PARA ME/EPP/MEI. (FARMACE)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,6900	Valor Total: 13.837,50
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº111 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES PARA ME/EPP/MEI (HMED)			
Quantidade: 625,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 29,8500	Valor Total: 18.656,25
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº112 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML PARA ME/EPP/MEI (SR)			
Quantidade: 35.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 9.800,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº113 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A OXÍDEO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC PARA ME/EPP/MEI (HOSPFLEX)			
Quantidade: 75,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 155,7700	Valor Total: 11.682,75
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº114 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPAÇO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM² EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOCK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. PARA ME/EPP/MEI (ANAPOLIS)			
Quantidade: 250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 59,9000	Valor Total: 14.975,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº115 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 - 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFONO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PARA ME/EPP/MEI (OLIMED)			
Quantidade: 12.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 11.250,00
Aceito para: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55			
Item nº116 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM² NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. PARA ME/EPP/MEI (BIOTEXTIL)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,8800	Valor Total: 54.400,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº117 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 30 UNIDADES. PARA ME/EPP/MEI (MAXICOR)			
Quantidade: 625,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 12,8000	Valor Total: 8.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº118 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50, PARA ME/EPP/MEI (SKY)			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,9000	Valor Total: 16.140,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº119 - LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO PARA ME/EPP/MEI (SUPERMAX)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 102.375,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº120 - LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO PARA ME/EPP/MEI (SUPERMAX)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 102.375,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº121 - LUVAS DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE PARA ME/EPP/MEI (SUPERMAX)			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 81,9000	Valor Total: 81.900,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº122 - MÁSCARA COM EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 95% (MÁSCARA PFF2 N95) Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis. PARA ME/EPP/MEI (DESCARPACK)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 2,8500	Valor Total: 10.687,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº123 - CAPOTE DESCARTÁVEL - AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO, TEXTURA 3 CAMADAS, GRAMATURA 45 G/M², ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA PUNHO SANFONADO COM PRENDENDOR NO DEDO, TIPO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TNT. PARA ME/EPP/MEI (DESCARPACK)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UNIDADES	Valor Unitário: 7,9500	Valor Total: 39.750,00

Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº124 - GORRO CIRURGICO COM ELASTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 200 UNIDADES PARA ME/EPP/MEI (HMED)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 35,8500	Valor Total: 44.812,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº125 - SAPATILHA DESCARTAVEL COM ELASTICO, COMPOSICAO 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 PARES PARA ME/EPP/MEI (HMED)			
Quantidade: 1.250,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 29,8500	Valor Total: 37.312,50
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº126 - O Equipamento de infusão gravitacional fotossensível é um produto foto-protetor, ele é indicado para a infusão de medicamentos, sensíveis a luz, os mesmos sofrem alterações em suas propriedades originais sob a ação, dos raios ultra violetas da luz, possui ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de macrogotejamento flexível, contém injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanha capa para frascos que contenham soluções fotossensíveis. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. PARA ME/EPP/MEI (LABOR IMPORT)			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,0000	Valor Total: 27.000,00
Aceito para: ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ 24.590.259/0001-06			
Item nº127 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL PARA ME/EPP/MEI (CIEX DO BRASIL)			
Quantidade: 1.750,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 8,5200	Valor Total: 14.910,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº128 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML PARA ME/EPP/MEI (FARMACE)			
Quantidade: 3.750,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 3,4800	Valor Total: 13.050,00
Aceito para: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ 33.853.517/0001-82			
Item nº129 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 100 ML PARA ME/EPP/MEI (HALEXISTAR)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCOS	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº130 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12 PARA ME/EPP/MEI (BIOBASE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 2.900,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº131 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14 PARA ME/EPP/MEI (BIOBASE)			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 0,6600	Valor Total: 3.300,00
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			
Item nº132 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM PARA ME/EPP/MEI (CASEX LTDA)			
Quantidade: 50,00	Unidade: Unidade	Valor Unitário: 22,7700	Valor Total: 1.138,50
Aceito para: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 27.029.083/0001-06			

Valor Global da Licitação: R\$ 3.548.827,81 (Três milhões quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).
Santa Cruz/RN, em 04 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:794A6F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

Processo Administrativo nº 046/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: Renilson Nery de Moura - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0019662 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	ANAPOLIS	UND	15000,00	10,00	150.000,00
95	0024727 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL	CIEX	Unidade	5250,00	7,50	39.375,00
100	0022318 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12	W MEDIC	Unidade	15000,00	0,55	8.250,00
101	0022319 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14	W MEDIC	Unidade	15000,00	0,60	9.000,00

Importa a presente em R\$ 206.625,00 (duzentos e seis mil seiscientos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 03/03/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de março de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Renilson Nery de Moura/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8604D3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

Processo Administrativo nº 046/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59014-160		
Representante: Maria da Conceição Moura Nascimento - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0024700 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML.	FRESENIUS	FRASCO	11250,00	3,73	41.962,50
25	0007288 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML	LABOR IMPORT	UND	105000,00	0,25	26.250,00
97	0022314 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FRASCOS	11250,00	3,31	37.237,50
103	0024730 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM	CASEX	Unidade	150,00	21,00	3.150,00

Importa a presente em R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 03/03/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de março de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Maria da Conceição Moura Nascimento/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:19F102BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

Processo Administrativo nº 046/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 27029-083		
Representante: Jucelino Macal de Medeiros - CPF: 007.577.104-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0014263 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, ÁLCOOL, ETC.	J PROLAB	UND	150,00	3,50	525,00
8	0019649 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	TEXCARE	UND	30000,00	0,56	16.800,00
13	0014178 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 35	IBF	CX	100,00	388,00	38.800,00
16	0019691 - GEL ELETROCONDUCTOR PARA ECG E USG, COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 KG	FORTSAN	KG	20,00	29,55	591,00
22	0022497 - LÁTEX PARA GARROTE Nº 200	LEMGRUBER	Pacote	160,00	45,00	7.200,00
42	0021437 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	HOSPFFLEX	Rolo	300,00	27,75	8.325,00
43	0024702 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	HOSPFFLEX	Rolo	225,00	155,77	35.048,25
44	0019417 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS (COMP.3M)	POLAR FIX	Rolo	500,00	2,60	1.300,00
73	0024706 - FILME PARA RAIOS-X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 35 X 43	IBF	Caixa	30,00	369,00	11.070,00
92	0024724 - Cateter nasal pediátrico	MARK MED	Unidade	100,00	1,28	128,00
96	0024728 - RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500 ML	FARMACE	FRASCO-A	5000,00	3,80	19.000,00
98	0022313 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 100 ML	HALEXISTAR	FRASCOS	15000,00	2,70	40.500,00
99	0021405 - Sonda uretral siliconizada, estéril descartável nº 10	BIOBASE	Unidade	8000,00	0,57	4.560,00
102	0024729 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	NEVOA	Rolos	2000,00	11,40	22.800,00
104	0024731 - FILME PARA RAIOS X, CAIXA COM 100 PELÍCULAS 30 X 40	IBF	caixas	60,00	390,00	23.400,00
108	0024825 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PARA ME/EPP/MEI	TEXCARE	UND	10000,00	0,56	5.600,00
113	0024830 - - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE	HOSPFFLEX	Rolo	75,00	155,77	11.682,75

	QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC PARA ME/EPP/MEI					
127	0024843 - ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL PARA ME/EPP/MEI	CIEX DO BRASIL	Unidade	1750,00	8,52	14.910,00
129	0024845 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 100 ML PARA ME/EPP/MEI	HALEXISTAR	FRASCOS	5000,00	2,70	13.500,00
130	0024846 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12 PARA ME/EPP/MEI	BIOBASE	Unidade	5000,00	0,58	2.900,00
131	0024847 - SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14 PARA ME/EPP/MEI	BIOBASE	Unidade	5000,00	0,66	3.300,00
132	0024848 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO DE ELEVADA ABSORÇÃO PARA USO EM FERIDAS EXUDATIVAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10X20 CM PARA ME/EPP/MEI	CASEX LTDA	Unidade	50,00	22,77	1.138,50

Importa a presente em R\$ 283.078,50 (duzentos e oitenta e três mil setenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 03/03/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de março de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Jucelino Macal de Medeiros/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:367C2765

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

Processo Administrativo nº 046/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA		
CNPJ: 33.853.517/0001-82	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Anibal Correia, 2703, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-340		
Representante: Gedilson Fernandes de Medeiros - CPF: 010.776.574-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014156 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA COM 100 UNID.	SOLIDOR	CX	1000,00	10,90	10.900,00
45	0022481 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	ANAPOLIS	Pacote	750,00	59,90	44.925,00
65	0019699 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO	SUPERMAX	CX	3750,00	81,90	307.125,00
66	0019700 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO	SUPERMAX	CX	3750,00	81,90	307.125,00
67	0014183 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE	SUPERMAX	CX	3000,00	81,90	245.700,00
110	0024827 - RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML PARA ME/EPP/MEI.	FARMACE	FRASCO	3750,00	3,69	13.837,50
114	0024831 - COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL. PARA ME/EPP/MEI	ANAPOLIS	Pacote	250,00	59,90	14.975,00
119	0024835 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM MÉDIO PARA ME/EPP/MEI	SUPERMAX	CX	1250,00	81,90	102.375,00
120	0024836 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM PEQUENO PARA ME/EPP/MEI	SUPERMAX	CX	1250,00	81,90	102.375,00
121	0024837 - LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADES ADEQUADAS RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMBALADA EM CAIXAS COM 50 PARES, TAM GRANDE PARA ME/EPP/MEI	SUPERMAX	CX	1000,00	81,90	81.900,00
128	0024844 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09 %, FRASCO COM 500 ML PARA ME/EPP/MEI	FARMACE	FRASCOS	3750,00	3,48	13.050,00

Importa a presente em R\$ 1.244.287,50 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 03/03/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de março de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Gedilson Fernandes de Medeiros/Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ADBE4821

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

Processo Administrativo nº 046/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI		
CNPJ: 26.084.982/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 610, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000		
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007287 - AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, MEDINDO 25X8. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHAO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPAC	CX	50,00	22,00	1.100,00
15	0022491 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL.	CCM	Pacote	2625,00	10,83	28.428,75
17	0022493 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%; EMBALAGEM COM 05 L	SANA FARMA	Galão	2000,00	9,70	19.400,00
21	0024699 - LÁTEX Nº 204 PCT COM 15 M	GOIAS LATEX	Pacote	30,00	98,85	2.965,50
47	0007447 - AVENTAL DE PVC FORRADO COM ILHOS PLASTICO	BRASCAMP	UND	100,00	22,00	2.200,00
48	0022480 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL EM PVC ESTÉRIL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO EM PACOTE COM 10 (OPACO OU TRANSPARENTE)	MARK MED	Pacote	500,00	14,95	7.475,00
51	0022488 - DRENO DE KHER COM HASTE DE 30CM, ESTERILIZADO Nº 16, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, EM MODELO T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	WALTEX	Unidade	60,00	29,95	1.797,00
52	0007319 - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM BOLSA AUTO INFLÁVEL, RESERVATÓRIO DE O2, VÁLVULA POPOFF TARADA EM 40 MMHG, MÁSCARA TRANSPARENTE EM SILICONE COM BORDA ACOLCHOADA. DE FÁCIL DESMONTAGEM E REMONTAGEM PARA LIMPEZA E REPROCESSAMENTO E CUJO MATERIAL TENHA A MELHOR VIDA ÚTIL COM O MÁXIMO DE REPROCESSAMENTO PERMITIDO.	MISSOURI	UND	50,00	249,35	12.467,50
53	0022513 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 1 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	PROTEC	UND	30,00	6,05	181,50
54	0022515 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 3 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	PROTEC	UND	30,00	6,05	181,50
55	0022516 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 4 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	PROTEC	UND	30,00	6,05	181,50
59	0022517 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 5 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	PROTEC	UND	50,00	4,49	224,50
60	0022518 - CÁNULA DE GUEDEL Nº 6 USO ÚNICO, DESCRATÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) É INSERTO EM POLIPROPILENO (PP)	PROTEC	UND	60,00	6,78	406,80
63	0022653 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50	NEVE	UND	1800,00	24,90	44.820,00
64	0019685 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, EM PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTEX DE ESTIRENO BUTADIENO, COM UMA FACE ADESIVA E OUTRA COM CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS	MISSNER	UND	500,00	3,90	1.950,00
68	0024704 - Máscara Oxigênio Adulto c/ Reservatório e de não-reinalação (MÁSCARA DE HUDSON)	FOYOMED	UND	250,00	27,90	6.975,00
71	0022492 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES	PROTCLEAR	Pacote	3750,00	35,85	134.437,50
74	0024707 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA DESCARTÁVEL AURA PFF3	CARBOGRAFITE	Unidade	5000,00	11,00	55.000,00
88	0024720 - OXÍMETRO DIGITAL - OXÍMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199 PER, TOLERANCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0, 1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE.	MULTILASER	Unidade	15,00	138,50	2.077,50
93	0024725 - Sonda de foley, 03 vias, nº 22	SOLIDOR	Unidade	100,00	20,00	2.000,00
94	0024726 - Sonda de foley, 03 vias, nº 24	SOLIDOR	Unidade	100,00	20,00	2.000,00

Importa a presente em R\$ 326.269,55 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 03/03/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de março de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E9AF0032

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

Processo Administrativo nº 046/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 37.029.855/0001-55	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Presidente Gonçalves, 514, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-170		
Representante: João Maria Reinaldo - CPF: 096.194.644-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0019648 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ANAPOLIS	UND	30000,00	0,59	17.700,00
14	0014171 - FIXADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 20 L	IBF	Galão	50,00	139,80	6.990,00
26	0024701 - SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO COM 250 ML	FRESENIUS	FRASCO	6000,00	2,88	17.280,00
38	0014203 - VASELINA LÍQUIDA: PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	RIOQUÍMICA	Litro	70,00	24,76	1.733,20
39	0007814 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	KOLPLAST	UND	1000,00	0,77	770,00

	TAMANHO PEQUENO.					
40	0019736 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO MÉDIO	KOLPLAST	UND	1000,00	0,82	820,00
46	0014166 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFOBO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	OLIMED	UND	37500,00	0,90	33.750,00
57	0014170 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 2500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUADULTO.	PROTEC	UND	60,00	49,54	2.972,40
105	0024732 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL (DESCARTÁVEL), PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO GRANDE.	KOLPLAST	Unidade	600,00	0,90	540,00
107	0024824 - ATADURA DE CREPON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE LARGURA X 1,80M (REPOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA ME/EPP/MEI	BIO TEXTIL	UND	10000,00	0,59	5.900,00
109	0024826 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL. PARA ME/EPP/MEI	MEGAFRAL	Pacote	875,00	13,00	11.375,00
115	0024832 - EQUIPO MACRO-GOTAS COM CÂMARA GRADUADA DE 0 A 100 – 150 ML (COM ESCALA DE 1/1 ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFOBO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, MICRO-GOTEJADOR (RELAÇÃO 60 GOTAS/ML), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER NACHO (ENCAIXE POR PRESSÃO), PROTETOR DO CONECTOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PARA ME/EPP/MEI	OLIMED	UND	12500,00	0,90	11.250,00

Importa a presente em R\$ 111.080,60 (cento e onze mil oitenta reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 03/03/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de março de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e João Maria Reinaldo/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4EA9536D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP

Processo Administrativo nº 046/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA		
CNPJ: 24.590.259/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA SECA, NATAL /RN, CEP: 59064-500		
Representante: Antonio Willian Costa - CPF: 139.079.644-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0019641 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7. USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	LAMEDID	CX	500,00	12,95	6.475,00
4	0024696 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	600,00	11,95	7.170,00
5	0024697 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,5 – PCT COM 12	POLARFIX	Pacote	500,00	16,80	8.400,00
9	0024799 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	CREMER	Unidade	800,00	2,20	1.760,00
10	0007341 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	CREMER	UND	800,00	3,23	2.584,00
11	0007342 - ATADURA GESSADA COM GESSO PREGNADA EM TELA DE GAZE 100% ALGODÃO ACABAMENTO EM ZIG ZAG, SECAGEM RÁPIDA ENTRE 5 E 6 MIN, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILÍNDRICA NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 15 FIOS	CREMER	UND	1000,00	5,88	5.880,00
12	0007315 - ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE, CAPACITAÇÃO PRECISA DE MÍNIMOS RUIDOS, OLIVAS EM BORRACHA ANTIALÉRGICA MACIAS, PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS DO AMBIENTE, ARMAÇÃO METÁLICA LEVE, RESISTENTE COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE MODA DE AÇO, TUBO EM Y EM AÇO INOXIDÁVEL MOLDADO SEM SOLDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PREMIUM	UND	60,00	38,00	2.280,00
18	0022494 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000 ML	RIOQUIMICA	Litro	384,00	27,59	10.594,56
19	0024698 - IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR COM 1000ML	FARMAX	Litro	288,00	31,00	8.928,00
20	0007353 - LANCETAS, TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONÔMETRO, MECANISMO BLOQUEADOR QUE EVITE A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA E DA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL UTILIZADO, CAIXA COM 200 UNIDADES	MEDLEVESONH	CX	50,00	13,70	685,00
24	0022501 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES	HMED	Pacote	1875,00	29,85	55.968,75
27	0019718 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	TOPMED	UND	60,00	5,64	338,40
28	0019719 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	TOPMED	UND	60,00	5,64	338,40
29	0019720 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	TOPMED	UND	60,00	5,64	338,40
30	0019721 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	TOPMED	UND	60,00	5,64	338,40
31	0019722 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	TOPMED	UND	100,00	5,64	564,00
32	0019723 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	TOPMEWD	UND	200,00	5,64	1.128,00
33	0019724 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	TOPMED	UND	200,00	5,64	1.128,00
34	0019725 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	TOPMED	UND	250,00	5,64	1.410,00
35	0019726 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	TOPMED	UND	500,00	5,64	2.820,00
36	0019727 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	TOPMED	UND	500,00	5,64	2.820,00
37	0019728 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	TOPMED	UND	500,00	5,64	2.820,00
41	0019740 - SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER LOCK SEM AGULHA. IDEAIS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ASPIRAÇÃO E INJEÇÃO DE GRANDES VOLUMES LÍQUIDOS E SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO ENTERAL; POSSUI PICO LUER	SR	UND	4000,00	2,94	11.760,00

	LOCK.					
49	0019652 - CATETER VENOSO CENTRAL COR AMARELA, AGULHA, ESTÉRIL, RADIOPACO, SILICONIZADO, DE POLIETILENO, COM GUIA, CAPA PROTETORA, DO CATETER, FIXADOR ANATÔMICO DA AGULHA, DESCARTÁVEL, BISEL TRI- FACETADO, MALEÁVEL, INTRA-CATH 16GX20, ADULTO, CAIXA COM 50	SANARFLEX	UND	500,00	98,85	49.425,00
56	0024703 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 30 UNIDADES.	MAXICOR	Pacote	1875,00	12,80	24.000,00
58	0019705 - RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU DE 500ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM A MARCA DO AMBUINFANTIL	PROTEC	UND	60,00	25,00	1.500,00
61	0021438 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M (210832) COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, MEDINDO 05CM X 100M, APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60G/M² DE GRAMATURA DO PAPEL E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.152, 12.946 E 13.386, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA BOBINAS DE PGC	HOSPIFLEX	Rolo	300,00	124,30	37.290,00
62	0019687 - FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS – FRASCO COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	CX	1000,00	33,55	33.550,00
69	0024705 - MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95% (MÁSCARA PFF2 N95) Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis.	DESCARPACK	UNIDADES	11250,00	2,85	32.062,50
70	0022306 - CAPOTE DESCARTÁVEL - AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO, TEXTURA 3 CAMADAS, GRAMATURA 45 G/M2, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA PUNHO SANFONADO COM PRENDENDOR NO DEDO, TIPO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TNT.	DESCARPACK	UNIDADES	15000,00	7,95	119.250,00
72	0022512 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	MARKMED	Pacote	10000,00	28,00	280.000,00
75	0022309 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 PARES	HMED	PACOTES	3750,00	29,85	111.937,50
76	0024708 - O Equipamento de infusão gravitacional fotossensível é um produto foto-protetor, ele é indicado para a infusão de medicamentos, sensíveis a luz, os mesmos sofrem alterações em suas propriedades originais sob a ação, dos raios ultra violetas da luz, possui ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de macrogotejamento flexível, contém injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanha capa para frascos que contenham soluções fotossensíveis. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	LABOR IMPORT	UND	2250,00	36,00	81.000,00
77	0024709 - Equipamento Nutrição Enteral - 1 Via Equipamento para infusão enteral 1 (uma) via com ponta perfurante em estrela com rosca em ABS Roxo com extensão de 15 cm, com corta-fluxo, para adaptação segura em bolsas de dietas enterais Sistema Fechado.	DESCARPACK	UND	1000,00	29,50	29.500,00
78	0024710 - Equipamento para mensurara a pressão de bolonete de tubo / cânula endotraqueal (culfômetro)	DORMED	Unidade	15,00	1.700,00	25.500,00
79	0024711 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (7)	FREEBACK	Unidade	20,00	156,00	3.120,00
80	0024712 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (8)	FREEBACK	Unidade	20,00	159,00	3.180,00
81	0024713 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (6)	FREEBACK	Unidade	20,00	156,00	3.120,00
82	0024714 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (5)	FREEBACK	Unidade	4,00	158,00	632,00
83	0024715 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (8,5)	FREEBACK	Unidade	4,00	165,00	660,00
84	0024716 - Cânula de traqueostomia com sub-cânula com balonete e aspiração supra cuff (7,5)	FREEBACK	Unidade	4,00	158,00	632,00
85	0024717 - Coletor de secreções bronquínho, copo coletor de secreção	MASTER VACCUN	Unidade	100,00	76,00	7.600,00
86	0024718 - Fixador de cânula de traqueostomia	NEWMED	Unidade	100,00	5,50	550,00
87	0024719 - Fixador de cânula de tubo orotraqueal	NEWMED	Unidade	100,00	18,00	1.800,00
89	0024721 - Máscara laringea n.3	BLEYMED	Unidade	2,00	47,00	94,00
90	0024722 - Máscara laringea n.4	BLEYMED	Unidade	4,00	48,00	192,00
91	0024723 - Máscara laringea n.5	BLEYMED	Unidade	4,00	51,00	204,00
106	0024733 - EQUIPO 2 VIAS, INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA, EXTENSÕES EM PVC COM CLAMP (ABRE/FECHA), CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C	TKL	Unidade	20000,00	0,95	19.000,00
111	0024828 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES PARA ME/EPP/MEI	HMED	Pacote	625,00	29,85	18.656,25
112	0024829 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML PARA ME/EPP/MEI	SR	UND	35000,00	0,28	9.800,00
116	0024833 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. PARA ME/EPP/MEI	BIOTEXTIL	UND	5000,00	10,88	54.400,00
117	0024834 - ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 30 UNIDADES. PARA ME/EPP/MEI	MAXICOR	Pacote	625,00	12,80	8.000,00
118	0024849 - MASCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 50, PARA ME/EPP/MEI	SKY	UND	600,00	26,90	16.140,00
122	0024838 - MASCARA COM EFICIENCIA MAIOR OU IGUAL A 95% (MÁSCARA PFF2 N95) Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis. PARA ME/EPP/MEI	DESCARPACK	UNIDADES	3750,00	2,85	10.687,50
123	0024839 - CAPOTE DESCARTÁVEL - AVENTAL OU CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO, TEXTURA 3 CAMADAS, GRAMATURA 45 G/M2, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA PUNHO SANFONADO COM PRENDENDOR NO DEDO, TIPO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL TNT. PARA ME/EPP/MEI	DESCARPACK	UNIDADES	5000,00	7,95	39.750,00
124	0024840 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES PARA ME/EPP/MEI	HMED	Pacote	1250,00	35,85	44.812,50
125	0024841 - SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 PARES PARA ME/EPP/MEI	HMED	Pacote	1250,00	29,85	37.312,50
126	0024842 - O Equipamento de infusão gravitacional fotossensível é um produto foto-protetor, ele é indicado para a infusão de medicamentos, sensíveis a luz, os mesmos sofrem alterações em suas propriedades originais sob a ação, dos raios ultra violetas da luz, possui ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de macrogotejamento flexível, contém injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanha capa para frascos que contenham soluções fotossensíveis. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno. PARA ME/EPP/MEI	LABOR IMPORT	UND	750,00	36,00	27.000,00

Importa a presente em R\$ 1.268.886,66 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 03/03/2022.

SANTA CRUZ/RN, 04 de março de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antonio Willian Costa/Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ABA5D98E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

434 - LUZIVAL F COSTA - ME (00.916.162/0001-74)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	8503 - Translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	Km	15.000	2,80	42.000,00
2	7543 - Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 120KG Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG	UND	30	1.200,00	36.000,00
3	7544 - Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 150kg. Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg.	UND	15	1.750,00	26.250,00
4	7545 - Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, em madeira e envernizada.	UND	15	680,00	10.200,00
5	9358 - Serviço de Tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior. (casos excepcionais)	UND	20	700,00	14.000,00
TOTAL					128.450,00

São Francisco do Oeste/RN, 23 de março de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:16277A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2021**

Extrato de Contrato nº: **08/2021** - Processo Licitatório nº: **08/2021** – DI

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA**

CNPJ: **10.709.560/0001-73**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9712 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em Brasília-DF, como também visitas técnicas mensalmente ao município Contratante	MÊS	-	3	4.000,00	12.000,00
Total Geral					12.000,00	

Fontes de Recurso:

245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **22/02/2021**

Final da Vigência: **20/05/2021**

Assinatura: **19/02/2021**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F539512D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 CONTRATO 20210096

CONTRATO Nº.....: 20210096

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.008.156/0001-75, estabelecida à RUA CAPITÃO PEDRO CICILIANO, 117, BANDEIRA BRANCA, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEIXES CONGELADOS.

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO
062257	PEIXE MAPARÁ EM POSTAS - Marca.: LAGUBRAS IND E COM APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, CONGELADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RESOLUÇÃO VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1(UM)KG	KG	2.300,00	12,390

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.497,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 conforme a seguinte classificação: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.912,00, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.585,00.

VIGÊNCIA.....: 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de março de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA PORTADOR DO CPF Nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA, portador do(a) CPF 011.832.354-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE9BE2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, DE ACORDO COM O EDITAL 001/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 354/2018, 375/2019 E 387/2020.

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTUDANTES	HOMOLOGAÇÃO
ABRAÃO FERREIRA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDANTES	HOMOLOGAÇÃO
JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA	DEFERIDA
MARCOS ANTONIO FERNANDES	DEFERIDA

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

ESTUDANTES	HOMOLOGAÇÃO
AMANDA JANECLÉIDE SILVA DE SOUZA	DEFERIDA
DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES	DEFERIDA
FLAVIANA EVARISTA DOS SANTOS	DEFERIDA
GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS	DEFERIDA
JAILSON RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
JACIELLY RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
LUCAS CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDA
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SILVA	DEFERIDA

MARIA EDUARDA BEATRIZ SOARES DA SILVA	DEFERIDA
MARIA RAIANE PEREIRA SOARES	DEFERIDA
MARIA VANUSA LINHARES	DEFERIDA
WILLIANE MAINE DO NASCIMENTO	DEFERIDA

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

ESTUDANTES	HOMOLOGAÇÃO
ADEILDO JOSE DE SOUZA	DEFERIDA
ADRIANA FERREIRA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
ALICE DAYARA BARACHO DA SILVA	DEFERIDA
ALICE NASCIMENTO DA CRUZ	DEFERIDA
ANA PAULA DA SILVA DANTAS	DEFERIDA
ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS	DEFERIDA
DANILO ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDA
DAVI GIFONI DE MEDEIROS COSTA	DEFERIDA
EDUARDA MARIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO	DEFERIDA
FERNANDA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
FERNANDA DE MACEDO SILVA	DEFERIDA
FLÁVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA
GABRIELA MICHERLANDIA DOS SANTOS	DEFERIDA
IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
IVANILZA FRANCISCA SILVA	DEFERIDA
JADSON DOMINGOS SOARES	DEFERIDA
JOAB DAVI ALVES	DEFERIDA
JOAO VICTOR COSME	DEFERIDA
JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAUJO	DEFERIDA
JOSE DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDA
JOSE LIGIÁ MACEDO ALVES	DEFERIDA
JOSE RAI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
JOSE VITOR RIBEIRO	DEFERIDA
KATIANE DOMINGOS SOARES	DEFERIDA
LAYLLA CHRISTTYANN DANTAS	DEFERIDA
LUCAS ARISON ARAUJO	DEFERIDA
MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE	DEFERIDA
MARIA CLARA DOS SANTOS SOARES	DEFERIDA
MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
MARIA DENISE DE SANTANA OLIVEIRA	DEFERIDA
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MEDEIROS	DEFERIDA
MARIA HELOYSE DE LIMA MONTEIRO	DEFERIDA
MAYANE RUFINO DO MONTE	DEFERIDA
MAYARA RUFINO DO MONTE	DEFERIDA
RAFAELLA ALEXANDRINO DA COSTA	DEFERIDA
RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA	DEFERIDA
RAYANE TEREZA PEREIRA SILVA	DEFERIDA
RAYANE VITORIA SILVA DE MEDEIROS	INDEFERIDA
RODRIGO ALVES DE VASCONCELOS	DEFERIDA
RYAN ALVES DE VASCONCELOS	DEFERIDA
SABRINA HELEN SILVA	INDEFERIDA
VALESKA IARITSA CRUZ SANTOS	DEFERIDA
VALKLEIDSON SANTOS DE ARAUJO	DEFERIDA
WANESSA HAYHESKASANTOS DE LIMA	DEFERIDA
SARA LUIZA DE LIMA BARBOSA	DEFERIDA
ROGERIO FERNANDES DE MORAIS	DEFERIDA
ISTEPHANY LETICIA DA CONCEIÇÃO COSTA	DEFERIDA
RAQUEL BRENDA MEDEIROS DE SOUZA	DEFERIDA
MATEUS BEZERRA DE ARAUJO	DEFERIDA
LAYANE ESTEFANE DE ARAUJO COSTA	DEFERIDA
RAISSA LORRANE DA SILVA ARAUJO	DEFERIDA

ESTUDANTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

ESTUDANTES	HOMOLOGAÇÃO
MARIA ELIZABETE LOPES	DEFERIDA

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Março de 2021.

Representantes da Comissão do Referido Resultado

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EMANUEL VIEIRA MARTINS

Professor

REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO

Professora

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO

Assistente Social CRESS 1643

MARIA DAS VITÓRIAS COSTA

Coordenadora de Programas Sociais

- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

JOSÉ RICARDO DE MORAIS

Vereador

REGIANE MACEDO DA SILVA

Vereadora

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:504F0F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 22 de março de 2021 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão do tipo Menor preço, nº 004/2021, destinado a Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Tributação, Turismo e Meio Ambiente, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Finanças e Planejamento, Educação, Cultura e Desportos, Comunicação Social, Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Agricultura e Recursos Hídricos, Secretaria de Controle Interno e Gabinete do Prefeito o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

902 - DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA CNPJ: 19.237.885/0001-75

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1390 - Alho em cabeça ALHO EM CABEÇA, COLORACAO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZAVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO, DEVENDO OBDECEER AS EXIGENCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91.	Kg	BIGODE	480	14,90	7.152,00
2	1540 - Adoçante, frasco com 100 ML. ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. FRASCO COM 100 ML	FR	ZERO CAL	384	1,25	480,00
3	1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG	PCT	CHINES	4.512	2,95	13.310,40
4	1650 - Arroz agulhinha, pct com 5 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 5 KG.	PCT	CHINES	1.008	12,90	13.003,20
5	1225 - Aveia em Flocos AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G	PCT	QUAKER	384	2,30	883,20
6	1651 - Açúcar, tipo cristal, pct com 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG	PCT	APODI	2.016	2,33	4.697,28
7	1658 - Biscoito salgado (sem recheio) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	CLUB SOCIAL	528	3,15	1.663,20
8	1235 - Biscoito de Leite BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; -	PCT	estrela	816	2,42	1.974,72

	ENREQUECIDO E VITAMINADO; - INTEGRO E CROCRANTE; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE					
9	1236 - Biscoito Doce BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	FORTALEZA	768	2,85	2.188,80
10	1237 - Biscoito Doce tipo Maria BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	FORTALEZA	768	2,79	2.142,72
11	1238 - Biscoito Maisena BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECTINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.	PCT	FORTALEZA	864	2,90	2.505,60
12	1433 - Biscoito salgado (sem recheio) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	FORTALEZA	528	3,32	1.752,96
13	1240 - Biscoito Água e Sal BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	estrela	720	2,90	2.088,00
14	1241 - Biscoito sabor Cream Cracker BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	FORTALEZA	816	3,19	2.603,04
15	1434 - Biscoito tipo rosquinha BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, COCHOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GRAMAS.	PCT	estrela	720	2,98	2.145,60
16	1243 - Café em Pó torrado e moído CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	KIMIMO	3.120	3,39	10.576,80
19	1436 - Carne charque bovina salgada CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G	PCT	friboi	1.056	11,90	12.566,40
20	1248 - Carne Bovina em Lata 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G. CARNE BOVINA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINOS, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM EM LATA DE 320 G.	LT	KITUTE	384	4,10	1.574,40
21	1437 - Carne frango CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	Kg	BOM TODO	960	7,50	7.200,00
22	1568 - Carne frango, tipo coxa. CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	Kg	BOM TODO	960	7,50	7.200,00
23	1569 - Carne de frango, tipo empanado. CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS	Und	SADIA	768	1,00	768,00
24	1441 - Carne de frango, tipo peito com osso CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	Kg	BOM TODO	864	8,25	7.128,00
25	1253 - Cebola tipo branca CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECANCO MANCHA NEGRA(CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LIQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.	Kg	BIGODE	1.200	2,50	3.000,00
26	1669 - Chá alimentação CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	Und	LESN	576	1,00	576,00
27	1387 - Dueto de ervilha e milho DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	Und	LESN	672	2,00	1.344,00

28	1279 - Ervilha em conserva 200 G ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 G.	Und	QUERO	672	2,00	1.344,00
29	1281 - Extrato de alho 500 ML EXTRATO DE ALHO 500ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	FR	PILADO	768	2,00	1.536,00
30	1282 - Extrato de tomate 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE COPO 270 G.	Und	PILADO	576	1,47	846,72
31	1286 - Farinha de mandioca 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	BOM SABOR	576	2,25	1.296,00
32	1592 - Farinha de trigo com fermento, tipo 1. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG.	PCT	BENTA	672	3,43	2.304,96
33	1288 - Farinha Láctea 250 GR FARINHA LÁCTEA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS/AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 250 GR.	Und	NESTLE	192	3,00	576,00
34	1594 - Farinha de mandioca comum branca FARINHA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA COMUM, BRANCA. FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	PCT	BOM SABOR	192	3,00	576,00
35	1595 - Fécula de mandioca, pct 1 KG. FÉCULA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG.	PCT	LOPE	672	3,45	2.318,40
36	1596 - Feijão carioca, grupo 1 FEIJÃO, CARIÓCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	BOM GRÃO	1.056	6,95	7.339,20
37	1597 - Feijão corda, grupo 1. FEIJÃO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	DA ROÇA	1.056	6,96	7.349,76
38	1598 - Feijão preto, grupo 1. FEIJÃO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA,	PCT	BOM SABOR	1.056	6,90	7.286,40

	E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.					
39	1388 - Flocos de cereais pré-cozidos FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS A BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, MALTODEXTRINA, SACAROSE, CLORETO DE SÓDIO, SEM MEL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA: PROTEÍNA 10G, CARBOIDRATO 75G E VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 350 KCal/100G. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM SACHE OU PACOTE. ESPECIFICAR GRAMATURA DA EMBALAGEM. UNID: NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	PCT	SANTA CLARA	576	1,25	720,00
40	1294 - Flocos de milho pré-cozido FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	SANTA CLARA	480	1,25	600,00
41	1680 - Flocão de milho pré-cozido FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	SANTA CLARA	960	1,23	1.180,80
42	1297 - Frango abatido inteiro FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	PCT	BOM TODO	672	7,90	5.308,80
43	1474 - Hamburguer (carne bovina moída) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	Und	BOM TODO	1.056	0,99	1.045,44
44	1302 - Hamburguer (carne de frango) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	Und	BOM TODO	1.056	0,99	1.045,44
45	1476 - Iorgute, tipo natural IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	Und	SANTO EXPEDITO	576	2,50	1.440,00
46	1604 - Legume in natura, tipo batata doce. LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	BIGODE	384	1,95	748,80
47	1477 - Legume in natura (tipo batata inglesa) LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	BIGODE	960	3,22	3.091,20
48	1478 - Leite líquido (pasteurizado, desnatado) LEITE - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	itambé	480	4,00	1.920,00
49	1309 - Leite condensado tradicional LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.	CX	ITALAK	384	4,20	1.612,80
50	1310 - Leite em pó LEITE EM PÓ - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	PCT	itambé	672	5,55	3.729,60
52	1312 - Leite UHT/UAT integral LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	itambé	288	3,90	1.123,20

53	3417 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	Und	BOM TODO	480	11,90	5.712,00
54	3415 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	Und	BOM TODO	480	11,90	5.712,00
55	1611 - Fermentado apresentado sob várias formas FERMENTADO APRESENTADO SOB VÁRIAS FORMAS, OBTIDO PELO EMPASTO E AMASSAMENTO MECÂNICO DA FARINHA DE TRIGO E/OU SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO, ADICIONADO OU NÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E/OU ADITIVOS PERMITIDOS; OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, SÂS, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RESPEITANDO AS "NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO". EMBALAGEM: PRODUTO EMBALADO EM PACOTE DE PAPEL CELOFANE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, COM PESO LÍQUIDO 500 (QUINHENTAS)GR E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO, COM 10 (DEZ) KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	BOM SABOR	384	3,00	1.152,00
56	3440 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. PCTE COM 500 GR.	Und	estrela	576	2,96	1.704,96
57	1489 - Maionese, tipo tradicional. MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. FRASCOS DE 500G.	Und	QUERO	384	3,25	1.248,00
58	1325 - Margarina 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICÉRIDES DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 500 GRAMAS.	Und	puro sabor	720	3,20	2.304,00
59	1328 - Milho verde em conserva MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 G.	Und	QUERO	1.152	2,25	2.592,00
60	1692 - Molho de pimenta MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, ÓLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML.	VD	QUERO	192	1,20	230,40
61	1330 - Molho de tomate MOLHO DE TOMATE - COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS.	Und	QUERO	1.200	1,45	1.740,00
62	1617 - Ovo de galinha, branco. OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BD	DA VÓ	576	6,90	3.974,40
63	1694 - Peito de frango congelado s/ osso PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	Kg	BOM TODO	576	10,10	5.817,60
64	1345 - Proteína texturizada soja PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PCTE COM 500 GR.	PCT	SANTA CLARA	192	2,95	566,40
65	1506 - Refrigerante, sabor cola, 2 L. REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 A 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 A 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG.	Und	COCA-COLA	768	3,49	2.680,32
66	1507 - Refrigerante, sabor laranja, 2 L. REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 A 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 A 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.	Und	COCA-COLA	768	3,35	2.572,80
67	1508 - Refrigerante, sabor uva, 2 L. REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO	Und	COCA-COLA	480	3,39	1.627,20

	FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG.					
68	1351 - Refrigerante sabor limonada 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 K CAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	Und	COCA-COLA	768	3,39	2.603,52
69	4005 - SAL DE COZINHA SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG.	Kg	SAL PINTO	672	0,35	235,20
70	1366 - Salsicha de carne bovina in nature (tipo cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	BOM TODO	576	6,90	3.974,40
71	1367 - Salsicha de carne de frango (tipo uso cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	BOM TODO	576	6,90	3.974,40
72	1369 - Sardinha com óleo 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	Und	ROQUI	576	3,00	1.728,00
73	1370 - Seleta de legumes SELETA DE LEGUMES, LATA CONTENDO 200G, COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	Und	BOM SABOR	576	3,00	1.728,00
74	1637 - Tempero caseiro com 500 ML TEMPERO CASEIRO COM 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.	VD	PILADO	672	1,60	1.075,20
75	3419 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE CARNE BOVINA; COXAO MOLE.; DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	Und	BOM TODO	672	25,80	17.337,60
76	3420 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PROPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA.	Und	BOM TODO	480	17,00	8.160,00
77	3421 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDEREÇO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	Und	BOM TODO	480	15,90	7.632,00
78	3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	Und	estrela	1.152	2,00	2.304,00
79	3423 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO	Und	SOIA	960	7,80	7.488,00
80	3424 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	BOM SABOR	384	3,00	1.152,00
81	3425 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	BOM SABOR	384	3,00	1.152,00
82	3426 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	BOM SABOR	384	3,00	1.152,00
83	3427 - POLPA DE FRUTAS (CAJÚ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS	Und	BOM SABOR	384	3,00	1.152,00

	ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.					
84	3428 - VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	Und	QUERO	480	1,20	576,00
85	3416 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA - ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 3%.	Und	BOM TODO	384	11,20	4.300,80
86	3430 - CENOURA – NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Und	BIGODE	480	2,95	1.416,00
87	3431 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATUREZAÇÃO.	Und	BIGODE	576	2,99	1.722,24
88	3432 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Und	BIGODE	384	1,90	729,60
89	3433 - BANANA DA TERRA DE BOA QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA	Und	DA ROÇA	384	3,75	1.440,00
90	3434 - REPOLHO – VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATUREZAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Und	BIGODE	240	3,00	720,00
Total						280.250,88

Venha-Ver/RN, 22 de março de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:92BF35C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial 004/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**902 - DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA (19.237.885/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1390 - Alho em cabeça ALHO EM CABEÇA, COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBTEDER AS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91.	Kg	BIGODE	480	14,90	7.152,00
2	1540 - Adoçante, frasco com 100 ML. ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. FRASCO COM 100 ML	FR	ZERO CAL	384	1,25	480,00
3	1649 - Arroz agulhinha, pct de 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO,COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÖES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG	PCT	CHINES	4.512	2,95	13.310,40
4	1650 - Arroz agulhinha, pct com 5 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO,COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÖES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 5 KG.	PCT	CHINES	1.008	12,90	13.003,20
5	1225 - Aveia em Flocos	PCT	QUAKER	384	2,30	883,20

	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G							
6	1651 - Açúcar, tipo cristal, pct com 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG	PCT	APODI	2.016	2,33	4.697,28		
7	1658 - Biscoito salgado (sem recheio) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	CLUB SOCIAL	528	3,15	1.663,20		
8	1235 - Biscoito de Leite BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENRQUECIDO E VITAMINADO; - INTEGRO E CROCRANTE; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE	PCT	estrela	816	2,42	1.974,72		
9	1236 - Biscoito Doce BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	FORTALEZA	768	2,85	2.188,80		
10	1237 - Biscoito Doce tipo Maria BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	FORTALEZA	768	2,79	2.142,72		
11	1238 - Biscoito Maisena BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECTINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.	PCT	FORTALEZA	864	2,90	2.505,60		
12	1433 - Biscoito salgado (sem recheio) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	FORTALEZA	528	3,32	1.752,96		
13	1240 - Biscoito Água e Sal BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	estrela	720	2,90	2.088,00		
14	1241 - Biscoito sabor Cream Cracker BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	FORTALEZA	816	3,19	2.603,04		
15	1434 - Biscoito tipo rosquinha BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, COCHOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GRAMAS.	PCT	estrela	720	2,98	2.145,60		
16	1243 - Café em Pó torrado e moído CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	KIMIMO	3.120	3,39	10.576,80		
19	1436 - Carne charque bovina salgada CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G	PCT	friboi	1.056	11,90	12.566,40		
20	1248 - Carne Bovina em Lata 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G. CARNE BOVINA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINOS, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM EM LATA DE 320 G.	LT	KITUTE	384	4,10	1.574,40		
21	1437 - Carne frango CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	Kg	BOM TODO	960	7,50	7.200,00		
22	1568 - Carne frango, tipo coxa. CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	Kg	BOM TODO	960	7,50	7.200,00		
23	1569 - Carne de frango, tipo empanado. CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS	Und	SADIA	768	1,00	768,00		
24	1441 - Carne de frango, tipo peito com osso CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	Kg	BOM TODO	864	8,25	7.128,00		
25	1253 - Cebola tipo branca CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECANICO MANCHA NEGRA(CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.	Kg	BIGODE	1.200	2,50	3.000,00		
26	1669 - Chá alimentação CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	Und	LESN	576	1,00	576,00		
27	1387 - Dueto de ervilha e milho DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	Und	LESN	672	2,00	1.344,00		
28	1279 - Ervilha em conserva 200 G ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 G.	Und	QUERO	672	2,00	1.344,00		
29	1281 - Extrato de alho 500 ML EXTRATO DE ALHO 500ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	FR	PILADO	768	2,00	1.536,00		
30	1282 - Extrato de tomate 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE COPO 270 G.	Und	PILADO	576	1,47	846,72		
31	1286 - Farinha de mandioca 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	BOM SABOR	576	2,25	1.296,00		
32	1592 - Farinha de trigo com fermento, tipo 1. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG.	PCT	BENTA	672	3,43	2.304,96		
33	1288 - Farinha Láctea 250 GR FARINHA LÁCTEA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS/AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE	Und	NESTLE	192	3,00	576,00		

	CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 250 GR.					
34	1594 - Farinha de mandioca comum branca FARINHA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA COMUM, BRANCA. FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	PCT	BOM SABOR	192	3,00	576,00
35	1595 - Fécula de mandioca, pct 1 KG. FÉCULA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG.	PCT	LOPE	672	3,45	2.318,40
36	1596 - Feijão carioca, grupo 1 FEIJÃO, CARIÓCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	BOM GRÃO	1.056	6,95	7.339,20
37	1597 - Feijão corda, grupo 1. FEIJÃO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	DA ROÇA	1.056	6,96	7.349,76
38	1598 - Feijão preto, grupo 1. FEIJÃO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	BOM SABOR	1.056	6,90	7.286,40
39	1388 - Flocos de cereais pré-cozidos FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS A BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, MALTODEXTRINA, SACAROSE, CLORETO DE SÓDIO, SEM MEL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA: PROTEÍNA 10G, CARBOIDRATO 75G E VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 350 KCAL/100G. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM SACHE OU PACOTE. ESPECIFICAR GRAMATURA DA EMBALAGEM. UNID: NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	PCT	SANTA CLARA	576	1,25	720,00
40	1294 - Flocos de milho pré-cozido FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	SANTA CLARA	480	1,25	600,00
41	1680 - Flocão de milho pré-cozido FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ- COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	SANTA CLARA	960	1,23	1.180,80
42	1297 - Frango abatido inteiro FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	PCT	BOM TODO	672	7,90	5.308,80
43	1474 - Hamburguer (carne bovina moída) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	Und	BOM TODO	1.056	0,99	1.045,44
44	1302 - Hamburguer (carne de frango) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	Und	BOM TODO	1.056	0,99	1.045,44
45	1476 - Iorgute, tipo natural IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	Und	SANTO EXPEDITO	576	2,50	1.440,00
46	1604 - Legume in natura, tipo batata doce. LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	Kg	BIGODE	384	1,95	748,80
47	1477 - Legume in natura (tipo batata inglesa) LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	Kg	BIGODE	960	3,22	3.091,20
48	1478 - Leite líquido (pasteurizado, desnatado) LEITE - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	itambé	480	4,00	1.920,00
49	1309 - Leite condensado tradicional LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.	CX	ITALAK	384	4,20	1.612,80
50	1310 - Leite em pó LEITE EM PÓ - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	PCT	itambé	672	5,55	3.729,60
52	1312 - Leite UHT/UAT integral LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	itambé	288	3,90	1.123,20
53	3417 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	Und	BOM TODO	480	11,90	5.712,00
54	3415 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	Und	BOM TODO	480	11,90	5.712,00
55	1611 - Fermentado apresentado sob várias formas FERMENTADO APRESENTADO SOB VÁRIAS FORMAS, OBTIDO PELO EMPASTO E AMASSAMENTO MECÂNICO DA FARINHA DE TRIGO E/OU SÉMOLA/SEMOLINA DE TRIGO, ADICIONADO OU NÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS E/OU ADITIVOS PERMITIDOS; OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, SÃS, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RESPEITANDO AS "NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO". EMBALAGEM: PRODUTO EMBALADO EM PACOTE DE PAPEL CELOFANE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, COM PESO LÍQUIDO 500 (QUINHENTAS)GR E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO, COM 10 (DEZ) KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	BOM SABOR	384	3,00	1.152,00
56	3440 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÉMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	Und	estrela	576	2,96	1.704,96

	E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. PCTE COM 500 GR.					
57	1489 - Maionese, tipo tradicional. MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. FRASCOS DE 500G.	Und	QUERO	384	3,25	1.248,00
58	1325 - Margarina 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 500 GRAMAS.	Und	puro sabor	720	3,20	2.304,00
59	1328 - Milho verde em conserva MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 G.	Und	QUERO	1.152	2,25	2.592,00
60	1692 - Molho de pimenta MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, ÓLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML.	VD	QUERO	192	1,20	230,40
61	1330 - Molho de tomate MOLHO DE TOMATE - COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSICA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS.	Und	QUERO	1.200	1,45	1.740,00
62	1617 - Ovo de galinha, branco. OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RII/SP/AMA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BD	DA VÓ	576	6,90	3.974,40
63	1694 - Peito de frango congelado s/ osso PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	Kg	BOM TODO	576	10,10	5.817,60
64	1345 - Proteína texturizada soja PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PCTE COM 500 GR.	PCT	SANTA CLARA	192	2,95	566,40
65	1506 - Refrigerante, sabor cola, 2 L. REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG.	Und	COCA-COLA	768	3,49	2.680,32
66	1507 - Refrigerante, sabor laranja, 2 L. REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.	Und	COCA-COLA	768	3,35	2.572,80
67	1508 - Refrigerante, sabor uva, 2 L. REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG.	Und	COCA-COLA	480	3,39	1.627,20
68	1351 - Refrigerante sabor limonada 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VA- LIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	Und	COCA-COLA	768	3,39	2.603,52
69	4005 - SAL DE COZINHA SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG.	Kg	SAL PINTO	672	0,35	235,20
70	1366 - Salsicha de carne bovina in nature (tipo cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	BOM TODO	576	6,90	3.974,40
71	1367 - Salsicha de carne de frango (tipo uso cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	BOM TODO	576	6,90	3.974,40
72	1369 - Sardinha com óleo 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	Und	ROQUI	576	3,00	1.728,00
73	1370 - Seleta de legumes SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	Und	BOM SABOR	576	3,00	1.728,00
74	1637 - Tempero caseiro com 500 ML TEMPERO CASEIRO COM 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.	VD	PILADO	672	1,60	1.075,20
75	3419 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE CARNE BOVINA; COXAO MOLE; DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	Und	BOM TODO	672	25,80	17.337,60
76	3420 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	Und	BOM TODO	480	17,00	8.160,00
77	3421 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDEREÇO DE FABRICANTE; SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	Und	BOM TODO	480	15,90	7.632,00
78	3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	Und	estrela	1.152	2,00	2.304,00
79	3423 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO	Und	SOIA	960	7,80	7.488,00
80	3424 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA). PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	BOM SABOR	384	3,00	1.152,00
81	3425 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	BOM SABOR	384	3,00	1.152,00
82	3426 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS.	Und	BOM SABOR	384	3,00	1.152,00

	PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.					
83	3427 - POLPA DE FRUTAS (CAJU) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS. PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	Und	BOM SABOR	384	3,00	1.152,00
84	3428 - VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	Und	QUERO	480	1,20	576,00
85	3416 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA - ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 3%.	Und	BOM TODO	384	11,20	4.300,80
86	3430 - CENOURA - NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Und	BIGODE	480	2,95	1.416,00
87	3431 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO.	Und	BIGODE	576	2,99	1.722,24
88	3432 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. FIRME E INTACTA. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Und	BIGODE	384	1,90	729,60
89	3433 - BANANA DA TERRA DE BOA QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA	Und	DA ROÇA	384	3,75	1.440,00
90	3434 - REPOLHO - VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE , FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Und	BIGODE	240	3,00	720,00
Valor Total						280.250,88

Venha-Ver/RN, 22 de março de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:356C3897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN, nomeado pela Portaria nº 011/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial, **RESOLVE:**

01 – ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROTOCOLO N.º 394/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 006/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

EMPRESA: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS - ME - CNPJ N.º 10.493.227/0001-70

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR MÉDIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	89.000	R\$ 4,847	5,921%	R\$ 4,56	R\$ 405.840,00
2	OLEO DIESEL S-500	Litros	70.000	R\$ 3,827	5,921%	R\$ 3,60	R\$ 252.000,00
3	OLEO DIESEL S-10	Litros	90.000	R\$ 3,975	5,921%	R\$ 3,74	R\$ 336.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 994.440,00	

Florânia/RN, 23 de março de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C1C80765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 01_2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2021 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.036.233,00	22.874.333,00	11.636.647,53	11.636.647,53	43,01	11.237.685,47	3.168.190,89	3.168.190,89	89,52	19.706.142,11	0,00
01 LEGISLATIVA	955.000,00	955.000,00	117.073,95	117.073,95	0,43	837.926,05	117.073,95	117.073,95	3,31	837.926,05	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	895.000,00	895.000,00	117.073,95	117.073,95	0,43	777.926,05	117.073,95	117.073,95	3,31	777.926,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.987.136,00	4.762.036,00	2.079.214,64	2.079.214,64	7,69	2.682.821,36	702.921,22	702.921,22	19,86	4.059.114,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.118.736,00	3.775.636,00	1.672.479,36	1.672.479,36	6,18	2.103.156,64	527.922,29	527.922,29	14,92	3.247.713,71	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	728.400,00	728.400,00	168.941,22	168.941,22	0,62	559.458,78	89.113,55	89.113,55	2,52	639.286,45	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	130.000,00	248.000,00	237.794,06	237.794,06	0,88	10.205,94	85.885,38	85.885,38	2,43	162.114,62	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	16.700,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00
181 POLICIAMENTO	16.700,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.382.506,00	1.375.506,00	323.846,65	323.846,65	1,20	1.051.659,35	90.633,62	90.633,62	2,56	1.284.872,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	162.500,00	153.500,00	0,00	0,00	0,00	153.500,00	0,00	0,00	0,00	153.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	451.006,00	474.306,00	142.863,40	142.863,40	0,53	331.442,60	33.379,90	33.379,90	0,94	440.926,10	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	769.000,00	747.700,00	180.983,25	180.983,25	0,67	566.716,75	57.253,72	57.253,72	1,62	690.446,28	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.307.000,00	4.307.000,00	3.586.496,00	3.586.496,00	13,26	720.504,00	547.774,41	547.774,41	15,48	3.759.225,59	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.007.000,00	4.007.000,00	3.586.496,00	3.586.496,00	13,26	420.504,00	547.774,41	547.774,41	15,48	3.459.225,59	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
10 SAÚDE	4.599.050,00	4.366.950,00	2.341.806,31	2.341.806,31	8,66	2.025.143,69	834.756,96	834.756,96	23,59	3.532.193,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.215.300,00	1.434.160,00	529.660,28	529.660,28	1,96	904.499,72	170.832,19	170.832,19	4,83	1.263.327,81	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.952.400,00	1.513.000,00	990.496,91	990.496,91	3,66	522.503,09	331.021,80	331.021,80	9,35	1.181.978,20	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	821.750,00	1.029.750,00	747.403,95	747.403,95	2,76	282.346,05	303.349,85	303.349,85	8,57	726.400,15	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	403.550,00	236.350,00	17.808,37	17.808,37	0,07	218.541,63	11.773,85	11.773,85	0,33	224.576,15	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.950,00	42.590,00	4.647,80	4.647,80	0,02	37.942,20	648,12	648,12	0,02	41.941,88	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	148.100,00	111.100,00	51.789,00	51.789,00	0,19	59.311,00	17.131,15	17.131,15	0,48	93.968,85	0,00
12 EDUCAÇÃO	5.240.661,00	4.536.961,00	2.529.049,34	2.529.049,34	9,35	2.007.911,66	727.508,91	727.508,91	20,56	3.809.452,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	376.332,00	371.332,00	12.706,08	12.706,08	0,05	358.625,92	4.480,92	4.480,92	0,13	366.851,08	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.294.028,00	2.792.228,00	1.688.217,64	1.688.217,64	6,24	1.104.010,36	481.254,23	481.254,23	13,60	2.310.973,77	0,00
362 ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.528.801,00	1.331.901,00	828.125,62	828.125,62	3,06	503.775,38	241.773,76	241.773,76	6,83	1.090.127,24	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00
13 CULTURA	534.601,00	556.891,00	161.877,33	161.877,33	0,60	395.013,67	33.418,74	33.418,74	0,94	523.472,26	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	534.601,00	556.891,00	161.877,33	161.877,33	0,60	395.013,67	33.418,74	33.418,74	0,94	523.472,26	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	192.400,00	194.600,00	83.696,44	83.696,44	0,31	110.903,56	18.354,75	18.354,75	0,52	176.245,25	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	192.400,00	194.600,00	83.696,44	83.696,44	0,31	110.903,56	18.354,75	18.354,75	0,52	176.245,25	0,00
15 URBANISMO	112.029,00	117.129,00	0,00	0,00	0,00	117.129,00	0,00	0,00	0,00	117.129,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	105.029,00	110.129,00	0,00	0,00	0,00	110.129,00	0,00	0,00	0,00	110.129,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00

541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	951.950,00	951.950,00	174.087,24	174.087,24	0,64	777.862,76	53.317,61	53.317,61	1,51	898.632,39	0,00
605	ABASTECIMENTO	45.100,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	849.350,00	849.350,00	174.087,24	174.087,24	0,64	675.262,76	53.317,61	53.317,61	1,51	796.032,39	0,00
607	IRRIGAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
609	DEFESAAGROPECUARIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	171.600,00	146.600,00	0,00	0,00	0,00	146.600,00	0,00	0,00	0,00	146.600,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
695	TURISMO	164.100,00	139.100,00	0,00	0,00	0,00	139.100,00	0,00	0,00	0,00	139.100,00	0,00
25	ENERGIA	225.000,00	225.000,00	134.658,70	134.658,70	0,50	90.341,30	16.750,14	16.750,14	0,47	208.249,86	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	225.000,00	225.000,00	134.658,70	134.658,70	0,50	90.341,30	16.750,14	16.750,14	0,47	208.249,86	0,00
26	TRANSPORTE	29.300,00	29.300,00	0,00	0,00	0,00	29.300,00	0,00	0,00	0,00	29.300,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	24.300,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
27	DESPORTO E LAZER	300.000,00	301.410,00	104.840,93	104.840,93	0,39	196.569,07	25.680,58	25.680,58	0,73	275.729,42	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	301.410,00	104.840,93	104.840,93	0,39	196.569,07	25.680,58	25.680,58	0,73	275.729,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		963.767,00	2.125.667,00	1.890.912,00	1.890.912,00	6,99	234.755,00	370.888,88	370.888,88	10,48	1.754.778,12	0,00
01	LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	175.500,00	394.500,00	346.790,00	346.790,00	1,28	47.710,00	62.342,63	62.342,63	1,76	332.157,37	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.100,00	376.100,00	336.110,00	336.110,00	1,24	39.990,00	60.495,75	60.495,75	1,71	315.604,25	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	18.400,00	18.400,00	10.680,00	10.680,00	0,04	7.720,00	1.846,88	1.846,88	0,05	16.553,12	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.000,00	59.000,00	54.402,00	54.402,00	0,20	4.598,00	11.231,79	11.231,79	0,32	47.768,21	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	18.972,00	18.972,00	0,07	1.028,00	4.470,32	4.470,32	0,13	15.529,68	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	38.000,00	35.430,00	35.430,00	0,13	2.570,00	6.761,47	6.761,47	0,19	31.238,53	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
10	SAÚDE	339.667,00	596.767,00	499.950,00	499.950,00	1,85	96.817,00	100.308,00	100.308,00	2,83	496.459,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.567,00	112.467,00	40.600,00	40.600,00	0,15	71.867,00	11.486,29	11.486,29	0,32	100.980,71	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	119.100,00	248.100,00	234.360,00	234.360,00	0,87	13.740,00	47.856,99	47.856,99	1,35	200.243,01	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000,00	205.000,00	202.800,00	202.800,00	0,75	2.200,00	36.236,51	36.236,51	1,02	168.763,49	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	40.000,00	5.100,00	3.690,00	3.690,00	0,01	1.410,00	837,40	837,40	0,02	4.262,60	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23.000,00	23.000,00	18.500,00	18.500,00	0,07	4.500,00	3.890,81	3.890,81	0,11	19.109,19	0,00
12	EDUCAÇÃO	249.000,00	929.000,00	912.970,00	912.970,00	3,37	16.030,00	181.843,09	181.843,09	5,14	747.156,91	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	55.000,00	735.000,00	726.120,00	726.120,00	2,68	8.880,00	119.359,17	119.359,17	3,37	615.640,83	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	191.000,00	191.000,00	186.850,00	186.850,00	0,69	4.150,00	62.483,92	62.483,92	1,77	128.516,08	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
13	CULTURA	31.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	0,11	1.000,00	7.429,25	7.429,25	0,21	23.570,75	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	0,11	1.000,00	7.429,25	7.429,25	0,21	23.570,75	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
14	DIREITO DA CIDADANIA	6.500,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.500,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
20	AGRICULTURA	33.100,00	33.100,00	26.400,00	26.400,00	0,10	6.700,00	4.399,00	4.399,00	0,12	28.701,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	33.100,00	33.100,00	26.400,00	26.400,00	0,10	6.700,00	4.399,00	4.399,00	0,12	28.701,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
695	TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	35.000,00	35.000,00	20.400,00	20.400,00	0,08	14.600,00	3.335,12	3.335,12	0,09	31.664,88	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	35.000,00	35.000,00	20.400,00	20.400,00	0,08	14.600,00	3.335,12	3.335,12	0,09	31.664,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		25.000.000,00	25.000.000,00	13.527.559,53	13.527.559,53	100,00	11.472.440,47	3.539.079,77	3.539.079,77	100,00	21.460.920,23	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:3C931E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 01_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2021	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: mar/2020 a fev/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.765.601,46	1.792.012,08	1.886.030,99	1.867.096,95	2.819.800,43	2.317.654,45	1.916.411,31	1.840.851,64	2.119.711,26	2.945.948,16	2.024.237,82	2.514.466,82	25.809.823,37	25.106.822,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.256,13	61.580,63	60.045,59	51.147,82	97.903,66	92.760,50	121.401,70	75.658,78	70.990,10	170.835,36	45.618,35	136.819,27	1.056.017,89	1.490.922,00	
Contribuições	111.780,33	101.269,58	98.084,52	24.249,51	93.777,74	95.508,72	95.432,79	99.092,79	71.672,71	229.790,57	107.530,69	118.160,98	1.246.350,93	1.728.000,00	
Receita Patrimonial	14.772,37	32.627,06	50.995,78	2.538,99	59.556,66	-13.356,71	-4.455,03	7.402,63	62.720,17	119.624,00	2.410,62	553,69	335.390,23	761.800,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências Correntes	1.566.439,86	1.594.174,34	1.675.363,95	1.788.115,30	2.568.035,07	2.142.591,94	1.681.530,28	1.653.749,20	1.913.299,94	2.417.438,82	1.864.026,28	2.250.385,42	23.115.150,40	20.685.600,00	
Outras Receitas Correntes	1.352,77	2.360,47	1.541,15	1.045,33	527,30	150,00	22.501,57	4.948,24	1.028,34	8.259,41	4.651,88	8.547,46	56.913,92	430.500,00	
DEDUÇÕES (II)	-257.612,48	-231.588,47	-240.229,57	-146.508,96	-225.203,58	-234.228,83	-219.511,24	-249.069,29	-290.352,22	-446.576,94	-314.728,77	-384.721,25	-3.240.331,60	-924.872,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.322,48	-870,66	-2.193,14	100.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.782,75	-14.041,55	-44.824,30	150.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.087,31	-17.784,68	-52.871,99	300.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.231,32	-1.341,88	-3.573,20	200.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.099,84	-46.099,84	300.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.133,84	-10.133,84	250.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-684,55	-684,55	-1.369,10	20.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.946,80	0,00	-6.946,80	150.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-759,80	-759,80	15.000,00	
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-684,39	0,00	-684,39	10.000,00	
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-630,68	-630,68	10.000,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-178.814,51	-159.402,86	-168.460,00	-146.508,96	-154.040,53	-162.073,74	-148.106,16	-177.421,48	-218.679,51	-241.464,22	-236.989,17	-292.373,77	-2.284.334,91	-2.429.872,00	
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-78.797,97	-72.185,61	-71.769,57	0,00	-71.163,05	-72.155,09	-71.405,08	-71.647,81	-71.672,71	-205.112,72	0,00	0,00	-785.909,61	0,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.507.988,98	1.560.423,61	1.645.801,42	1.720.587,99	2.594.596,85	2.083.425,62	1.696.900,07	1.591.782,35	1.829.359,04	2.499.371,22	1.709.509,05	2.129.745,57	22.569.491,77	24.181.950,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.507.988,98	1.560.423,61	1.645.801,42	1.720.587,99	2.594.596,85	2.083.425,62	1.696.900,07	1.591.782,35	1.829.359,04	2.499.371,22	1.709.509,05	2.129.745,57	22.569.491,77	24.181.950,00	

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5356C0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 01_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)				Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	30.252,92	341.359,69	179.017,53	0,00	192.595,08	123,22	58.032,20	4.000,00	4.000,00	12.980,00	41.175,42	233.770,50
Total	30.252,92	341.359,69	179.017,53	0,00	192.595,08	123,22	58.032,20	4.000,00	4.000,00	12.980,00	41.175,42	233.770,50

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:7269628A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN